


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
 AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
 BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumarú

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão
 municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
 COMAGSUL**
**PROCURADORIA AUTARQUICA
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 001, DE 06 DE
 JUNHO DE 2026**
**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 001, DE 06 DE
 JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de pagamentos e recolhimento de tributos relativos a serviços, obras e aquisições de bens no âmbito do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

**O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
 CONJUNTAMENTE COMO PROCURADOR AUTÁRQUICO
 DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA
 SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas na Resolução nº 58, de 04 de outubro de 2021, e no artigo 88, incisos XI, XIII e XVI, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO que compete a Coordenadoria de Controle Interno orientar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia, promovendo medidas preventivas destinadas à observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO a competência da Procuradoria Autárquica de prestar assessoramento jurídico, zelar pela observância da legalidade dos atos administrativos e atuar, em conjunto com os demais órgãos da Autarquia, na implementação de mecanismos de controle interno dos procedimentos jurídicos, contábeis, financeiros e gerenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os pagamentos realizados pela Autarquia observem a legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável, prevenindo responsabilizações administrativas, civis e penais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para realização de pagamentos decorrentes da execução de contratos, credenciamentos, fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras;

CONSIDERANDO o dever da defesa dos bens e direitos da Autarquia;

CONSIDERANDO o dever de cautela e a fim de se evitar responsabilização solidária do Consórcio,

RESOLVEM expedir a seguinte Instrução de Serviço:

Art. 1º A realização de qualquer pagamento decorrente de prestação de serviços, execução de obras, fornecimento de bens ou qualquer outra contratação realizada pelo COMAGSUL fica condicionada à apresentação, pelo credor, da documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista.

Art. 2º Para fins de instrução do processo de pagamento, deverão ser apresentados, conforme a natureza da contratação e a condição jurídica do credor, dentre outros, os seguintes documentos:

I – Nota fiscal;

II – comprovação do enquadramento tributário aplicável, inclusive quanto à opção pelo Simples Nacional, quando for o caso;

III – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais, estaduais e municipais;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dos empregados vinculados à execução contratual;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias dos empregados vinculados especificamente à execução contratual;

VI – demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação vigente ou pelo instrumento contratual.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Financeira, por intermédio da Tesouraria, promover a conferência da documentação apresentada para fins de liquidação antes da efetivação de qualquer pagamento, realizando as diligências necessárias para verificar sua autenticidade, validade e compatibilidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Verificada qualquer inconsistência, irregularidade, indício de falsidade documental, omissão de informações relevantes, declaração inverídica acerca do regime tributário ou qualquer circunstância que possa resultar em benefício fiscal indevido ou prejuízo ao erário, a

Coordenadoria Financeira deverá suspender o pagamento e comunicar imediatamente o fato à Coordenadoria de Controle Interno e à Procuradoria Autárquica para adoção das providências administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das competências do Grupo Gestor.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Financeira proceder, previamente à efetivação de qualquer pagamento, às retenções tributárias legalmente obrigatórias incidentes sobre as contratações realizadas pelo COMAGSUL, incluindo, quando cabíveis, o Imposto Sobre Serviços – ISS ou outro tributo que venham a substituí-lo, o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF consoante normas da Receita Federal do Brasil, bem como quaisquer outros tributos cuja retenção seja imposta pela legislação e normas consorciais vigentes.

Art. 6º Nenhum pagamento será efetuado enquanto persistirem pendências relativas à documentação obrigatória ou houver dúvida quanto à regularidade fiscal, tributária, previdenciária ou trabalhista do credor.

Art. 7º A observância desta Instrução de Serviço não afasta a obrigatoriedade do cumprimento das demais exigências previstas nos contratos administrativos, nas normas internas da Autarquia e na legislação vigente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Coordenadoria de Controle Interno e pela Procuradoria Autárquica, sem prejuízo das competências do Grupo Gestor.

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina/PE, 06 de julho de 2026.

WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO

Coordenador de Controle Interno

MARCELO ANTONIO DA SILVA

Procurador Autárquico

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues da Silva

Código Identificador:AC26EE4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO JULGAMENTO**

A Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 00002/2026 Pregão Eletrônico Nº 00002/2026**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ITENS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A FIM DE ASSEGURAR A PADRONIZAÇÃO VISUAL, A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.** Declaro vencedoras as empresas: **MACHADO FARDAMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº **60.186.501/0001-36**, referente aos **ITENS: 1, 2, 15, 16, 17, 21, 22 e 24** no valor de **R\$ 26.184,00**(vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais), **PROPAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº **51.402.529/0001-72**, referente aos **ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 20**, no valor de **R\$ 30.080,35**(trinta mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos), **VJL COMÉRCIO VAREJISTA MULTI UTILIDADES LTDA**, sob CNPJ nº **47.893.061/0001-99**, referente ao **ITEM: 19**, no valor de **R\$ 13.940,00**(treze mil, novecentos e quarenta reais), **CTR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, sob CNPJ nº **54.292.873/0001-44**, referente ao **ITEM: 23**, no valor de **R\$ 8.485,72**(oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Totalizando **R\$ 78.690,07**(setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos)

Ilha de Itamaracá/PE, 07 de julho de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:BE0F741B

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº
004/2026**

À SI SYSTEM INFO LTDA CNPJ 49.889.364/0001-63.

Assunto: Regularização de inconsistências nas informações de IRRF 2025

Prezados Senhores,

A Secretaria de Administração do Município da Ilha de Itamaracá, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **SI SYSTEM INFO**, inscrita no CNPJ nº **49.889.364/0001-63**, em razão da permanência das inconsistências verificadas nas informações relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Cumprir destacar que, em **15 de maio de 2026**, a empresa já foi formalmente notificada acerca das inconsistências identificadas nas informações transmitidas à Receita Federal do Brasil, ocasião em que lhe foi solicitado que adotasse, com a máxima urgência, todas as providências necessárias à regularização da situação.

Entretanto, até a presente data, as inconsistências persistem, sem que tenha sido apresentada solução definitiva, ocasionando sérios prejuízos aos servidores municipais e à própria Administração Pública.

Em razão dessas inconsistências, todos os servidores obrigados, por força da legislação tributária, a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física encontram-se com pendências perante a Receita Federal, tendo suas declarações retidas em malha fiscal em decorrência das divergências entre as informações constantes nos sistemas da Receita Federal e aquelas transmitidas pela prefeitura.

Diante da gravidade da situação e dos prejuízos causados aos servidores e ao Município, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, promova a completa regularização das informações, realizando todas as correções necessárias perante os órgãos competentes, bem como encaminhe a esta Secretaria comprovação documental das providências adotadas e da efetiva solução das inconsistências.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento à presente notificação, no prazo assinalado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade contratual, a aplicação das sanções previstas no contrato administrativo e na legislação pertinente, bem como a responsabilização por eventuais prejuízos suportados pelos servidores municipais e pela Administração Pública em decorrência da omissão na regularização das informações.

Diante do exposto, aguardamos o imediato atendimento da presente notificação, evitando-se a adoção das medidas legais cabíveis.

Sem mais para o momento, aguardamos a imediata solução da demanda.

Atenciosamente,

VALQUIRIA MARIANO DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:73C54CAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 00062/2026 Pregão Eletrônico Nº 00006/2026**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, INCLUINDO VIATURA UTILITÁRIA 4X4, VEÍCULO PARA PATRULHAMENTO PREVENTIVO, MOTOCICLETAS OPERACIONAIS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E À MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**. Declaro vencedora a empresa: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, sob CNPJ nº **05.914.425/0001-20**, referente ao **ITEM: 1**, no valor de **R\$ 254.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais), **ITENS: 2, 3 e 4 (FRACASSADOS)**

Ilha de Itamaracá/PE, 07 de julho de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:960E9831

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
URBANO
AVISO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2026

DISPENSA Nº 0008/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretária de Planejamento e Controle Urbano, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00076/2026** Dispensa nº **0008/2026**, que tem como OBJETO: Aquisição de servidor de armazenamento do tipo Network Attached Storage (NAS) e de switch Gigabit Ethernet, destinados a atender às necessidades de armazenamento, gerenciamento, compartilhamento, segurança e transmissão de dados no âmbito das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano da Ilha de Itamaracá/PE, visando fortalecer a infraestrutura tecnológica da Secretaria, garantir maior disponibilidade das informações institucionais, melhorar o desempenho da rede local e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 08, 09 e 10 de julho de 2026. Valor Total Máximo Estimado R\$ 46.088,38 (quarenta e seis mil oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 07 de julho de 2026.

DAVI EMMANUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Controle Urbano

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:651B61D2

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**, com sede no(a) com sede no(a) Rua Padre Tenório, nº 291 – Quatro Cantos, na cidade da Ilha de Itamaracá/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.208.309/0001-50 e como contratada: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº **21.982.891/0002-80**, situada na SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 672, Edifício - Centro Multiempresarial, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, MOUSES, TECLADOS, ROTATEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Com valor de **R\$ 4.283,25** (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 07 de julho de 2026

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1A7FA6FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do **RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo **DECRETO** nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 02 (dois) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO AMPLA CONCORRENCIA (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 07 de julho de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

KLEBER GALDINO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933009374	JULIANE LINS DIAS	42	27º	ASSISTENTE SOCIAL
933010229	TALITA CUMME GOMES MESQUITA	42	28º	ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	20/07/2026	HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	20/07/2026	PREVILAB	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	22/07/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	24/07/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTE:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); CNH (OPCIONAL) CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAIS (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) E ESTADUAIS (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E

TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	RUA CARUARU, S/N - CAETÉS VELHO, ABREU E LIMA - PE, 53550-590
PREVINORTE	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS 154, TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA - PE.
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA - PE.

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:40A58533

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 060/2022. Processo Licitatório nº 046/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022. **Contratada: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 15.666.837/0001-05. A Secretária de Obras e Defesa Civil do Município de Abreu e Lima, na qualidade de Ordenadora de Despesas, considerando os fatos e indícios constantes no Ofício nº 511/2026 da Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação, bem como a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 545/2026, e com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, III, V, VII e VIII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, **DECIDE rescindir unilateralmente o Contrato nº 060/2022,** assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Abreu e Lima/PE, 07 de julho de 2026.

CECI FELINTO VIEIRA FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:0551D943

SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2026

ERRATA AO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001-2026

O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, por intermédio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada **EDITAL Nº 001-2026**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município em **06 de julho de 2026**, com republicação integral em **07 de julho de 2026**, para retificação de erro material, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a candidata **IRAILDE DOS SANTOS ROCHA**, inscrita sob o nº **4501**, concorrente ao cargo de **Técnico em Radiologia**, obteve, no Resultado Preliminar, a pontuação de **70 (setenta) pontos**;

CONSIDERANDO que a candidata interpôs recurso administrativo dentro do prazo estabelecido no Edital;

CONSIDERANDO que, após a análise e julgamento do recurso, este recurso foi provido, sendo atribuída à candidata a pontuação final de **100 (cem) pontos**;

CONSIDERANDO que, por **erro material**, quando da publicação do Resultado Final, não foi refletida a pontuação atualizada decorrente do julgamento do recurso, permanecendo equivocadamente a pontuação anteriormente atribuída;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o resultado final da Seleção Pública Simplificada, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de julho de 2026 e republicado integralmente em 07 de julho de 2026, para fazer constar a pontuação correta da candidata abaixo identificada:

Nº de Inscrição	Candidata	Cargo	Pontuação Publicada	Pontuação Correta
4501	IRAILDE DOS SANTOS ROCHA	Técnico em Radiologia	70 pontos	100 pontos

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do resultado final publicado, não abrangidas por esta Errata.

Art. 3º A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação do resultado final, para todos os fins de direito.

Abreu e Lima/PE, 07 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
Edital nº 001/2026

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:CA586A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e licenciamento de uso de sistema de painel digital de votação, com registro automatizado de presença, emissão da ata das sessões legislativas e disponibilização de sítio eletrônico de apoio ao processo legislativo, incluindo treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para atendimento ao objeto em epígrafe, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a existência de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, resolve: Autorizar a contratação direta da empresa LP Produções Tecnologia e Audiovisual Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.937.472/0001-18, para locação e licenciamento de uso de sistema de painel digital de votação, com registro automatizado de presença, emissão da ata das sessões legislativas e disponibilização de sítio eletrônico de apoio ao processo legislativo, incluindo treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, nos termos da Dispensa de Licitação nº 003/2026.

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, ainda, os procedimentos administrativos internos adotados por esta Câmara Municipal.

O valor global da contratação é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme consignado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Esta autorização produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser adotadas as demais providências necessárias ao regular prosseguimento do processo administrativo.

Afogados da Ingazeira/PE, 06 de julho de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:18872DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 025 de 02 de janeiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 001/2026**, do tipo “**menor preço global**”, Processo Licitatório nº: 047/2026, modo de disputa: “**aberto e fechado**”, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO-DE-OBRA DIRETA DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA EM TODO O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Valor máximo a ser contratado: R\$ 316.600,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2026, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais pertinentes. O acesso ao edital e seus anexos, estão disponíveis através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira, 07 de Julho de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:823998BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 097/2026 PE nº 38/2026-Obj: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de buffet e decoração. **Valor:** R\$ 1.555.099,78. **Abert:** 23.07.26 às 12h01min. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MURILO LUAN –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4881A002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 100/2026 PE nº 40/2026-Obj: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para atender servidores, operadores e equipes técnicas a serviço do Município. **Valor:** R\$ 196.375,00. **Abert:** 23.07.26 às 11h01min. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MURILO LUAN –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AB9B4CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o para o FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA VERDE 20 MM COM PROTEÇÃO UV E ANTIFUNGO, para a pista de julgamento de animais, visando suprir as demandas da 8ª Edição – EXPOLEITE AFRÂNIO 2026. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br/ Data da sessão: 13/07/2026 as 11h.

JOÃO ANTONIO –
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EFDEAC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0010/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. **Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues** inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é: A contratação de empresa especializada com a **prestação de serviços para confecção de camisas e bonés personalizados que serão entregues para identificação para expositores, equipe de apoio,vaqueiros na 8ª EXPOLEITE - Exposição de Bovinos Leiteiros** do município de Afrânio-PE, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 06 de julho de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6565B8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0011/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. **Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues** inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é: A contratação de empresa especializada com a **prestação de serviços de Arquitetura Cenográfica e Coordenação Técnica Operacional, compreendendo o desenvolvimento de projeto cenográfico (estudo preliminar, planta baixa técnica, modelagem 3D e renderização), compatibilização de estruturas, coordenação, fiscalização e acompanhamento técnico das etapas de montagem e desmontagem para o evento das atividades necessárias à realização durante a 8ª Expoleite - Exposição de Bovinos Leiteiros** do município de Afrânio-PE, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 06 de julho de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6E4AD460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 049/2025 - PMAP

CONTRATO Nº 049/2025 - PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 - ADESÃO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrição no cnpj Nº: **80.125.305/0001-69**, situada à Rua Rodolfo Tepassee, nº 250, Imigrantes, Guaramirim/SC, CEP: **89.270-000**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE.

VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.453.760,00 (um milhão quatrocentos cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Água Preta/PE, 14 de março de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:42C327D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 062/2026 - PMAP

CONTRATO Nº 062/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 035/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026 –

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: STEPHANE L. C. ACIOLI LTDA, com sede à Rua: Capitão Pedro Ivo, Nº 670, Centro, Palmares/PE CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ: 36.375.896/0001-30.

OBJETO: Contratação de atração artística: STEPHANE SOUTO, para apresentação nos dias 21/06/2026 no pátio de eventos/sede e 24/06/2026 no distrito da Usina Santa Terezinha, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE - "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO". Duração dos Shows: 01h e 30 minutos.

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0D1F8840

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 066/2026 - PMAP**

CONTRATO Nº 066/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 042/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, com sede à Rua Martins Junior, 822, casa 04, São Jose, Carpina/PE, CEP: 55.818-000, inscrita no CNPJ: 01.397.976/0001-02.

OBJETO: Contratação da Atração Artística: AQUARIOS, para apresentação no dia 28 de junho de 2026, em comemoração às Festividades Juninas, "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO", no Município de Água Preta - PE. 1.1 Duração do Show: 01h e 30 minutos.

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:67B8EA4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 076/2026**

CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRONICIA Nº 009/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.

10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.369.249/0001-44, com sede situada na Quadra 13, n.º 30, Barro Quilombo II, Palmares/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDO DIVERSAS LOCALIDADES (CRUZEIRO/USINA SANTA TEREZA), DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VIGENCIA: 03/07/2026 A 03/07/2027

VALOR TOTAL: R\$ 1.528.592,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Água Preta-PE, 03 de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:761D8F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 077/2026**

CONTRATO Nº 077/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICIA Nº 010/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua Dr. Arsenio Costa, Nº 71, Centro, Barreiros/PE, CNPJ nº 41.111.808/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, da Proposta de Preço Vencedora Projeto Básico do Edital.

VIGENCIA: 03/07/2026 A 03/07/2028

VALOR TOTAL: R\$ 4.501.215,77 (quatro milhões e quinhentos e um mil e duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos)

Água Preta-PE, 03 de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3D8F7A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 067/2026 - PMAP**

CONTRATO Nº 067/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 041/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026 –

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, com sede na Rua General Polidoro, Nº 352, Loja 0110, Várzea, Recife/PE CEP: 50.740-050, inscrita no CNPJ: 43.453.655.0001-28.

OBJETO: Contratação de atração artística LILI MORENO para apresentação no dia 24/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE - "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO".
Duração dos Shows: 01h e 30 minutos

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8FAB27A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2025 - PMAP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 - PMAP

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 - ADESAO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrição no cnpj Nº: 80.125.305/0001-69, situada à Rua Rodolfo Tepassee, nº 250, Imigrantes, Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE.

VIGENCIA: 13/03/2026 A 13/03/2027

VALOR TOTAL: O saldo remanescente do presente termo é de R\$ 1.345.090,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e noventa reais).

Água Preta/PE, 13 de março de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito -
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E4914DE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026-PMAB

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026-PMAB

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE E DO IPREAB

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL BR CONECTADO", coordenadora do sistema (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>)

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 482.505,99 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 09 DE JULHO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 11H00MIN.

Águas Belas, 07 de julho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7051AC4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026-PMAB

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMAB

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, CONFORME CONVENIO 019/2026/SEDUH/PREFEITURA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL BR CONECTADO", coordenadora do sistema (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>)

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.965.943,90 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 09 DE JULHO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 11H00MIN.

FONTE DE RECURSOS: CONVENIO 019/2026/PREFEITURA/SEDUH

Águas Belas, 07 de julho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FCFF9E9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 035/2026/PMA**

Processo nº 035/2026/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE. Valor R\$ 189.827,20. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/07/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 20/07/2026. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 20/07/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 07 de Julho de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO

Agente de Contratação/Pregoeiro (*).

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C6AD5686

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026/PMA**

-Processo Nº: 034/2026/PMA.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 017/2026.

-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAR E EFETIVAR EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DAS VERBAS RELATIVAS AO EXTINTO FUNDEF COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE Nº 1035494-25.2020.4.01.3400, QUE SE BASEIA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1999.61.00.050616-0 (0050616-27.1999.403.6100).

-Contrato Nº: 058/2026/PMA

-Contratado: GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.032/0001-24, com sede no endereço na Avenida Doutor Joaquim de Brito, 234 A, Prado, Pesqueira – PE, 55.200-000.

-Valor Contratado Estimado: R\$ 651.040,39 (seiscentos e cinquenta e um mil, quarenta reais e trinta e nove centavos), que se dará de forma futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 26 de Junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3155FD27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
034/2026/PMA**

-Processo Nº: 034/2026/PMA

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 017/2026.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAR E EFETIVAR EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DAS VERBAS RELATIVAS AO EXTINTO FUNDEF COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE Nº 1035494-25.2020.4.01.3400, QUE SE BASEIA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1999.61.00.050616-0 (0050616-27.1999.403.6100).

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, III, “c” e “e”, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do escritório GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.032/0001-24, com sede no endereço na Avenida Doutor Joaquim de Brito, 234 A, Prado, Pesqueira – PE, 55.200-000, com o valor estimado de R\$ 651.040,39 (seiscentos e cinquenta e um mil, quarenta reais e trinta e nove centavos), que se dará de forma futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D9F2B49F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE

NOTIFICADO: 50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ: 50.192.873/0001-11.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, nº 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.791/0001-05.

NOTIFICAR

A empresa GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA, estabelecida à Rua Jatai, Bairro Setor Sul, Cidade Colinas do Tocantins, Estado TO, CEP: 77.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.192.873/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresentar justificativa e providenciar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.

Processo Licitatório nº: 003/2026/, relativo ao **Pregão Eletrônico nº** 003/2026.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderão levar a notificada à condição de inadimplemento e à consequente aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das demais penalidades previstas no edital e no contrato administrativo.

Cumprir registrar que o pedido de fornecimento foi encaminhado à empresa, por meio do e-mail **alempcoloinas@gmail.com**, em **28 de abril de 2026**, para atendimento das obrigações assumidas no processo licitatório.

Após o recebimento dos materiais fornecidos por essa empresa, durante a conferência realizada pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que parte dos produtos entregues não atende às especificações técnicas constantes no processo licitatório, motivo pelo qual os referidos itens foram recusados e devolvidos à empresa.

Os produtos devolvidos foram os seguintes:

Adipômetro (especificação licitada: **Digital**;

Microfone sem fio, de mão;
Aparelho de Som;
Equipamento de Som Portátil.

Ressalta-se, entretanto, que os equipamentos TENS e FENS foram entregues em conformidade com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, tendo sido devidamente recebidos por esta Secretaria. Em razão da regularidade desses itens, a Nota Fiscal correspondente foi atestada e encaminhada ao Setor Financeiro para adoção das providências cabíveis quanto ao pagamento. Diante do exposto, solicita-se que essa empresa apresente manifestação formal e realize a substituição dos itens devolvidos por produtos que atendam integralmente às especificações técnicas contratadas, no prazo estabelecido nesta notificação, evitando a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:CB86F0F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALIANÇA – PE EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Adm: Nº 008/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados à Secretaria de Assistência Social e aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2026. C Mendes Xavier Junior Magazine CNPJ: 40.479.340/0001-61, com os lotes: 05, 14, 32, 33, 49, 67 no valor total de R\$ 152.051,40 (cento e cinquenta e dois mil cinquenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP.

Aliança - PE, 07/07/2026.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA -
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3527443E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
CONTRATO**

Processo Adm: Nº 007/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Aquisição de Retroescavadeira Nova, Zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), com recursos oriundos do Convênio MDR Nº 980422/2025 para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos da Prefeitura Municipal da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contrato Nº: 026/2026. BAMAQ S A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 18.209.965/0016 - 30, valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Vigência: 12 meses contados da assinatura.

Aliança - PE, 07/07/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E825B86B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO
DE TERMO CONTRATO.**

Contrato Nº: 019/2026. Processo licitatório n.º 005/2026. Chamamento público n.º 001/2026. Prestação de serviços de arbitragem de competições esportivas amadoras (futebol de campo) na cidade Aliança- PE. Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Contratada: Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de Pernambuco - EPP – CNPJ: 01.063.896/0001-10.

Aliança, 07/07/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:96CE9B6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
TERMO CONTRATO.**

Processo Adm: Nº 012/2026. Dispensa Eletrônica Nº 002/2026. Aquisição Emergencial de Kits de Assistência Humanitária destinados ao atendimento da população do Município de Aliança afetada pelas chuvas intensas ocorridas em 1.º de maio de 2026, distribuídos em 5 (cinco) lotes independentes – LOTE 1 – CESTA BÁSICA, LOTE 2 – KIT DORMITÓRIO, LOTE 3 – COLCHÃO, LOTE 4 – KIT HIGIENE e LOTE 5 – KIT LIMPEZA. Contrato nº: 025/2026. RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.106.423/0001-17, no valor total de R\$ 91.560,00 (noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: 2 (dois) meses contados da assinatura. Contrato nº: 024/2026. PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 51.402.529/0001-72 no valor total de R\$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 2 (dois) meses contados da assinatura. Contrato nº: 023/2026. BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:33.040.331/0001-04 no valor total de R\$ 106.364,44 (cento e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 2 (dois) meses contados da assinatura. Contrato nº: 027/2026. BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 33.040.331/0001-04 no valor total de R\$ 44.254,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 2 (dois) meses contados da assinatura.

Aliança - PE, 19 de junho de 2026

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:44EAA4F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026**

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Processo Licitatório Nº 012/2026. Objeto: a formalização de Ata de Registro de Preços para a aquisição parcelada de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal, em regime de comodato do cilindro, visando atender as demandas da unidade mista, SAMU e Ambulâncias com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE. Valor Máximo

Admitido: R\$ 383.801,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e um reais).

Data da abertura da sessão pública: 23 de julho de 2026. www.bnc.org.br.

Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 12h00min (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2026.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 23 de julho de 2026. www.bnc.org.br.

Horário da disputa: 08h:30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2026. www.bnc.org.br.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 07 de julho de 2026.

ELVIS O. FÉLIX -

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:6CE57057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Contratação de empresa visando Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisição parcelada de material médico-hospitalar (MMH) para atender ao Fundo Municipal de Saúde da Aliança - PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2026. Medial Saúde Centro de Distribuição LTDA – CNPJ: 63.177.106/0001-85, com o lote 1 no valor de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), lote 2 no valor de R\$ 380,50 (trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), lote 3 no valor de R\$ 195,20 (cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), lote 4 no valor de R\$ 1.110,40 (um mil e cento e dez reais e quarenta centavos), lote 5 no valor de R\$ 1.364,95 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), lote 6 no valor de R\$ 1.360,15 (um mil e trezentos e sessenta reais e quinze centavos), lote 7 no valor de R\$ 1.458,45 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), lote 8 no valor de R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos), lote 9 no valor de R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos), lote 10 no valor de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), lote 11 no valor de R\$ 40,20 (quarenta reais e vinte centavos), lote 12 no valor de R\$ 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos), lote 13 no valor de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos), lote 14 no valor de R\$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos), lote 15 no valor de R\$ 225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), lote 16 no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos), lote 17 no valor de R\$ 48,35 (quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), lote 18 no valor de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 19 no valor de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), lote 20 no valor de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), lote 21 no valor de R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), lote 22 no valor de R\$ 109,00 (cento e nove reais), lote 24 no valor de R\$ 612,15 (seiscentos e doze reais e quinze centavos), lote 26 no valor de R\$ 1.149,48 (um mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 27 no valor de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), lote 28 no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), lote 29 no valor de R\$ 131,20 (cento e trinta e um reais e vinte centavos), lote 30 no valor de R\$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), lote 32 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), lote 34 no valor de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), lote 36 no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), lote 38 no valor de R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 40 no valor de R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos), lote 42 no valor de R\$ 873,90 (oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), lote 43 no valor de R\$ 7.764,00 (sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais) e lote 44 no valor de R\$ 10.569,60 (dez mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta

centavos). Vigência: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2026. Rosilene Vieira Lopes EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48 com o lote 31 no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), lote 45 no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) e lote 46 no valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Vigência: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2026. YUMED COMERCIO LTDA – CNPJ: 48.479.110/0001-04 com o lote 23 no valor de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais), lote 25 no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 33 no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), lote 35 no valor de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 37 no valor de R\$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos), lote 39 no valor de R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e lote 41 no valor de R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos). Vigência: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP.

Aliança - PE, 07/07/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -

Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:9F5C53BA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Altinho/PE. Valor estimado: **R\$ 2.951.559,23 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **08/07/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **23/07/2026 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **23/07/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. O Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar, e Matriz de Riscos, estão disponíveis no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>.

Altinho, 08 de julho de 2026.

MARCONI ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexandre Martins da Silva

Código Identificador:09EDFB09

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI – FMEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0226/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Amaraji – FMEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 026/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Amaraji – FMEA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do **Fórum Municipal de Educação de Amaraji – FMEA**, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme representação dos segmentos abaixo:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Titular: Gisleyne de Oliveira Ferreira Santos

Suplente: Diego Silva de Oliveira

II – Conselho Municipal de Educação

Titular: Angélica Maria da Paz Muniz

Suplente: Marcos Antônio da Silva

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS – FUNDEB)

Titular: Manoel Antônio da Silva

Suplente: Diana Cláudia da Paz Silveira

IV – Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino

Titular: Silvânia Domingos da Silva

Suplente: Fernanda Inez Ferreira da Silva

V – Coordenadores Pedagógicos

Titular: Tatiane Regina Soares de Melo

Suplente: Joyce Beatriz do Nascimento

VI – Professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Deise Maria Alves da Silva

Suplente: Luis Antônio da Mota Silveira

VII – Estudantes

Titular: Marinês Pereira da Silva

Suplente: Maria de Fátima da Silva

VIII – Pais ou responsáveis por estudantes

Titular: Elenice Maria de Oliveira

Suplente: Maria Rosana dos Santos

IX – Sindicato dos Trabalhadores Municipais

Titular: Leda Lúcia dos Santos Fontes

Suplente: Elaine Cristina da Paz Silva

X – Organização da Sociedade Civil

Titular: Tâmara Áquila da Silva

Suplente: Diego César da Silva

XI – Representantes de outras Instituições Educacionais

Titular: Cristina Maria Tabosa de Andrade

Suplente: Adriana Patrícia da Silva

XII – Representantes do Conselho Tutelar/COMDCA

Titular: Viviane Paula Gouveia de Araújo

Suplente: Sérgio Alves da Costa Filho

XIII – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Titular: Maria Helena da Silveira Alves

Suplente: Bárbara Oliveira dos Passos Cavalcanti

Art. 2º Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação de Amaraji participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuir para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como colaborar na formulação e acompanhamento das políticas educacionais do Município.

Art. 3º A Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação será exercida por:

Coordenador(a) Geral: Bárbara Oliveira dos Passos Cavalcanti

Vice-Coordenador(a): Tatiane Regina Soares de Melo

Secretário(a) Executivo(a): Deise Maria Alves da Silva

Art. 4º A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação de Amaraji constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme disposto no Decreto Municipal nº 026/2026 e no Regimento Interno do Fórum.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 07 de julho de 2026.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:

Luebson Ferreira Dos Santos

Código Identificador:89EECB51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR AO CONTRATO Nº 053/2026 - PMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - PMA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026- PMA**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** JOSÉ REGINALDO RIBEIRO ALVES DE MELO (GRAMPO RIBEIRO), OBJETO: Aditar o Contrato nº 053/2026 - PMA, firmado em 10 de junho de 2026, cujo objeto trata-se da Contratação por meio de Credenciamento de artista/grupo musical (local/regional) do Artista **JOSÉ REGINALDO RIBEIRO ALVES DE MELO “GRAMPO RIBEIRO”**, para apresentações do artística **“GRAMPO RIBEIRO”**, nas festividades tradicionais/culturais da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, ano letivo 2026. Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de **R\$ 2.400,00** (dois mil, e quatrocentos Reais), que representa um acréscimo de percentual **15,38%** (quinze vírgula trinta e oito por cento).

Angelim/PE, 08 de julho de 2026.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:2D4EBD7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2025 - PMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMA

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** INOVAXX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.980.580/0001-08. OBJETO: Aditar o Contrato nº 062/2025 - CPLC, firmado em 27 de junho de 2025, cujo objeto a **aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. Vigência:** Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2026, ou até a efetiva homologação de novo processo licitatório.

Angelim/PE, 07 de julho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:396286ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 31.807.104/0001-36. OBJETO: Aditar o Contrato nº 102/2025, firmado em 10 de outubro de 2025, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para construção de muros, reforma e adequação das instalações físicas das Escolas Municipais da Zona Rural de Angelim/PE. Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual por igual período de 08 (oito) meses, a partir de 11 de junho de 2026 à 11 de fevereiro de 2027.

Angelim/PE, 07 de julho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:4BE25F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - FMAS

OBJETO: Aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **Processo Licitatório nº 001/2026 - PMA. Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PMA. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ nº 12.077.337/0001-86. CONTRATADA: DIEGO PERREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 39.650.937/0001-48. Valor Global: R\$ 16.420,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência:** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

Angelim/PE, 07 de julho de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:5A103D5F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026 PMA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Processo Nº: 260701IN00006. CDC. Serviço. 21851173000193 **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA CASSIANE DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 14/07/2026 COM DURAÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) MINUTOS. Fundamentação legal:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: C R L Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 21.851.173/0001-93. Valor R\$260.000,00.

Araçoiaba, 02/07/2026.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário de Cultura.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:37C59530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026 PMA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2026. Processo Nº: 260701IN00007. CDC. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS SEGUINTE ATRAÇÕES:** BANDA KITARA, SOLANGE ALMEIDA, MYLENA DANTAS, JEFFERSON MOURA, RENATO PIRES, TAYARA ANDREZA, RAPHAELA SANTOS, FORRÓ DAS ESTRELAS, NOARA MARQUES, SEU DESEJO E JANÍCIO E BANDA FORRÓ DA CAPITAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Asp Producoes e Agenciamento Ltda. CNPJ: 03.082.710/0001-04. Valor R\$70.000,00 . Contratado: Deadline Producoes Ltda. CNPJ: 47.412.593/0001-67. Valor R\$160.000,00 . Contratado: Marlio Avila de C Neves Junior. CNPJ: 28.575.679/0001-66. Valor R\$150.000,00 . Contratado: Mcs Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 51.809.050/0001-55. Valor R\$90.000,00 . Contratado: Music Shows Brasil Ltda. CNPJ: 01.397.976/0001-02. Valor R\$150.000,00 . Contratado: Nobrega Promocoos e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R\$50.000,00 . Contratado: Raphaela Santos Producoes Ltda. CNPJ: 35.442.671/0001-97. Valor R\$350.000,00 . Contratado: Sd Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 28.214.459/0001-07. Valor R\$500.000,00 . Contratado: Sol Producao e Administracao Artistica Ltda. CNPJ: 27.260.408/0001-59. Valor R\$350.000,00.

Araçoiaba, 07/07/2026.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário de Cultura.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:8EE75D58

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ERRATA

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE torna pública a seguinte retificação:

Referente à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 4034, de 13 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Leia-se:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Onde se lê:
Gislaide de Oliveira Lima – Secretária Municipal de Educação

Leia-se:
César Augusto da Costa Rodrigues – Secretário de Planejamento e Projetos.

Araçoiaba/PE, 07 de julho de 2026

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:E6FD4707

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

ERRATA DO EXTRATO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE torna pública a seguinte retificação:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/07/2026. Edição 4133.

Onde se lê:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Leia-se:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Onde se lê:

Gislaide de Oliveira Lima – Secretária Municipal de Educação

Leia-se:

César Augusto da Costa Rodrigues – Secretário de Planejamento e Projetos.

Arcoverde/PE, 07 de julho de 2026

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:92A24D41

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026**

Modalidade de Licitação:Dispensa Eletrônica nº 019/2026; **Processo:** Nº 047/2026;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS DE BARRA DE GUABIRABA – PE.Fornecedor:**José S. de França Júnior, CNPJ nº 45.590.065/0001-72. Valor total: **R\$ 18.941,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e um reais).** **Vigência:**com início na data de 14/05/2026 e encerramento em 14/08/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Barra de Guabiraba, 07 de julho de 2026.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:BE239348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 003/2026; **Processo:** Nº 045/2026;**Órgão Gestor:**Secretária de Turismo e Cultura. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE.Fornecedor:APEC VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 16.678.760/0001-92. Valor total: **R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais).****Vigência:**com início na data de 01/06/2026 e encerramento em 01/07/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Barra de Guabiraba, 07 de julho de 2026.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA

Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:10BC714B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA 01/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE BARREIROS

ERRATA 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º O Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais, Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), passa a vigorar com as seguintes alterações:

2.3 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 28/08/2025 até às 13:00 horas do dia 03/10/2025.

6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
1. Publicação	27 de agosto
2. Período de Inscrição	28 de agosto a 03 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 14 de outubro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 de outubro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16 a 22 de outubro
6. Análise dos Recurso da Etapa de Seleção das Candidaturas	23 a 27 de outubro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de outubro
8. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	29 de outubro a 7 de novembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de novembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 14 de novembro
11. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	17 a 18 de novembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	19 de novembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	24 a 28 de novembro
14. Início dos pagamentos dos projetos	03 de dezembro

15. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados

10 de dezembro

Barreiros, 30 de setembro de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Republica-se o documento *Errata 01/2025 do Chamamento Público 002/2025 - Edital de Fomento a Projetos Culturais*, por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado no Site da Prefeitura no prazo legal (conforme link: <https://barreiros.pe.gov.br/chamamento-publico-no-001-2025-edital-de-premiacao-cultural/>), em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:98A5B7C4

GABINETE DO PREFEITO ERRATA 03/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE BARREIROS

ERRATA 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º O Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento à Projetos Culturais, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), passa a vigorar com as seguintes alterações:

6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
1. Publicação	27 de agosto
2. Período de Inscrição	28 de agosto a 03 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 16 de outubro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 de outubro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 31 de outubro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Seleção das Candidaturas	1 a 3 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	4 de novembro
8. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	4 a 11 de novembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	12 de novembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	13 a 17 de novembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	18 a 21 de novembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	08 de dezembro
13. Início dos pagamentos dos projetos	18 de dezembro
14. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	10 de janeiro de 2026

Barreiros, 08 de dezembro de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Republica-se o documento ERRATA 03/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS

CULTURAIS por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado no Site da Prefeitura no prazo legal (conforme link: <https://barreiros.pe.gov.br/chamamento-publico-no-001-2025-edital-de-premiacao-cultural/>), em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2664559F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº01/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura, torna pública a relação das inscrições **INDEFERIDAS**, em razão do descumprimento das exigências previstas no edital, especialmente dos itens 5.2.1, 5.4 e 5.8, e anexo I, que determinam a apresentação da documentação devidamente autenticada, bem como a observância dos requisitos de formação exigidos para a área pretendida.

Nº	CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	Alexandre Corrêa de Castro Júnior	Apresentou documentação sem a devida autenticação, em desacordo com os itens 5.2.1 e 5.4 do Edital, bem como não comprovou formação na área de conhecimento exigida para a vaga pretendida, conforme dispõe o anexo I.
02	Julyanne de Sá Marques Almeida Viana	Apresentou documentação sem a devida autenticação, em desacordo com os itens 5.2.1, 5.4 do Edital, bem como não comprovou formação na área de conhecimento exigida para a vaga pretendida, conforme dispõe o anexo I.
03	Wellington Ricardo Felix dos Santos	Apresentou documentação sem a devida autenticação, em desacordo com os itens 5.2.1 e 5.4 do Edital. Solicitação de isenção não atendeu aos critérios do Edital.
04	Weverson Ailton da Silva	Não comprovou formação na área de conhecimento exigida para a vaga, conforme previsto no anexo, tendo apresentado formação em Engenharia de Pesca para a área de Engenharia Agrônômica.
05	Karen Loraine Macena Santos	Apresentou documentação sem a devida autenticação, em desacordo com os itens 5.2.1 e 5.4 do Edital.

Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, observando o prazo, a forma e os procedimentos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Belém de São Francisco/PE, 03 de julho de 2026.

CECÍLIA DE FÁTIMA C. B. RANGEL DE ALMEIDA
Presidente de Comissão Geral da Seleção Simplificada

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:9A15F147

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SME Nº 002//2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização da execução dos serviços de transporte escolar ofertados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAMIREZ GOMES DA SILVA**, matrícula nº 26018-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal do Transporte Escolar** da Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco – PE.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Transporte Escolar:

– Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar, observando o cumprimento das normas legais, contratuais e administrativas;

– Verificar as condições de segurança, regularidade, conservação e funcionamento dos veículos utilizados no transporte escolar;

– Acompanhar o cumprimento dos itinerários, horários, rotas e quantitativo de estudantes transportados;

– Registrar ocorrências, elaborar relatórios de fiscalização e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas;

– Solicitar providências para correção de falhas na prestação do serviço, acompanhando sua efetiva regularização;

– Manter interlocução com gestores escolares, motoristas, monitores e demais setores envolvidos na execução do transporte escolar;

– Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O exercício da função de Fiscal do Transporte Escolar não gera direito à percepção de gratificação, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco – PE, 06 de Julho de 2026.

JOCILENE FONSECA DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026

Publicado por:

Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:8F1EB63F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 030/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia/PE e das Secretarias Municipais, em

licitação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014.

Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se na fase de análise da documentação de habilitação, inexistindo adjudicação, homologação ou qualquer direito adquirido à contratação;

Considerando que, no curso da instrução processual, verificou-se a necessidade de promover correções e adequações nos documentos que compõem o procedimento licitatório, visando aperfeiçoar as condições do certame e assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando que as alterações necessárias possuem relevância suficiente para comprometer a continuidade do certame em sua forma atual, recomendando-se a revogação do procedimento para que sejam realizadas as devidas adequações, com posterior republicação do edital;

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura à Administração Pública o poder de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, observados os direitos dos interessados;

DECIDO:

a) REVOGAR o Processo Licitatório nº 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026, em razão da necessidade de realização de correções e adequações nos documentos que instruem o procedimento, medida indispensável para garantir a legalidade, a ampla competitividade e a segurança jurídica do certame.

b) Determinar a realização das adequações necessárias nos documentos do procedimento licitatório pela unidade competente.

c) Concluídas as correções, determinar a republicação do edital, com a reabertura integral dos prazos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Determinar a publicação deste despacho, no Diário Oficial dos Municípios e nos demais meios oficiais de divulgação.

e) Encaminhar os autos ao Setor de Licitações para adoção das providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Betânia/PE, 07 de julho de 2026.

ERIVALDO BEZERRA

Prefeito do Município de Betânia/PE

Publicado por:

Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D7DADC85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90013/2026 - PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de estrutura para eventos, para atender as festividades do município de Bezerros-PE. A Secretaria de Turismo e Cultura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação, em favor da empresa: **FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ: 50.860.637/0001-26, com endereço na RUA ODILON PIERRE, 72, ALTO DA CONCEIÇÃO, SERTÂNIA/PE, declarada vencedora do

certame com um valor global de **R\$ 192.560,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta reais)**; Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

07 de julho de 2026

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:EE97F03C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2026 – FMS DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 92003/2026 – FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – FMS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92003/2026 – FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição, frete e montagem de estufa agrícola tipo túnel alto, com estrutura metálica galvanizada e cobertura em filme plástico transparente de polietileno de 150 micras com aditivo anti-UV. Possui laterais com cortinas retráteis e tela anti-insetos, porta de acesso e sistema básico de irrigação por gotejamento. Estrutura destinada ao cultivo protegido de plantas, permitindo melhor controle das condições climáticas e aumento da produtividade. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor da empresa: **INOVA SOLUCÕES E PRODUTOS LTDA**, CNPJ: **61.718.655/0001-94**, com endereço na RUA JAIRZINHO, Nº 25, SALA 04, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BAHIA. CEP: 44053-298, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 56.609,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e nove reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

07 de julho de 2026

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:1C96E330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2026 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93006/2026 – FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93006/2026 – FMS, UASG 982337, OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R\$ 6.461.315,03 (seis milhões quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e quinze reais e três centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 20/07/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

07 de julho de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:02A5554E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: 57.930.706 JEFFERSON JERONIMO DE BRITO, inscrito no CNPJ nº 57.930.706/0001-70, nome artístico: BANDA OLHAR DE GATO, na categoria Musical, Item 3 do edital de credenciamento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 07/07/2026.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:B9D12609

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00122/2025. AGC. Concorrência Presencial Nº 00001/2025. Serviço. Técnica e Preço. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da fase de habilitação da Concorrência Presencial nº 00001/2025, cujo objeto é a contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade institucional destinados ao atendimento das demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de seus Fundos Municipais vinculados. Após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante classificada, incluindo a verificação do atendimento às exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, a Comissão de Contratação deliberou pelo seguinte resultado: LICITANTE HABILITADA: SELETA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MARKETING LTDA.CNPJ nº 24.333.071/0001-74. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Edital. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 07/07/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6D5ECF20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VOLTADOS À GESTÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS COMO OS GOVERNOS FEDERAL E ESTUDAL, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E A AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BONITO/PE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratada:** 49.884.317 WILSON LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ: 49.884.317/0001-27, com sede na Rua Padre José Augusto, nº 58, Vila da Cohab, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 101/2026. Valor global:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2026. Processo Administrativo nº 001/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 26 de junho de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:64EC0617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE, DESTINADO AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PRESENTE ANO LETIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) ANOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratada:** CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.752.596/0001-04, com sede na Rua Antônio Miguel Duarte, Bairro Bancários, complemento Loja 1041, João Pessoa/PB. **CONTRATO Nº 089/2026. Valor global:** R\$ 13.370,00 (treze mil trezentos e setenta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 007/2026. Processo Licitatório nº 017/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 03 de junho de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C00AEF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE, DESTINADO AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PRESENTE ANO LETIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) ANOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratada:** MARKET COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.486.986/0002-09, com sede na Rua Maria Bento do Nascimento, 173, Bairro Timbi, Complemento Letra C, Camaragibe/PE. **CONTRATO Nº 090/2026. Valor global:** R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 007/2026. Processo Licitatório nº 017/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 03 de junho de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7D38F6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE, DESTINADO AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PRESENTE ANO LETIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) ANOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratada:** W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, 54, Centro, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 091/2026. Valor global:** R\$ 88.172,50 (oitenta e oito mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 007/2026. Processo Licitatório nº 017/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 03 de junho de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A1B03804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 105/2025. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2025 Processo Licitatório Nº 032/2025. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Prazo do Contrato epigrafado, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, e fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, diesel S-10 e etanol), através da tecnologia de cartão, por meio de postos de abastecimentos credenciados, destinados aos veículos automotores a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito/PE, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **PRORROGAÇÃO:** Com início em 14/06/2026 e término em 14/06/2027. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, com sede Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

Bonito/PE, 12 de junho de 2026.

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0B4738B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 106/2025. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2025 Processo Licitatório Nº 032/2025. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Prazo do Contrato epigrafado, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, e fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, diesel S-10 e etanol), através da tecnologia de cartão, por meio de postos de abastecimentos credenciados, destinados aos veículos automotores a serviço da Prefeitura Municipal de Bonito/PE, conforme

especificações descritas no Termo de Referência.
PRORROGAÇÃO: Com início em **13/06/2026** e término em **13/06/2027**. **CONTRATADA:** **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **05.340.639/0001-30**, com sede Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

Bonito/PE, 12 de junho de 2026.

RUY BARBOSA.
 Prefeito.

Publicado por:
 Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B1653580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE;

CONTRATADA: A empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS Ltda-ME (Suíça do Agreste)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **14.741.760/0001-64**, sede: Rua Dra Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq, Res Sen, Q25, L15, CEP.: 55.293-970, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, E-mail: suicadoagreste@gmail.com

Objeto: Constitui objeto do contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE ENGENHARIA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO NA SEDE MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.**

Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quinta (5ª)** do Contrato Administrativo PMB nº 013/2026, firmado em 03 de março de 2025, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista a justificativa do Setor Técnico de Engenharia apresentadas para a **prorrogação da vigência.**

Do Prazo: Fica **prorrogado o prazo de vigência** do Contrato pelo prazo de **03 (três) meses**, a partir de **03 de maio de 2026**, e término em **03 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 013/2026**, originário e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Fundamento: O presente Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista a justificativa apresentada, com fulcro os Arts. 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Quinta (5ª) do Contrato, conforme as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Data de Assinatura do Termo: 30 de abril de 2026.

Origem: Processo Licitatório nº 017/2025.

Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Contrato Administrativo PMB nº 013/2026.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
 Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 11 de maio de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:7336421C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: saúde@brejao.pe.gov.br;

CONTRATADA: empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.780.722/0001-10, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 83, Bairro: Centro, Cidade: Saloá, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.350-000.

Objeto: Constitui objeto do contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS - SÓ DEUS É GRANDE; SANTA RITA; BAIXA DA LAMA E VILA FERREIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETOS/TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS EM ANEXOS.**

Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quinta (5ª)** do Contrato Administrativo FMS nº 022/2025, firmado em 04 de julho de 2025, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista a justificativa do Setor Técnico de Engenharia apresentadas para a **prorrogação da vigência.**

Do Prazo: Fica **prorrogado o prazo de vigência** do Contrato pelo prazo de **10 (dez) meses**, a partir de **04 de julho de 2026**, e término em **04 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo FMS nº 022/2025**, originário e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Fundamento: O presente Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista a justificativa apresentada, com fulcro os Arts. 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Quinta (5ª) do Contrato, conforme as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Data de Assinatura do Termo: 02 de julho de 2026.

Origem: Processo Licitatório nº 010/2025.

Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Contrato Administrativo FMS nº 022/2026.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
 Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 07 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3ECC3374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO**

O Fundo Municipal do Município de Brejão/PE, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 008/2028**, referente ao **Processo nº 028/2026**, cujo objeto é " A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Termo de Repactuação nº 11.574/2026 - Proposta SISMOB nº 11230.3110001/11-001." Após a análise das propostas apresentadas e o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, foi declarada vencedora a empresa - **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.741.760/000164**, com o valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)**.

Brejão/PE, 07 de julho de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES.
Secretária/Gestora do FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:663143AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2026.
PREGÃO, Forma: ELETRONICO nº 013/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIÕES COM CAPACIDADE DE 13 KG (REFIL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE VASILHAMES VAZIOS COM A MESMA CAPACIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município de Brejão/PE.

Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026**.

Após análise do setor competente do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, as empresas foram consideradas **HABILITADAS**, conforme a relação abaixo:

Empresa	Resultado	Justificativa
J A T FERREIRA LTDA. inscrita no CNPJ nº 54.419.886/0001-31.	HABILITADA	Atendeu aos requisitos do Edital.

A abertura da sessão pública para a “intensao de manifestação de recurso” ocorrerá no dia **08 de julho de 2026 (quarta-feira)**, às **08h30.**, nos termos do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021..

O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.

O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação do presente **PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.**

Brejão/PE, em 07 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 038/2026.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:2152138E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Brejão/PE, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **Pregão Eletrônico nº 010/2028**, referente ao **Processo nº 033/2026**, cujo objeto é " CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DO **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS** NAS LOCALIDADES: BAIXA DA LAMA, MEDÉA, BANANEIRAS, MACUCA, REDENÇÃO E JACARÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; TRATOR DE ESTEIRAS; PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, (LOCAÇÃO COM OPERADOR) PARA EXECUÇÃO DE HORAS/MAQUINAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PLANO DE AÇÃO: 09032025-080777 / 2025. PROGRAMA: 09032025." Após a análise das propostas apresentadas e o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, foi declarada vencedora a empresa - **LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.653.769/0001-83**, com o valor total de **R\$ 639.905,72 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

Brejão/PE, 07 de julho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS.
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:92469972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.683.371/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.059.144,46 (Três milhões Cinquenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/07/2026 À 07/07/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BD81448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 33.683.371/0001-74

Valor Global: R\$ 3.059.144,46 (Três milhões Cinquenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 07 de julho de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:244E8B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 33.683.371/0001-74

Valor Global: R\$ 3.059.144,46 (Três milhões Cinquenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Brejinho – PE, 07 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:77698EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026**, em favor das empresas:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 33.683.371/0001-74

Valor Global: R\$ 3.059.144,46 (Três milhões Cinquenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Brejinho – PE, 07 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:24DADC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE N.º 011/2026

PORTARIA FUNPREBRE N.º 011/2026

Brejinho, 01 de julho de 2026

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº **034.689.994-02**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Brejinho-PE, com matrícula funcional nº 10130, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 3º, I, II e III da EC nº 47/05 c/c o Art. 18, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 271/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:5919AC3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 012/2026**

PORTARIA FUNPREBRE Nº 012/2026

Brejinho, 01 de Julho de 2026.

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 029.819.174-12, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho/PE, com matrícula funcional nº 10054, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, e parágrafo 5º (com redação dada pela EC 20/1998) c/c o Art. 85, parágrafo 2º, inciso XVI, alínea “b” da LOM, e, ainda, Art. 21, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 271/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:522773AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026**

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 719/2025, instituindo o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026) no Município de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pelo **Art. 5º da Lei Municipal nº 719/2025**,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município;

CONSIDERANDO a Queda Histórica do FPM: O principal motivador desta medida é o **índice histórico de queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**. Como o FPM é uma das principais fontes de custeio da máquina pública, sua retração impacta diretamente a capacidade do Município em manter serviços essenciais e realizar investimentos em infraestrutura e saúde.

CONSIDERANDO a Função Social e Estímulo Econômico: O programa não possui apenas caráter arrecadatário, mas também social, permitindo que cidadãos e empresas recuperem sua **adimplência fiscal**, voltando a ter acesso a certidões negativas e crédito, o que reaquece a economia local.

CONSIDERANDO a Legalidade e Responsabilidade Fiscal: A medida respeita rigorosamente a **Lei de Responsabilidade Fiscal** e os limites impostos pela **Lei Municipal nº 719/2025**, proibindo reduções sobre o valor principal da dívida e garantindo que a renúncia de receitas acessórias seja compensada pelo aumento da arrecadação global.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2026 (REFIS 2026), destinado a regularizar débitos de pessoas físicas ou jurídicas relativos a tributos municipais ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a executar.

Art. 2º - O ingresso no programa ocorrerá por opção do sujeito passivo, mediante formalização no período de **01 de julho a 31 de agosto de 2026**.

§ 1º - Para fazer jus ao parcelamento dos débitos todos os valores relativos aos cadastros do contribuinte deverão ser consolidados em conjunto distinguindo se quanto a natureza dos débitos.

§ 2º- Fica facultado exclusivamente a aplicação do presente benefício quando quitação em cota única de débitos isolados.

Art. 3º - Os benefícios do REFIS 2026 consistem na redução de juros e multas de mora, mantendo-se integralmente o valor principal e a atualização monetária, conforme os seguintes parâmetros:

Modalidade de Pagamento	Redução Juros/Multa	Parcela Mínima (PF)	Parcela Mínima (PJ)
Parcela Única (À vista)	100%	—	—
Até 06 parcelas	80%	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Até 12 parcelas	70%	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Até 36 parcelas*	40%	R\$ 100,00	R\$ 300,00

Parágrafo Único - As opções de parcelamento serão sempre precedidas de entrada não inferior a 20% (vinte por cento) do montante do débito.

Art. 4º - A adesão implica na confissão irretratável da dívida e na desistência de impugnações ou recursos administrativos e judiciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus /PE, em 07 de julho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:F974FB23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens permanentes e equipamentos destinados ao

aparelhamento e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, climatização, equipamentos de segurança e demais materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor máximo estimado de R\$ 2.638.576,42. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 08 de julho de 2026. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 21 de julho de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 21 de julho de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus, 07 de julho de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:841B4C32

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – N.º 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, OBJETO Nat.: REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO Descr: Formalização de Ata Registro de Preços visando Aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo e distribuição de refeições nas Cozinhas Comunitárias, sendo 01 (uma) Unidade na Zona Urbana e 01 (uma) Unidade na Zona Rural, do município Buenos Aires-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Máximo Aceitável: R\$: 406.847,40 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 14h:00min do dia 08/07/2026 até o dia 21/07/2026 às 07h:30min. **Abertura da Disputa: Dia 21/07/2026 às 09h:00min.** Sistema eletrônico utilizado: **BNC.** Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires/PE, 07 de julho de 2026.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:48DDA940

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 141/2026. CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2026 - Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação emergencial e urgente de serviços médicos de diagnósticos por imagem (endoscopia, cardiologia e ultrassonografia), consultas, exames e procedimentos médicos complementares e especializados de

média e alta complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em unidade móvel itinerante, com emissão de laudos e insumos inclusos, visando atender ao fundo municipal de saúde de Buíque/PE. **Valor Máximo R\$ 1.783.480,00** (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) - (Global). Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, do dia: 08/07/2026 a 08/07/2027. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 08 de julho de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:55BBC26A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO N.º 134/2026. CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2026 – Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, prestadores de serviços de saúde, para realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, no Município de Buíque - PE, de acordo com os valores da Tabela SUS, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde. O Departamento de Licitações comunica que a empresa credenciada para a licitação supracitada foi: **INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA E SAUDE E PROMOCAO SOCIAL**, CNPJ Nº 11.204.751/0001-46.

Buíque, 07 de julho de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FC69D3A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO N.º 108/2026. CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO, DOS LRPD NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. O Departamento de Licitações comunica que a empresa credenciada para a licitação supracitada foi: **RISONEIDE ROLIM DE ALBUQUERQUE**, CNPJ Nº 59.968.541/0001-50.

Buíque, 07 de julho de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AC8DA560

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 142/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026. REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CIMENTO E INTERTRAVADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R\$ 1.430.004,00** (um milhão, quatrocentos e trinta mil e quatro reais). - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, Recebimento das propostas até: **21/07/2026 às 07h** (horário oficial de

Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **21/07/2026 às 08:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 07 de julho de 2026.

JORDÃO BRIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B0DDF2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 143/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026. REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **Valor Máximo: R\$ 2.731.291,71** (Dois milhões, setecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **21/07/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **21/07/2026 às 12:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 07 de julho de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:AEDDA2B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE ATO Nº 1626/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Polyana Viória da Silva, ao cargo, Coordenação - CC3, a partir 30 de Junho de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:E9AA5733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0017/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei

Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, bem como o afugentamento de pombos e morcegos, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. no valor estimado de R\$ 1.390.250,80 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 23 de Julho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 7 de Julho de 2026

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO

Secretário Executivo de Logística

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Educação

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA

Gestora Fundo Municipal de Saúde

PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE

Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:BEADA8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME ERRATA PORTARIA 14/2026

ERRATA

PORTARIA Nº 14/2026

Onde se lê:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, dispõe através desta portaria sobre a obrigatoriedade de apresentação de Relatório Final de Fiscalização referente à entrega de móveis de equipamentos e de livros didáticos nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento das entregas de bens permanentes, materiais e livros didáticos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino **(ANEXO I)**;

CONSIDERANDO a importância da comprovação documental da entrega dos bens públicos, garantindo a rastreabilidade, a correta destinação do patrimônio público e a efetiva prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização e de registro das entregas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da comprovação da entrega dos livros às escolas municipais, mediante documentação hábil e suficiente cujo modelo de Recibo para as próximas entregas segue em Anexo **(ANEXO II)**;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação manter controle da distribuição dos livros e dos registros correspondentes, em consonância com as normas do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD;

Leia se:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, dispõe através desta portaria sobre a obrigatoriedade de apresentação de

Relatório Final de Fiscalização referente à entrega de móveis de equipamentos e de livros didáticos nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento das entregas de bens permanentes, materiais e livros didáticos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a importância da comprovação documental da entrega dos bens públicos, garantindo a rastreabilidade, a correta destinação do patrimônio público e a efetiva prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização e de registro das entregas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da comprovação da entrega dos livros às escolas municipais, mediante documentação hábil e suficiente cujo modelo de Recibo para as próximas entregas segue em Anexo (**ANEXO I e II**);

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação manter controle da distribuição dos livros e dos registros correspondentes.

Cabo de Santo Agostinho 07 de julho de 2026

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alexandre de Queiroz Figueiredo

Código Identificador:3C662763

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 198 - INSTITUI A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS
CELEBRADAS COM AS OSC PELO MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº 198, DE 07 DE JULHO DE 2026 – GAB.

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com as OSC pelo Município de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no art. 2º, incisos X e XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de monitoramento e avaliação responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeirinha.

Art. 2º A Comissão de monitoramento e avaliação prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – ANA LÚCIA MATOS DINIZ DE OLIVEIRA

RG.: 4.866.575 SDS/PE

CPF.: 972.049.944-34

II – MARIA GORETE SANTOS MELO

RG.: 6.775.831 SDS/PE

CPF.: 047.478.764-80

III – GILBSON L. DE OLIVEIRA

RG.: 6.960.560 SDS/PE

CPF.: 050.118.444-98

MEMBRO SUBSTITUTO:

LILIAN MAGDA DA SILVA ALVES

RG.: 5.655.290 SSP/PE

CPF.: 028.728.294-58

Art. 3º Nomear a Sr.^a **KELLY APARECIDA DE ALMEIDA NOGUEIRA**, RG.: 4.860.645 SDS/PE, CPF.: 983.767.214-53 como membro substituta da Comissão de Seleção prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, instituída pela Portaria GAB nº 154, de 25 de maio de 2026.

Art. 4º - Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:6DE45EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 199 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR
APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº
02/2025.**

PORTARIA Nº 199, DE 07 DE JULHO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025**, pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA**, responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 288/2026 – SEDUC, de 02 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 195, de 03 de julho de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL II – (6º AO 9º ANO)

11º LAIANNY MINELLY DE FREITAS ALMEIDA - CPF Nº 101.423.544-81

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:098AD34A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.302.314/0001-05, com sede na Rodovia AL 101 Norte, s/n, Galpão 01, Zona Urbana, CEP nº 57.900-000, na cidade de Porto Calvo/AL, Fone: (82) 3292-1395 (82) 9.9394-5312, endereço eletrônico: aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com atacadaocomprebem@hotmail.com.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 14/01/2026, do Processo de Contratação 043/2025 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 027/2025 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 19 de fevereiro do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 016/2026 – PMC, através dos e-mails fornecidos pela supracitada empresa na apresentação de sua proposta, para que o respectivo instrumento fosse devidamente assinado pela empresa ora notificada. Para mais, o aludido documento foi assinado e devolvido no dia 19/02/2026.

Cumpre-nos destacar que conforme o item 12.0, subitem 12.1.2, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 5 (cinco) dias úteis. Vejamos:

12.0. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

12.1.2. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS.

Por conseguinte, no dia 11 de junho do ano corrente, a secretaria demandante através de sua nutricionista realizou um pedido, com data de entrega programada para o dia 17/06/2026. É de sumo relevo enfatizar que se trata de itens indispensáveis à preparação da merenda escolar que deve ser servida diariamente aos estudantes que se encontram matriculados na Rede Municipal de Ensino do município.

Ocorre que até o presente momento, a empresa em comento não promoveu a entrega do objeto solicitado, sendo este um fato que vem causando transtornos na efetivação dos serviços educacionais, particularmente na preparação da merenda escolar. Enfatiza-se, nessa exegese, que há um cardápio mensal, o qual é elaborado pela nutricionista do município, atentando-se às necessidades nutricionais das faixas etárias dos estudantes.

Assim, diante da ausência de um ou mais itens que são necessários à preparação da referida alimentação, não há como seguir o citado cronograma, sendo este um fato que enseja transtornos no desenvolvimento regular das atividades educacionais, levando-se em consideração que a merenda escolar é um dos elementos que deve ser garantido pelo Estado no implemento das atividades pedagógicas.

Ademais, é imperioso salientar que a empresa apresentou pedido de reequilíbrio ao município, o qual se encontra em análise, no entanto o referido pedido não é justificativa plausível para a não entrega do objeto contratado, devendo a empresa continuar cumprindo com as suas obrigações contratuais até posterior deliberação do ente contratante.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a empresa em epígrafe descumpriu o pacto avençado, uma vez que, até a presente data, não promoveu a entrega do pedido realizado, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea “b” do instrumento contratual “der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso I, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da legislação anteriormente mencionada, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com algumas sanções, entre elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.302.314/0001-05 para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, promova a entrega da quantidade total do pedido realizado no dia 11/06/2026.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação.

oportunidade em deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (48 horas) se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de 5 (cinco) dias úteis, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que as escolas municipais já se encontram desabastecidas dos itens solicitados, fato que prejudica sobremaneira o andamento dos serviços educacionais que são desenvolvidos no âmbito deste ente federativo.

Por fim, é de sumo relevo enfatizar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 07 de julho de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Matrícula no 14.527

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:765AC86F

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 099/2026 - PMC. Processo 018/20256 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição de utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e mobiliário para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP.** CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de **R\$ 946,40.** Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Caetés/PE, 07/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:04176277

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 096/2026 - PMC. Processo 018/20256 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição de utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e mobiliário para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME.** CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, pelo valor global de **R\$ 950.049,10.** Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Caetés/PE, 07/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2A4DD789

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 097/2026 - PMC. Processo 018/20256 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição de utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e mobiliário para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME.** CNPJ Nº 02.889.655/0001-98, pelo valor global de **R\$ 32.190,00.** Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Caetés/PE, 07/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D59F5D13

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 100/2026 - PMC. Processo 018/20256 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição de utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e mobiliário para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME.** CNPJ Nº 26.427.828/0001-14, pelo valor global de **R\$ 1.000,00.** Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Caetés/PE, 07/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:95A1BB05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 023/2026 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 015/2026 - PMC**, cujo objeto trata-se da aquisição de brinquedos e equipamentos para composição de playgrounds infantis destinado ao atendimento da demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 09/07/2026 às 9h.** Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 7 de julho de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:484DCC02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo Licitatório nº 002/2026-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2026-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães,

com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 023/2026-FMS

CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: Nº 17.238.558/0001-02.

VALOR: R\$: 371.082,58 (trezentos e setenta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

CONTRATO Nº: 024/2026-FMS

CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA.

CNPJ: Nº 08.987.355/0001-28.

VALOR: R\$: 156.646,50 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº: 025/2026-FMS

CONTRATADO: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS.

CNPJ: Nº 39.650.937/0001-48.

VALOR: R\$: 99.345,60 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº: 026/2026-FMS

CONTRATADO: J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME.

CNPJ: Nº 17.020.352/0001-01.

VALOR: R\$: 39.196,00 (trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais).

DATA DAS ASSINATURAS: 07/07/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE, ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 07 de julho de 2026.

MANOLIZA DE SOUSA ANGELO

Secretária de Saúde

Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:

Manoliza de Sousa Ângelo

Código Identificador: 91EC53A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO
DE CONTRATAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 003/2026, torna público o Resultado do Credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 004/2026, oriundo do processo em epígrafe, com o objeto: **CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2026, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 31/07/2026 A 02/08/2026, NA AV. CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE,** após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação, a empresa: **ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., sob o nº do CNPJ: 55.900.475/0001-26,** com endereço na rua Quitéria Luiza da Silva Vila Nova, S/N, Universitário, na cidade

de Caruaru, no Estado de Pernambuco, CEP 55.016-735, **se encontra CREDENCIADA.**

Camocim de São Félix/PE, 07 de julho de 2026.

VANESSA SOARES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador: 6B9A2FBA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 008/2026-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026

Natureza: compras. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico para os municípios, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R\$ 394.124,50. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 08.07.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21.07.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 21.07.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador: BB8CF217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo Licitatório nº 007/2026

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de fórmulas infantis e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 040/2026-FMS.

CONTRATADA: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.256,50 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 041/2026-FMS.

CONTRATADA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.662,95 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 042/2026-FMS.

CONTRATADA: FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.116.412/0001-92.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.424,40 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 043/2026-FMS.

CONTRATADA: PIVOTAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.025.310/0001-90.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.903,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e três reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 044/2026-FMS.

CONTRATADA: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.828,50 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

10.306.0005.2052.0000 - AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 07 de julho de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:654941F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025/FMS PREGÃO Nº.:

006/2026/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026/FMS

CONTRATO Nº 037/2026.OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço para contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção, para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município

CONTRATANTE: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.703.059/0001-53, sediada na Travessa da Saudade, 05, Centro, Águas Belas-PE, Cep: 55340-000, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) EVILASIO FLORENTINO DE LIMA FILHO, CPF: nº 310.xxx.xxx-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 26/06/2026 a 26/06/2027.**VALOR GLOBAL:** R\$ 121.877,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e sete reais).

Capoeiras – PE, 26 de Junho de 2026

Pela Contratante

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:73DAFDF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2025.**

Portaria Nº 104/2026 - GP

EMENTA: “Institui a Comissão Municipal Técnica e de Sistematização de Educação do Plano Municipal de Educação - PME no âmbito do Município, na forma em que especifica.”

O Prefeito do Município de Capoeiras, Sr. Joaquim Costa Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Instituir **Comissão Municipal Técnica e de Sistematização de Educação do PME** de caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2027- 2037.

Art. 2º A **Comissão Municipal Técnica e de Sistematização de Educação** terá as seguintes atribuições:

I – Planejamento das etapas de trabalho, considerando a incidência nos seguintes aspectos:

diagnóstico;
objetivos e metas;
estratégias;
monitoramento e avaliação; e
discussão e aprovação do projeto de lei.

II – Realização de relatório de avaliação final do PME- CAPOEIRAS 2027-2037;

III – Acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas e os processos de elaboração do PME; e

IV – Desenvolvimento dos principais problemas da educação municipal para definição de diretrizes, objetivos metas e estratégias voltadas para educação municipal no próximo decênio;

Art. 3º A **Comissão Municipal Técnica e de Sistematização de Educação** será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Capoeiras, que a coordenará, e de dois representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular: Irece Ferreira Macedo Almeida

Suplente: Macyanne Régia de Melo Tenório

II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular: Natália Fernanda das Neves Silva Souza – Educação de Jovens e Adultos

Suplente: Carlos Rodrigues da Silva – Anos Finais

Titular: Luedja Barros de Almeida – Avaliações externas

Suplente: Sabryna Eduarda Firmino Bernardo Almeida – Educação Inclusiva

Titular: Maria Regiane dos Santos Barros Oliveira – Anos Iniciais

Suplente: Simone Leandro Teixeira da Costa – Educação Infantil

III – Equipe de Normatização

Titular: Sabrina Alves Soares Guimarães

Suplente: Maria Almeida de Oliveira

IV- Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Djacy Maciel Teixeira

Suplente: Ivalda Virginia da Silva

Parágrafo único. Fica autorizada a participação dos representantes dessa comissão e órgãos, referidos no art. 3º desta Portaria, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, presencial ou por meio de videoconferência.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público não remunerado.

Art. 5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão serão providos pela Secretaria Municipal de Educação de Capoeiras/PE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 07 de julho de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:206A8ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 254/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **FRANCISCA MARIA DA SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/07/2026**; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **05/08/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4F0F80F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 255/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **TOMASIA MARQUES FERREIRA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/07/2026**; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **31/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/07/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EC55AE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 256/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **SUZANA FERNANDES DA SILVA SANTOS** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/07/2026**; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **31/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/07/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:29E342EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 257/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **ANTONIO CARLOS SIQUEIRA LOPES** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/07/2026**; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **31/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/07/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A5B17970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 258/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **EDIENE MONICA MENDES DA SILVA** – TECNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao 2º decênio, nos períodos de 18/02/2005 a 20/02/2026, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/07/2026; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: 31/07/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/07/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

-Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:98EFFC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PORTARIA Nº 259/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **ELIANE MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA** – TECNICA EM ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/01/2004 a 30/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/07/2026; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: 31/07/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/07/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

-Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:4ED8F5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PORTARIA Nº 260/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **DJACI SALVADOR XAVIER** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença

Prêmio por 180 (Cento e Oitenta) dias, referente ao 4º decênio, nos períodos de 01/03/1986 a 01/03/2026, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/07/2026; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: 02/01/2027.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

-Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:586CBD8E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL 1/2026

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL 1/2026 - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Carnaubeira da Penha/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal e, especialmente, aos proprietários de domínio da área, Confrontantes à área em regularização, sobretudo aos Confrontantes JOSÉ LOURIVAL, MARIA DO SOCORRO LOPES MARCOLINO, JOÃO LOPES GONÇALVES, TARCISIO MARCONI NOVAES TORRES, DIASSIS DE ARGENTINA, WELBER CHARLES GONÇALVES SANTANA, GREGÓRIO NOVAES SOARES, GENILSON JAIME DOS SANTOS SOUZA, ao dos proprietários das matrículas regularizadas dentro do núcleo, que não foram encontrados ou que se recusaram o recebimento da notificação por via postal e todos que se recusaram a notificação pessoal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 001/2026 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de Centro, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

Memorial Descritivo do Núcleo

ÁREA (m²): 680.984,13

PERÍMETRO (m): 4.739,08

Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 528088.950 N: 9080452.949), com uma distância de 9.59 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 303°43'22.44" até o vértice 2 com coordenada (E: 528080.974 N: 9080458.273), com uma distância de 10.93 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 297°23'18.60" até o vértice 3 com coordenada (E: 528071.268 N: 9080463.301), com uma distância de 15.60 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 29°1'39.72" até o vértice 4 com coordenada (E: 528078.840 N: 9080476.946), com uma distância de 65.83 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°25'18.84" até o vértice 5 com coordenada (E: 528021.498 N: 9080509.285), com uma distância de 28.61 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 298°42'8.64" até o vértice 6 com coordenada (E: 527996.404 N: 9080523.025), com uma distância de 8.53 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.52" até o vértice 7 com coordenada (E: 527988.961 N: 9080527.197), com uma distância de 6.95 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.52" até o vértice 8 com coordenada (E: 527982.896 N: 9080530.598), com uma distância de 3.61 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.52" até o vértice 9 com coordenada (E: 527979.745 N:

9080532.365), com uma distância de 4.22 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.52" até o vértice 10 com coordenada (E: 527976.059 N: 9080534.431), com uma distância de 9.17 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.52" até o vértice 11 com coordenada (E: 527968.062 N: 9080538.914), com uma distância de 5.97 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.52" até o vértice 12 com coordenada (E: 527962.858 N: 9080541.831), com uma distância de 6.65 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.88" até o vértice 13 com coordenada (E: 527957.055 N: 9080545.085), com uma distância de 6.42 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.88" até o vértice 14 com coordenada (E: 527951.457 N: 9080548.223), com uma distância de 4.43 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.88" até o vértice 15 com coordenada (E: 527947.596 N: 9080550.388), com uma distância de 5.87 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 299°16'32.88" até o vértice 16 com coordenada (E: 527942.475 N: 9080553.259), com uma distância de 14.10 m confrontando com R. MAJ. DÁRIO FERRAZ DE SÁ com azimute de 202°43'37.20" até o vértice 17 com coordenada (E: 527937.174 N: 9080540.190), com uma distância de 25.37 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 205°18'18.36" até o vértice 18 com coordenada (E: 527926.328 N: 9080517.250), com uma distância de 19.38 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 205°39'54.72" até o vértice 19 com coordenada (E: 527917.935 N: 9080499.783), com uma distância de 11.02 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 216°39'51.48" até o vértice 20 com coordenada (E: 527911.354 N: 9080490.943), com uma distância de 14.01 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 310°7'59.88" até o vértice 21 com coordenada (E: 527900.643 N: 9080499.973), com uma distância de 20.60 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 317°45'10.08" até o vértice 22 com coordenada (E: 527886.796 N: 9080515.219), com uma distância de 21.95 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 330°58'33.96" até o vértice 23 com coordenada (E: 527876.148 N: 9080534.410), com uma distância de 12.39 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 342°5'19.68" até o vértice 24 com coordenada (E: 527872.338 N: 9080546.196), com uma distância de 9.30 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 3°15'24.12" até o vértice 25 com coordenada (E: 527872.867 N: 9080555.481), com uma distância de 10.14 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 298°12'50.04" até o vértice 26 com coordenada (E: 527863.935 N: 9080560.273), com uma distância de 5.93 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 298°53'41.64" até o vértice 27 com coordenada (E: 527858.746 N: 9080563.137), com uma distância de 5.12 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°56'41.28" até o vértice 28 com coordenada (E: 527854.309 N: 9080565.693), com uma distância de 5.70 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°56'41.28" até o vértice 29 com coordenada (E: 527849.369 N: 9080568.538), com uma distância de 7.52 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°56'41.28" até o vértice 30 com coordenada (E: 527842.855 N: 9080572.291), com uma distância de 7.27 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°56'41.28" até o vértice 31 com coordenada (E: 527836.560 N: 9080575.917), com uma distância de 7.27 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°56'41.28" até o vértice 32 com coordenada (E: 527830.257 N: 9080579.548), com uma distância de 7.18 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°56'41.64" até o vértice 33 com coordenada (E: 527824.039 N: 9080583.130), com uma distância de 8.26 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 305°41'29.04" até o vértice 34 com coordenada (E: 527817.332 N: 9080587.948), com uma distância de 4.91 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com

azimute de 301°18'14.76" até o vértice 35 com coordenada (E: 527813.135 N: 9080590.500), com uma distância de 6.98 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 300°4'35.04" até o vértice 36 com coordenada (E: 527807.097 N: 9080593.997), com uma distância de 5.72 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 300°4'35.04" até o vértice 37 com coordenada (E: 527802.151 N: 9080596.862), com uma distância de 2.05 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 300°4'35.04" até o vértice 38 com coordenada (E: 527800.375 N: 9080597.890), com uma distância de 10.38 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 300°4'35.04" até o vértice 39 com coordenada (E: 527791.389 N: 9080603.094), com uma distância de 10.97 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 300°4'35.40" até o vértice 40 com coordenada (E: 527781.895 N: 9080608.592), com uma distância de 13.71 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 287°31'45.48" até o vértice 41 com coordenada (E: 527768.822 N: 9080612.721), com uma distância de 5.00 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°33'50.76" até o vértice 42 com coordenada (E: 527764.476 N: 9080615.187), com uma distância de 6.47 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°33'50.76" até o vértice 43 com coordenada (E: 527758.849 N: 9080618.379), com uma distância de 7.07 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°33'51.12" até o vértice 44 com coordenada (E: 527752.701 N: 9080621.866), com uma distância de 2.48 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 23°36'48.60" até o vértice 45 com coordenada (E: 527753.693 N: 9080624.137), com uma distância de 6.01 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 294°26'42.72" até o vértice 46 com coordenada (E: 527748.225 N: 9080626.623), com uma distância de 3.11 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 206°29'54.96" até o vértice 47 com coordenada (E: 527746.836 N: 9080623.836), com uma distância de 9.85 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°58'51.60" até o vértice 48 com coordenada (E: 527738.138 N: 9080628.457), com uma distância de 5.42 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°30'27.72" até o vértice 49 com coordenada (E: 527733.335 N: 9080630.958), com uma distância de 9.54 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 206°37'44.76" até o vértice 50 com coordenada (E: 527729.059 N: 9080622.431), com uma distância de 4.74 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°31'53.40" até o vértice 51 com coordenada (E: 527724.853 N: 9080624.624), com uma distância de 6.22 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°31'53.40" até o vértice 52 com coordenada (E: 527719.335 N: 9080627.500), com uma distância de 8.57 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°31'49.80" até o vértice 53 com coordenada (E: 527711.731 N: 9080631.464), com uma distância de 6.05 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°2'43.80" até o vértice 54 com coordenada (E: 527706.343 N: 9080634.214), com uma distância de 4.34 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 298°12'41.40" até o vértice 55 com coordenada (E: 527702.522 N: 9080636.264), com uma distância de 4.80 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°20'56.40" até o vértice 56 com coordenada (E: 527698.262 N: 9080638.468), com uma distância de 6.08 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 298°7'10.92" até o vértice 57 com coordenada (E: 527692.903 N: 9080641.332), com uma distância de 11.22 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°17'27.96" até o vértice 58 com coordenada (E: 527682.932 N: 9080646.476), com uma distância de 13.17 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°31'53.76" até o vértice 59 com coordenada (E: 527671.257 N: 9080652.562), com uma distância de 9.11 m

confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°31'53.76" até o vértice 60 com coordenada (E: 527663.175 N: 9080656.774), com uma distância de 11.11 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°31'54.12" até o vértice 61 com coordenada (E: 527653.324 N: 9080661.910), com uma distância de 31.28 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 23°33'4.68" até o vértice 62 com coordenada (E: 527665.823 N: 9080690.586), com uma distância de 8.71 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 21°5'2.04" até o vértice 63 com coordenada (E: 527668.956 N: 9080698.713), com uma distância de 28.57 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 296°51'21.96" até o vértice 64 com coordenada (E: 527643.468 N: 9080711.620), com uma distância de 11.91 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 26°15'45.00" até o vértice 65 com coordenada (E: 527648.738 N: 9080722.302), com uma distância de 20.09 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 30°4'33.60" até o vértice 66 com coordenada (E: 527658.805 N: 9080739.684), com uma distância de 3.83 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 28°16'19.20" até o vértice 67 com coordenada (E: 527660.620 N: 9080743.058), com uma distância de 4.42 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 77°23'29.04" até o vértice 68 com coordenada (E: 527664.930 N: 9080744.022), com uma distância de 9.08 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 92°30'18.36" até o vértice 69 com coordenada (E: 527674.004 N: 9080743.625), com uma distância de 10.38 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 91°15'7.92" até o vértice 70 com coordenada (E: 527684.382 N: 9080743.398), com uma distância de 21.50 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 89°14'39.12" até o vértice 71 com coordenada (E: 527705.876 N: 9080743.682), com uma distância de 11.93 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 77°5'13.56" até o vértice 72 com coordenada (E: 527717.501 N: 9080746.347), com uma distância de 8.98 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 350°49'13.44" até o vértice 73 com coordenada (E: 527716.069 N: 9080755.209), com uma distância de 10.85 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 319°29'32.28" até o vértice 74 com coordenada (E: 527709.022 N: 9080763.458), com uma distância de 6.18 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 319°43'53.76" até o vértice 75 com coordenada (E: 527705.030 N: 9080768.170), com uma distância de 16.43 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 285°5'47.40" até o vértice 76 com coordenada (E: 527689.171 N: 9080772.448), com uma distância de 82.13 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 23°22'10.56" até o vértice 77 com coordenada (E: 527721.749 N: 9080847.841), com uma distância de 122.57 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 24°11'0.24" até o vértice 78 com coordenada (E: 527771.960 N: 9080959.653), com uma distância de 20.20 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 8°58'13.80" até o vértice 79 com coordenada (E: 527775.110 N: 9080979.607), com uma distância de 46.44 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 359°50'46.68" até o vértice 80 com coordenada (E: 527774.986 N: 9081026.051), com uma distância de 26.12 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 63°11'3.48" até o vértice 81 com coordenada (E: 527798.298 N: 9081037.835), com uma distância de 36.65 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 61°3'52.92" até o vértice 82 com coordenada (E: 527830.375 N: 9081055.569), com uma distância de 32.53 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 61°3'38.52" até o vértice 83 com coordenada (E: 527858.847 N: 9081071.312), com uma distância de 9.09 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 61°3'38.52" até o vértice 84 com coordenada (E: 527866.804 N: 9081075.711), com uma distância de 12.84 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de

62°39'56.52" até o vértice 85 com coordenada (E: 527878.211 N: 9081081.608), com uma distância de 25.93 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 62°39'56.88" até o vértice 86 com coordenada (E: 527901.247 N: 9081093.515), com uma distância de 31.78 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 62°39'56.88" até o vértice 87 com coordenada (E: 527929.481 N: 9081108.109), com uma distância de 35.71 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 62°39'57.24" até o vértice 88 com coordenada (E: 527961.207 N: 9081124.508), com uma distância de 63.09 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 64°59'6.72" até o vértice 89 com coordenada (E: 528018.377 N: 9081151.184), com uma distância de 25.38 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 66°26'57.12" até o vértice 90 com coordenada (E: 528041.642 N: 9081161.325), com uma distância de 30.93 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 66°26'57.48" até o vértice 91 com coordenada (E: 528069.995 N: 9081173.683), com uma distância de 23.11 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 69°20'43.08" até o vértice 92 com coordenada (E: 528091.620 N: 9081181.835), com uma distância de 4.83 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 75°35'28.32" até o vértice 93 com coordenada (E: 528096.297 N: 9081183.036), com uma distância de 8.59 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 94°47'29.04" até o vértice 94 com coordenada (E: 528104.857 N: 9081182.319), com uma distância de 12.53 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 107°27'16.92" até o vértice 95 com coordenada (E: 528116.811 N: 9081178.560), com uma distância de 10.15 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 114°28'26.76" até o vértice 96 com coordenada (E: 528126.047 N: 9081174.356), com uma distância de 11.07 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 114°28'26.76" até o vértice 97 com coordenada (E: 528136.121 N: 9081169.770), com uma distância de 56.24 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 117°36'55.44" até o vértice 98 com coordenada (E: 528185.952 N: 9081143.702), com uma distância de 16.53 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 118°43'50.16" até o vértice 99 com coordenada (E: 528200.443 N: 9081135.759), com uma distância de 46.31 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 113°18'4.68" até o vértice 100 com coordenada (E: 528242.978 N: 9081117.439), com uma distância de 9.20 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 110°28'26.40" até o vértice 101 com coordenada (E: 528251.597 N: 9081114.221), com uma distância de 1.26 m confrontando com PE-425 com azimute de 152°45'11.16" até o vértice 102 com coordenada (E: 528252.174 N: 9081113.101), com uma distância de 112.29 m confrontando com PE-425 com azimute de 188°18'2.16" até o vértice 103 com coordenada (E: 528235.964 N: 9081001.991), com uma distância de 16.94 m confrontando com PE-425 com azimute de 46°27'12.60" até o vértice 104 com coordenada (E: 528248.245 N: 9081013.665), com uma distância de 5.32 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 33°41'24.36" até o vértice 105 com coordenada (E: 528251.194 N: 9081018.089), com uma distância de 4.10 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 41°38'0.60" até o vértice 106 com coordenada (E: 528253.916 N: 9081021.151), com uma distância de 4.07 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 67°0'40.68" até o vértice 107 com coordenada (E: 528257.659 N: 9081022.739), com uma distância de 1.20 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 81°52'11.64" até o vértice 108 com coordenada (E: 528258.850 N: 9081022.909), com uma distância de 1.67 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 99°46'56.64" até o vértice 109 com coordenada (E: 528260.495 N: 9081022.626), com uma distância de 1.24 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 136°50'51.36" até o vértice 110 com coordenada (E: 528261.346 N: 9081021.718), com uma distância de 1.87 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 178°15'51.48" até o vértice 111 com coordenada (E: 528261.402 N: 9081019.847), com uma distância de 10.79 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 97°20'18.96" até o vértice 112 com coordenada (E: 528272.108 N: 9081018.468), com uma distância de 6.00 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 72°16'8.76" até o vértice 113 com coordenada (E: 528277.827 N: 9081020.297), com uma distância de 3.24 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 81°8'43.08" até o vértice 114 com coordenada (E: 528281.032 N: 9081020.796), com uma distância de

4.88 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 81°8'43.08" até o vértice 115 com coordenada (E: 528285.854 N: 9081021.547), com uma distância de 38.03 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 92°13'56.64" até o vértice 116 com coordenada (E: 528323.850 N: 9081020.066), com uma distância de 51.42 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 92°39'54.36" até o vértice 117 com coordenada (E: 528375.214 N: 9081017.675), com uma distância de 53.24 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 92°29'39.48" até o vértice 118 com coordenada (E: 528428.399 N: 9081015.358), com uma distância de 93.88 m confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 92°29'39.48" até o vértice 119 com coordenada (E: 528522.191 N: 9081011.273), com uma distância de 70.11 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 197°56'27.24" até o vértice 120 com coordenada (E: 528500.595 N: 9080944.574), com uma distância de 42.09 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 197°56'26.52" até o vértice 121 com coordenada (E: 528487.629 N: 9080904.526), com uma distância de 61.74 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 106°31'35.04" até o vértice 122 com coordenada (E: 528546.818 N: 9080886.963), com uma distância de 68.75 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 197°2'33.00" até o vértice 123 com coordenada (E: 528526.669 N: 9080821.231), com uma distância de 8.65 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 189°59'42.00" até o vértice 124 com coordenada (E: 528525.167 N: 9080812.709), com uma distância de 17.66 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 144°18'1.08" até o vértice 125 com coordenada (E: 528535.475 N: 9080798.364), com uma distância de 16.55 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 143°39'2.52" até o vértice 126 com coordenada (E: 528545.286 N: 9080785.032), com uma distância de 8.51 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 156°49'26.76" até o vértice 127 com coordenada (E: 528548.637 N: 9080777.205), com uma distância de 9.28 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 174°57'29.52" até o vértice 128 com coordenada (E: 528549.452 N: 9080767.960), com uma distância de 11.35 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 179°16'12.00" até o vértice 129 com coordenada (E: 528549.597 N: 9080756.606), com uma distância de 18.33 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 188°29'54.60" até o vértice 130 com coordenada (E: 528546.888 N: 9080738.475), com uma distância de 21.59 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 290°48'5.04" até o vértice 131 com coordenada (E: 528526.704 N: 9080746.142), com uma distância de 13.36 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 290°39'48.96" até o vértice 132 com coordenada (E: 528514.204 N: 9080750.856), com uma distância de 15.06 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 248°27'0.72" até o vértice 133 com coordenada (E: 528500.202 N: 9080745.326), com uma distância de 11.25 m confrontando com AV. JOSE MARCOLINO PEREIRA com azimute de 228°54'56.88" até o vértice 134 com coordenada (E: 528491.725 N: 9080737.936), com uma distância de 61.35 m confrontando com AV. JOSE MARCOLINO PEREIRA com azimute de 204°28'18.48" até o vértice 135 com coordenada (E: 528466.313 N: 9080682.101), com uma distância de 9.08 m confrontando com AV. JOSE MARCOLINO PEREIRA com azimute de 197°37'26.04" até o vértice 136 com coordenada (E: 528463.564 N: 9080673.450), com uma distância de 79.25 m confrontando com AV. JOSE MARCOLINO PEREIRA com azimute de 202°22'59.52" até o vértice 137 com coordenada (E: 528433.388 N: 9080600.175), com uma distância de 10.08 m confrontando com AV. JOSE MARCOLINO PEREIRA com azimute de 201°31'51.60" até o vértice 138 com coordenada (E: 528429.689 N: 9080590.801), com uma distância de 84.50 m confrontando com AV. JOSE MARCOLINO PEREIRA com azimute de 204°38'33.00" até o vértice 139 com coordenada (E: 528394.456 N: 9080513.995), com uma distância de 10.27 m confrontando com AV. JOSE MARCOLINO PEREIRA com azimute de 74°1'21.72" até o vértice 140 com coordenada (E: 528404.330 N: 9080516.822), com uma distância de 98.87 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM

MATRÍCULA com azimute de 101°58'47.64" até o vértice 141 com coordenada (E: 528501.046 N: 9080496.300), com uma distância de 39.24 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 197°0'46.80" até o vértice 142 com coordenada (E: 528489.566 N: 9080458.779), com uma distância de 38.80 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 104°22'6.24" até o vértice 143 com coordenada (E: 528527.155 N: 9080449.150), com uma distância de 107.88 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 106°4'50.16" até o vértice 144 com coordenada (E: 528630.818 N: 9080419.267), com uma distância de 28.31 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 200°13'36.84" até o vértice 145 com coordenada (E: 528621.031 N: 9080392.704), com uma distância de 36.70 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 254°55'50.16" até o vértice 146 com coordenada (E: 528585.595 N: 9080383.163), com uma distância de 101.34 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°32'26.16" até o vértice 147 com coordenada (E: 528528.135 N: 9080299.685), com uma distância de 8.76 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 128°2'51.00" até o vértice 148 com coordenada (E: 528535.036 N: 9080294.284), com uma distância de 20.29 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 124°50'35.16" até o vértice 149 com coordenada (E: 528551.689 N: 9080282.692), com uma distância de 15.82 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 124°50'34.80" até o vértice 150 com coordenada (E: 528564.673 N: 9080273.652), com uma distância de 8.04 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 121°57'51.12" até o vértice 151 com coordenada (E: 528571.496 N: 9080269.395), com uma distância de 29.75 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 124°32'8.16" até o vértice 152 com coordenada (E: 528596.003 N: 9080252.530), com uma distância de 5.92 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 210°27'55.80" até o vértice 153 com coordenada (E: 528593.001 N: 9080247.426), com uma distância de 6.18 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°26'44.16" até o vértice 154 com coordenada (E: 528589.507 N: 9080242.333), com uma distância de 6.10 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 212°29'51.36" até o vértice 155 com coordenada (E: 528586.233 N: 9080237.193), com uma distância de 29.72 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 304°4'10.20" até o vértice 156 com coordenada (E: 528561.617 N: 9080253.840), com uma distância de 6.95 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 200°34'9.12" até o vértice 157 com coordenada (E: 528559.174 N: 9080247.331), com uma distância de 12.89 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 121°14'2.76" até o vértice 158 com coordenada (E: 528570.200 N: 9080240.645), com uma distância de 3.98 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 213°31'35.40" até o vértice 159 com coordenada (E: 528568.003 N: 9080237.329), com uma distância de 7.43 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 117°47'16.44" até o vértice 160 com coordenada (E: 528574.580 N: 9080233.863), com uma distância de 5.25 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°50'44.52" até o vértice 161 com coordenada (E: 528571.578 N: 9080229.551), com uma distância de 19.58 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 300°51'15.12" até o vértice 162 com coordenada (E: 528554.767 N: 9080239.594), com uma distância de 12.11 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 299°1'46.92" até o vértice 163 com coordenada (E: 528544.180 N: 9080245.470), com uma distância de 5.09 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 34°0'54.72" até o vértice 164 com coordenada (E: 528547.025 N: 9080249.685), com uma distância de 15.21 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 303°20'12.12" até o vértice 165 com coordenada (E: 528534.320 N: 9080258.042), com uma distância de 5.42 m

confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°19'48.72" até o vértice 166 com coordenada (E: 528531.263 N: 9080253.567), com uma distância de 5.08 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 216°15'13.68" até o vértice 167 com coordenada (E: 528528.261 N: 9080249.473), com uma distância de 7.17 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 122°38'40.56" até o vértice 168 com coordenada (E: 528534.300 N: 9080245.605), com uma distância de 11.96 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 210°53'1.32" até o vértice 169 com coordenada (E: 528528.159 N: 9080235.337), com uma distância de 1.74 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 209°27'55.44" até o vértice 170 com coordenada (E: 528527.303 N: 9080233.821), com uma distância de 1.89 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 256°57'40.32" até o vértice 171 com coordenada (E: 528525.464 N: 9080233.395), com uma distância de 1.85 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 278°6'45.00" até o vértice 172 com coordenada (E: 528523.630 N: 9080233.657), com uma distância de 3.70 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 290°31'29.28" até o vértice 173 com coordenada (E: 528520.163 N: 9080234.955), com uma distância de 5.99 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°3'43.20" até o vértice 174 com coordenada (E: 528516.808 N: 9080229.992), com uma distância de 5.96 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°3'43.20" até o vértice 175 com coordenada (E: 528513.472 N: 9080225.057), com uma distância de 6.38 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°3'43.20" até o vértice 176 com coordenada (E: 528509.900 N: 9080219.774), com uma distância de 6.01 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°3'42.84" até o vértice 177 com coordenada (E: 528506.531 N: 9080214.791), com uma distância de 5.91 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°3'42.84" até o vértice 178 com coordenada (E: 528503.220 N: 9080209.894), com uma distância de 4.73 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 214°3'42.84" até o vértice 179 com coordenada (E: 528500.569 N: 9080205.972), com uma distância de 1.96 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 120°8'29.04" até o vértice 180 com coordenada (E: 528502.261 N: 9080204.990), com uma distância de 2.01 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 212°49'42.60" até o vértice 181 com coordenada (E: 528501.169 N: 9080203.298), com uma distância de 1.63 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 129°33'34.92" até o vértice 182 com coordenada (E: 528502.424 N: 9080202.261), com uma distância de 4.40 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 212°18'1.44" até o vértice 183 com coordenada (E: 528500.074 N: 9080198.543), com uma distância de 12.44 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 212°18'1.44" até o vértice 184 com coordenada (E: 528493.425 N: 9080188.026), com uma distância de 5.63 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 212°18'1.44" até o vértice 185 com coordenada (E: 528490.417 N: 9080183.267), com uma distância de 3.67 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 300°22'44.76" até o vértice 186 com coordenada (E: 528487.251 N: 9080185.123), com uma distância de 3.08 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 213°26'38.40" até o vértice 187 com coordenada (E: 528485.552 N: 9080182.550), com uma distância de 5.47 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 213°26'38.40" até o vértice 188 com coordenada (E: 528482.537 N: 9080177.986), com uma distância de 5.71 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 213°26'38.40" até o vértice 189 com coordenada (E: 528479.393 N: 9080173.225), com uma distância de 5.75 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 213°26'38.40" até o vértice 190 com coordenada (E:

528476.225 N: 9080168.429), com uma distância de 5.64 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 213°26'38.40" até o vértice 191 com coordenada (E: 528473.119 N: 9080163.726), com uma distância de 4.32 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 213°26'38.04" até o vértice 192 com coordenada (E: 528470.740 N: 9080160.125), com uma distância de 4.61 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 121°25'46.56" até o vértice 193 com coordenada (E: 528474.670 N: 9080157.723), com uma distância de 23.73 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 205°14'35.16" até o vértice 194 com coordenada (E: 528464.551 N: 9080136.260), com uma distância de 10.12 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 205°59'39.48" até o vértice 195 com coordenada (E: 528460.117 N: 9080127.168), com uma distância de 13.46 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 294°8'17.88" até o vértice 196 com coordenada (E: 528447.837 N: 9080132.671), com uma distância de 4.61 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 211°35'49.92" até o vértice 197 com coordenada (E: 528445.420 N: 9080128.743), com uma distância de 5.61 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 211°1'13.44" até o vértice 198 com coordenada (E: 528442.528 N: 9080123.933), com uma distância de 8.34 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 211°1'13.44" até o vértice 199 com coordenada (E: 528438.228 N: 9080116.783), com uma distância de 4.30 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 211°1'13.44" até o vértice 200 com coordenada (E: 528436.014 N: 9080113.101), com uma distância de 4.16 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 211°1'13.44" até o vértice 201 com coordenada (E: 528433.871 N: 9080109.537), com uma distância de 4.57 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 211°1'13.08" até o vértice 202 com coordenada (E: 528431.514 N: 9080105.618), com uma distância de 4.53 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 210°46'55.92" até o vértice 203 com coordenada (E: 528429.198 N: 9080101.729), com uma distância de 4.17 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 210°46'6.60" até o vértice 204 com coordenada (E: 528427.064 N: 9080098.146), com uma distância de 2.54 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 210°44'33.00" até o vértice 205 com coordenada (E: 528425.767 N: 9080095.966), com uma distância de 4.72 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 125°21'22.68" até o vértice 206 com coordenada (E: 528429.614 N: 9080093.236), com uma distância de 5.67 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 213°36'48.96" até o vértice 207 com coordenada (E: 528426.476 N: 9080088.515), com uma distância de 4.50 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 210°36'23.04" até o vértice 208 com coordenada (E: 528424.183 N: 9080084.640), com uma distância de 1.16 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 304°26'20.40" até o vértice 209 com coordenada (E: 528423.228 N: 9080085.295), com uma distância de 9.26 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 211°50'27.96" até o vértice 210 com coordenada (E: 528418.344 N: 9080077.431), com uma distância de 5.64 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 211°50'27.96" até o vértice 211 com coordenada (E: 528415.370 N: 9080072.641), com uma distância de 5.28 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 211°50'27.96" até o vértice 212 com coordenada (E: 528412.585 N: 9080068.157), com uma distância de 25.27 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 297°40'19.56" até o vértice 213 com coordenada (E: 528390.207 N: 9080079.891), com uma distância de 10.81 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 243°57'8.28" até o vértice 214 com coordenada (E: 528380.491 N: 9080075.143), com uma distância de 17.50 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com

azimute de 203°31'37.56" até o vértice 215 com coordenada (E: 528373.505 N: 9080059.096), com uma distância de 5.35 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 281°14'50.28" até o vértice 216 com coordenada (E: 528368.263 N: 9080060.139), com uma distância de 5.94 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 281°14'50.28" até o vértice 217 com coordenada (E: 528362.442 N: 9080061.296), com uma distância de 7.57 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 281°14'50.28" até o vértice 218 com coordenada (E: 528355.021 N: 9080062.772), com uma distância de 0.74 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 281°14'50.28" até o vértice 219 com coordenada (E: 528354.293 N: 9080062.917), com uma distância de 6.87 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 295°0'48.60" até o vértice 220 com coordenada (E: 528348.064 N: 9080065.823), com uma distância de 4.43 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 294°45'1.80" até o vértice 221 com coordenada (E: 528344.038 N: 9080067.679), com uma distância de 4.12 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 276°50'34.08" até o vértice 222 com coordenada (E: 528339.945 N: 9080068.170), com uma distância de 3.83 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 296°39'22.68" até o vértice 223 com coordenada (E: 528336.520 N: 9080069.890), com uma distância de 9.84 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 204°19'32.16" até o vértice 224 com coordenada (E: 528332.467 N: 9080060.925), com uma distância de 3.70 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 296°45'14.76" até o vértice 225 com coordenada (E: 528329.165 N: 9080062.589), com uma distância de 4.38 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 205°2'23.28" até o vértice 226 com coordenada (E: 528327.312 N: 9080058.622), com uma distância de 3.87 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 205°2'23.28" até o vértice 227 com coordenada (E: 528325.672 N: 9080055.112), com uma distância de 4.19 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 302°54'52.20" até o vértice 228 com coordenada (E: 528322.152 N: 9080057.391), com uma distância de 3.41 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 204°5'47.76" até o vértice 229 com coordenada (E: 528320.759 N: 9080054.276), com uma distância de 4.82 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 204°5'47.76" até o vértice 230 com coordenada (E: 528318.789 N: 9080049.872), com uma distância de 3.76 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 204°5'47.40" até o vértice 231 com coordenada (E: 528317.254 N: 9080046.441), com uma distância de 4.00 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 204°5'47.40" até o vértice 232 com coordenada (E: 528315.620 N: 9080042.786), com uma distância de 5.98 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 204°5'47.40" até o vértice 233 com coordenada (E: 528313.180 N: 9080037.331), com uma distância de 4.38 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 204°5'47.40" até o vértice 234 com coordenada (E: 528311.392 N: 9080033.334), com uma distância de 9.08 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 115°38'27.60" até o vértice 235 com coordenada (E: 528319.580 N: 9080029.404), com uma distância de 3.35 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 199°13'28.92" até o vértice 236 com coordenada (E: 528318.477 N: 9080026.241), com uma distância de 4.10 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 199°13'28.92" até o vértice 237 com coordenada (E: 528317.126 N: 9080022.369), com uma distância de 4.72 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 199°13'28.56" até o vértice 238 com coordenada (E: 528315.572 N: 9080017.911), com uma distância de 9.91 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 199°13'28.56" até o vértice 239 com coordenada (E: 528312.309 N: 9080008.556), com uma distância de 7.80 m

confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 199°13'28.56" até o vértice 240 com coordenada (E: 528309.740 N: 9080001.189), com uma distância de 37.75 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 199°13'28.20" até o vértice 241 com coordenada (E: 528297.311 N: 9079965.545), com uma distância de 29.74 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 198°32'39.84" até o vértice 242 com coordenada (E: 528287.854 N: 9079937.354), com uma distância de 57.84 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 197°52'8.40" até o vértice 243 com coordenada (E: 528270.107 N: 9079882.306), com uma distância de 65.29 m confrontando com ÁREA PRIVADA SEM MATRÍCULA com azimute de 198°27'56.88" até o vértice 244 com coordenada (E: 528249.427 N: 9079820.378), com uma distância de 29.70 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 322°43'56.64" até o vértice 245 com coordenada (E: 528231.444 N: 9079844.011), com uma distância de 11.42 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 306°48'57.96" até o vértice 246 com coordenada (E: 528222.304 N: 9079850.853), com uma distância de 50.57 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 321°10'54.84" até o vértice 247 com coordenada (E: 528190.606 N: 9079890.252), com uma distância de 11.58 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 315°39'19.44" até o vértice 248 com coordenada (E: 528182.514 N: 9079898.532), com uma distância de 62.08 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 321°35'17.52" até o vértice 249 com coordenada (E: 528143.943 N: 9079947.175), com uma distância de 46.69 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 321°22'19.20" até o vértice 250 com coordenada (E: 528114.797 N: 9079983.649), com uma distância de 63.28 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 319°3'22.68" até o vértice 251 com coordenada (E: 528073.326 N: 9080031.450), com uma distância de 67.30 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 319°48'13.32" até o vértice 252 com coordenada (E: 528029.887 N: 9080082.860), com uma distância de 49.54 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 317°7'26.76" até o vértice 253 com coordenada (E: 527996.177 N: 9080119.168), com uma distância de 35.13 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 323°29'18.96" até o vértice 254 com coordenada (E: 527975.273 N: 9080147.405), com uma distância de 17.47 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 333°19'37.20" até o vértice 255 com coordenada (E: 527967.430 N: 9080163.018), com uma distância de 20.21 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 349°46'2.64" até o vértice 256 com coordenada (E: 527963.839 N: 9080182.909), com uma distância de 5.74 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 358°32'16.80" até o vértice 257 com coordenada (E: 527963.693 N: 9080188.645), com uma distância de 5.07 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 10°11'35.16" até o vértice 258 com coordenada (E: 527964.590 N: 9080193.633), com uma distância de 55.20 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 25°49'48.00" até o vértice 259 com coordenada (E: 527988.640 N: 9080243.318), com uma distância de 11.87 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 21°14'26.16" até o vértice 260 com coordenada (E: 527992.942 N: 9080254.385), com uma distância de 18.33 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 26°43'3.36" até o vértice 261 com coordenada (E: 528001.184 N: 9080270.760), com uma distância de 11.99 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 26°55'35.76" até o vértice 262 com coordenada (E: 528006.612 N: 9080281.447), com uma distância de 59.65 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 25°49'15.60" até o vértice 263 com coordenada (E: 528032.594 N: 9080335.143), com uma distância de 1.46 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 0°0'0.00" até o vértice 264 com coordenada (E: 528032.594 N: 9080336.607), com uma distância de 10.43 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 27°5'29.40" até o vértice 265 com coordenada (E: 528037.344 N: 9080345.893), com uma distância de 1.27 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 51°50'34.08" até o vértice 266 com coordenada (E: 528038.344 N: 9080346.679), com uma distância de 42.14 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 25°33'58.32" até o vértice 267 com coordenada (E: 528056.532 N: 9080384.696), com uma distância de 8.78 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 19°35'59.28" até o vértice 268 com

coordenada (E: 528059.476 N: 9080392.965), com uma distância de 5.29 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 26°10'2.64" até o vértice 269 com coordenada (E: 528061.807 N: 9080397.709), com uma distância de 7.06 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 26°10'2.64" até o vértice 270 com coordenada (E: 528064.922 N: 9080404.049), com uma distância de 7.04 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 26°10'2.64" até o vértice 271 com coordenada (E: 528068.024 N: 9080410.363), com uma distância de 9.90 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 26°10'2.64" até o vértice 272 com coordenada (E: 528072.392 N: 9080419.251), com uma distância de 11.11 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 26°10'3.00" até o vértice 273 com coordenada (E: 528077.289 N: 9080429.218), com uma distância de 26.44 m confrontando com AV. FLECKENBERG com azimute de 26°10'3.00" até o vértice 1 com coordenada (E: 528088.950 N: 9080452.949). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 24L, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -39°, Datum SIRGAS 2000.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Carnaubeira da Penha, à Rua Joaquim Germano, Nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha/PE. CEP: 56.420-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura, ou e uma vez na imprensa oficial.

Carnaubeira da Penha/PE, 06 de julho de 2026

ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonardo Assis Pereira da Silva

Código Identificador:97F9DF10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
042/2026 - PMC.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 042/2026 - PMC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 042/2026 - PMC, referente CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. CONTRATADA: LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 50.958.011/0001-57,. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores

Carpina, 07 de Julho de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Secretário de Licitação, Compras e Contratos.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:D3F464AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
044/2026 – PMC.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 044/2026 – PMC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 044/2026 – PMC, referente CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. CONTRATADA: CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA .CNPJ Nº 37.400.911/0001-16,. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 07 de Julho de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Secretário de Licitação, Compras e Contratos.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:29D4315F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 056/2026**

PORTARIA FMS Nº 056/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 056/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 056/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrito no CNPJ 68.886.605/0001-65, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

CENTRÍFUGA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	RAIANE MONIQUE DE FERREIRA ARAUJO	Diretor da Sec. de Saúde	251975
Fiscal Técnico	JOSE GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
 II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde de Carpina, 13 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:CD4B92D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 057/2026

PORTARIA FMS Nº 057/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 057/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 057/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrito no CNPJ 68.886.605/0001-65, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	RAIANE MONIQUE DE ARAUJO FERREIRA	Diretor da Sec. de Saúde	Assistente Administrativo
Fiscal Técnico	LORENA RAFAELA DA SILVA ARRUDA	Assistente Administrativo	452435

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
 II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 13 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:28064EA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 058/2026

PORTARIA FMS Nº 058/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 058/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 058/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-87, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURA MODULAR PARA EVENTOS DESTINADOS A MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARPINA MULHER II.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
Fiscal Técnico	JOSÉ GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 20 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:072D5743

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 059/2026

PORTARIA FMS Nº 059/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 059/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 058/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa TALENTOS PROMECCE PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-87, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURA MODULAR PARA EVENTOS DESTINADOS A MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARPINA MULHER II.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	FABIOLA ALBUQUERQUE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
Fiscal Técnico	JOSÉ GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 20 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:B08B6881

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 060/2026

PORTARIA FMS Nº 060/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 060/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 060/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa ALICE PIMENTEL VENÍCIUS SILVA SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 58.125.335/0001-16, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Sec. de Saúde	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II – na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 24 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:AD022FFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 061/2026

PORTARIA FMS Nº 061/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 061/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 061/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MATHEUS WILLYAN F DOS SANTOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 65.417.805/0001-80, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Sec. de Saúde	251962
FISCAL TÉCNICO	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Enfermeiro	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 23 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:F2394287

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 062/2026

PORTARIA FMS Nº 062/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 062/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 062/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa CARPINA PISCINAS PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA COM CNPJ DE Nº 65.117.914/0001-82, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DAS PISCINAS, CAPS AD III E POLICLÍNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E UTENSÍLIOS COM PRIORIDADE SEMANAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	Diretor da Sec. de Saúde	251975
FISCAL TÉCNICO	HITALO GUILHERME DE FREITAS PEREIRA	Assistente administrativo	251990

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 26 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D990D173

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 063/2026

PORTARIA FMS Nº 063/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 063/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 063/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE COZINHA E MOBILIÁRIOS), DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE CARPINA, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 01 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:929B932F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 064/2026

PORTARIA FMS Nº 064/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 064/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 064/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 54.322.844/0001-88, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE COZINHA E MOBILIÁRIOS), DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE CARPINA, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 01 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:E83F2086

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 065/2026

PORTARIA FMS Nº 065/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 065/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 065/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 55.119.098/0001-92, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE COZINHA E MOBILIÁRIOS), DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE CARPINA, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 01 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:B220D3D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 066/2026

PORTARIA FMS Nº 066/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 066/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 066/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE COZINHA E MOBILIÁRIOS), DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE CARPINA, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 01 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:1D48DC04

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 067/2026

PORTARIA FMS Nº 067/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 067/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 067/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE COZINHA E MOBILIÁRIOS), DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE CARPINA, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 01 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:8589D51C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 068/2026

PORTARIA FMS Nº 068/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 068/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 068/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 42.753.718/0001-07, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE COZINHA E MOBILIÁRIOS), DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE CARPINA, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

FISCAL	RAIANE FERREIRA	MONIQUE DE ARAÚJO	diretora da secretaria de saúde	251975
--------	-----------------	-------------------	---------------------------------	--------

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 01 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:F3EEEB67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 016/2026-FMS – Processo Administrativo nº 28.06.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CEDRO-PE. A sessão pública ocorrerá no dia 22 de julho de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: <https://www.comprascedrope.com.br/>

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BB1DBF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 012 - FG - MEI

EXTRATO DE CONTRATO 012/2026 - CONTRATO Nº 012/2026 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): MANOEL JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.982.051/0001- 50, com sede na RUA ANTONIO MARTINS DOS ANJOS, 142, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). Cedro (PE), DATA 01/07/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral de Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F103B062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 013 - FG | MEI

EXTRATO DE CONTRATO 013/2026CONTRATO Nº 013/2026 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): FRANCISCO JOÃO DE MORAIS ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.222.667/0001- 81, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 60, ZONA RURAL, CEDRO-PE Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Cedro (PE), DATA 01/07/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:64D8A85D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 045**

EXTRATO DE CONTRATO 045/2026 - AContrato Administrativo nº 045/2026-A – Processo Administrativo 06.04.26.003, Inexigibilidade009/2026. Natureza do Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA INTERNA DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIASNOVAES. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JOZILDA FRANCISCA DONASCIMENTO CARVALHO, inscrita no CPF 036.289.084-69, residente e domiciliada na Rua Dr Manoel Alexandre, 006, COHAB VI, PETROLINA/PE, CEP: 56.309-660. Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil eoitocentos reais). Cedro (PE), DATA 04/05/2026, ASS JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B97D6EA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 061 - FME**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 - Processo Administrativo 26.05.26.002, Processo Licitatório 012/2026, Pregão Eletrônico 012/2026. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Geral do Cedro PE**. Contratada: **G ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.608.904/0001-84, com sede na Rua Renan Felinto de Carvalho Gonçalves, 294, Bairro São José, Juazeiro do Norte/CE. Valor: **R\$ 516.931,98 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)**. Cedro (PE), DATA 06/07/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A2CFF8A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 045/2026

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 045/2026**, publicado no dia 06 de julho de 2026. Ano XVII. Edição nº 4132. Informando:

ONDE SE LÊ: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

LEIA-SE: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Cedro (PE), DATA: 07/07/2026,

ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B83928AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 015/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. Objeto: Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves De Lima (HGAAL), Centro De Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço De Atendimento Médico De Urgência (SAMU), Unidades De Saúde Da Família (USF), Vigilâncias, Residências Terapêutica, CIS e Centro De Fisioterapia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 2.442.256,29 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). **Recebimento de Propostas:** 08/07/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 23/07/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 23/07/2026, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no Portal: www.bnc.org.br, demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande-PE, 07 de julho de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:FC4CAE50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS
MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes HABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

· PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: ORQUESTRA POPULAR DO CONDADO
Razão Social: ELIZANGELA MARIA DE BARROS
CNPJ: 34.320.111/0001-05

II – Dessa forma, encerramos o prazo para recursos neste período. Caso as empresas inabilitadas tenham interesse em realizar um novo cadastro, os procedimentos serão os mesmos e permanecerão disponíveis até o encerramento da vigência deste edital. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado/PE, 7 de JULHO de 2026.

Fundo Municipal De Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:CE6AE8A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 819/2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE de Correntes – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE CORRENTES – CAEE

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Correntes, o Centro de Atendimento Educacional Especializado denominado Adriana Severo de Souza Silva.

Art. 2º - Garantir o Atendimento Educacional Especializado, assegurando condições, recursos humanos, físicos e materiais que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento intelectual, cognitivo, físico, social, afetivo e ético.

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 3º - A Educação Especial é uma modalidade de ensino transversal que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, garantindo atendimento educacional especializado (AEE) a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, através de Atendimento Educacional Especializado, de forma complementar ou suplementar, para estudantes matriculados nas redes de ensino pública e privada.

Art. 4º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado tem como objetivo específico promover a política de inclusão educacional do aluno com deficiência comprovado por laudo médico ou relatório de encaminhamento de um profissional das respectivas redes de Ensino do Município, CRAS, CREAS e outros profissionais ligados a equipe da Saúde, sendo de forma não substitutiva à escolarização, no contra turno do ensino regular.

Art. 5º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado ofertará os atendimentos aos educandos diagnosticados com deficiência, autismo, TDAH, transtornos de aprendizagem, altas habilidades, superdotação e estudantes com dificuldade de aprendizagens.

Parágrafo único. O acesso ao atendimento estará condicionado à existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes no Centro.

Art. 6º - A organização do Centro de Atendimento Educacional Especializado fundamenta-se nos marcos legais, políticos e pedagógicos em âmbito nacional, estadual e municipal que orientam para a implementação das redes educacionais inclusivas.

Art. 7º - O Atendimento Educacional Especializado será ofertado pelo Centro viabilizando o trabalho interdisciplinar em rede, garantindo serviços de apoio especializados, de forma a possibilitar a aprendizagem dos educandos, considerando suas necessidades específicas.

SEÇÃO II

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições do Centro de Atendimento Educacional Especializado:

I - organizar e disponibilizar os recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas destes alunos, de forma complementar ou suplementar;

II - o atendimento será ofertado na forma de sala de recursos que desenvolvam as funções executivas, desenvolvimento da vida autônoma, comunicação alternativa e aumentativa de aprendizagem devendo ocorrer em turno inverso ao da escolarização;

III - promover a parceria de forma itinerante com as escolas de ensino regular das redes de ensino, promovendo apoio necessário que favoreçam a participação e aprendizagem dos alunos matriculados nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos;

IV - desenvolver coletivamente com a equipe, a busca por estudos e pesquisas para que possam estabelecer uma relação pedagógica fundamentada em conceitos científicos, para subsidiar a prática do atendimento devidamente fundamentada, como estratégia para garantir a aprendizagem significativa do aluno;

V - matricular nos atendimentos, os alunos com deficiência inseridos no sistema municipal de ensino;

VI - registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, os alunos matriculados no Centro;

VII - organizar a proposta pedagógica para o atendimento educacional especializado, tendo como base as normas vigentes, a formação e a experiência do corpo docente e técnico, os recursos e equipamentos específicos, o espaço físico e as condições de acessibilidade;

VIII - construir a proposta pedagógica, considerando:

- a) flexibilidade da organização do AEE, individual ou em pequenos grupos;
- b) a transversalidade da educação especial nas etapas e modalidades de ensino;
- c) as atividades a serem desenvolvidas conforme previstos e amparados pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996) e pelo Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025;
- d) enfatizar a articulação pedagógica entre profissionais do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Correntes com profissionais de todo sistema de ensino, em todas as modalidades, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos, bem como o acesso e a permanência nas classes comuns.
- e) colaborar com o sistema municipal de ensino e com a formação continuada de professores e profissionais de apoio que atuam nas escolas, afim de apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;
- f) estabelecer redes de apoio à formação docente, ao acesso a serviços e recursos e à inclusão profissional dos educandos, entre outros que contribuam na elaboração de estratégias pedagógicas e de acessibilidade;
- g) propor parcerias e ações intersetoriais realizadas entre a Instituição e os demais serviços públicos de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e outros, necessários para o desenvolvimento dos educandos atendidos no Centro; e
- h) garantir a continuidade de escolarização, nos níveis mais elevados do ensino.

Art. 9º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado tem como objetivo realizar triagens, avaliações e reavaliações dos alunos do Sistema Municipal de Ensino sinalizados pelas escolas, visando impressão diagnóstica e encaminhamentos às necessidades de cada um.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - O Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multiprofissional, contará com carga horária de 20, 30 ou 40 horas e funcionará da seguinte forma:

- I - diretor;
- II - coordenador;
- III - professor para exercício da docência do AEE;
- IV - interprete de libras;
- V - professor de libras e língua portuguesa para surdos;
- VI - professor de braille;

VII - psicólogo;
VIII - assistente social;
IX - psicopedagogo;
X – fonoaudióloga;
XI – nutricionista;
XII - profissional de apoio quando comprovada a necessidade nos atendimentos do AEE; e
XIII - outros profissionais podendo ser em parceria com a Secretaria de Saúde como: Fisioterapeuta, Psiquiatra, Neuropediatra e Psicomotricista a fim de atuarem no apoio às famílias e desenvolvimento das habilidades motoras, sociais, psicológicas e outras, dos estudantes;

Parágrafo único. Os profissionais do quadro deverão ter formação inicial que o habilite para o exercício.

Art. 11 - A elaboração e organização do Plano de Atendimento Educacional Especializado é de competência dos professores, sendo orientado pelo coordenador em articulação com os demais professores do ensino regular, em interface com os demais profissionais que acompanham o estudante.

Art. 12 - O Projeto Político Pedagógico da Instituição, deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado prevendo a sua organização:

I - sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos, de acessibilidade e equipamentos específicos;

II - cronograma de atendimento para acompanhamento e organização do Centro;

III - formação continuada para os profissionais que atuam com o público sinalizado no art. 4º desta Lei; e

IV - organização do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE do Aluno levando em consideração cada especificidade de cada estudante.

SEÇÃO IV DA DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 13 - A Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado tem as seguintes atribuições:

I - participar das formações continuadas;

II - tomar decisões em parceria com o Chefe de Divisão de Modalidades Especiais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e elaborar juntamente com os demais profissionais o plano de ação que direcionará as ações do núcleo a cada ano letivo;

III - orientar sobre os princípios da ética e do sigilo dos estudantes que são atendidos; e

IV - organizar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação a organização e funcionamento do espaço e carga horária dos funcionários.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Divisão de Modalidades Especiais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com uma comissão poderão construir outros documentos normativos complementares, para o cumprimento do disposto desta Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para cada exercício financeiro.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Prefeitura Municipal de Correntes, 07 de julho de 2026

Correntes/PE, 07 de julho de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:C4891720

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 820/2026.

EMENTA: “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Correntes e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo único. As ações de Assistência Social implementadas, no âmbito do Município de Correntes, ficam ordenadas, conforme disposto nesta Lei, observados os diplomas legais vigentes sobre a matéria, em especial a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Correntes tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

e) acolhimento e promoção de cidadania às pessoas em situação de rua; e

f) o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;

II - a vigilância socioassistencial, que busca identificar as situações de riscos e vulnerabilidades e se há cobertura adequada de serviços socioassistenciais para o atendimento da população identificada;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais, respeitando as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normativas pertinentes.

Art. 3º Os usuários prioritários da Política de Assistência Social do Estado de Pernambuco são as pessoas e grupos, inclusive imigrantes e refugiados, que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

- I - perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- II - desvantagem pessoal resultante de deficiências;
- III - exclusão pela pobreza ou ao acesso às demais políticas públicas;
- IV - insegurança alimentar e nutricional;
- V - uso de substâncias psicoativas;
- VI - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
- VII - inserção precária ou não inserção no mundo do trabalho;
- VIII - utilização de estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 4º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I – UNIVERSALIDADE: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II – GRATUIDADE: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III – INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – INTERSETORIALIDADE: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V – EQUIDADE: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV – matricialidade sócio familiar;
- V – territorialização;
- VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

I – O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art.7º O Município de Correntes atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.8º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Correntes é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Correntes organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10 A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças – SPSB-GC;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 11. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social

vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Correntes, quais sejam:

I – CRAS e seus Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. TERRITORIALIZAÇÃO – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. UNIVERSALIZAÇÃO – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. REGIONALIZAÇÃO – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio-territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Correntes, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX – implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive em relação a prestação de contas;

XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Correntes.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Correntes, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, na forma da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), com caráter permanente e composição paritária entre Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Para fins de Representação da Sociedade Civil, consideram-se:

I. a representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

II. consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

III. consideram-se legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.

§ 3º O número de conselheiros(as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo legislação da assistência social, quais sejam:

I – Pequeno porte: mínimo de 6 (seis) conselheiros(as) titulares no total, 3 (três) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 3 (três) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, quando da ausência de outra organização a existente poderá indicar outro representante; e

II – Médio e Grande Porte: no caso de número superior de conselheiros(as), este deve ser em número par e em número divisível por 03 (três), para garantir a paridade e proporcionalidade da sociedade civil.

III - No caso de conselhos com composição superior a 6 (seis) membros deve-se observar a garantia de número par, para assegurar a paridade entre governo e sociedade civil e número divisível por 3 (três) para garantir a paridade e a proporcionalidade entre os representantes da sociedade civil.

§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes titulares, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§6º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§7º O CMAS contará com uma Secretaria-Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Parágrafo único. O financiamento do controle social das ações voltadas a gestão do Programa Bolsa Família – PBF e do Cadastro único – CadÚnico observará o disposto no art. 6º da Resolução CNAS

nº202, de 25 de julho de 2025, especialmente quanto à aplicação mínima de 10% dos recursos repassados por meio do IGD-SUAS e do IGD-PBF destinados ao controle social, sem prejuízo de outras fontes de financiamento.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, e na Lei nº 14.984, de 13 de maio de 2013, e podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; Comentário: O Município deve observar, a partir da realidade local, a necessidade de acrescentar outros itens referentes a riscos, perdas e danos.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes

estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecendo a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Revoga a lei anterior nº 644 de 07/06/2017 e esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Correntes, 07 de julho de 2026

Correntes/PE, 07 de julho de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:A77C7735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA

LEI Nº 222 DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

EMENTA: Propõe a instituição do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

Nivaldo Lúcio de Oliveira, Prefeito Municipal das Correntes, invocando A GRAÇA DE DEUS e com o apoio do povo, no uso de suas atribuições, faz saber que sancionou o Projeto de Lei nº 111/97, convertendo-o na seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Correntes, ao que compete.

I - Formular a Política de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua aplicação;

II - Estabelecer critérios para utilização dos recursos, programas e ações de Assistência Social integral à Criança e ao Adolescente e fiscalizar sua aplicação;

III - Emitir parecer prévio à concessão de subvenção ou auxílio a entidades de atendimento, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Receber, apreciar e manifestar-se quanto a denúncias e queixas que lhe forem formuladas;

V - Estabelecer critérios para ingresso, permanência, promoção e aperfeiçoamento dos servidores Públicos com exercício em Órgãos e Entidades Governamentais que trabalham para o atendimento e para a promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será integrado por 10 (dez) Membros efetivos e respectivos suplentes sendo:

I - Cinco (05) representantes do Poder Executivo Municipal, de livre escolha do Prefeito;

II - Cinco (05) representantes de Organizações populares legalmente constituídas, ligadas a Assistência, promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

III - Os Membros Governamentais e da Sociedade Civil indicados, serão nomeados

pelo Prefeito para um mandato de 03 (três) anos;

IV - A participação no Conselho, não remunerada a qualquer título, será considerada função pública relevante.

Parágrafo Único - As Entidades representativas da Sociedade Civil serão eleitas pelas Organizações não Governamentais legalmente constituídas, ligadas a Assistência, promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente em Assembleia convocada pelo Conselho Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do final do mandato, devendo as escolhidas indicarem ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seus representantes, titular e suplente;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá uma Secretaria Executiva, para desenvolvimento das atividades Técnicas e Administrativas necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - Fica criando para chefiar a Secretaria Executiva, o Cargo Comissionado de Secretário Executivo, Nível CC-IO a ser ocupado por nomeação do Prefeito, após indicação do Conselho Municipal.

Art. 4º - O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de sua Secretaria Executiva será disciplinado em regulamento, aprovação por Decreto do Poder Executivo, no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de previsão e dotação orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Poder Executivo constituirá Grupo de Trabalho destinado a adotar as providências necessárias a instalação e funcionamento do Conselho, inclusive convocando as Entidades da Sociedade Civil para, em dia, hora e local previamente designados, promoverem a indicação de seus representantes e respectivos suplentes.

Art. 7º- Para atender as despesas necessárias a instalação, manutenção e operacionalização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente fica o Poder Executivo autorizado de abrir, no orçamento do presente, exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mediante a anulação de dotações constantes do orçamento em vigor, em conformidade com o disposto no Artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal das Correntes

Em, 09 de outubro de 1997.

IVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

Correntes/PE, 07 de julho de 2026.

FRANCISCO ELOI TENORIO NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:68D690C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS CHAMADA** **PÚBLICA Nº 002/2026**

O Município de Correntes torna público o Resultado da análise das amostras referente a Chamada Pública nº. 001/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RESULTADO FINAL: 1 - Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas – CNPJ nº. 14.732.396/0001-76 – CAF: PE012025.02.000002970CAF - (Grupo Formal) – (APROVADO); 2 - Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuaristas de Correntes (Grupo Formal) - inscrita no CNPJ nº. 40.574.206/0001-40 - DAP: PE032023.02.000001510CAF - (Grupo Formal) - (APROVADO); 3 - Srª. Maria Aparecida Gomes Ribeiro - inscrita no CPF nº. 764.467.104-04 – CAF: PE012025.01.002509039CAF - (Representante do Grupo Informal) – (APROVADO); 4 - Sr. Osmario Alves da Silva - inscrito no CPF nº. 414.956.324-15- CAF: PE022024.01.001182586CAF (Representante do Grupo Informal) - (APROVADO); 5 - Sr. Ailton de Azevedo Xavier Junior - inscrito no CPF nº. 683.023.124-87 - CAF: PE052026.01.004790118CAF (Representante do Grupo Informal) - (APROVADO); 6 - Sr. Gilberto Ferreira da Silva - inscrito no CPF nº. 589.459.704-87 - CAF: PE052025.01.003514565CAF (Fornecedor Individual) - (APROVADO); 7 - Srª. Eliane Oliveira de Araújo Atanzio - inscrita no CPF nº. 453.192.354-53 - CAF: PE052026.01.004778921CAF - (Fornecedora Individual) - (APROVADO). De acordo com o edital.

Outras informações: Fone: 87-3772-1147/1247, no horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 07/07/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:315DFFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

O Município de Correntes torna público o Resultado Final da Chamada Pública nº. 002/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CREDENCIADOS: 1 - Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas – CNPJ nº. 14.732.396/0001-76 – CAF: PE012025.02.000002970CAF - (Grupo Formal) - R\$ 278.381,10 (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos); 2 - Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuaristas de Correntes (Grupo Formal) - inscrita no CNPJ nº. 40.574.206/0001-40 - DAP: PE032023.02.000001510CAF - (Grupo Formal) - R\$ 608.248,10 (Seiscentos e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos); 3 - Srª. Maria Aparecida Gomes Ribeiro - inscrita no CPF nº. 764.467.104-04 – CAF: PE012025.01.002509039CAF - (Representante do Grupo Informal) - R\$ 119.579,62 (Cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos); 4 - Sr. Osmario Alves da Silva - inscrito no CPF nº. 414.956.324-15- CAF: PE022024.01.001182586CAF (Representante do Grupo Informal), R\$ 238.872,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais); 5 - Sr. Ailton de Azevedo Xavier Junior - inscrito no CPF nº.

683.023.124-87 - CAF: PE052026.01.004790118CAF Representante do (Grupo Informal), R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil, e novecentos reais); 6 - Sr^a. Eliane Oliveira de Araújo Atanazio - inscrita no CPF nº. 453.192.354-53 - CAF: PE052026.01.004778921CAF - (Fornecedora Individual), R\$ 39.966,90 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); 7 - Sr. Gilberto Ferreira da Silva - inscrito no CPF nº. 589.459.704-87 - CAF: PE052025.01.003514565CAF (Fornecedor Individual), R\$ 39.626,30 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos). De acordo com o edital.

Outras informações: Fone: 87-3772-1147/1247, no horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 07/07/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E9B84E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 Objeto: Aquisição de equipamento para realização de diversos serviços médicos, ambulatoriais, laboratório e serviços de radiologia e imagens, sendo assim, atender à necessidade dos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Correntes/PE, conforme Termo de Referência.

Contrato nº 003/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 36.489.366/0001-13**. Vencedora do item: 09 perfazendo um valor global de R\$ 3.699,00 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 004/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 48.706.431/0001-02**. Vencedora dos itens: 36 e 38 perfazendo um valor global de R\$ 2.978,00 (Dois mil novecentos e setenta e oito reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 006/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **BH LABORATORIOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.283.196/0001-01**. Vencedora dos itens: 27 perfazendo um valor global de R\$ 11.999,98 (Onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 007/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 37.122.230/0001-33**. Vencedora dos itens: 08 perfazendo um valor global de R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 008/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 03.134.944/0001-40**. Vencedora dos itens: 30, 39, 40, 41 e 42

perfazendo um valor global de R\$ 9.584,00 (Nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 009/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI – CNPJ SOB Nº. 27.616.822/0001-58**. Vencedora dos itens: 19, 20 e 21 perfazendo um valor global de R\$ 37.643,10 (Trinta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 010/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 30.749.060/0001-72**. Vencedora dos itens: 02 perfazendo um valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 011/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.256.283/0001-85**. Vencedora dos itens: 01 e 12 perfazendo um valor global de R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 012/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50**. Vencedora dos itens: 13, 22, 23, 24, 25, 28 e 29 perfazendo um valor global de R\$ 158.685,99 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 013/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.431.715/0001-20**. Vencedora dos itens: 31 perfazendo um valor global de R\$ 4.749,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 014/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 10.779.833/0001-56**. Vencedora dos itens: 26, 35 e 37 perfazendo um valor global de R\$ 55.178,99 (Cinquenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 015/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **PHOENIX LUFERCO LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 44.239.382/0001-86**. Vencedora dos itens: 14 perfazendo um valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 016/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.442.524/0001-07**. Vencedora dos itens: 15, 16, 17 e 18 perfazendo um valor global de R\$ 15.090,27 (Quinze mil noventa reais e vinte e sete centavos). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 017/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.675.394/0001-90**. Vencedora dos itens: 03 perfazendo um valor

global de R\$ 144.000,00 (Cento quarenta quatro mil reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 018/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.659.246/0001-03**. Vencedora dos itens: 11 perfazendo um valor global de R\$ 837.000,00 (Oitocentos e trinta e sete mil reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Contrato nº 019/2025, celebrado em 20/01/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.122/0001-32 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.776.581/0001-05**. Vencedora dos itens: 32, 33 e 34 perfazendo um valor global de R\$ 118.240,00 (Cento e dezoito mil e duzentos e quarenta reais). Vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Correntes/PE, 20/01/2025.

JOSE GEOVÂNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0A2F3F1C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Publicado na edição ANO XVII | Nº 4133, porém, reenviado, tendo em vista erro na descrição do objeto da publicação anterior. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, que tem como objeto eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde., **por mais 12 (doze) meses**, tendo como **termo inicial o dia 05 de julho de 2026 e termo final em 04 de julho de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, ficam renovados os quantitativos e valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 017/2025.

Contratado:A M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatorze, nº 133, Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 53.421-080, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:ECBCE46B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Publicado na edição ANO XVII | Nº 4133, porém, reenviado, tendo em vista erro na descrição do objeto da publicação anterior. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, que tem como

objeto eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, **por mais 12 (doze) meses**, tendo como **termo inicial o dia 08 de julho de 2026 e termo final em 07 de julho de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, ficam renovados os quantitativos e valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

Contratado:RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9C742B8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Publicado na edição ANO XVII | Nº 4133, porém, reenviado, tendo em vista erro na descrição do objeto da publicação anterior. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, que tem como objeto eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, **por mais 12 (doze) meses**, tendo como **termo inicial o dia 08 de julho de 2026 e termo final em 07 de julho de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, ficam renovados os quantitativos e valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 015/2025.

Contratado:A M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatorze, nº 133, Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 53.421-080, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:CBAD126C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Publicado na edição ANO XVII | Nº 4133, porém, reenviado, tendo em vista erro na descrição do objeto da publicação anterior. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, que tem como objeto eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, **por mais 12 (doze) meses**, tendo como **termo inicial o dia 08 de julho de 2026 e termo final em 07 de julho de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, ficam renovados os quantitativos e valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

Contratado:RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:17CD61BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Publicado na edição ANO XVII | Nº 4133, porém, reenviado, tendo em vista erro na descrição do objeto da publicação anterior. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, que tem como objeto eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, **por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 08 de julho de 2026 e termo final em 09 de julho de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, ficam renovados os quantitativos e valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 026/2025.

CONTRATADA, empresa **A M DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatorze, nº 133, Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 53.421-080, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:46EEBC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Publicado na edição ANO XVII | Nº 4133, porém, reenviado, tendo em vista erro na descrição do objeto da publicação anterior. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, que tem como objeto eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, **por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 08 de julho de 2026 e termo final em 07 de julho de 2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, ficam renovados os quantitativos e valores inicialmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 025/2025.

CONTRATADA, empresa **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F96918C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 136/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **acréscimos/adção, no importe de 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento)**,

totalizando um valor de R\$ 15.851,52 (quinze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o ofício – SINFRA nº 331/2025, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

Também é objeto deste Termo Aditivo a **supressão de valores** inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, **no importe de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento)**, do valor originário do contrato, totalizando um valor de **R\$ 70.538,20 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 331/2025, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

O valor global deste contrato após a reprogramação será de **R\$ 1.177.897,69 (um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**, somando-se a este percentual de **acréscimo de 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento)**, totalizando um valor de R\$ 15.851,52 (quinze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), bem como a **supressão de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento)**, totalizando um valor de R\$ 70.538,20 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), sobre o valor do contrato original.

Em conformidade com o art. 65, I, “a”, II, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Contratado: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:928997C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 136/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de 03 (três) meses, visando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILDA VIEIRA CALADO**.

Justifica-se a prorrogação contratual, exclusivamente para fins administrativos, possibilitando a regularização dos pagamentos pendentes, bem como o correto envio das informações aos órgãos de controle externo.

O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de 03 (três) meses, **ficando vigente até 27/03/2026**.

De acordo com Art. 57, § 1º e o ofício nº 336B/2025 – SINFRA.

Contratado: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F724ADB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 136/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **(duzentos e onze mil seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos)**, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 295/2025, justificado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

Também é objeto deste Termo Aditivo a **supressão de valores** inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, **no importe de 5,33% (cinco inteiro e trinta e três centésimos por cento)**, totalizando um valor de R\$ 50.562,95 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco centavos), em conformidade com o ofício – SINFRA nº 295/2025, justificado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

O valor global deste contrato após a reprogramação será de **R\$ 1.232.584,37 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, somando-se a este percentual de **acréscimo de 22,30% (vinte e dois inteiros e trinta centésimos por cento)**, bem como a **supressão de 5,33% (cinco inteiro e trinta e três centésimos por cento)**, sobre o valor do contrato original.

Em conformidade com o art. 65, I, “a”, II, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Contratado: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador: F12D6E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 136/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **(duzentos e onze mil seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos)**, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 295/2025, justificado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

Também é objeto deste Termo Aditivo a **supressão de valores** inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, **no importe de 5,33% (cinco inteiro e trinta e três centésimos por cento)**, totalizando um valor de R\$ 50.562,95 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco centavos), em conformidade com o ofício – SINFRA nº 295/2025, justificado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

O valor global deste contrato após a reprogramação será de **R\$ 1.232.584,37 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, somando-se a este percentual de **acréscimo de 22,30% (vinte e dois inteiros e trinta centésimos por cento)**, bem como a **supressão de 5,33% (cinco inteiro e trinta e três centésimos por cento)**, sobre o valor do contrato original.

Em conformidade com o art. 65, I, “a”, II, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Contratado: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador: A9CA9192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 136/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **acréscimos/adição, no importe de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento)**, totalizando um valor de R\$ 139.340,66 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com o ofício – SINFRA nº 240/2025, justificado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

Também é objeto deste Termo Aditivo a **supressão de valores** inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, **no importe de 1,77% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento)**, totalizando um valor de R\$ 16.808,27 (dezesesseis mil oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o ofício – SINFRA nº 240/2025, justificado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

O valor global deste contrato após a reprogramação será de **R\$ 1.071.532,39 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, somando-se a este percentual de **acréscimo de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento)**, bem como a **supressão de 1,77% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento)**, sobre o valor do contrato original.

Em conformidade com o art. 65, I, “a”, II, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Contratado: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador: 53CD0DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 074/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 074/2025, de locação de imóvel, o qual é destinado a sediar as instalações da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Defesa Civil do Município de Cupira. Localizado na Rua Antônio Galdino da Silva, nº 31, Centro, Cupira-PE – 55.460-000.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **24/06/2026 e findando-se em 23/06/2027**.

Em razão da prorrogação da vigência, fica reajustado o valor mensal da locação, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato originário, pelo IPCA/IBGE, observado o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 51 e seguintes da Lei nº 8.245/1991.

Considerando que o instrumento é datado de 23/06/2025, adota-se o último IPCA/IBGE oficialmente divulgado até a data do presente aditivo, correspondente ao acumulado até maio/2026, no percentual de 4,72%, do índice disponível para o período. Assim, considerando o valor mensal originário de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, o valor mensal atualizado da locação passa a ser de **R\$ 1.780,32 (mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 21.363,84 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** para o período prorrogado.

Com fundamento no art. 74, Inciso V, § 5, da lei nº 14.133/21, e ainda, da Lei 8.245/91 (lei de locações).

LOCADOR, a Srª. **APARECIDA RENATIELI DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 2.916.357 SSP/PE e do CPF 074.124.694 -52. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador: CD04AC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO DE N.º 130/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025

O presente termo aditivo, tem por objeto a reprogramação financeira da obra do contrato para Construção da Praça de Laje de São José, localizada no Distrito de Laje de São José, Município de Cupira/PE, com fundamento dos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a respectiva autorização e planilha anexa, que consta nos autos.

Sendo assim, em face da reprogramação, o valor contratual, já sob o valor da 1º reprogramação, de R\$ 363.401,91 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e um reais e noventa e um centavos), a exemplo da planilha anexa, sofreu alteração e ficou com o valor corrigido de R\$ 401.075,39 (quatrocentos e um mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em que foram obtidos valores correspondentes advindos de acréscimo de itens já contratados e extraordinários no valor de R\$ 37.673,42 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), o equivalente a 11,55% do valor originário contratual.

O valor, portanto, total atualizado da avença, que era de R\$ 363.401,91 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e um reais e noventa e um centavos), reprogramado, com efeito, passará a ser de R\$ 401.075,39 (quatrocentos e um mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Nos termos dos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.603.095/0001-94. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9D77CF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 045/2026 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO N.º 019/2026. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Dispensa sem licitação para a aquisição de materiais esportivos destinados à prática das modalidades de karatê e judô pelos alunos atendidos no Centro de Educação Municipal Luiza Leite de Macêdo - Complexo COMVIDA, compreendendo equipamentos de proteção, vestimentas, kimonos e demais itens correlatos, visando garantir segurança, conforto, padronização, proteção e adequado desenvolvimento das atividades esportivas, pedagógicas e socioeducativas ofertadas pelo programa.

CONTRATO nº 076/2026; CONTRATADO, IZABEL C DA S A VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.925.562/0001-53;

Este contrato terá os seguintes prazos:

I – O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do presente contrato.

II – O Contrato pode ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando necessária à conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a devida justificativa nos autos.

Contados a partir da data de sua assinatura, 03/07/2026.

R\$ 52.647,06 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos)

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F1EB29AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, por meio de seu Prefeito, Sr. Manoel Messias de Souza, torna pública a previsão de abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro municipal.

As inscrições estão previstas para terem início em 09 de julho de 2026, ocasião em que será publicado o Edital nº 001/2026, contendo todas as disposições normativas do certame.

O concurso público será organizado pelo Instituto IGEDUC, sob a supervisão da Comissão instituída pela Portaria Nº 226/2026, de 26 de junho de 2026.

O edital completo será disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Instituto IGEDUC (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/162/>), contendo todas as regras, etapas, critérios de avaliação, bem como as condições de aprovação, reprovação, aptidão, inaptidão e classificação dos candidatos.

Custódia/PE, 07 de julho de 2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:2369A7A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2024

CONTRATO N.º 039/2024, PROCESSO LICITATORIO N.º 010/2024, CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 001/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29. Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16. OBJETO: Em razão do atraso ocorrido por parte da para o início dos serviços. Para tanto, é necessário prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 01/07/2026 à 31/12/2026.

Dormentes-PE, 01 de julho de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:BCAD5621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023. CONTRATO N.º 013/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.544/0001-08. **Valor total:** R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Escada/PE, 08 de janeiro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Giovanna Letícia Salustiano da Silva

Código Identificador:EB827E43

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE EXU-PE foi **REVOGADO**. Motivo: Erro nas especificações do Projeto Básico.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:4BBE7877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
9º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 321/2022**

Processo nº 051/2022, Tomada de Preço nº 009/2022– CONTRATO Nº 321/2022, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI (JWS ENGENHARIA), regulamente inscrita no CNPJ Nº 32.395.111/0001-30, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DA RUA AZA BRANCA, BAIRRO GONZAGÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. A vigência grafada na Cláusula Décima Quarta do contrato primitivo fica prorrogada por mais 06 (seis) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 31 de julho de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:FDF6B75E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00018/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Processo Nº: 00018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de materiais de limpeza e correlatos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Feira Nova / PE, conforme as especificações, estimativas e quantitativos detalhados no Termo de Referência. Valor: R\$218.565,24. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 21 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 30/06/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:1897712B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00019/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026.**

Processo Nº: 00019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus, novos, de primeiro uso, destinados à frota de veículos vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova/PE. Valor: R\$292.939,04. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 23 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 07/07/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:CC2BB55D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00020/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

Processo Nº: 00020/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para a futura e o eventual fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxas automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova – PE. Valor: R\$114.355,09. Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 23 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital

e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 07/07/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3DB9DD7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022 - Processo Licitatório nº 007/2022; Pregão Eletrônico nº 004/22; ARP nº 025/2022; Contratada: **QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 05.617.563/0001-47; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão, implantação da Secretaria Digital e Diploma Digital, voltado para o segmento acadêmico, incluindo a prestação de serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, infraestrutura em nuvem, suporte e customização da licença, para atendimento das necessidades desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Vigência: 04/07/2026 a 04/07/2027; **Valor Total: R\$ 69.580,00** (sessenta e nove mil, quinhentos oitenta reais); Local e Data da assinatura: Garanhuns/PE, 04/07/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:1974A4A0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025
CONTRATANTE: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA - CNPJ nº 11.224.920/0001-00.
CONTRATADA: Claro S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Registrar a alocação de créditos orçamentários e autorização de empenhamento para a cobertura das despesas contratuais referentes aos Exercícios Financeiros de **2026/2027** do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Classificação:** 12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.
- **Elemento de Despesa:** 3390.40.14 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- **Fonte de Recurso:** Próprios.
- **VALOR EMPENHADO EXERCÍCIO 2026:** R\$ 18.448,56 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- **VALOR EMPENHADO EXERCÍCIO 2027:** R\$ 18.448,56 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO -
Presidente Da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:93A6795E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0251/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA – Determina o retorno do gozo da Licença Prêmio da servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0186/2026 de 11 de maio de 2026, que concede Licença Prêmio a servidora **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa pelo período de 11 de maio a 11 de julho de 2026.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0240/2026, de 30 de junho de 2026, que suspendeu a partir de 01 de julho de 2026, a Licença Prêmio concedida à referida servidora, até a regularização de pendência junto ao Departamento de Contabilidade, relacionada ao encargo de fiscalização do Contrato nº 023/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno do gozo da Licença Prêmio da servidora **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período remanescente de 11 (onze) dias.

Art. 2º - O período remanescente da Licença Prêmio será usufruído a partir de 07 de julho de 2026, encerrando-se em 17 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:4364ABF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026

EMENTA: Regulamenta o acesso às vias públicas durante o evento 34º Festival de Inverno de Garanhuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a circulação de veículos e garantir a segurança viária durante a realização do **34º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG**, que ocorrerá no período de 09 a 26 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, tratar-se de evento de grande porte, que demanda atuação integrada entre o Município, o Estado e os diversos órgãos envolvidos na sua realização;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à organização do trânsito, à segurança dos participantes e à adequada utilização das vias públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da realização do **34º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG**, no período de 09 a 26 de julho de 2026, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por intermédio de seus agentes de trânsito, autorizada a promover a interdição temporária das vias públicas situadas nas adjacências da Praça Mestre Dominginhos, do Parque Euclides Dourado e do Parque Ruber Van Der Linden.

§ 1º As interdições ocorrerão diariamente, durante o período de realização do evento, iniciando-se:

- I – às 17h00, nas imediações da Praça Mestre Dominginhos;
- II – às 14h00, nas imediações do Parque Euclides Dourado;
- III – às 15h00, nas imediações do Parque Ruber Van Der Linden.

§ 2º As interdições informadas no § 1º permanecerão até o encerramento das atividades de cada dia, abrangendo as seguintes vias:

- I – Avenida Nilo Peçanha;
- II – Avenida Afonso Pena;
- III – Rua Coronel Antônio Vitor e Praça Tiradentes;
- IV – Rua Manoel Ouro Preto;
- V – Rua da Prosperidade, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Antônio Vitor e a Rua Sargento Silvino Macedo;
- VI – Rua Coronel Antônio Souto, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Antônio Vitor e a Rua Sargento Silvino Macedo;
- VII – Rua Monsenhor Afonso Pequeno, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Antônio Vitor e a Rua Sargento Silvino Macedo;
- VIII – Rua Ari Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Treze de Maio e a Avenida Nilo Peçanha, inclusive o trecho sem saída;
- IX – Avenida Júlio Brasileiro, no trecho compreendido entre a Avenida Idelfonso Lopes e a Rua Pedro Rocha;
- X – Rua Marina Branco;
- XI – Rua Manoel Clemente, no trecho localizado ao lado do Parque Ruber Van Der Linden, a partir da Rua Vitorino Monteiro.

Art. 2º. Durante o período de interdição das vias mencionadas no artigo anterior, fica proibida a circulação de veículos, ressalvados:

- I – os veículos pertencentes aos moradores das vias interditadas ou aqueles previamente credenciados pela AMSTT;
- II – os veículos considerados essenciais à realização do evento e previamente autorizados pela organização.

Parágrafo único. Nas Ruas Coronel Antônio Souto e da Prosperidade, somente será permitido o acesso de veículos pertencentes a imóveis que disponham de garagem, sendo vedado, mesmo aos veículos credenciados, o estacionamento nas referidas vias durante o período de interdição.

Art. 3º. A AMSTT fica autorizada a adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a remoção de veículos que:

- I – permaneçam estacionados em desacordo com a sinalização implantada para o evento;
- II – obstruam as vias interditadas ou prejudiquem a circulação de pedestres e veículos autorizados;
- III – ocupem vagas destinadas exclusivamente a veículos autorizados;
- IV – transponham, sem autorização, os bloqueios implantados nas vias disciplinadas por este Decreto.

§ 1º Os veículos removidos serão encaminhados ao depósito da AMSTT, onde permanecerão sob sua guarda, responsabilidade e às expensas do proprietário.

§ 2º A restituição do veículo ficará condicionada ao pagamento das despesas referentes à remoção e à estadia, sem prejuízo das demais

medidas administrativas e penalidades previstas na legislação de trânsito.

§ 3º As medidas previstas neste artigo serão executadas diariamente durante o período de realização do evento, observados os horários estabelecidos no § 1º, do art. 1º, deste Decreto.

§ 4º Fica proibida a reserva de vagas de estacionamento mediante utilização de cones, cavaletes, cordas, fitas, cadeiras ou quaisquer outros objetos, ressalvadas as situações previamente autorizadas pela AMSTT.

§ 5º É igualmente proibida a cobrança de qualquer valor pela utilização de vagas situadas em vias e logradouros públicos.

Art. 4º. Fica proibida, durante a realização do evento, a instalação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes, bandeiras ou qualquer outro meio de publicidade nas principais vias do Município e nas proximidades dos polos do festival, ressalvadas as publicidades previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 07 de julho 2026.

HERALDO FERREIRA DA SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:209B567B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1035/2026-GP

“Dispõe sobre a destituição e revogação de gratificação de Secretário Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora abaixo relacionada, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Lei Municipal nº 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **30 de junho de 2026**.

MAT.	NOME	CARGO	%
11.083	MARIA RAQUEL DE ARAUJO VENTURA	AGENTE DISCIPLINA	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:142A57A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2026-GP

“Dispõe sobre a destituição e revogação de gratificação de Supervisor Educacional, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a), da função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos da **Lei Municipal n.º 3.758, de 15 de dezembro de 2010**, com efeitos retroativos a **25 de junho de 2026**.

MAT.	NOME	CARGO	%
24.866	MAIARA DE BARROS ALVES	PROFESSOR I REFERÊNCIA	36%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **25 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9D70EB9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/2026-GP**

“Dispõe sobre a destituição de Presidente da Junta Médica do Município de Garanhuns, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o servidor **SILVIO ROMERO ARRAIS DE MENDONÇA**, matrícula nº **26.637**, lotado na Secretaria de Administração, da função de Presidente da Junta Médica do Município, com vigência retroativa a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AEA9FD9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044/2026-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de membro de Junta Médica do Município de Garanhuns, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 8º de Decreto Municipal n.º 063/2025, que dispõe sobre a necessidade de designação de Junta Médica oficial do município, através de portaria específica;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para compor a comissão da Junta Médica do Município de Garanhuns, a Sra. **JÚLIA BEATRIZ SANTOS ALMEIDA**, portadora do CPF nº 705.***.994 -**, com vigência retroativa a 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a **22 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9060085D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046/2026-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de membro de Junta Médica do Município de Garanhuns, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 8º de Decreto Municipal n.º 063/2025, que dispõe sobre a necessidade de designação de Junta Médica oficial do município, através de portaria específica;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para compor a comissão da Junta Médica do Município de Garanhuns, o Sr. **RODRIGO BRUNO LOYO CADETTE**, portadora do CPF nº 843.***.634 -**, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C13661CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/2026-GP**

“Dispõe sobre a exoneração de Diretor do Departamento do Cadastro Imobiliário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **HELAINE CABRAL DE MELO LIMA**, matrícula n.º **26.388**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **30 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3376314E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2026-GP

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **SARA TENORIO REGIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º **46.070**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei n.º 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **25 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **25 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C5312486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077/2026-GP

“Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **DANNYELLE CALADO DE LIMA FONSECA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, matrícula n.º **11.191**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02.07.2026 a 30.06.2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:60435C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080/2026-GP

“Dispõe sobre a exoneração de Supervisor do Departamento de Obras e Defesa Civil, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **THIAGO AMORIM DE MOURA**, matrícula n.º **26.329**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEFESA CIVIL**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência retroativa a **01 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B78AB8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081/2026-GP

“Dispõe sobre licença sem vencimentos, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **VERA LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula n.º **8.185**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, por um período de **02 (dois) meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art. 132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **01.07.2026 a 29.08.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de julho de 2026

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:138340B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1094/2026-GP**

“Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria n.º 847/2025-GP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do **Art. 59 e inciso II**, da **Lei 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22.07.97**.

CONSIDERANDO que o servidor se encontrava em gozo de Licença para Trato de Interesse Particular, sem vencimento, concedida através da portaria n.º **710/2024 - GP**, com vigência no período de **07.08.2024** a **07.08.2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE no dia 27 de agosto de 2024, edição 3664.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 847/2025-GP, de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 07 de abril de 2025, edição 3817, que determinou o assentamento funcional do servidor **ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – PORTUGUÊS**, matrícula n.º **11.594**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AD2F7614

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 019/2026 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria n.º 086/2026-GAB/IPSG.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 086/2025-GAB/IPSG, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a adequação do cargo comissionado ocupado pelo servidor **JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS**, CPF n.º 052.051.534-07, do extinto cargo de Assessor de Contabilidade (IPSG/CC-5) para o cargo de Assessor de Controle (IPSG/CC-5), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE no dia 16 de outubro de 2025, edição 3951, com vigência a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 01 de julho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:F11EB285

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 020/2026 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF n.º **052.051.534-07**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE**, símbolo (IPSG/CC-5), com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal n.º 3.891/2013 e da Lei Municipal n.º 5.373/2025, que disciplinam a criação e ocupação de cargos em comissão no âmbito desta Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025. Garanhuns, 01 de julho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:F3346978

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 021/2026 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.891/2013 e Lei Municipal n.º 5.373/2025, que disciplinam a criação e ocupação de cargos em comissão no âmbito desta Administração;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada organização administrativa;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF n.º **052.051.534-07**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE**, símbolo (IPSG/CC-5), com exercício a partir de **02 de outubro de 2025**.

Art. 2º O servidor exercerá suas funções em regime de dedicação e atribuições próprias do cargo, observando as normas internas desta Administração.

Art. 3º No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos retroativos a 02 de outubro de 2025.

Garanhuns, 01 de julho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 019/2025-GP

Matrícula n.º 84.249

Publicado por:

Luiz Gabriel de Oliveira Roldão

Código Identificador:A6D97381

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de **fogão industrial de 6 bocas, contendo 3 bocas duplas e 3 bocas simples**, destinado a atender às necessidades da Cozinha Comunitária Heliópolis, vinculada às ações, programas e projetos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 07/07/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 09/07/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:C230566D

SECRETARIA DE CULTURA RESULTADO - ANÁLISE PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO | EDITAL CULTURA VIVA | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS | PNAB GARANHUNS CICLO II

Nome	Área de atuação	Proposta	Situação
Associação Remanescente dos Quilombos do Sítio Estivas	Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor, Assistência Social, Comunicação, Cultura e Artes, Defesa de Direitos, Desenvolvimento comunitário, Educação, Esportes, Meio Ambiente, Saúde,	PONTO DE CULTURA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO ESTIVAS DE GARANHUNS/PE	HABILITADO
AFA Associação Feira e Artes	Cultura e Artes, Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda, Meio Ambiente,	ASSOCIAÇÃO FEIRA E ARTES	HABILITADO

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:81D43958

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em

02/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 227/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ICURA - INSTITUTO DE CUIDADOS E REABILITACAO AVANCADA LTDA, CPF/CNPJ: 53.634.593/0001-04, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua David Rodrigues, 220, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 02/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 228/2026 com validade de 02 (Dois) anos para CLINIVIDA SERVICOS DE SAUDE RODRIGUES & CIA LTDA, CPF/CNPJ: 14.387.428/0001-43, referente à Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências. MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca, 219, Térreo, Sala 04, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 02/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 229/2026 com validade de 02 (Dois) anos para JS EMPORIO LTDA, CPF/CNPJ: 63.233.283/0001-31, referente à Comércio varejista de laticínios e frios. MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca, 406, Unidade 01, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 02/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 230/2026 com validade de 02 (Dois) anos para SANDRA MARIA PLACIDO DA SILVA, CPF/CNPJ: 62.055.639/0001-21, referente à Serviços de prótese dentária. MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Dr. Dourado, 207, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 02/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 231/2026 com validade de 02 (Dois) anos para TABOSA E VELOSO LTDA, CPF/CNPJ: 04.674.118/0003-18, referente à Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Djalma Dutra, 61, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 02/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 232/2026 com validade de 01 (Um) ano para RAIZES DO CACAU CHOCOLATES LTDA, CPF/CNPJ: 66.222.246/0001-16, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Pc Dr Manoel Antônio de Azevedo Jardim, 132, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 05/06/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 233/2026 com validade de 01 (Um) ano para FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CPF/CNPJ: 09.342.856/0001-10, referente à Clínica veterinária com procedimentos cirúrgicos (Centro de Controle de Zoonoses de Garanhuns, destinado às atividades de vigilância ambiental, controle de zoonoses, atendimento veterinário institucional, vacinação animal, procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários, recolhimento, manejo e observação de animais, ações de educação sanitária e manejo de resíduos de serviços de saúde veterinários). Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO, localizado Rua Maria Bernadete Penante, S/N, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 08/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 234/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ASSTEC ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA, CPF/CNPJ: 07.048.314/0001-03, referente à manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Gonçalves Maia, 391, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 10/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 235/2026 com validade de 01 (Um) ano para DCORACAO UTILIDADES E PRESENTES LTDA, CPF/CNPJ: 40.085.322/0001-03, referente à comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Dom José, 129, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 10/06/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 236/2026 com validade de 01 (Um) ano para STUDIO DE PATOLOGIA CIRURGICA (SPAC) LTDA, CPF/CNPJ: 04.282.902/0002-08, referente à Laboratórios de análises clínicas (somente posto de coleta). Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Simoa Gomes, 75, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3597EF7A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026/PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/PMG AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Sr. **NEILTON CAVALCANTE DA SILVA FALCÃO**, com base na a

Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 033/2026/PMG – Pregão Eletrônico Nº 017/2026/PMG. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Registro de preços para a aquisição de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Valor Global Estimado **R\$ 159.620,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 08/07/2026 a partir das 10:00hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 20/07/2026 às 10:00hs. Início da sessão de disputa: 20/07/2026 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 03 de julho de 2026.

NEILTON CAVALCANTE DA SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Matrícula nº 25.122

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C541907C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00**, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMG**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de mobiliário urbano – bancos e lixeiras, para reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada: 08/07/2026, às 11:00Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº003/2026-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1FDFE59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026 - SEDUC

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora do novo Plano Municipal de Educação de Garanhuns e dá outras providências”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nas orientações da Rede de Assistência Técnica da SASE/MEC no Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Garanhuns, que terá caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2026-2036.

Art. 2º - A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições:

I - planejamento das etapas de estudo, trabalho, análise e elaboração de textos, considerando a incidência nos seguintes aspectos:

a) diagnóstico;

b) objetivos e metas;

c) estratégias;

d) sistema de governança;

e) monitoramento e avaliação;

f) discussão e aprovação do Projeto de Lei;

II - criação de Grupos de Trabalhos para temáticas específicas (os Grupos de Trabalhos irão subsidiar a Comissão Gestora com material e conteúdos relevantes para a construção do PME);

III - análise e avaliação das devolutivas dos Grupos de Trabalhos;

IV - realização do Relatório de Avaliação Final do PME de Garanhuns (2015-2025);

V - acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas e os processos de elaboração do PME de Garanhuns;

VI - desenvolvimento de diagnóstico educacional local, atualizado;

VII - identificação dos principais problemas da Educação Municipal para definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltados à educação municipal no próximo decênio;

VIII - elaboração de documento orientador de apoio ao município, para elaboração do Plano de Educação;

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes da Secretaria de Municipal de Educação e de dois representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades/Instituições:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GANHUNS;

a) Gabinete da Secretária;

Membro: Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino (Titular)

Membro: Alex de Araujo Lima (Suplente)

b) Departamento do Núcleo Financeiro;

Membro: Valter Albuquerque do Nascimento (Titular)

Membro: Rafaela Alves Ribeiro Mendonça (Suplente)

c) Diretoria do Núcleo de Ensino;

Membro: Adriana Cordeiro Alves (Titular)

Membro: Jakeline Alves Mariano de Freitas (Suplente)

d) Educação Infantil;

Membro: Alyne Bezerra Silva (Titular)

Membro: Liliane Ferreira Soares (Suplente)

e) Ensino Fundamental (Anos Iniciais);

Membro: Mariana Amorim de Arruda Silva (Titular)

Membro: Elidiana da Silva Sales (Suplente)

f) Ensino Fundamental (Anos Finais);

Membro: Marcella Alvarez dos Santos (Titular)

Membro: Nélio Antônio da Conceição (Suplente)

g) Educação de Jovens e Adultos;

Membro: Joelma Arcoverde da Silva (Titular)

Membro: Lucivania Magalhães Patrício (Suplente)

h) Educação Inclusiva;

Membro: Magda Letícia Bezerra Mendonça (Titular)

Membro: Maria Regiane Santos Almeida (Suplente)

i) Educação do Campo;

Membro: Taize Brito da Silva (Titular)

Membro: Gerciane Ramos Dias (Suplente)

j) Educação Escolar Quilombola;

Membro: Arnaldo Gomes da Silva Filho (Titular)

Membro: Andréa de Souza Leite (Suplente)

k) Direção escolar;

Membro: Maria José Ferreira da Silva (Titular)

Membro: Creuza Jacinto Alves Teles (Suplente)

l) Coordenação Pedagógica;

Membro: Janaina Correia de Veras (Titular)

Membro: Silvania da Silva Leite (Suplente)

II - FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE GANHUNS;

Membro: Michelle Diana Silva de Souza (Titular)

Membro: Alessandra Ferreira da Silva Lucena (Suplente);

III - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GANHUNS;

Membro: Maria Nelma Carvalho da Costa (Titular)

Membro: Fabiana Lins Zoobi de Gois (Suplente)

IV - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMUD);

Membro: Jarbas Constantino Carneiro de Mattos Trindade (Titular)

Membro: Carolina Lima Agra dos Santos (Suplente)

V - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

Membro: Stoni Costa Albuquerque (Titular)

Membro: Emerson Araújo (Suplente)

VI - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GANHUNS (AESGA);

Membro: Morgana Paulette da Silva (Titular)

Membro: Miguel Antônio de Oliveira Alves (Suplente)

VII - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CAMPUS GANHUNS (UPE);

Membro: Sirlene Vieira de Souza (Titular)

Membro: Iwelton Madson Celestino Pereira (Suplente)

VIII - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE);

Membro: José Bezerra de Brito Neto (Titular)

Membro: Viviane Nunes Sarmento (Suplente)

IX - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE);

Membro: Emílio Vieira de Sousa (Titular)

Membro: Anderson Nunes da Silva (Suplente)

X - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GANHUNS (CMEG);

Membro: Leonardo José do Amaral Régis (Titular)

Membro: Sheylla Cordeiro Azevedo Feitosa (Suplente)

XI - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO AGRESTE MERIDIONAL (GRE-AM);

Membro: José Pereira Barros (Titular)

Membro: Maria Perpétua Teles Monteiro (Suplente)

XII - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GARANHUNS (SINSEMUG);

Membro: Renata Juliana Marques Cavalcanti (Titular)

Membro: Eliana de França Silva (Suplente)

XIII - CONSELHO TUTELAR;

Membro: Adriana de Castro Bezerra (Titular)

Membro: Genoveva Alves de Brito (Suplente)

XIV - COMISSÃO ESTADUAL DE COMUNIDADE QUILOMBOLA;

Membro: Madalena Lopes Bernardo (Titular)

Membro: Valmira Mendes Barbosa (Suplente)

XV - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA);

Membro: Clebson Nunes Cavalcante (Titular)

Membro: Valdenilson Pimentel da Silva (Suplente)

XVI - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH);

Membro: Jucineide Honorato da Silva (Titular)

Membro: Emanuela Gomes Bezerra (Suplente)

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS);

Membro: Keyla Fabiane Soares Cavalcanti Felipe (Titular)

Membro: Anderson de Melo Araújo (Suplente)

XVIII - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC);

Membro: Múcio Pereira de Barros (Titular)

Membro: Maria Augusta Andrade de Mendonça (Suplente)

XIX - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC);

Membro: Mauricea Macedo de Souza (Titular)

Membro: Rikelly Alves Silva Santos (Suplente)

XX - ESCOLAS PRIVADAS DO MUNÍCIPIO DE GARANHUNS;

Membro: Claudenor Ferreira de Lima (Titular)

Membro: Ana Karla Oliveira de Carvalho (Suplente)

XXI - UNIÃO SECUNDARISTA DOS ESTUDANTES DE GARANHUNS (UESG);

Membro: Bruno Gabriel da Silva Alves (Titular)

Membro: Rodrigo Lucas Alves da Silva (Suplente)

XXII - SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO (SINPRO);

Membro: Márcia Paes Benjaino Ferreira (Titular)

Membro: Jadson Ramos de Queiroz (Suplente)

§ 1º A Comissão Gestora do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Garanhuns será coordenada por:

I - Alex de Araujo Lima - Secretaria Municipal de Educação;

II - Leonardo José do Amaral Régis - Conselho Municipal de Educação;

III - Michelle Diana Silva de Souza - Fórum Municipal Permanente de Educação;

§ 2º A substituição dos representantes deverá ser precedida de nova indicação pelos órgãos e pelas entidades/instituições dirigida à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de justificativa, e ocorrerá por meio de ato designação do titular da referida Secretaria.

§ 3º Fica autorizada a participação dos representantes dos órgãos e das entidades/instituições, referidos no art. 3º desta Portaria, nas reuniões ordinárias e extraordinárias presencial e/ou por meio de videoconferência.

Art. 4º - A participação na Comissão Gestora será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 5º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Gestora serão providos pela Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

Art. 6º - A Comissão Gestora terá o prazo de duração durante todo o processo de elaboração e aprovação do Plano Decenal.

Art. 7º - Após o término dos trabalhos que tratam os art. 2º e 6º, a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns encaminhará, a cada etapa, com as deliberações da Comissão para a análise e as providências cabíveis.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns, 07 de julho de 2026

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:822D8156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026 - SEDUC**

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Técnica de Apoio do novo Plano Municipal de Educação de Garanhuns e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nas orientações da Rede de Assistência Técnica da SASE/MEC no Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Técnica de Apoio do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Garanhuns, que terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios, dados, diagnósticos, objetivos, metas, estratégias que contribuirão para a elaboração do texto base do novo Plano para o decênio 2026-2036.

Art. 2º - A Comissão Técnica de Apoio do novo Plano de Educação (PME) de Garanhuns será composta por:

I - Alex de Araujo Lima (Coordenador/Ponto Focal), Gabinete da Secretária Municipal de Educação;

II - Alessandra Ferreira da Silva Lucena - departamento do Núcleo de Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

III - Taize Brito da Silva, Normatização Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Arnaldo Gomes da Silva Filho, departamento do Núcleo de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

V - Leonardo José do Amaral Régis, representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - Michelle Diana Silva de Souza, representante do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Art. 3º - A participação na Comissão Técnica de Apoio será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Apoio terá o prazo de duração durante todo o processo de elaboração e aprovação do Plano Decenal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns, 07 de julho de 2026

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:8481B288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2026-FMS.

Processo Licitatório nº 009/2026-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares (autoclave hospitalar horizontal e uma lavadora termodesinfetadora) destinados à estruturação e funcionamento do Centro de Material e Esterilização – CME do Hospital Municipal de Garanhuns/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns. Valor Máximo Admitido: **R\$ 511.633,34**. Início do acolhimento das propostas: **09/07/2026 às 09:00h**. Local: Site <https://bnccompras.com/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **22/07/2026 às 09:00h**. Início da sessão de disputa: **22/07/2026 às 10:00h**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site <https://bnc.org.br> ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B406F3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2026-FMS.

Processo Licitatório nº 010/2026-FMS. Compras/Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares – MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor Máximo Admitido: **R\$ 2.271.579,89**. Início do acolhimento das propostas: **09/07/2026 às 09:00h**. Local: Site <https://bnccompras.com/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **22/07/2026 às 09:00h**. Início da sessão de disputa: **22/07/2026 às 10:30h**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site <https://bnc.org.br> ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E06ED7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) **para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 07 julho de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:51D7DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO N.º 020/2025-SECP/FMS

À EMPRESA
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, Vera Cruz, Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, E-mail: empenho@medlive.com.br / licitacaomedlive@medlive.com.br / cneumann@medlive.com.br, Fone: (51) 3718-7633/ 7663/ 7655.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2025

CONTRATO Nº 020/2025-SECP/FMS

Sr. Lucas Henn Nagel – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no CONTRATO Nº020/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, referente a Ordem de Fornecimento nº 007/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi devidamente enviada à empresa em tela no dia 19 de junho de 2026, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, empenho@medlive.com.br / licitacaomedlive@medlive.com.br / cneumann@medlive.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, o prazo para a entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para

entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 06 de julho de 2026 (06/07/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 020/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:59B0553F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ACREDITAR

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 2º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 006/2023, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA**, com sede na Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, 1496, Bairro Santa Rita, Glória do Goitá - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.325.373/0001-93, doravante simplesmente denominada **CMDCA**, representado neste ato através de seu Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4511623, CPF: 867.016.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal nº 760/94, e, de outro lado, a **ACREDITAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.834.501/0001-85, localizado na Rua Luiz Lima Cabral, neste ato através da sua representante legal Srª **Lilian do Prado Silva Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 70.160.25 SDS/PE, CPF:057.913.984-09, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2023, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 001/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo do **Projeto Papo de Futuro 4.0**, que tem como objeto o fomento de janelas de aprendizagens, desenvolvimento e oferta de formações e qualificações profissionais, com foco na tecnologia, inovação e criatividade, possibilitando a inclusão tecnológica e, por meio da leitura e escrita, promover o protagonismo e maior inserção social e cultural dos participantes, a fim de disseminar o empreendedorismo, a educação financeira e o acesso à tecnologia, sendo o seu público alvo crianças, adolescentes, e jovens de 0 (zero) a 21 (vinte e um) anos. Contará o projeto, em seu Ano 2, com o total de 91 (noventa e um) participantes, os quais correspondem à 76 (setenta e seis) famílias, o que gerará indiretamente impacto em 1.519 (uma mil, quinhentas e dezenove) pessoas. Desse modo resultando, ao final

dos dois anos do projeto (2023 e 2024), no atingimento de 102,3% (cento e dois vírgula três por cento) das metas previstas, maximizando e amplificando assim as oportunidades de desenvolvimento para os seus participantes de habilidades e capacidade para vida e trabalho, bem como contribuindo com o empoderamento infantojuvenil e tecnológico, igualdade de gênero e racial, valorização cultural e o desenvolvimento tecnológico local, conforme edital 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo de aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 02/02/2024 e seu termo final em 02/02/2025. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Glória do Goitá, 21 de fevereiro de 2024.

GILSON DO AMARAL LEÃO

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá/PE – CMDCA

LILIAN DO PRADO SILVA NASCIMENTO

Acreditar

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:785AEA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2025

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 005/2025

CONTRATO Nº: 0002/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.393.101/0001-96, neste ato representado pela Sra. Simone Chaves Lima Ferreira.

CONTRATADO: Queiroz Cabral Engenharia & Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.761/0001-01, neste ato representada por seu administrador Artur Queiroz Cabral.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, no Município de Glória do Goitá/PE, conforme Proposta nº 11393.1010001/25, integrante do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

VALOR TOTAL: R\$ 1.550.938,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA E PRAZOS:

• **Vigência:** 300 (trezentos) dias contados a partir da data de assinatura.

• **Execução:** Início em 5 (cinco) dias e conclusão em 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:E3647A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 041/2026**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2026. Processo Nº: 00011/2026. CDC. Inexigível Nº IN00001/2026. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA MADRE DE DEUS, 233, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MADRE DE DEUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA MADRE DE DEUS, 233, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MADRE DE DEUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.0009.1235.0000 3.3.90.00.00 – Elemento Despesa Fonte: 1.500/ 1.600 / 2710 / 2706 / 1706 / 1710. Contratado: Edvaldo Barbosa Costa. CPF: 947.898.434-91. Valor R\$42.000,00. Vigência: de 30/06/2026 a 30/06/2027.

Glória do Goitá, 30/06/2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:38B01869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 20/2026 - FME**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2026. Processo Nº: 00004/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 0001/2024, decorrente do processo de Concorrência Eletrônica nº 0001/2024, realizado pelo CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – COMANAS. Compra. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação: 33.90.00 – Elemento Despesa 1.500 – Fonte. Contratado: Rgd Industria e Comercio Ltda. Valor R\$3.530.000,00. Vigência: de 25/02/2026 a 25/02/2027.

Glória do Goitá, 25/02/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:101C8872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2026 FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2026 FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE Nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO (A): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

PRazo VIGÊNCIA: O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial até o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz Jus; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO: serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais., conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:3EC1FF80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0039/2026 - FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0039/2026 FME

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0008/2026, oriunda do CONAGRESTE - Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na referida Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

CONTRATADO (A): NOCARVEL – NSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20.

PRazo VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:02B176B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 FMAS

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0008/2026, oriunda do CONAGRESTE - Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na referida Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.

CONTRATADO (A): NOCARVEL – NSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 526.490,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:9509B4C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sob regime de assessoria e consultoria técnica continuada, destinados à estruturação institucional, padronização procedimental e fortalecimento da governança administrativa da Agência Municipal de Meio Ambiente de Glória do Goitá/PE – AMMAGG.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO E MEIO AMBIENTE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ILZA ANDRE VICENTE.

CONTRATADO (A): COMPASSO VERDE LTDA, CNPJ: 63.619.626/0001-09

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:D707BDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ARP - FME**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2026. Processo Nº: 00004/2026. Compra. Que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, da seguinte maneira: Itens 3, 4, 6: Rgd Industria e Comercio Ltda, pelo valor de R\$3.530.000,00. Glória do Goitá, Ratificado em 23/02/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:06DA346D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Alex Apolonio Soares, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas na Exposição de Motivos e na documentação constante dos autos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2026:

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação artística da banda Limão com Mel, no dia 08 de julho de 2026, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), em comemoração à Emancipação Política do Município de Glória do Goitá/PE – 149 anos, a ser realizada na Praça Joaquim Nabuco (Praça de Eventos).

Empresa: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94.

Valor: Será pago, conforme disposições do contrato a ser celebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a justificativa apresentada e AUTORIZO a contratação, considerando toda a documentação constante dos autos do processo, dando cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá/PE, 07 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Wilma do Nascimento Costa

Código Identificador:9B6A6CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 053/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº IN 00053/2026

O SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2026, que objetiva: Contratação da apresentação artística de Jonas Esticado a ser realizado no dia 09 de julho 2026 às 23h59 com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Emancipação Política 2026 – 149 anos, na Praça Joaquim Nabuco (Praça de Eventos) Município de Glória do Goitá/PE, cobrando cachê no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA.

CNPJ Nº: 21.939.747/0001-80

Valor: R\$ 280.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Glória do Goitá - PE, 07 de Julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES

Matrícula 73.995-1

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:0FAB61DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 056/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Alex Apolonio Soares, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas na Exposição de Motivos e na documentação constante dos autos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00056/2026:

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação artística da banda Priscila Carolynne, no dia 08 de julho de 2026, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), em comemoração à Emancipação Política do Município de Glória do Goitá/PE – 149 anos, a ser realizada na Praça Joaquim Nabuco (Praça de Eventos).

Empresa: ML SOARES DA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 47.810.934/0001-52.

Valor: Será pago, conforme disposições do contrato a ser celebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a justificativa apresentada e AUTORIZO a contratação, considerando toda a documentação constante dos autos do processo, dando cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá/PE, 07 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:50338458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 43, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Ementa: Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Glória do Goitá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1543, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Glória do Goitá para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º a 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Glória do Goitá, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I - A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II - A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I - O princípio da intersetorialidade;
- II - A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III - A territorialização das ações;
- IV - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente;
- V - Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I - Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II - Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III - Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

-Prefeito Constitucional-

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:B4EA1639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.568, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Glória do Goitá poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Glória do Goitá, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - assistência a emergências em saúde pública;
- III - atuação em programas e campanhas sazonais necessários à redução de riscos e danos à vida e à saúde da população;
- IV - admissão de professor substituto:
 - a) para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como licença maternidade, licença prêmio, licença para estudos e licença à saúde;
 - b) para cumprir o ano letivo em função de cadeira vaga por aposentadoria, morte, exoneração a pedido ou em razão da insuficiência temporária de quadro efetivo;
- V - atendimento às demandas extraordinárias da defesa civil;
- VI - execução de atividades de órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional pelo tempo necessário à criação de cargos e/ou à realização e conclusão de concurso público, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, vedada a contratação temporária para carreiras de Estado;

VII - execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VIII - execução de atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou dos serviços relevantes que sejam decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

IX - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

X - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Glória do Goitá e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

XI - Implementação de projetos e/ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e primeiros socorros, segurança, assistência e desenvolvimento social, cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente, saneamento e habitação, para atender aos encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.

Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - Nas hipóteses do art. 2º, inciso IV, alínea "a" os prazos de contratação serão pelo período que vigor o afastamento do professor titular, respeitados os limites estabelecidos nesta lei.

II - 01 (um) ano, nos demais casos do art. 2º, sendo admitida novas prorrogações dos contratos, desde que as circunstâncias excepcionais que o autorizaram estejam presentes e justificadas e que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

§ 1º As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previstos nos incisos I e II.

§ 2º Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o inciso II deste artigo, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.

§ 3º Os contratos de professor terão, preferencialmente, como data final de vigência o dia 31 de dezembro, respeitados os prazos máximos previstos no inciso I e II deste artigo.

Art. 4º Será admitida a acumulação de dois vínculos de professor ou de dois vínculos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas ou, ainda, um cargo de professor com outro, de qualquer natureza, desde que haja compatibilidade de horário.

Parágrafo Único - O prazo máximo de permanência do contratado temporário no Município de Glória do Goitá, a que se refere o inciso II do art. 3º será contado a partir do primeiro vínculo temporário assumido com o Município após edição da presente lei.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - O contrato de pessoal temporário, com a documentação que o instruir, e a sua rescisão, quando ocorrida, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, registro ou baixa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da medida.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar, por Decreto, a remuneração, a carga horária e as atribuições para as hipóteses de contratações previstas nesta Lei.

Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 9º Deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, quando alcançado o prazo total a que se refere o inciso II do art. 3º para celebração de novo contrato temporário.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

§ 2º O interstício mínimo de que trata o caput também será dispensado quando o seu cumprimento tiver sido impedido por prorrogação de contrato anterior motivada por situação de calamidade pública ou emergência em saúde pública.

Art. 10 São penalidades disciplinares:

- I - suspensão; e
- II - rescisão contratual por justa causa.

§ 1º A suspensão, que não excederá trinta dias, será aplicada nos casos em que o contratado temporariamente:

- a) cometer infração a dever funcional previsto em lei, atos normativos da administração ou no instrumento contratual;
- b) referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública municipal;
- c) retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

§ 2º A penalidade de rescisão contratual por causa justificada será aplicada nos casos de:

- a) crime contra a administração pública;
- b) insubordinação grave em serviço;
- c) ausência de idoneidade moral;
- d) inaptidão para o exercício da função;
- e) impontualidade;
- f) indisciplina;
- g) incontinência pública e escandalosa no serviço;
- h) ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;
- i) aplicação irregular dos dinheiros públicos;
- j) revelação de segredo conhecido em razão da função;
- k) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- l) corrupção passiva nos termos da lei penal;
- m) reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão;
- n) acumulação de vínculos fora das hipóteses admitidas no art. 4º desta Lei;
- o) valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;

- p) receber, direta ou indiretamente, remuneração de qualquer pessoa jurídica que preste serviços ao órgão ou entidade onde é lotado;
- q) faltar ao serviço, interpoladamente, por trinta dias no período de doze meses, ou por mais de quinze dias consecutivos sem causa justificada.

Art. 11 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas, pela Secretaria de Gestão Administrativa, mediante procedimento administrativo específico, concluído no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado, e assegurada ampla defesa.

§ 1º A comissão lavrará, até cinco dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações referentes ao ato imputado ao contratado temporariamente, bem como promoverá a notificação pessoal do contratado indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, sendo-lhe assegurada vista ao processo.

§ 2º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do contratado temporariamente, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o dispositivo legal infringido e remeterá o processo ao Secretário de Gestão Administrativa, para homologação.

§ 3º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, o Secretário de Gestão Administrativa proferirá a sua decisão.

§ 4º Quando fracassada a notificação pessoal de que trata o § 2º deste artigo será procedida notificação por meio de Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

Art. 12 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado ou contratante, no primeiro caso sendo avisada a Administração Municipal com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
- III - pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; e
- IV - por qualquer das hipóteses previstas no § 2º do art. 10 desta Lei.

Art. 13 Do procedimento administrativo previsto no art. 11 poderá resultar:

- I - o arquivamento, quando insubsistentes ou insuficientes as provas que indiquem a responsabilidade do contratado;
- II - suspensão;
- III - rescisão contratual unilateral por causa justificada.

Art. 14 O disposto nesta lei não se aplica à contratação de pessoa jurídica.

Art. 15 As despesas com as contratações de que trata esta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor retroativamente ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:56A85FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: “Institui a Política Municipal de Assistência Social no Município de Glória do Goitá, dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, estabelece princípios, diretrizes, objetivos e formas de gestão, regulamenta a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, disciplina o financiamento por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, define as competências do Poder Executivo e institui as instâncias de controle social, incluindo o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Conferência Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social no Município de Glória do Goitá reger-se-ão pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política pública de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Assistência Social:

- I – a proteção social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção de riscos sociais;
- II – a vigilância socioassistencial, para análise territorial das vulnerabilidades e da capacidade protetiva das famílias;
- III – a defesa de direitos, assegurando o acesso universal às provisões socioassistenciais;
- IV – a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações;
- V – a primazia da responsabilidade do poder público;
- VI – a centralidade na família para concepção e implementação das ações socioassistenciais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 4º A Política Municipal de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

- I – universalidade do acesso;
- II – gratuidade;
- III – integralidade da proteção social;
- IV – intersetorialidade;
- V – equidade;
- VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais;
- VII – respeito à dignidade da pessoa humana;
- VIII – igualdade de direitos;
- IX – ampla divulgação dos serviços e benefícios.

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- I – primazia da responsabilidade do Município;
- II – descentralização político-administrativa e comando único;
- III – cofinanciamento tripartite;
- IV – matricialidade sociofamiliar;
- V – territorialização;
- VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII – participação popular e controle social.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SUAS**

Art. 6º O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Glória do Goitá, organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:

- I – Proteção Social Básica;
- II – Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Seção I – Da Proteção Social Básica

Art. 7º A Proteção Social Básica compreende os seguintes serviços:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias com crianças.

§ 1º O PAIF será ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio incorpora as ações do Programa Criança Feliz.

Seção II – Da Proteção Social Especial

Art. 8º A Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertará:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- II – Serviço Especializado em Abordagem Social;
- III – Serviço para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- IV – Serviço para pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias;
- V – Serviço especializado para pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. O PAEFI será ofertado exclusivamente no CREAS.

Art. 9º A Proteção Social Especial de Alta Complexidade será ofertada preferencialmente em regime de cooperação com o Estado, compreendendo:

- I – Serviço de Acolhimento Institucional;
- II – Serviço de Acolhimento em República;
- III – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- IV – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

**CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO SUAS**

Art. 10. A gestão da Política Municipal de Assistência Social será organizada de forma descentralizada e participativa, sob a forma do SUAS.

Art. 11. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.

Art. 12. Integram a rede pública estatal do SUAS:

- I – o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- II – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 13. Compete ao Município:

- I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
- VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho

Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, implantar, alimentar e manter atualizado:

a) Censo SUAS;

b) Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS,

exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVII – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLIX – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; e

LVI – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

CAPÍTULO V DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Glória do Goitá.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I – diagnóstico socioterritorial;
- II – objetivos gerais e específicos;
- III – diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV – ações estratégicas para sua implementação;
- V – metas estabelecidas;
- VI – resultados e impactos esperados;
- VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
- IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;
- IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I - Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado, do Município de Glória do Goitá, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período

Art. 15. O CMAS será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 06 (seis) representantes do governo e 06 (seis) da sociedade civil.

Art. 16. A sociedade civil será representada por:

- I – 02 usuários - àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II – 02 entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos - aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III – 02 trabalhadores do SUAS - são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 1º A escolha ocorrerá em foro próprio, por processo público e democrático.

§ 2º É vedada a participação de entidades com fins lucrativos.

Art. 17. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 18. O CMAS elegerá Mesa Diretora, observada a alternância entre governo e sociedade civil.

Art. 19. O Poder Executivo garantirá ao CMAS apoio administrativo, técnico, financeiro e capacitação permanente.

Art. 20. Compete ao CMAS:

- I – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

II – fiscalizar a aplicação dos recursos;

III – normatizar e acompanhar a política;

IV – convocar as Conferências;

V – deliberar sobre benefícios eventuais;

VI – inscrever e fiscalizar entidades socioassistenciais.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas

Art. 21. A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) anos e extraordinariamente quando convocada.

Seção II - Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 22. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 23. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV – publicidade de seus resultados;
- V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III - Da Participação dos Usuários

Art. 25. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 26. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 28. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos

órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I - Dos Benefícios Eventuais

Art. 29. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 30. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.31. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 32. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II - Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 33. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 34. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 35. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de

contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 37. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; e
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 38. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 39. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 40. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III - Dos Recursos Orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 41. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II - Dos Serviços

Art. 42. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III - Dos Programas de Assistência Social

Art. 43. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de

prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV - Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 44. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V - Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 45. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 46. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 47. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; e

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 51. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 53. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.318, de 09 de junho de 2021.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:0BD60B59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: “Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no Município de Glória do Goitá/PE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do Município de Glória do Goitá/PE.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se:

I - Alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

II - Alimentos minimamente processados: alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

III - Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

IV - Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

V - Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

VI - Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

**Título I
DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 3º A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º As escolas, com o apoio das secretarias municipais de educação e de saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

**Título II
DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR**

Art. 7º A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 9º Recomenda-se que sejam oferecidas e/ou comercializadas diariamente, sempre que possível, ao menos três opções de lanches ou refeições saudáveis, preparadas com alimentos nutritivos, preferencialmente naturais ou minimamente processados, que promovam a saúde dos estudantes, valorizem a cultura alimentar local e regional e priorizem produtos oriundos da agricultura familiar e de práticas sustentáveis, tais como:

I - frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II - castanhas, nozes e/ou sementes;

III - iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

IV - bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

V - sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

VI - pães caseiros;

VII - bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

VIII - produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

IX - salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);

X - refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

XI - outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10 É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11 Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I - balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II - cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III - frituras em geral;

IV - salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

V - pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI - bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII - embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII - alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX - outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:

a) mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);

b) mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);

c) mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);

d) mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);

e) qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X - alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12 Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Título III

DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 13 É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14 Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15 É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

I - linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;

II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;

III - representação de criança;

IV - pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;

V - personagens ou apresentadores infantis;

VI - desenho animado ou de animação;

VII - bonecos ou similares;

VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e

IX - promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Título IV

DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 16 Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17 Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18 Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais

Art. 19 O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20 Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 7º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:26597779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.571, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: “Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:6FEC2BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: “Dispõe sobre a denominação de espaço público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Centro Poliesportivo Edvaldo Barbosa da Costa” o Centro Poliesportivo Municipal situado na Rua Jucelina de Souza Oliveira (antiga Cadeia Pública), neste Município de Glória do Goitá.

Art. 2º. A presente denominação tem por finalidade homenagear a memória e os relevantes serviços prestados Edvaldo Barbosa da Costa, popularmente conhecido como “Gordo da Autopeças” à comunidade Gloriente, especialmente nas áreas esportiva e social.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas no local, contendo o nome ora oficializado, bem como adotará as demais medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:4400078C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.209/2017, para adequar normas relativas ao Conselho Tutelar do Município de Glória do Goitá/PE, disciplinar a recondução dos conselheiros tutelares, estabelecer atribuições funcionais, assegurar reajuste remuneratório e instituir adicional de risco de vida aos membros titulares e suplentes em exercício, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.209/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Tutelar constitui órgão permanente e autônomo, integrante da administração pública municipal, composto por 05

(cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º O art. 14 da Lei Municipal nº 1.209/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O mandato de Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha.”

Art. 3º O inciso III do art. 16 da Lei Municipal nº 1.209/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

I –

II –

III - Os Conselheiros Tutelares, devem fazer visitas periódicas preventivas as escolas municipais localizadas no Distrito de Apoti, Povoado de Santa Maria, Vila N. S da Glória e nas escolas rurais, podendo elaborar relatórios e adotar as providências que lhes compete.”

Art. 4º O parágrafo único do art. 33 da Lei Municipal nº 1.209/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.

Parágrafo único. O vencimento fixado no caput deste artigo será reajustado na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais, em observância ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.”

Art. 5º Fica concedido aos membros titulares do Conselho Tutelar adicional de risco de vida correspondente a 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base.

§ 1º O Conselheiro Tutelar suplente que estiver no exercício da função em substituição ao titular fará jus ao adicional de risco de vida previsto no caput deste artigo, proporcionalmente ao período de efetivo exercício.

§ 2º O adicional de risco de vida também será devido durante o período de férias e nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento por motivo de saúde anteriores à concessão de benefício previdenciário pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 3º O adicional previsto no caput integrará o pagamento da gratificação natalina (13º salário), observada a proporcionalidade nos casos de exercício inferior a 12 (doze) meses, tanto para membros titulares quanto para suplentes em exercício.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 17 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.209/2017.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:8703600C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.574, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: “Denomina equipamento público que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA APARECIDA CARLOS DOS SANTOS SILVA** a Unidade Básica de Saúde do Barracão, em construção na Rua Senador Marco Antônio de Oliveira Maciel, localizada no loteamento Novo Olhar, nesta Cidade.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deve colocar a placa denominativa de que trata o caput, em local de fácil visualização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

Prefeito

Lei de autoria da Vereadora Monalysa Madureira de Amorim.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:141312D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 1º DE JULHO DE 2026.**

“Altera a Portaria nº 276/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o Ofício nº 159/2026, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 276/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º - NOMEAR**, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Glória do Goitá, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria da Mulher

[...]

Suplente: Quézia da Costa Lima

[...]

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

[...]

Suplente: Maria Cristiana da Silva

[...]

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

[...]

Representantes da ACREDITAR

Titular: Maria José de Santana

Suplente: Maria Eduarda de Santana Santos

[...]

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 1º de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:1016D340

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato. Processo Nº: 260602DV00007 Dispensa Eletrônica Nº 00007/2026. Contratação direta de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS CORPORATIVOS MONOCROMÁTICOS E COLORIDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE TONER, PEÇAS, COMPONENTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, EXCETO PAPEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Imposto: 03.0200.12.3.3.90.00 Contratado: TIAGO BORGES CORREIA ALVES Valor R\$ 48.800,00. Vigência: de 02/07/2026 a 02/07/2027.

Goiana, 06.07.2026.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:BC8B2B4C

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato. Processo Nº: 260413DE00004/2026 Dispensa Eletrônica Nº 00004/2026. Contratação direta de empresa especializada onde objeto da pretensa contratação, a presente demanda refere-se a necessidade de aquisição de materiais de expediente destinados ao uso contínuo nos setores administrativos, acadêmicos, financeiros, protocolares pedagógicos e de apoio da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana- AMESG. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Imposto: 12.364.0024.2001.154 Contratado: JN SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA , inscrita no CNPJ nº 50.251.011/00001-12. Valor R\$ 54.745,51(cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos Vigência: de 06/07/2026 a 06/07/2027.

Goiana, 07.07.2026.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:587F6EC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.396/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.803/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 659/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LINDINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, matrícula nº 6193, portadora da Cédula de Identidade nº 5.***.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 028.003.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:F37B10B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.398/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, **JACIARA MILANE DOS SANTOS OLIVEIRA FRANÇA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.342.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 068.513.***-**do cargo em comissão de Supervisora de Ensino na Educação Especial, símbolo CC5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:32D34339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.399/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **AMANDA GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.570.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 082.860.***-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Ensino na Educação Especial, símbolo CC5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:24C69A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 005/2026**

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana, por intermédio de seu Gestor, no uso de suas atribuições legais, torna SEM EFEITO, em sua integralidade, a publicação do Extrato do Termo do Contrato nº 005/2026, decorrente de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrado entre a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana e o INSTITUTO IGEDUC, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, entidade sem fins lucrativos, cujo objeto consiste na contratação de instituição especializada para a realização de seleção pública simplificada, abrangendo todas as etapas necessárias, desde a elaboração do edital até a publicação do resultado definitivo, para provimento de vagas em funções temporárias com lotação na Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade.

Ressalta-se que a referida contratação possuía natureza não onerosa para a Administração Pública Municipal, não acarretando qualquer desembolso de recursos do erário, uma vez que a remuneração da entidade contratada seria integralmente custeada pelos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos, observada a finalidade institucional da entidade sem fins lucrativos, nos termos do respectivo instrumento contratual.

A publicação objeto deste ato foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 4034, de 13 de fevereiro de 2026, sob o Código Identificador ABDF939E, ficando a mesma tornada sem efeito para todos os fins de direito, em razão da necessidade de correção do ato administrativo e posterior republicação em sua forma regular.

Goiana-PE, 07 de julho de 2026.

RAPHAEL JOSÉ MONTEIRO VELOSO DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Qualidade

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:94CCA1C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026,
FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

Processo Licitatório nº: 012/2026

Pregão Eletrônico nº: 005/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos / Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.473.960/0001-20

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de cartuchos e toners para impressoras, visando atender as demandas das secretarias municipais de Saúde e Políticas Sociais.

Valor Global: R\$ 509,04

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A7523546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES DA REDE**

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: **R\$ 861.657,95 (OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 08/07/2026 às 07:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 às 07:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 22/07/2026 às 08:00 horas.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 07 de junho de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9047166E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026,
FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

Processo Licitatório nº: 012/2026

Pregão Eletrônico nº: 005/2026

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE

Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de cartuchos e toners para impressoras, visando atender as demandas das secretarias municipais de Saúde e Políticas Sociais

Valor Global: R\$ 54.956,76

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E795FEF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026,
FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

Processo Licitatório nº: 012/2026

Pregão Eletrônico nº: 005/2026

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE

Contratada: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 13.563.033/0001-91

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de cartuchos e toners para impressoras, visando atender as demandas das secretarias municipais de Saúde e Políticas Sociais

Valor Global: R\$ 16.166,40

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6BDD6708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026,
FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

Processo Licitatório nº: 012/2026

Pregão Eletrônico nº: 005/2026

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE

Contratada: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, CNPJ nº 38.446.921/0001-55

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de cartuchos e toners para impressoras, visando atender as demandas das secretarias municipais de Saúde e Políticas Sociais.

Valor Global: R\$ 10.968,00

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D34BE19A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

Processo Administrativo nº: 044/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº: 011/2026

O Município de Goiana/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2026, Edição 4132, referente à contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: Sanar a omissão material referente à identificação da empresa contratada, passando o ato a vigorar com a seguinte redação:

OBJETO: Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em serviços de macro drenagem para execução de obras de drenagem pluvial na localidade da Boa Vista, no Município de Goiana/PE, contemplando a implantação e recuperação de galerias, canalizações, caixas coletoras, poços de visita, travessias, escavações, aterros, recomposição de pavimentação e demais serviços complementares necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, visando à mitigação de alagamentos, em decorrência das fortes chuvas ocorridas no município (Decreto Municipal nº 011/2026).

EMPRESA CONTRATADA: CASSIANO FERNANDES DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.110.205,43 (um milhão cento e dez mil duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Goiana/PE, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:030787AD

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através do Agente de Contratação Pública / Pregoeiro designado pela Portaria nº **111/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, a abertura do processo licitatório, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE APOIO, A SEREM DESEMPENHADAS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME DEMANDAS CONSOLIDADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 2024 DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE E NA FORMA DOS ARTS. 78 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E, SUBSIDIARIAMENTE, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, com valor global estimado pela administração de R\$ 164.642.929,44 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/07/2026, às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/07/2026, às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/07/2026, às 09:00 horas. O Edital na**

íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h00min às 14h00min.

Goiana/PE, 07 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO -
Agente de Contratação / Pregoeiro - Portaria nº 111/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:724EF370

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Goiana/PE, através da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos.

CONTRATADA: VTC - TREVISAN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.002/0001-54.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2026. **P**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Dispensa de Licitação nº 002/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por até 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 25 de maio de 2026 a 23 de setembro de 2026.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos profissionais para a elaboração do Termo de Referência (TR) e respectivos estudos técnicos correlatos, voltados à instrução de procedimento licitatório futuro destinado à contratação de empresa para execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra nas unidades administrativas do Município.

VALOR: O valor global do contrato permanece inalterado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:08EB332E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 098 DE 01 DE JULHO DE 2026 ATUALIZA A
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, DESIGNA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO, CONCEDE FUNÇÕES
GRATIFICADAS AOS SERVIDORES DESIGNADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 098 DE 01 DE JULHO DE 2026

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO, CONCEDE FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS SERVIDORES DESIGNADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular condução dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e dos demais agentes responsáveis pela condução dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Licitação do Município de Granito-PE;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Licitação do Município de Granito-PE, no âmbito da Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, designando os seguintes servidores para atuação nos procedimentos licitatórios e contratações públicas municipais:

I – CLEYTON FREIRE DE SALES, matrícula nº 2950-1, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, para exercer a função de Agente de Contratação e Licitação;

II – ANA KARINE SOUZA CASTRO, matrícula nº 3483-1, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, para exercer a função de Membro da Comissão de Licitação;

III – ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO, matrícula nº 20-1, ocupante do cargo efetivo de Escrivão, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, para exercer a função de Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º Fica concedida aos servidores designados no art. 1º desta Portaria a respectiva Função Gratificada, em razão do desempenho das atribuições vinculadas à condução, instrução, apoio e acompanhamento dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º Compete à Agente de Contratação e Licitação conduzir os procedimentos licitatórios, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, impulsionar os processos administrativos e executar as demais atribuições previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais pertinentes.

Art. 4º Compete aos Membros da Comissão de Licitação prestar apoio à Agente de Contratação e Licitação, auxiliar na análise de documentos, instrução processual, realização de sessões, elaboração de atas, pareceres administrativos, relatórios e demais atos necessários à regular tramitação dos procedimentos licitatórios.

Art. 5º O exercício das funções gratificadas de que trata esta Portaria não afasta as atribuições dos cargos efetivos ou funções originárias ocupadas pelos servidores, ressalvadas as hipóteses de incompatibilidade de horário, necessidade do serviço público ou determinação superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratam de composição anterior da Comissão de Licitação

Granito-PE, 01 de julho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/07/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:D71C045B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 013/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ”, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) PARA FISCALIZAÇÃO DAS VAGAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS DO EDITAL. **Empresa:** AREATEC – TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 11.406.226/0001-03, localizada na R Santos Dumont, nº 56, bairro Vila Bressan, Araras/SP. **Lote único. Valor Global:** R\$1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 07 de julho de 2026.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA –
Secretário de Segurança e Defesa Civil.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:6C5460C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 740/2025

PORTARIA Nº 740/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** a partir desta data, o servidor abaixo da função de Fiscal dos Termos de Contratos das Secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade até dezembro de 2025 da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE: FLÁVIA RAMOS BARROS; CPF nº: 111.368.604-95**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:36BF4D43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 606/2026

LEI Nº 606/2026

EMENTA: Autoriza o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos previdenciários do Município de Iguaracy perante o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/FUNPREVI, nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025 e dos arts. 115, 116 e 116-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, promove adequação pontual da Lei Municipal nº 245/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy – FUNPREVI os parcelamentos e reparcelamentos de débitos previdenciários previstos na Emenda Constitucional nº 136, de 2025, observadas as condições, limites e requisitos estabelecidos pelo art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, pela legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e pelos atos normativos expedidos pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Poderão ser incluídos no parcelamento ou reparcelamento autorizado por esta Lei:

- I – os débitos previdenciários do Município junto ao FUNPREVI vencidos até 31 de agosto de 2025;
- II – os débitos decorrentes de contribuições patronais;
- III – os débitos decorrentes de aportes, insuficiências financeiras, contribuições suplementares e demais obrigações previdenciárias legalmente exigíveis;
- IV – os débitos objeto de acordos de parcelamento anteriores;
- V – os saldos remanescentes de parcelamentos ou reparcelamentos ainda não integralmente quitados.

§ 1º A inclusão de débitos objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores somente poderá ocorrer quando:

- I – existir saldo devedor remanescente não integralmente quitado;
- II – houver autorização na Emenda Constitucional nº 136/2025 ou em normas federais regulamentadoras;
- III – o reparcelamento, consolidação ou migração do saldo devedor for admitido pelos sistemas oficiais do Ministério da Previdência Social;
- IV – houver manifestação favorável da unidade gestora do RPPS;
- V – forem preservados o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal.

§ 2º A inclusão de parcelamentos anteriores somente ocorrerá quando tecnicamente admitida pelo sistema oficial de gestão dos parcelamentos previdenciários e não houver vedação constitucional, legal ou regulamentar.

Art. 3º A eficácia dos parcelamentos e reparcelamentos autorizados por esta Lei fica expressamente condicionada:

- I – à confirmação de sua admissibilidade pelo Ministério da Previdência Social;
- II – à validação, homologação e operacionalização pelos sistemas oficiais de gestão previdenciária aplicáveis, inclusive CADPREV, GESCON-RPPS ou outros que venham a substituí-los;
- III – à certificação da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREVI quanto à existência, liquidez, exigibilidade, atualização e consolidação dos débitos;
- IV – à observância integral da Emenda Constitucional nº 136/2025, da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e dos atos normativos expedidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. A presente autorização legislativa não implica direito adquirido à celebração do parcelamento ou reparcelamento, permanecendo sua efetiva formalização sujeita ao atendimento de todos os requisitos constitucionais, legais, atuariais, financeiros, orçamentários, contábeis e operacionais exigidos pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO

Art. 4º O parcelamento ou reparcelamento poderá ser firmado em até 300 (trezentas) prestações mensais, sucessivas e contínuas, observado o limite máximo autorizado pela Emenda Constitucional nº 136/2025 e demais normas federais aplicáveis.

Parágrafo único. O prazo efetivamente contratado será definido mediante estudo técnico-financeiro elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e unidade gestora do FUNPREVI, observando-se:

- I – a capacidade financeira do Município;
- II – a sustentabilidade do RPPS;
- III – o equilíbrio atuarial do regime;
- IV – a manutenção da regularidade previdenciária municipal.

Art. 5º Os débitos serão consolidados na forma estabelecida pela legislação federal vigente e pelos sistemas oficiais do Ministério da Previdência Social, incluindo atualização monetária, juros e demais encargos legalmente incidentes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, consolidar, confessar e renegociar os débitos abrangidos por esta Lei, observados os procedimentos exigidos pelo Ministério da Previdência Social e pela legislação dos Regimes Próprios de Previdência Social.

CAPÍTULO III

DA GARANTIA MEDIANTE VINCULAÇÃO DO FPM

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, quando exigido pela legislação federal aplicável e pelos instrumentos de parcelamento celebrados, a vincular quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia do cumprimento das obrigações decorrentes dos parcelamentos e reparcelamentos autorizados por esta Lei.

§ 1º A vinculação poderá compreender retenção automática das parcelas vincendas diretamente nas quotas do FPM, desde que admitida pela legislação federal vigente e pelos sistemas oficiais do Ministério da Previdência Social.

§ 2º A efetivação da garantia prevista neste artigo dependerá da aprovação, validação e homologação pelos órgãos federais competentes e pela unidade gestora do RPPS.

§ 3º A autorização prevista neste artigo não afasta a responsabilidade do Município pelo pagamento tempestivo das parcelas pactuadas.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º O Município fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização do parcelamento ou reparcelamento, inclusive:

- I – assinatura dos termos de parcelamento;
- II – celebração de aditivos;
- III – apresentação de declarações, demonstrativos e documentos;
- IV – alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Previdência Social;
- V – realização de retificações cadastrais, financeiras, previdenciárias e contábeis exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 9º A formalização do parcelamento ou reparcelamento dependerá de prévia manifestação técnica:

- I – da Secretaria Municipal de Finanças;
- II – da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- III – da unidade gestora do FUNPREVI;
- IV – da Assessoria Contábil Municipal;
- V – da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO V

DA PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO PREVIDENCIÁRIO

Art. 10 A celebração do parcelamento não afasta:

- I – a obrigação de recolhimento regular das contribuições correntes;
- II – a adoção das medidas necessárias ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- III – a observância das exigências previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019;
- IV – o cumprimento das exigências estabelecidas para manutenção da regularidade previdenciária.

Art. 11 A celebração dos parcelamentos e reparcelamentos autorizados por esta Lei deverá ser precedida de demonstração técnica de compatibilidade com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, mediante manifestação da unidade gestora do FUNPREVI e do atuário responsável pelo regime.

CAPÍTULO VI

DA ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 245/2005

Art. 12. Fica acrescido à Lei Municipal nº 245, de 16 de dezembro de 2005, o art. 82-A, com a seguinte redação:

“Art. 82-A. Excepcionalmente, os débitos previdenciários do Município e Câmara Municipal perante o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/FUNPREVI abrangidos pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025, poderão ser objeto de parcelamento ou reparcelamento em até 300 (trezentas) prestações mensais, sucessivas e contínuas, observadas as condições, limites e requisitos previstos nos arts. 115, 116 e 116-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e nesta Lei.

§ 1º Poderão ser incluídos no parcelamento ou reparcelamento de que trata este artigo os débitos vencidos até 31 de agosto de 2025, inclusive saldos remanescentes de parcelamentos anteriores, quando admitidos pela legislação federal e pelos sistemas oficiais do Ministério da Previdência Social.

§ 2º A formalização do parcelamento dependerá de certificação da unidade gestora do FUNPREVI quanto à existência, liquidez, exigibilidade e atualização dos débitos.

§ 3º A celebração do parcelamento não afasta a obrigação de recolhimento regular das contribuições previdenciárias correntes nem o dever de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

§ 4º A eficácia do parcelamento ficará condicionada à validação, homologação e operacionalização pelos sistemas oficiais do Ministério da Previdência Social.”

Art. 13. As disposições do art. 82-A da Lei Municipal nº 245/2005 possuem natureza excepcional e transitória, vinculadas exclusivamente à Emenda Constitucional nº 136/2025, não alterando o regime ordinário de parcelamento previsto no art. 82 da referida Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto, para disciplinar procedimentos operacionais necessários à execução do parcelamento ou reparcelamento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, 06 de julho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Igaracy

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:0588EA57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

Contrato nº 009/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Contratante: Câmara Municipal do Ipojuca – PE, CNPJ nº 08.907.347/0001-24.

Contratada: 61.199.621 ANDREA MARQUES DE ASSIS GUERRA, CNPJ nº 61.199.621/0001-30.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de buffet, compreendendo buffet do tipo almoço ou jantar e coffee-break, com disponibilização integral de infraestrutura, mão de obra qualificada (garçons, copeiras e demais profissionais), utensílios, equipamentos e insumos necessários ao atendimento dos eventos e atividades institucionais da Câmara Municipal do Ipojuca, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R\$ 57.268,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 – Câmara Municipal do Ipojuca;

Unidade Orçamentária: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 1101 – Câmara Municipal do Ipojuca;

Ação Orçamentária: 01.031.1101.2081 – Manutenção das Atividades Administrativas;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.20 – Festividades e Homenagens;

Fonte de Recursos: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2026.

Signatários:

Pela Contratante: Genival Ferreira da Silva – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Pela Contratada: Andrea Marques de Assis Guerra – Representante Legal.

Ipojuca/PE, 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Elvis Eugênio Rocha Lima

Código Identificador:9EA62155

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Denilda Barros da Silva, Matrícula nº 3647, CPF nº 041.227.104-48 e a servidora Neide Virgínia de Lima Barbosa, Matrícula nº 10410, CPF nº 025.215.864-47, ambas para atuarem gestora e fiscal do Contrato nº 054/2026, cujo objeto é o fornecimento de material de limpeza para Casa Raio de Luz (Lote 4). Inscrita no CNPJ nº 52.268.925/0001-11.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:F4AA55F7

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 8.666/1993, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Martorelli da Silva Mariano, Matrícula nº 80058, CPF nº 075.535.974-00 e o servidor Júlio César Barbosa da Silva, Matrícula nº 80351, CPF nº 115.202.904-54, para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 011/FMAS/2022, cujo objeto é Casa da Cidadania, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e a empresa CVA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.512.155/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Cláudio José Barbosa dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.513.154-70.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de julho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:81ED0751

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2025. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses e reajuste. CONTRATADA: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Vigência: 01/09/2026 à 31/08/2027. Valor Atualizado: R\$ 189.266,06.

Ipojuca (PE), 02/07/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:D89FA506

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses e reajuste dos valores das tarifas bancárias. CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42. Vigência: 28/04/2026 à 27/04/2027.

Ipojuca (PE), 13/04/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:BBBED342

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/PMI-SME/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/PMI-SME/2022. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: PAROQUIA NOSSA SENHORA DO Ó. CNPJ: 09.027.457/0001-64. Vigência: 02/07/2026 à 01/07/2027.

Ipojuca (PE), 30/06/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:3BFC82B4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026

Contrato nº 240/2026. Processo Administrativo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística DJ MARINHO MUSIC, para apresentação na Festa de Santo Antônio de Camela - 2026. **CONTRATADA:** ÍTALO MARINHO ASSIS COSTA. CNPJ: 38.103.469/0001-29. Vigência: 12/06/2026 à 10/08/2026. Valor total: R\$ 1.500,00.

Ipojuca (PE), 12/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:1219CFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026

Contrato nº 243/2026. Processo Administrativo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística TRIO PÉ DE SERRA VALORES DA TERRA, conforme programação cultural do CICLO JUNINO – 2026. **CONTRATADA:** NAÉRCIO SEVERINO SOARES. CPF: XXX.795.124-XX. Vigência: 12/06/2026 à 10/08/2026. Valor total: R\$ 13.200,00.

Ipojuca (PE), 12/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:8187C2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026

Contrato nº 244/2026. Processo Administrativo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística MATHEUS LIMA, conforme programação cultural do CICLO JUNINO – 2026, em Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** CLÁUDIO MATHEUS LIMA PROCÓPICO. CPF: XXX.997.154-XX. Vigência: 12/06/2026 à 10/08/2026. Valor total: R\$ 9.000,00.

Ipojuca (PE), 12/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:5B41107D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026

Contrato nº 251/PMI-SEINFRA/2026. Processo Administrativo nº 300/2025. Concorrência nº 010/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de manutenção de infraestrutura viária e da macro e microdrenagem no município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** FRF CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.693.988/0001-60. Vigência: 17/06/2026 à 16/06/2027. Valor total: R\$ 44.399.933,02.

Ipojuca (PE), 17/06/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:48393235**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO****8º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027**

8º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O 8º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Conforme avaliação preliminar da Comissão nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROponente/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
42/2026	JOALDY CAITANO SOARES	056.***.514-**	FAMÍLIA DEGRADÊ	HABILITADO
43/2026	JOSÉ NILO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	455.***.964-**	NILO BAJ	HABILITADO
44/2026	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	029.***.464-**	LUCIANO JR	HABILITADO
45/2026	CRYSLEN SUELI DA SILVA	709.***554-**	SUELLEN FENOMENAL	HABILITADO
46/2026	MATEUS GABRIEL CORDEIRO DA SILVA	144.***.784-**	MATHEUZINHO DO BREGA	HABILITADO
47/2026	JOSÉ WELLYSON DA SILVA ANGELO	18.903.253/0001-30	ORQUESTRA FREVO LITORAL	HABILITADO
48/2026	JOSÉ WELLYSON DA SILVA ANGELO	18.903.253/0001-30	ORQUESTRA FREVO LITORAL	HABILITADO

Nos termos do edital e da legislação vigente, fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta homologação.

2.1- Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

2.2 - O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

2.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

2.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental), sendo vedada a junta de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

2.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

Ipojuca/PE, 07 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial De Cultura

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:DA6E00A0**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

A Agente de Contratação/Pregoeira do Município do Ipojuca torna pública, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Conectividade, Infraestrutura de Rede Ativa e Passiva, Ferramental Técnico e Acessório Multimídia**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II). Valor estimado: R\$ 92.664,52 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **A sessão pública de disputa, anteriormente marcada para o dia 14/07/2026 às 10h:00min, fica adiada para o dia 23/07/2026 às 10h:00min**, (horário de Brasília/DF), e será realizada por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. O adiamento decorre da necessidade de publicação do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância às disposições legais aplicáveis. Os interessados deverão obter junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC o login pessoal de acesso ao sistema. O Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, no Portal da Prefeitura do Ipojuca (<https://www.ipojuca.pe.gov.br/>), no portal da BNC (<http://bnc.org.br/sistema/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ipojuca, 07 de julho de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Natalia Maria da Silva

Código Identificador:E4B127FD**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 (Processo Administrativo nº 074/2026)**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **aquisição de fardamentos completos (camisetas, camisas UV, coletes, calças táticas, bermudas, bonés, chapéus, calçados e capas de chuva), destinados aos servidores da AMMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 29.576,86** (vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Os interessados deverão apresentar sua Proposta de Preços **até 14/07/2026 às 09h00min** (horário de Brasília/DF) e a **sessão de disputa acontecerá em 14/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília/DF), através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema>. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login de acesso ao sistema e em

caso de dificuldade no credenciamento, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br .

Ipojuca, 07 de julho de 2026.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:D855BA4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
175/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 175/2026, Processo de Inexigibilidade N.º 66/2026**, cujo objeto é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.378.534/0001-69**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural pública, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Especial de Cultura do Município do Ipojuca/PE, com atuação estratégica, técnica e operacional voltada à implementação, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III (Lei n.º 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 07 de julho de 2026

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:0AB34022

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
Processo Adm: N.º 070/2026

Objeto: Aquisição de Baú com 88 jogos pedagógicos para alfabetização – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 545.999,30(quinhetos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos):**R N S DE MORAIS GOMES LTDA**(14949342000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 545.999,30 (quinhetos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), terça-feira, 7 de julho de 2026

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:BF26E60E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO EDITAL**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 010/2026

O Pregoeiro do Município da Prefeitura Municipal de IPUBI/PE, no uso de suas atribuições, torna público a ERRATA no Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2026, com data de realização do Certame 16/07/2026, às 10h, no site www.portaldeipubi.com.br. OBJETO: a presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PRÓPIOS E LOCADOS E DEMAIS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE. Fica excluída a redação originalmente constante do item 6.3.1 do Edital Convocatório, passando o referido dispositivo a vigorar com a nova redação constante deste Primeiro Adendo, em substituição às exigências incompatíveis com o objeto da contratação. Os interessados deverão considerar esta ERRATA, mantendo-se os demais dispositivos Edital, inclusive a data da abertura, vez que a errata NÃO implica em alteração na formulação das propostas.

IPUBI/PE, 07 DE JULHO DE 2026.

TIAGO RODRIGUE DE OLIVEIRA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:16900BD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL N.º 243 DE 07 DE JULHO DE 2026.**

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE ENCARREGADA DE CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO SUMÁRIO PARA APURAR SUPOSTO ABANDONO DE CARGO EM FACE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOS TERMOS QUE SEGUEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o artigo 299 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a notícia obtida por meio do pedido de providências contido no Ofício RH n.º 02/2026 de 09 de março de 2026 que relata faltas injustificadas nos meses de agosto e setembro de 2025 e no período de 31 de dezembro de 2025 até a presente data da servidora pública municipal Liliane Aleide Ramos Roque, ocupante do cargo de provimento efetivo Nutricionista, Matrícula Funcional n.º 17416;

CONSIDERANDO o artigo 49 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba/PE que classifica como abandono de cargo a

interrupção do exercício por funcionário por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional e administrativo de apurar supostas irregularidades praticadas dentro do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Disciplinar nº 001/2026 encarregada de apurar, sob o rito sumário, suposto abandono de cargo em face da servidora pública municipal Liliane Aleide Ramos Roque, matrícula funcional nº 17416:

Flávia Maria Fernandes de Souza, matrícula 001003; e
Erivaldo dos Santos da Silva, matrícula 320017

Parágrafo único – a presente comissão tem como objetivo a condução da apuração diante de suposto abandono de cargo e outros fatos relevantes que sejam levantados no decorrer das investigações, coletando provas com vistas a esclarecer os fatos para elaboração de relatório final para respaldar a decisão da autoridade julgadora, assegurando o contraditório e ampla defesa à servidora investigada.

Art. 2º - O prazo para realização do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, conforme parágrafo único do artigo 302 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A92479AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 244 DE 07 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE
ENCARREGADA DE CONDUZIR PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO
SUMÁRIO PARA APURAR SUPOSTO
ABANDONO DE CARGO EM FACE DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOS
TERMOS QUE SEGUEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o artigo 299 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a notícia obtida por meio do pedido de providências contido no Ofício RH nº 19/2026 de 30 de junho de 2026 que relata faltas injustificadas da Servidora Pública Municipal Quitéria Alexsandra Alves de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 12116, de 18 de maio de 2026 até a presente data.

CONSIDERANDO o artigo 49 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba/PE que classifica como abandono de cargo a interrupção do exercício por funcionário por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional e administrativo de apurar supostas irregularidades praticadas dentro do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Disciplinar nº 002/2026 encarregada de apurar, sob o rito sumário, suposto abandono de cargo em face da servidora pública municipal Quitéria Alexsandra Alves de Almeida, matrícula funcional nº 12116:

Flávia Maria Fernandes de Souza, matrícula 001003; e
Erivaldo dos Santos da Silva, matrícula 320017

Parágrafo único – a presente comissão tem como objetivo a condução da apuração diante de suposto abandono de cargo e outros fatos relevantes que sejam levantados no decorrer das investigações, coletando provas com vistas a esclarecer os fatos para elaboração de relatório final para respaldar a decisão da autoridade julgadora, assegurando o contraditório e ampla defesa à servidora investigada.

Art. 2º - O prazo para realização do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, conforme parágrafo único do artigo 302 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:474FE13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 245 DE 07 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE
ENCARREGADA DE CONDUZIR PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO
SUMÁRIO PARA APURAR SUPOSTO
ABANDONO DE CARGO EM FACE DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOS
TERMOS QUE SEGUEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o artigo 299 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a notícia obtida por meio do pedido de providências contido no Ofício RH nº 21/2026 de 03 de julho de 2026 que relata faltas injustificadas da Servidora Pública Municipal Maria Angelia Brito de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 6516, de 22 de junho de 2026 até a presente data.

CONSIDERANDO o artigo 49 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba/PE que classifica como abandono de cargo a interrupção do exercício por funcionário por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional e administrativo de apurar supostas irregularidades praticadas dentro do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Disciplinar nº 003/2026 encarregada de apurar, sob o rito sumário, suposto abandono de cargo em face da servidora pública municipal Maria Angelia Brito de Lima, matrícula funcional nº 6516:

Flávia Maria Fernandes de Souza, matrícula 001003; e
Erivaldo dos Santos da Silva, matrícula 320017

Parágrafo único – a presente comissão tem como objetivo a condução da apuração diante de suposto abandono de cargo e outros fatos relevantes que sejam levantados no decorrer das investigações, coletando provas com vistas a esclarecer os fatos para elaboração de relatório final para respaldar a decisão da autoridade julgadora, assegurando o contraditório e ampla defesa à servidora investigada.

Art. 2º - O prazo para realização do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, conforme parágrafo único do artigo 302 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:143A7E09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 246 DE 07 DE JULHO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE ENCARREGADA DE CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO SUMÁRIO PARA APURAR SUPOSTO ABANDONO DE CARGO EM FACE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOS TERMOS QUE SEGUEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o artigo 299 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a notícia obtida por meio do pedido de providências contido no Ofício RH nº 18/2026 de 12 de junho de 2026 que relata faltas injustificadas da Servidora Pública Municipal Amália Karollinna Alves de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 25602, de 29 de abril de 2026 até a presente data.

CONSIDERANDO o artigo 49 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba/PE que classifica como abandono de cargo a interrupção do exercício por funcionário por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional e administrativo de apurar supostas irregularidades praticadas dentro do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Disciplinar nº 004/2026 encarregada de apurar, sob o rito sumário, suposto abandono de cargo em face da servidora pública municipal Amália Karollinna Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 25602:

Flávia Maria Fernandes de Souza, matrícula 001003; e
Erivaldo dos Santos da Silva, matrícula 320017

Parágrafo único – a presente comissão tem como objetivo a condução da apuração diante de suposto abandono de cargo e outros fatos relevantes que sejam levantados no decorrer das investigações, coletando provas com vistas a esclarecer os fatos para elaboração de relatório final para respaldar a decisão da autoridade julgadora, assegurando o contraditório e ampla defesa à servidora investigada.

Art. 2º - O prazo para realização do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, conforme parágrafo único do artigo 302 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:07E09A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE PCD-SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 269 DE 01 DE JULHO DE 2026

Autoriza a convocação suplementar de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, em substituição aos candidatos anteriormente convocados que não atenderam à convocação no prazo estabelecido, para provimento de cargos efetivos no Município de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 178/2026, que convocou candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para abertura do respectivo processo de admissão;

CONSIDERANDO que determinados candidatos convocados não compareceram, não apresentaram a documentação exigida ou não deram prosseguimento ao processo de admissão no prazo estabelecido pela Administração, conforme registros administrativos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a convocação de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência — PCD deve observar a ordem de classificação na lista específica correspondente, sem prejuízo da ordem de classificação da ampla concorrência, nos termos do edital do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a convocação suplementar dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, observada rigorosamente a ordem de classificação aplicável a cada modalidade de concorrência, para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Itapissuma.

§ 1º A presente convocação ocorre em substituição aos candidatos anteriormente convocados por meio da Portaria nº 178/2026 que não atenderam à convocação no prazo estabelecido ou não deram prosseguimento ao processo de admissão, conforme registros administrativos.

§ 2º Os candidatos identificados como Pcd são convocados de acordo com a ordem de classificação constante da lista específica destinada às

Pessoas com Deficiência, razão pela qual sua classificação pode não corresponder à sequência numérica da lista de ampla concorrência.

§ 3º A convocação não implica nomeação automática, ficando o ingresso no cargo condicionado ao atendimento de todas as exigências legais, editalícias e administrativas aplicáveis.

Professor II – Matemática

INSC	CLASS. GERAL	CLASS. PcD	NOME	CPF
0000112	8º	-	João Marcus Sinício Beltrão	***.887.454-**
0001539	119º	2º	Elias Francisco dos Santos	***.687.304-**

Professor II – Ciências

INSC	CLASS. GERAL	CLASS. PcD	NOME	CPF
0000380	52º	2º	Jameson J. Monteiro de Araujo	***.401.454-**

Professor II – História

INSC	CLASS. GERAL	CLASS. PcD	NOME	CPF
0005463	37º	2º	Maurijones J. A. Junior	***.894.404-**

Art. 2º Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 15 (quinze) dias para manifestar o seu interesse através do preenchimento, dentro do prazo legal, que será encaminhada via e-mail pela Comissão do Certame, através do qual se abre formalmente o processo de admissão;

Art. 3º O candidato que, por motivo justificado, não puder comparecer à posse, poderá solicitar prorrogação, uma única vez, por até 30 (trinta) dias. O pedido, devidamente fundamentado, deverá ser apresentado por escrito à autoridade competente;

Art. 4º Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir da efetivação da posse;

Art. 5º O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Itapissuma (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita no edital do certame Nº 001/2024 e prevista na legislação vigente;

Art. 6º Para serem empossados, os nomeados deverão atentar-se a toda documentação exigida no respectivo edital que será solicitada por meio eletrônico quando da abertura do protocolo de posse, através do e-mail: concurso.24.itapissuma@gmail.com ;

Art. 7º As instruções, comunicações e o cronograma dos procedimentos relativos à nomeação, posse e exercício serão encaminhados, prioritariamente, por meio eletrônico;

Art. 8º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais através de documento específico e agendamento via plataforma administrativa;

§1º Os nomeados deverão comparecer à Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município de Itapissuma para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos;

§2º O não comparecimento injustificado ao exame admissional implicará a exclusão automática do candidato do certame, para fins de nomeação;

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria:

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 01 de julho de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

ANEXO

- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia em jejum
- Hemoglobina Glicada
- Colesterol Total e Frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada
- (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE)
- Avaliação do Otorrino + Audiometria
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos)
- Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen.
- CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:** Apresentar além dos já citados acima: Parecer cardiológico
- CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:** Apresentar além dos já citados acima: Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia);
- CANDIDATOS PCD:** Apresentar além dos já citados acima: Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia;

Publicado por:

Lígia Maria da Assunção

Código Identificador:07D28DEA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Processo Nº: 045/2026. Serviços, Tipo menor preço unitário. Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Eventual locação de montagem e desmontagem de pavilhão em estrutura tubular metálica, e disciplinador em aço tubular, sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, cabines sanitárias, toldos, telões Led, camarim e equipe de apoio, para as festividades do Município de Itaquitinga – PE, Valor R\$ 3.897.801,43, Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 21 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.bnc.org.br> Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços

letrônicos: <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexe nt/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp>, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Endereço da Sessão Pública. Avenida Antônio Carlos de Almeida S/n. Centro Itaquitinga, mais informações pelo email: cplicitaitaquitinga2026@gmail.com ou pelo telefone (81) 99245-8610.

Itaquitinga, 07 de julho de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:356998FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 Processo Nº: 046/2026. Aquisição, Tipo menor preço unitário. Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Itaquitinga-PE., Valor R\$ 415.378,89, Abertura da sessão pública: 8:00 horas do dia 21 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br) Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexe nt/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp>, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Endereço da Sessão Pública. Avenida Antônio Carlos de Almeida S/n. Centro Itaquitinga, mais informações pelo email: cplicitaitaquitinga2026@gmail.com ou pelo telefone (81) 99245-8610.

Itaquitinga, 07 de julho de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:96E98A19

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 012/2026. Processo Administrativo FME nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, no exercício 2026. FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL/CONTRATADO(A): **EMÍLIA FERNANDA DE LIMA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 094.***.***-30, pelo valor global de R\$ 27.747,70 (vinte e sete mil, e setecentos e quarenta e sete e reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2027 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ayrna Lorrany Gomes da Silva

Código Identificador:79908230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 013/2026. Processo Administrativo FME nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, no exercício 2026. FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL/CONTRATADO(A): **ARLINDO PEDRO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 756.***.***-68, pelo valor global de R\$ 37.707,95 (trinta e sete mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2026 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de junho de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ayrna Lorrany Gomes da Silva

Código Identificador:A4DE2DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 014/2026. Processo Administrativo FME nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, no exercício 2026. FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL/CONTRATADO(A): **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***- 86, pelo valor global de R\$ 36.463,70 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2026 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de junho de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ayrna Lorrany Gomes da Silva

Código Identificador:8CFB0974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 015/2026. Processo Administrativo FME nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, no exercício 2026. FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL/CONTRATADO(A): **JAIR JOSÉ LINS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 090.***.***- 45, pelo valor global de R\$ 37.114,20 (trinta e sete mil, cento e quatorze e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2026 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de junho de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ayrna Lorrany Gomes da Silva

Código Identificador:04F93727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 016/2026. Processo Administrativo FME nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, no exercício 2026. FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL/CONTRATADO(A): **KATIANE MARIA PEREIRA AGOSTINHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 130.***.***- 30, pelo valor global de R\$ 38.381,70 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2026 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:11667ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 017/2026. Processo Administrativo FME nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, no exercício 2026. FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL/CONTRATADO(A): **JOELDSON CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 020.***.***-22, pelo valor global de R\$ 19.283,70(dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12.06.2026 a 12.06.2026 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de junho de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:ED244D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 018/2026. Processo Administrativo FME nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, no exercício 2026. FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL/CONTRATADO(A): **JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 050.***.***- 35, pelo valor global de R\$ 37.970,45(trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2026 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:E9D2AD28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 019/2026. Processo Administrativo FME nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOCIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, no exercício 2026. FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL/CONTRATADO(A): **DANIELY ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 104.***.***- 07, pelo valor global de R\$ 24.697,75(vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2025 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:CB7576CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo Administrativo FME nº 007/2024. Fornecimento. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FME nº 027/2026. Contratada: **MEGA DEDETIZADORA LTDA sob o CNPJ nº 21.171.626/0001-30, na Avenida Professora Claudia de Barros Sales, nº 133, Nova Palmares, CEP: 55.440-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco**, pelo valor global **R\$ 120.367,00 (cento e vinte mil, trezentos sessenta e sete reais)**, para as realizações dos serviços dos itens de 01 a 04. Vigência: 12.06.2026 a 12.01.2026.

Jaqueira (PE), em 12 de junho de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:CFA10310

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260706PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Serviço. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (REPÚBLICAÇÃO)**. Valor: R\$135.000,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Julho de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatoba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jatobá, 07/07/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EA812122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

1. JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Torna-se público que a autoridade superior, após análise dos autos, **CONHECEU** e **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 32.386.986/0001-76, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa CIRURGICA RC LTDA, CNPJ: 57.700.108/0001-04, no item (08). Pelos fatos, conforme consta no processo.

2. ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa vencedora: [1]

- **Empresa:** CIRURGICA RC LTDA
- **CNPJ:** 57.700.108/0001-04
- **Valor Global/Lote:** R\$ R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).
- **Objeto:** Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos básicos e de saúde mental para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Jatobá/PE.

3. HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório.

Jatobá/PE, 07 de julho de 2026.

WELLINGTON SILVA DE LIMA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 137/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:762155DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2026 –SRP– Nº 018/2026,
OBJETO:Formação de Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender às demandas diárias e contínuas das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco/PE, Valor R\$ 985.853,04, (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de julho de 2026,

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 21 de julho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 21 de julho de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 08 de Julho de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3B344D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO (MATERIAL DE LIMPEZA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2026 –SRP– Nº 019/2026,
OBJETO:Formação de Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, visando atender às demandas diárias e contínuas das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco/PE, Valor R\$ 982.467,40, (novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 12:00 h. do dia 21 de julho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 14:00 hs. do dia 21 de julho de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 08 de Julho de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:34A58D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATA 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **SERESTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 45.557.614/0001-07, Objeto: Registro no CENPA para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender às necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 32.935,74 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

EXTRATO DE ATA 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO**

CNPJ: 52.171.660/0001-39, Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados á banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender ás necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ **26.641,80 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

EXTRATO DE ATA 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 46.700.625/0001-67**, Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados á banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender ás necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ **14.642,92 – (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

EXTRATO DE ATA 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **MVB MUSIC LTDA INSCRITA NO CNPJ: 39.432.161/0001-90**, Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados á banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender ás necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ **3.157,68 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

EXTRATO DE ATA 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **R&A ELETROELETRONICO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 24.112.017/0001-07**, Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados á banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender ás necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ **7.531,30 (sete mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:E8C8811F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 087/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **SERESTA LTDA , inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 45.557.614/0001-07**, Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados á banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender ás necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ 32.935,74 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 088/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 52.171.660/0001-39**, Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados á banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender ás necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ **26.641,80 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 089/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 46.700.625/0001-67**, Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados á banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender ás necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ **14.642,92 – (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 090/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **MVB MUSIC LTDA INSCRITA NO CNPJ: 39.432.161/0001-90,** Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender às necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ **3.157,68 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **R&A ELETROELETRONICO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 24.112.017/0001-07,** Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender às necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R\$ **6.439,30 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos),** Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2F165E6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 022/2026-Pregão Eletrônico: 009/2026. Objeto Nat: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 3.148.420,49. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 20 de julho de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 20 de julho de 2026. Início da sessão de disputa: Às 09:00h do dia 20 de julho de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE.

Jupi - PE, 07 de julho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS INACIO ARAUJO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E52BEE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 023/2026. Pregão Eletrônico: 010/2026. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo tipo van (Minibus) 0km para uso do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 375.907,78. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 21 de julho de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 21 de julho de 2026. Início da sessão de disputa: Às 09:00h do dia 21 de julho de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 07 de julho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS INACIO ARAUJO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B9051EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 082/2026 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – AVISO DE
LICITAÇÃO

Processo Nº: 082/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 (Localizado no sistema como Concorrência Eletrônica Nº 49/2026) – UASG 982469 – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas em lagoa de Itaenga, conforme convênio nº 033/2026 - prefeitura de lagoa de Itaenga / governo do estado de Pernambuco. **Valor global máximo aceitável: R\$2.217.122,02 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos)** . . Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 07 de julho de 2026 no site www.gov.br/compras, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. Data da sessão pública: 27 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 07 de julho de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:58DD497D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 018/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026. Serviço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, climatização, comunicação e demais equipamentos correlatos destinados ao aparelhamento de diversas secretarias do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Valor inicial: R\$ 848.639,94. Critério de

julgamento: Menor Preço. Início do acolhimento das propostas: 08/07/2026 a partir das 10:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 20/07/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 20/07/2026 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de julho de 2026.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:F18D6407

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026**

Processo Licitatório Nº.: 002/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 002/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, atender também as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social. Contratada: **JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60, sediada na Rua Cordeiro Filho, nº 327, galpão, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, CEP: 55450-000. Valor Global do Contrato **R\$ 1.462,34 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. Vigência de 06 de julho de 2026 á 05 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 06 de julho de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:3E859A1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026**

Processo Licitatório Nº.: 013/2025 - Pregão Eletrônico Nº.: 013/2025 - FMS. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO E HOSPITALAR, MOBILIARIO DE USO MÉDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO DE USO LABORATORIAIS, EQUIPAMENTO DE USO FISIOTERAPEUTICO, MATERIAL DE USO TECNICO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA**, visando atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa, Atenção Primária à Saúde (APS), Laboratório Municipal de Análises e Clínicas, Vigilância Sanitária e Epidemiologia, Centro de Fisioterapia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa dos Gatos/PE. Contratada: **SZ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.977.634/0001-16, com sede na Rua Padre Feijo, nº 200, Centro, Cep: 99700-118, Erechim/RS, Brasil. Valor Global do Contrato **R\$ 14.090,08 (quatorze mil, noventa reais e oito centavos)**. Vigência de 03 de julho de 2026 á 02 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 03 de julho de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:3148C942

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 016-2023

Contrato Nº: 016-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2023. Pregão Eletrônico Nº: 053/2023. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 016/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 372/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. **Contratado: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP. CNPJ: 19.361.192/0001-90.** **Vigência: 09 (nove) meses.**

Lagoa Grande/PE, 07 de julho de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:45D16392

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 036-2024

Contrato Nº: 036-2024. Processo Licitatório Nº: 018/2024. Concorrência Nacional Nº: 001/2024. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NA AVENIDA DE VERMELHOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 036/2024 por mais 06 (seis) meses, conforme CI nº 617/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. **Contratado: JV ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 15.833.291/0001-76.** **Vigência: 06 (seis) meses.**

Lagoa Grande/PE, 07 de julho de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:E973DA71

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 022-2025

Contrato Nº: 022-2025. Dispensa de Licitação Nº: 028/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS CANTEIROS DA AV. MIGUEL ARRAES E NO JARDIM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, COM FORNECIMENTO DE

VEGETAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2025 por mais 02 (dois) meses conforme Comunicação Interna Nº 149/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: BROTAR PLANTAS ORNAMENTOS E JARDINAGENS. CNPJ: 01.537.445/0001-78.

Vigência: 02 (dois) meses.

ADITIVO Nº 005-CONTRATO Nº 022-2025

Contrato Nº: 022-2025. Dispensa de Licitação Nº: 028/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS CANTEIROS DA AV. MIGUEL ARRAES E NO JARDIM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, COM FORNECIMENTO DE VEGETAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2025 por mais 02 (dois) meses conforme Comunicação Interna Nº 400/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: BROTAR PLANTAS ORNAMENTOS E JARDINAGENS. CNPJ: 01.537.445/0001-78.

Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 07 de julho de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B8186E6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 064-2025

Contrato Nº: 064-2025. Dispensa de Licitação Nº: 062/2025. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE REFORMA DO HOSPITAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA, COM ÁREA DE 1.732,50 M2 E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA ESTIMADA DE 693,00 M2, LOCALIZADO NA CIDADE DE LAGOA GRANDE/PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,68% sobre o valor global originalmente contratado, conforme Comunicação Interna Nº 020/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 51.114.680/0001-05.

Valor: R\$ 19.306,79 (dezenove mil trezentos e seis reais e setenta e nove centavos)

Lagoa Grande/PE, 07 de julho de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:73C8A422

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 108-2025

Contrato Nº: 108-2025. Processo Licitatório Nº: 047/2025. Pregão Eletrônico Nº: 039/2025. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE USO CONTINUO TAIS COMO LÂMINAS E DISCOS PARA MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMARELA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR – SEADI. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 22,84% (vinte e dois vírgula oitenta e quatro por cento) do contrato nº 105/2025, conforme CI nº 153/2026 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA. CNPJ: 09.434.639/0001-50.

Valor: R\$ 12.988,35 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Lagoa Grande/PE, 07 de julho de 2026.

ITALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:FD6F558B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186, DE 07 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE RETORNO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/2024, que concedeu licença para trato de interesse particular (sem vencimentos) ao servidor, pelo período de 2 (dois) anos, com vigência de 29/08/2024 a 29/08/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno formulado pelo servidor, encaminhado através do Ofício SMEE nº 779/2026 da secretaria de origem.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, o retorno ao servidor **RAIMUNDO BATISTA FÉLIX**, matrícula nº 84.700, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Determinar às Secretarias Municipais de Administração e Tecnologia e Esportes a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B8DE03CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 - EDUCAÇÃO. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E USO PESSOAL DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$376.721,20. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 07 de julho de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:133C2C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026 - EDUCAÇÃO. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS ASSITIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$170.656,28. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 07 de julho de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C35F4F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MACHADOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00039/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE. Valor: R\$443.616,51. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1130, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 02/07/2026.

JOSE ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F9BF57FB

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00049/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de arquibancadas no Campo de Futebol Society da Vila Bom Destino, zona rural do Município de Machados/PE, conforme projeto básico, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo. Valor: R\$507.557,79. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 25/06/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:768B7F02

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00050/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes Alfredo Neto, localizado no Centro Urbano do Município de Machados/PE, conforme projetos, planilha

orçamentária, memorial descritivo e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo. Valor: R\$1.124.692,22. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 25/06/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:89A80558

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Aos 7(sete) dias do mês de julho de 2026, de um lado O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02, neste ato representado pelo sr. Secretário de Finanças e Planejamento Sr. Antonio Elyo Chaveiro Oliveira, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº4420927 SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 845.569.354-15, residente e domiciliado neste município de Manari/PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2026** e de outro lado, a Empresa adjudicatária no item abaixo, **RUMO CLIMATIZAÇÃO**, CNPJ nº: 20.481.118/0001-96, Endereço: RUA JULIETE WALDRICH, nº 663, bairro Encano- Cidade: INDAIAL UF: SC -- CEP: 89086-580- Fone:4730412832 E-mail: rumo.licitacao@gmail.com Homologada em 07/07/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: RUMO CLIMATIZAÇÃO, CNPJ nº: 20.481.118/0001-96, Endereço: Rua Juliete Waldrich, nº 663, Bairro Encano- Cidade: Indaial UF: SC -- CEP: 89086-580- Fone:4730412832 E-mail: rumo.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo o Srº Felipe Altamiro Espindola, empresário, administrador, inscrito no CPF Nº

073.500.849-35, com identidade nº RG Nº 5621339, residente na cidade de Itacolomi Balneário Picarras –SC, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL - 4 TORNEIRAS RESERVATORIO COM 200 LITROS DE AGUA EM INOX	7	UNID.	R\$ 2.970,00	R\$ 20.790,00
TOTAL					R\$ 20.790,00

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens espelhados, somente será aceita se:

respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

houver comunicação às detentoras dos demais itens espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

A contratação individual de itens registrados em item de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do item globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial dos Municípios-AMUPE;

Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Manari/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de MANARI/PE, nos seguintes casos e condições:

na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão de Contratação, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Inajá/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manari/PE, 07 de julho de 2026..

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

CPF: 845.569.354-15

Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari
Contratante

Rumo Climatização

CNPJ nº: 20.481.118/0001-96

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA

CPF Nº 073.500.849-35

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5B4EA4BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÕES

3º ADITIVO AO CONTRATO 037/2025 – PRAZO. Objeto: REFORMA DA UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO (HOSPITAL MUNICIPAL). Processo Administrativo nº 23001/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, CNPJ nº 31.570.478/0001-80. ADITIVA-SE O PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, Vigência Inicial: 11 de Junho de 2026. Vigência Final: 11 de Dezembro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 11 de Junho de 2026.

2º ADITIVO AO CONTRATO 080/2025 – PRAZO. Objeto: Construção da Creche, com recurso do programa Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) no bairro da projetada sendo proposta de trabalho de Nº 26298010097/2023. Processo Administrativo nº 23008/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, CNPJ nº 31.570.478/0001-80. ADITIVA-SE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Junho de 2027.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:E0A7C2FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025

Processo Licitatório nº 092/2025
[Proc. 1Doc nº 1.111/2025]
Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONSISTENTE NO ACRÉSCIMO DE 4,83% (QUATRO INTEIROS E OITENTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIALMENTE PACTUADO, CORRESPONDENTE ÀS INTERVENÇÕES REALIZADAS NA RUA ESTELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2 CARNEIRO DA CUNHA, NO PERCENTUAL DE 0,66%, EQUIVALENTE AO MONTANTE DE R\$ 21.056,19 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), NA RUA POETA ENEAS ALVES, NO PERCENTUAL DE 1,31%, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 42.153,28 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), BEM COMO NA RUA ARGÉLIA NO PERCENTUAL DE 2,86%, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 91.833,65 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS**

REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE EM PLANILHA ANEXA, QUE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E DRENAGEM EM 13 RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Signatário Contratada: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Gestor do Contrato: MATHEUS VINÍCIUS ALVES FREITAS

Fiscal do Contrato: CLECIAR BARBOSA MEDEIROS

Valor do Termo Aditivo: R\$ 155.043,12 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta e três reais e doze centavos)

Data da assinatura: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A2250711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº 1.469/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.**

Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Contratada: ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Signatário Contratante: GENILSON ROGACIANO CORREIA

Signatário Contratada: GILZA HELENA DE ALBUQUERQUE LIMA

Vigência de Contrato: 07 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027

Gestor do Contrato: FELIPE ROBAINA BRESSIANI

Fiscal do Contrato: SIDNEY FREITAS DOS SANTOS

Data da assinatura: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:09581D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 065/2026 – SADS

PORTARIA Nº 065/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ nº 193/2026, datado em 03/03/2026;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico nº 140/2026, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/nº193/2026, Despacho 6, datado em 03/06/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, o servidor **VICTOR RODRIGUES DE MARIZ**, matrícula nº 33.416, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde pelo período de **01 (um) mês, de 01 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 22 de Junho de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:C29E4844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 066/2026 – SADS

PORTARIA Nº 066/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ nº 412/2024, datado em 13/06/2024;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico nº 164/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/nº412/2024, Despacho 6, datado em 04/06/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **LUCIANE SILVA DE MENDONÇA**, matrícula nº 33.424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **01 (um) mês, de 01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 22 de Junho de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:63769638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/2026 – SADS

PORTARIA Nº 067/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/C.I.nº5.559/2023, datado em 05/07/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico nº 231/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Memorando/C.I- nº5.559/2023, Despacho 7, datado em 04/06/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **SHEYLLA PONTES BOLD DA SILVA CABRAL**, matrícula nº 31.730, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **01 (um) mês, de 01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 22 de Junho de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:4CF1C1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 068/2026 – SADS

PORTARIA Nº 068/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ nº 1.931/2025, datado em 18/11/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico nº 032/2026, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/nº1.931/2025, Despacho 12, datado em 04/06/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, o servidor **ALEXSANDRO MATILDE DE SOUZA**, matrícula nº 31.361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **01 (um) mês, de 01 de Julho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 22 de Junho de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:10646137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 069/2026 – SADS

PORTARIA Nº 069/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ nº 1.901/2025, datado em 11/11/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico nº 542/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/nº1.901/2025, Despacho 10, datado em 12/06/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, o servidor **PEDRO MALACHIAS DE ALMEIDA RODRIGUES NETO**, matrícula nº 31.105, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **02 (dois) meses**, de **01 de Julho de 2026 a 29 de Agosto de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 22 de Junho de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:06281E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 070/2026 – SADS

PORTARIA Nº 070/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/Nº446/2026, datado em 07/05/2026;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico nº 091/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/ nº446/2026, Despacho 6, datado em 18/06/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **DANYELLE KARINE CAVALCANTI SOBRAL NUNES**, matrícula nº 31.684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **01 (um) mês**, de **01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 22 de Junho de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:BA0F9646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 071/2026 – SADS

PORTARIA Nº 071/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/Nº1.927/2025, datado em 17/11/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico nº 022/2026, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/ nº1.927/2025, Despacho 6, datado em 08/06/2026, recebido da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES**, matrícula nº 30.991, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de **02 (dois) meses**, de **01 de Junho de 2026 a 31 de Julho de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 22 de Junho de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:AAF1B030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
RETIFICAÇÃO – PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO – PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação da Portaria de Nomeação nº 029/2026 – GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 01 de julho de 2026.

Onde se lê:

37º	JOSILEY PEREIRA ALBUQUERQUE	WILLIAM DE	0005737	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
-----	-----------------------------	------------	---------	------------------------	--------------------	----------------------

Leia-se:

37º	JOSELEY PEREIRA	WILLIAM DE	0005737	Guarda Civil	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
-----	-----------------	------------	---------	--------------	--------------------	----------------------

	ALBUQUERQUE		Municipal		
--	-------------	--	-----------	--	--

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

Moreno, 07 de julho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Moreno

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:

João Guilherme Mota de Souza

Código Identificador:50A58D2C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
112/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº.
1.553/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 04 (quatro) motocicletas novas, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, equipadas e caracterizadas para uso operacional da Guarda Civil Municipal, compreendendo o fornecimento dos veículos, equipamentos obrigatórios, sistema de sinalização visual e sonora, protetores, baú operacional, grafismo institucional, antena corta-pipa, documentação, garantia de fábrica e demais acessórios e adaptações especificados neste Termo de Referência, destinadas ao fortalecimento das atividades de patrulhamento preventivo, ostensivo e proteção do patrimônio público municipal.

Valor Geral Estimado: R\$ 189.718,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 08/07/2026 às 09h00min - até 21/07/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 21/07/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 07 de julho de 2026.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – PMM

Portaria nº 030/2026

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:5CD00609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Licitatório Nº 003/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026.

O Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto Aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, jogos didáticos e recreativos, materiais esportivos, materiais de expediente, materiais de higiene, mobiliários e demais

materiais de apoio às atividades educacionais, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino (Integral), vinculadas ao Fundo Municipal de Educação do Município de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R\$ 401.291,60 (quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Abertura e julgamento das propostas: 21/07/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 21/07/2026 às 09h00min, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 07 de Julho de 2026.

EDJANE BRAGA DE FREITAS MELO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:DD3DB7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 - PRECATÓRIOS FUNDEF

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 567/2025, E ABRE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 567/2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de levantamento dos beneficiários dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF, realizados pela Secretaria Municipal de Administração com apoio da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e oportunidade de revisão dos dados apurados;

TORNA PÚBLICA a RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS dos recursos de que trata a Lei Municipal nº 567/2025, conforme tabela anexa a este Edital.

• A relação preliminar contém os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino que exerceram atividades no período compreendido entre 2002 e 2006, contendo as informações utilizadas para o cálculo individual da participação nos recursos, especialmente o tempo de serviço e a carga horária exercida.

• Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentação de impugnações, questionamentos, pedidos de correção ou complementação de informações constantes da relação preliminar.

• As impugnações ou questionamentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, mediante petição fundamentada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

• Serão admitidos, dentre outros, questionamentos relativos a:

I – inclusão ou exclusão de beneficiários;

II – correção de nome, vínculo funcional ou período trabalhado;

III – correção da carga horária considerada;
IV – correção do tempo de serviço apurado.

• Encerrado o prazo de impugnação, o Município procederá à análise dos requerimentos apresentados e, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 567/2025, publicará a relação definitiva dos beneficiários.

• A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará concordância com as informações constantes da relação preliminar, sem prejuízo da análise de situações excepcionais devidamente comprovadas.

Nazaré da Mata/PE, 06 de julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Lista disponível no link a seguir:

https://transparencia.nazaredamata.pe.gov.br/uploads/5282/1/atos-oficiais/2026/outros-documentos/1783354920_listaprecatoriosass.pdf

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:5AE7DE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 006/2026
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

Aquisição de microfones e Mesa de Som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda – CMO, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (<https://www.olinda.pe.leg.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CONTRATADA: R&A ELETROELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.112.017/0001-07**, com endereço na Rua da Concórdia, nº 373, São José, Recife - PE, CEP: 50.010-520.

VALOR CONTRATADO: R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Olinda/PE, 08 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Wladimir Garcia Mançano
Código Identificador:14C3F0FC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 318/2026/PMO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026/PMO - OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUIDADE DA ETAPA 1 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.786-32/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO, NOS BAIRROS DE SAPUCAIA E AGUAZINHA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Adjudico o objeto à empresa vencedora, KAENA CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ Nº 02.297.922/0001-38), no valor de R\$ 1.588.766,99.

Olinda, 02 de julho de 2026.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA
Agente de Contratação

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Agente de Contratação da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

Olinda, 02 de julho de 2026.

VALTER VIEIRA DUARTE FILHO
Secretário Executivo de Urbanização Integrada

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:584ED7D6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - FMS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SSO (AVISO INÍCIO
LICITAÇÃO)

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 012/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I, 40H SEMANAIS, A SER EXECUTADO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA E SUAS UNIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 2.798.211,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e onze reais).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **09/07/2026 às 11:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 22/07/2026 às 11:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> (ID: 106215). Informações no e-mail: cplsms.olinda@gmail.com de segunda à sexta-feira das **8h às 14h.**

Olinda, 07 de julho de 2026.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:DC148082

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA, DESIGNA
COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei E,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 53/2026 – DGE/SEPPE/SEDUC, de 03 de julho de 2026, por meio da qual a Diretoria de Gestão Escolar solicita a instauração de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 41/2026, anteriormente encaminhada pela Diretoria de Gestão Escolar, reiterando a necessidade de apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a observância estrita às disposições da Constituição Federal, especialmente aos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olinda, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, que impõem à Administração o dever de apurar possíveis irregularidades funcionais;

CONSIDERANDO que toda e qualquer conduta que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública deve ser objeto de apuração, não apenas para eventual responsabilização disciplinar, mas também para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e de gestão administrativa;

CONSIDERANDO o registro de diversas ocorrências encaminhadas ao Ministério Público de Pernambuco, à Ouvidoria Municipal e formalizadas por meio de Relatório Circunstanciado;

CONSIDERANDO o aumento do número de ocorrências envolvendo a Unidade de Ensino, especialmente relacionadas à atuação da Gestão Escolar, inclusive após o encaminhamento da Comunicação Interna nº 41/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a devida apuração dos fatos, garantindo o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, de natureza investigativa e apuratória, com a finalidade de apurar os fatos narrados na Comunicação Interna nº 53/2026 – DGE/SEPPE/SEDUC, referentes à conduta funcional da servidora **ANA CELI BEZERRA AMORIM**, matrícula nº 19.088-1, lotada na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque**, onde exerce a função de **Diretora Escolar**.

Art. 2º Fica a servidora **ANA CELI BEZERRA AMORIM**, matrícula nº 19.088-1, colocada em **disponibilidade provisória**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, enquanto perdurar a tramitação da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos.

§ 1º Durante o período de disponibilidade, a servidora deverá comparecer regularmente ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH**, da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, localizado na sede do órgão, para **registro de frequência e assinatura de ponto**, em horário compatível com seu expediente funcional.

§ 2º A servidora permanecerá à disposição da **Secretaria de Educação do Município de Olinda**, devendo atender às

convocações, diligências e demais atos relacionados à sindicância, sempre que solicitada.

§ 3º O descumprimento das determinações previstas neste artigo poderá caracterizar falta funcional, sujeitando a servidora às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A presente sindicância terá por objeto a apuração dos fatos constantes da documentação encaminhada pela Diretoria de Gestão Escolar, especialmente:

I – As ocorrências registradas perante o Ministério Público de Pernambuco, a Ouvidoria Municipal e demais órgãos de controle;

II – Os fatos descritos no Relatório Circunstanciado que acompanha a Comunicação Interna nº 53/2026;

III – Eventual descumprimento de deveres funcionais, abuso no exercício da função, prática de irregularidades administrativas ou infrações disciplinares atribuídas à servidora;

IV – Eventual responsabilidade funcional de outros servidores que, no curso da instrução, venham a ser identificados como participantes dos fatos investigados.

Art. 4º Fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

- **ALEXANDRA PAULA CYRINO DOS SANTOS SOUZA, MATRÍCULA Nº 16194-2/1**

- **JOSÉ PEREIRA DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA Nº 16560**

§1º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Alexandra Paula Cyrino dos Santos Souza.

§2º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de gratificação, em razão do relevante serviço público prestado.

§3º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, ouvir testemunhas, colher depoimentos, solicitar informações a órgãos e setores da Administração Pública e produzir todas as provas admitidas em direito que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos.

§4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo, mediante justificativa e prévia solicitação, ser prorrogado por igual período, com a devida ciência ao Secretário de Educação.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação, da proporcionalidade e da busca da verdade material, em conformidade com o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olinda.

Art. 6º Na instrução probatória observar-se-á o princípio do contraditório, art. 191 da Lei Orgânica do Município de Olinda.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas, a indicação da existência ou não de responsabilidade funcional e, se for o caso, a recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou de arquivamento dos autos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 03 de julho de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:430854FB**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS****REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OLINDA –
COMSEA/OLINDA****REGIMENTO INTERNO****Capítulo I****DA NATUREZA**

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda – COMSEA/Olinda é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, regulamentado pelo Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Federal nº 4.582, de 30 de janeiro de 2003, e criado pelo Decreto Municipal nº 057, de 26 de setembro de 2022.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Regimento Interno, as expressões “Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda”, “Conselho” e a sigla “COMSEA/Olinda” são equivalentes.

Art. 2º O Conselho de Segurança Alimentar Nutricional do Município de Olinda, COMSEA/Olinda, é um órgão autônomo de caráter permanente de assessoramento imediato, do/a Prefeito/a do Município, integrado por representantes do Governo Municipal e de Organizações da Sociedade Civil, tendo suas competências, responsabilidades, composição, organização e funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Capítulo II**DA FINALIDADE, PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIA****Seção I**

Art. 3º O COMSEA/Olinda tem por finalidade propor e deliberar as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, programas e ações que torne efetivo, no Município de Olinda, o direito humano à alimentação e à nutrição adequada.

DOS PRINCÍPIOS**Seção II**

Art. 4º O COMSEA/Olinda, norteia-se pelos seguintes princípios:

- I. Promoção do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas – DHANA;
- II. Enfrentamento à violação do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas e quaisquer formas de insegurança alimentar e nutricional;
- III. Integração das ações do Poder Público Municipal com as entidades representativas da sociedade civil e com os organismos municipais, estaduais, nacional e internacionais de cooperação;
- IV. Melhoria dos métodos de produção, conservação e distribuição de alimentos;
- V. Valorização dos conhecimentos técnicos, científicos e saberes tradicionais;
- VI. Promoção da educação alimentar e nutricional;
- VII. Incentivo de formas sustentáveis na utilização mais eficiente dos recursos naturais;
- VIII. Controle social das políticas, programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional, bem como do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas.

DAS COMPETÊNCIAS**Seção III**

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Olinda-COMSEA;

I – Propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem implementadas pelos órgãos governamentais e não governamentais;

II – Articular e mobilizar a sociedade civil para a implantação, implementação e acompanhamento de ações voltadas ao combate às causas da miséria e da fome no âmbito do Município;

III – propor a realização de estudos que fundamentem propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

IV – Incentivar parcerias que garantam a mobilização e a racionalização dos recursos disponíveis;

V – Criar comissões temáticas para o acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área da segurança alimentar e nutricional;

VI – Organizar e implementar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com periodicidade não superior a quatro anos;

VII – Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil envolvidos na promoção da alimentação saudável e no combate à fome, à obesidade e a outras formas de insegurança alimentar e nutricional;

VIII – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional sustentável;

IX – Promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

X – Propor ao Poder Executivo Municipal, observadas as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incluindo requisitos orçamentários para sua execução;

XI – Articular e mobilizar órgãos e entidades públicas, bem como a sociedade civil, para o controle social das ações e programas de segurança alimentar e nutricional e combate à fome no âmbito municipal;

XII – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIII – Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional, estabelecendo relações de cooperação;

XIV – Manter articulação intersetorial permanente com as secretarias municipais e demais conselhos de direitos do Município;

XV – Propor e estimular estudos e pesquisas voltados à elaboração de políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional;

XVI – Promover campanhas de sensibilização da opinião pública para maior conhecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XVII – Apoiar a atuação integrada do Poder Executivo e das organizações da sociedade civil envolvidas na promoção da alimentação saudável e no combate à fome e à desnutrição;

XVIII – Manter articulação com instituições regionais, nacionais e internacionais afins;

XIX – Acompanhar e avaliar a execução orçamentária das ações de segurança alimentar e nutricional do Município;

XX – Propor modificações na estrutura dos órgãos governamentais municipais responsáveis pela execução das políticas de segurança alimentar e nutricional;

XXI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XXII – Recepcionar denúncias de violações do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas, individuais ou coletivas, convertendo-as em processo administrativo e designando conselheiro(a) relator(a);

XXIII – Realizar os procedimentos de posse dos membros do COMSEA/Olinda;

XXIV – Estimular a participação cidadã, promovendo campanhas educativas e audiências públicas sobre segurança alimentar e nutricional;

XXV – Acompanhar e avaliar o cumprimento das resoluções da Conferência Municipal;

XXVI – Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e o respectivo relatório de gestão;

XXVII – Solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipais informações e colaboração necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

XXVIII – Instituir grupos de trabalho de caráter temporário ou permanente para estudar e propor medidas relacionadas à garantia da segurança alimentar e nutricional;

XXIX – Mobilizar parcerias com instituições públicas, organizações não governamentais e demais coletivos para o enfrentamento das violações do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas;

XXX – Exercer outras atividades correlatas na área da segurança alimentar e nutricional;

XXXI – Propor e estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos;

XXXII – Elaborar estudos e diretrizes que subsidiem a previsão orçamentária necessária à efetivação continuada da política municipal de segurança alimentar e nutricional;

XXXIII – Propor seminários, palestras, cursos, campanhas educativas e apresentar anualmente proposta orçamentária destinada à manutenção e ao funcionamento do COMSEA/Olinda;

XXXIV – Celebrar instrumentos de cooperação com órgãos federais, estaduais e municipais, observados os limites de sua competência;

XXXV – Estabelecer intercâmbio com iniciativas voltadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada, dando publicidade às suas ações e decisões;

XXXVI – Manter atualizadas a documentação e a legislação pertinentes à segurança alimentar e nutricional do Município;

XXXVII – Instituir comissões e grupos de trabalho;

XXXVIII – Apoiar, acompanhar e emitir atestados ou certidões relacionados à funcionalidade de programas de combate à fome executados no Município;

XXXIX – Incentivar, acompanhar, capacitar e mobilizar políticas públicas relacionadas às cozinhas solidárias, restaurantes populares, cozinhas comunitárias, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, agricultura familiar e urbana, quintais produtivos, hortas comunitárias, agroecologia e iniciativas afins;

XL – Normatizar, por meio de resoluções, as comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;

XLI – Solicitar informações aos responsáveis por serviços, programas, projetos, benefícios e ações de segurança alimentar e nutricional executados no Município;

XLII – Realizar campanhas de arrecadação e mobilização social voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional;

XLIII – Divulgar e promover a defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada;

XLIV – Requerer aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, informações, cópias de documentos, expedientes e processos administrativos relacionados à sua área de atuação;

XLV – Propor às autoridades competentes providências para apuração de responsabilidades decorrentes de violações ao Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas;

XLVI – Instituir comissão ou designar conselheiro(a) para acompanhamento de casos considerados violadores do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas;

XLVII – Participar da elaboração e aprovar propostas relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual, no que se refere às ações de segurança alimentar e nutricional;

XLVIII – Providenciar junto ao Poder Público Municipal a publicação oficial de suas deliberações;

XLIX – Apurar irregularidades e, quando couber, encaminhá-las à autoridade administrativa competente e ao Ministério Público;

L – Acompanhar e monitorar as ações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

LI – Promover ações de formação continuada dos conselheiros e conselheiras;

LII – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

LIII – Acompanhar a execução orçamentária das ações vinculadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º Compete ainda ao COMSEA/Olinda solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término dos respectivos mandatos, a indicação dos representantes do Poder Público Municipal.

Art. 7º Poderá o COMSEA/Olinda, por decisão da plenária, em estrito cumprimento de suas finalidades institucionais:

I – Requerer às autoridades competentes a designação de servidores públicos para o exercício de atividades específicas relacionadas ao fortalecimento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais;

III – Adotar outras medidas compatíveis com suas competências legais e regimentais.

Art. 8º O COMSEA/Olinda poderá instituir Comissões Temáticas Permanentes, destinadas a preparar estudos, pareceres e propostas a serem submetidos à apreciação da plenária.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA ELEIÇÃO

Art. 9º O COMSEA/Olinda será composto por 18 (dezoito) conselheiros/as titulares e seus respectivos suplentes, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil e 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Governo Municipal.

I - 12 (doze) representantes da Sociedade Civil, titulares e respectivos suplentes. 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes;

II - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes.

Art. 10º Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados por entidades legalmente constituídas, bem como por representantes de grupos sociais e lideranças comunitárias com atuação comprovada e/ou reconhecida atuação e relevante contribuição na promoção da segurança alimentar e nutricional do Município de Olinda, regularmente constituídas segundo as normas legais definidas de processo eletivo conduzido por uma Comissão Eleitoral formada por 03 (três) membros, também representantes da sociedade civil, realizadas a cada Biênio ou, a qualquer tempo, em caso de inatividade do COMSEA/Olinda.

§ 1º – A Comissão Eleitoral deverá elaborar o Regimento Eleitoral das eleições de que trata o caput deste artigo.

§ 2º – Os representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ao mesmo cargo, podendo o conselheiro/a ser reconduzido, uma única vez, por igual período, com a possibilidade de ser substituído/a, a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Art. 11º Os representantes governamentais representarão as seguintes secretarias;

I – Secretaria de governo;

II – Secretaria de saúde;

III – Secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos;

VI – Secretaria de educação;

V – Secretaria de patrimônio, cultura e turismo;

VI – Secretaria de meio ambiente e planejamento urbano;

Parágrafo único: Os membros governamentais titulares e suplentes, do COMSEA/OLINDA serão indicados pelos respectivos secretários Municipais de cada uma das pastas relacionadas no caput deste artigo.

Art. 12º O Presidente do COMSEA/Olinda será escolhido dentre os representantes titulares da sociedade civil, mediante eleição em plenária especialmente convocada para esse fim, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º O chefe do Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização das eleições, para dar posse aos membros do COMSEA desde que não haja descontinuidade dos trabalhos do conselho.

§2º O mandato do colegiado eleito terá como início a data da posse dos conselheiros. Deverá o responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional garantir que seja realizada a publicação da nomeação e posse dos (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil no Diário Oficial do Município.

§3º É vedado a participação na composição do conselho, e no processo de Conferência, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação função de confiança, cargo em comissão, prestação de serviços ou contratos de direção no governo municipal de Olinda.

§4º Será substituído pelo órgão governamental do município ou pelas respectivas entidades da sociedade civil, representadas pelos os membro/as titulares e suplentes que renunciar ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no ano, salvo se a sua ausência ocorrer por motivo de força maior, Justificada por escrito e acatada pelo pleno.

§5º Os/as conselheiros/as titulares e suplentes poderá licenciar-se com comunicação prévia ao conselho.

§6º Poderão participar na qualidade de convidados, com direito exclusivamente à voz, representantes de entidades civil, representantes dos conselhos de Políticas Públicas, Secretarias e Órgãos de âmbito municipal e estadual e Organismos internacionais, Universidades Públicas e privadas no âmbito estadual ou federais, Instituto Federal e Escolas Técnicas Públicas de Pernambuco, indicadas pelo Plenário de Conselho ou que demonstre interesse, através de solicitação prévia por escrito.

§ 7º Os/as conselheiros/as titulares e suplentes do COMSEA/Olinda ocorrendo a Vacância do titular a vaga será assumida por seu suplente, caso a vacância seja do seu suplente, será indicado/a e nomeado/a novo membro respeitando os critérios da composição do conselho.

§8º É vedado a alternância entre sociedade civil e governo municipal na presidência do COMSEA.

§9º O mandato do conselheiro extingui-se-á:

I – Por falecimento;

II- Enfermidade, com afastamento contínuo por mais de 6 (seis) meses;

III por prática de conduta incompatível com a função de conselheiro.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º-O conselho terá a seguinte estrutura;

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretário-Geral;

IV. Secretário/a Executivo/a;

V. Comissões Temáticas Permanentes – CTP

VI. Grupos de Trabalhos - GT

Art. 14º A função de conselheiro será considerada serviço de interesse e relevância pública não sendo remunerada, atuando em conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 e suas alterações.

Parágrafo único - Em caso de viagem a serviço deste conselho, serão concedidas diárias aos conselheiros, nos valores previstos na legislação municipal

Art. 15º As entidades poderão, a qualquer tempo, promover a substituição dos seus representantes, como também ser substituídas pelos seus pares, sempre que a entidade suplente não possa assumir a titularidade, sendo então convocada a entidade imediatamente mais votada no processo eleitoral.

Art. 16º O/a conselheiro/a candidato/a a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, não poderá continuar ocupando a função, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro (a),devendo o suplente assumir.

Capítulo V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverá garantir as condições necessárias ao funcionamento do COMSEA/Olinda.

§1º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I - Assegurar a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho, garantindo recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros;

II - Fornecer apoio técnico, administrativo e financeiro ao Conselho e às Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Assegurar que os recursos destinados ao funcionamento do COMSEA/Olinda estejam previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, nos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e plano de assistência social.

IV - a ampliação do acesso dos (as) conselheiros/as ao conhecimento e à informação, através de capacitações, seminários e fóruns apropriados, com garantia dos conhecimentos necessários na execução dos trabalhos da política de segurança alimentar e nutricional sustentável do município de Olinda.

V - garantir condições para o deslocamento dos(as) conselheiros(as) quando em representação oficial do Conselho, observada a legislação vigente;

VI- assegurar o suporte administrativo da Secretaria Executiva.

Art. 18º As despesas decorrentes das atividades do COMSEA/Olinda correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Olinda, dos fundos municipais correlatos às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional e assistência social,

inclusive do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, além de outras fontes de recursos legalmente constituídas destinadas à execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º – O COMSEA/Olinda poderá captar doações de instituições, entidades, pessoas físicas e demais interessados no combate a fome, a miséria e a exclusão social

§2º – O COMSEA/Olinda apresentará anualmente plano de trabalho contendo metas, atividades e necessidades orçamentárias para o exercício subsequente.

Capítulo VI

DO PLENÁRIO

Art. 19º O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMSEA/Olinda, composto pelos(as) conselheiros(as) titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Parágrafo único - Os/as conselheiros/as suplentes poderão participar das reuniões, em conjunto com os respectivos titulares, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 20º Ao Plenário compete:

Deliberar, Propor, discutir e votar as matérias pertinentes ao Conselho;

Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;

Eleger a Presidência, em reunião plenária específica;

Referendar os/as Conselheiros/as para a composição das Comissões Temáticas Permanentes e os Grupos de Trabalho;

Formular e aprovar o Planejamento Estratégico, Plano Anual de Trabalho e de Ação do COMSEA/OLINDA, acompanhando sua execução;

Convidar especialistas para participar de para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias, de Grupos de Trabalho e das Comissões Temáticas Permanentes, quando for de relevância para o encaminhamento e decisão das matérias em discussão;

Convidar especialistas para participar de para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias, de Grupos de Trabalho e das Comissões Temáticas Permanentes, quando for de relevância para o encaminhamento e decisão das matérias em discussão;

Decidir sobre substituição de representação em caso de vacância, conforme art. 11, §7, deste regimento;

Indicar os/as conselheiros/as, entre poder público e sociedade civil para representação do COMSEA/OLINDA em congressos, conferências, seminários e outros eventos em que o Conselho for solicitado;

Aprovar a proposta orçamentária anual do COMSEA/OLINDA que assegurem as atividades do conselho;

Aprovar o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Olinda;

Quando se tratar de matérias relacionadas com a convocação extraordinária da Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda, mudança do Regimento Interno, o quorum será de dois terços de seus membros.

Outras deliberações necessárias no âmbito da segurança alimentar e nutricional nos níveis, estadual e/ou Municipal, Federal.

Deliberar sobre casos omissos deste Regimento.

Art. 21º As deliberações do Plenário serão formalizadas mediante:

I – **Resoluções**: quando versar sobre diretrizes, políticas, planos de ação e projetos, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município;

II – **Recomendação**: quando tratar de propostas e sugestões relativas à legislação ou iniciativa legislativa e as diretrizes, programas, projetos e ações do Governo Municipal e instituições voltadas à segurança alimentar e nutricional;

III – **Pareceres**: quando opinar sobre a matéria técnica ou jurídica, no âmbito de assuntos de competência;

IV – **Moção**: quando se tratar de manifestação institucional;

§ 1º Quando não for possível a obtenção de decisões consensuais, as propostas serão submetidas à votação e aprovadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

§ 2º para aprovação de decisões não consensuais, será exigido maioria simples dos votos dos presentes nas reuniões.

Capítulo VII

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 22º O COMSEA/Olinda reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser encaminhadas com pauta prévia elaborada pelo Presidente, obedecendo à antecedência de 05 (cinco) dias para as ordinárias e de no mínimo 48 horas para as extraordinárias, respectivamente.

§ 2º O quórum mínimo para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% (cinquenta por cento mais 01 (um) de seus membros, em primeira chamada.

§ 3º Não havendo quórum para a instalação da sessão, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada será feita a segunda chamada, quando a reunião será iniciada com o mínimo de 1/3 dos conselheiros (as).

§ 4º As datas das reuniões do O COMSEA/Olinda, serão estabelecidas em calendário próprio, e sua duração será a necessária, podendo ser interrompidas para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ 5º As reuniões serão presididas pela Presidência do COMSEA/OLINDA, substituindo (a), em caso de impossibilidade, deverá ser substituída pela secretária-executiva, na ausência da mesma, pela coordenadora das comissões permanentes ou por um dos membros titulares.

Art. 23º As reuniões serão registradas em ata, lavrada pela Secretaria Executiva e enviada antecipadamente para conhecimento dos/as conselheiros/as, sendo submetida à apreciação do Plenário em reunião subsequente para aprovação.

Parágrafo único: Em caso de solicitação de edição na ata, o/a conselheiro/a deve enviar por escrito a sua contribuição para o COMSEA/OLINDA, que fará, se necessário, eventual ajuste e reencaminhará a ata para todos/as os/as conselheiros/as para posterior aprovação em plenário.

Art. 24º Qualquer conselheiro/a poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a, por escrito, para a Secretaria Geral do conselho que a incluirá na pauta da reunião seguinte.

Art. 25º Assuntos urgentes deverão ser examinados e deliberados diretamente pelo Plenário. Sendo o seu requerimento apresentado no início da ordem do dia acompanhado de justificativa.

Art. 26º As reuniões ordinárias obedecerão à seguinte ordem:

- I – verificação do quórum;
- II – leitura e aprovação da ata anterior;
- III – discussão e deliberação das matérias constantes da pauta;
- IV – encaminhamentos e informes;
- V – encerramento.

§ 1º - Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação de maioria simples dos presentes, alterar a ordem do dia.

§ 2º - A Mesa Diretiva e/ou a plenária do Conselho poderá alterar a metodologia de trabalho

Art. 27º As deliberações da plenária, quando não for possível a obtenção de consenso, serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto a Atos, Programas e Projetos governamentais e orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) dos membros do O COMSEA/Olinda.

§ 1º Cada membro titular, ou suplente, na ausência do primeiro, terá direito a voto;

§ 2º Os votos de abstenção poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 3º A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua discussão e deliberação.

Art. 28º É facultado aos/as conselheiro/as solicitar o reexame de resolução exarada na reunião anterior, sob a alegação de possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art. 29º Poderão participar das reuniões do O COMSEA/OLINDA como observadores permanentes, sem direito a voto, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem

como pessoas que representem a sociedade civil, vinculadas à questão do DHAA e/ou SAN.

Art. 30º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação.

Art. 31º As deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Geral ordená-las.

Art. 32º As reuniões ordinárias da plenária terão a seguinte sequência: I. Verificação da existência de quórum e apresentação das justificativas de ausências relativas à reunião plenária anterior;

II. Apresentação, discussão e votação das matérias que constarem na pauta, com consulta à plenária sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas

Art. 33º A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:

A Presidência concederá a palavra ao/a Conselheiro/a Relator/a, para exposição escrita e oral do tema por 10 (dez) minutos, sem apertes;

Terminada a apresentação, a matéria será discutida, sendo assegurado o uso da palavra, pelo período de 02 (dois) minutos, a cada inscrito, e esgotadas as inscrições será permitida apenas uma reinscrição aos que usaram o direito anteriormente;

A Presidência poderá conceder prorrogação do prazo para o uso da palavra estabelecido no inciso anterior;

Considerando necessário, a Presidência pode submeter à discussão e votação de matéria relevante, sem designar o/a Conselheiro/a relator/a, garantindo a defesa de tese contrária.

Parágrafo único: A leitura da matéria do (a) conselheiro (a) Relator (a) poderá ser dispensada, se cópia tiver sido distribuída, previamente, a todos/as os (as) conselheiro (as) junto à convocação da reunião.

Art. 34º As deliberações da plenária, quando não for possível a obtenção de consenso, serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto a Atos, Programas e Projetos governamentais e orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) dos membros do O COMSEA/Olinda.

§ 1º Cada membro titular, ou suplente, na ausência do primeiro, terá direito a voto.

§ 2º Os votos de abstenção poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 3º A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua discussão e deliberação.

Art. 35º É facultado aos/as conselheiro/as solicitar o reexame de resolução exarada na reunião anterior, sob a alegação de possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art. 36º Poderão participar das reuniões do O COMSEA/Olinda como observadores permanentes, sem direito a voto, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, vinculadas à questão do DHAA e/ou SAN.

Capítulo VIII DA PRESIDÊNCIA

Art. 37º A Presidência do COMSEA/Olinda será exercida por representante titular da sociedade civil eleito pelo Plenário para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 38º Compete ao(à) Presidente:

- I. Representar institucionalmente o COMSEA/Olinda e delegar competências;
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Coordenar os trabalhos do Conselho;
- IV. Decidir e esclarecer questões de ordem;
- V. Exercer o voto de qualidade nos casos de empate;
- VI. Zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
- VII. Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PE;

VIII. Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o/a coordenador/a e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA/OLINDA;

IX. Acompanhar os trabalhos das comissões e grupos de trabalho;

X. Assinar, expedir e encaminhar as correspondências e resoluções do Conselho e demais atos decorrentes das deliberações da plenária;

XI. Encaminhar para análise do COMSEA/OLINDA as diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

XII. Promover e contribuir na elaboração de plano de metas entre os órgãos nacional, estaduais e municipais, com ações efetivas, objetivando a promoção do direito humano à alimentações adequadas e no enfrentamento às situações de insegurança alimentar e nutricional;

XIII. Enviar, no período legal, a proposta orçamentária aprovada pela plenária para o exercício seguinte, para assegurar as atividades do Conselho;

XIV. Apresentar à plenária, obrigatoriamente, as denúncias recebidas e questões relevantes dirigidas ao COMSEA/OLINDA, na primeira reunião subsequente ao recebimento;

XV. Encaminhar aos órgãos competentes em todas as suas esferas, bem como as entidades da sociedade civil, solicitação de dados e informações ou providências que a plenária julgar necessárias com relação à segurança alimentar e nutricional;

XVI. Promover a integração entre a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas sociais do Governo Municipal;

XVII. Submeter à análise dos órgãos competentes as propostas do COMSEA/OLINDA relacionadas às diretrizes e prioridades da Política Municipal de SAN e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

XVIII. Promover a interlocução e pactuação com os órgãos e entidades do Governo Municipal sobre a gestão e a integração dos programas e ações dos planos municipais, estaduais e nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIX. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

XX. Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;

XXI. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

XXII. Encaminhar aos entes governamentais nas esferas municipais, estaduais e federais, quando necessária à sua apreciação e decisão, exposições de motivos e informações sobre matéria da competência do COMSEA/OLINDA;

XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e as deliberações do Conselho, com o auxílio da Secretaria Geral, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XXIV. Convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de quaisquer organismos, governamentais ou não-governamentais, quando a matéria assim exigir;

XXV. Aprovar o/a Secretário/a Geral e Executivo/a;

XXVI. Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Geral e Executiva do Conselho, dentro de critérios definidos pela plenária;

XXVII. Propor a advertência e/ou substituição do representante no Conselho de entidade/órgão público a partir da decisão da plenária;

XXVIII. Comunicar a quem de direito, após deliberação da plenária, sobre possíveis vacâncias no Conselho;

XXIX. Exercer outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas;

XXX. Apreciar matéria e deliberar, em caráter de urgência, *ad referendum* da plenária.

Parágrafo único - O/A presidente poderá deliberar *ad referendum* do Plenário, Somente nos casos de notória relevância e urgência, desde que esteja em consonância à garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequadas e ao enfrentamento às situações de insegurança alimentar e nutricional, devendo submetê-los à ratificação na primeira reunião subsequente.

Art. 39º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Presidente, a reunião será conduzida pelo(a) Secretário(a)-Geral e, na ausência deste(a) assumirá, Secretário/a Executivo/a, na ausência deste/a, um integrante da Mesa Diretiva, na ausência deste(a) por um membro designado pelo Plenário.

Art. 40º Ocorrendo vacância injustificada da Presidência por mais de 10 dias, será realizada eleição em até trinta dias para complementação do mandato em curso.

Capítulo IX SECRETARIA GERAL

Art. 41º O COMSEA/Olinda contará com uma Secretaria Geral responsável pelo suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 42º O representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda Será O/A Secretário/a Geral do COMSEA/Olinda, com disponibilidade exclusiva para o conselho, ou um/a profissional que deverá ser contratado/a pela secretaria responsável pelo suporte administrativo e financeiro

§ 1º No caso de vacância do cargo de Secretário/a Executivo/a, será convocada uma reunião plenária, no prazo de 30 (trinta) dias, para aprovação do/a seu/sua substituto/a, sendo o nome escolhido encaminhado para designação do/a Secretaria executiva.

§ 2º Em caso de descumprimento de suas atribuições de forma efetiva e transparente, caberá à Presidência junto a aprovação do pleno substituir o/a mesmo.

Art. 43º Ao/À Secretário/a Geral compete:

I. Organizar e coordenar os serviços administrativos do Conselho;

II. Organizar a pauta de cada reunião, de acordo com os assuntos a serem apreciados, submetendo-a ao Presidente do Conselho;

III. Encaminhar aos conselheiros/as, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a pauta da reunião e cópia dos principais documentos que integram cada processo, informando, em cada caso, o responsável pelo fornecimento das informações complementares;

IV. Secretariar e acompanhar a execução das deliberações do Conselho;

V. Elaborar e manter atualizadas as atas das reuniões;

VI. Manter arquivo físico e digital da documentação do Conselho;

VII. Providenciar os elementos de informação solicitados pelos/as Conselheiros/as, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

VIII. Informar aos Conselheiros/as o andamento dos processos pendentes;

IX. Providenciar a publicação das atas, resoluções e demais atos oficiais;

X. Requisitar quando necessário, transporte, passagens e diárias de viagem para eventuais deslocamentos dos membros do Conselho;

XI. Expedir as correspondências do Conselho;

XII. elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo Conselho, devendo encaminhá-lo ao/à Presidente, para análise e posterior apreciação no plenário;

XIII. Manter atualizado o cadastro dos conselheiros;

XIV. Implantar e alimentar o Banco de Dados do COMSEA/OLINDA, e coordenar os trabalhos que necessitarem da participação dos órgãos e entidades públicas;

XV. Implantar e alimentar o sítio eletrônico do COMSEA/OLINDA;

XVI. Fazer articulação com as entidades da sociedade civil e secretaria de governo acerca da pauta da segurança alimentar e nutricional;

XVII. Contribuir com a articulação, mobilização e apoio técnico no âmbito do Conselho;

XVIII. Manter comunicação e articulação com o sistema de segurança alimentar e nutricional sustentável, estadual, federal e regionais;

XIX. Articular, assessorar e executar as atividades técnicas e administrativas junto às Comissões Temáticas Permanentes, Grupos de Trabalho e Plenárias do Comsea/Olinda

XX. Obter dados e sistematizar informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;

XXI. Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA/olinda de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

XXII. Manter o COMSEA/Olinda informado sobre a apreciação, pela CAISAN/Olinda, das propostas encaminhadas por aquela Câmara;
XXIII. Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIV. Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XV. Exercer outras tarefas que lhe forem delegadas pelo/a Presidente/a, e pelo Pleno;

XVI. Desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único - O/a Secretária/o Geral contará com pessoal de apoio necessário ao cumprimento das atribuições que lhe são afetadas, integrante do quadro de pessoal da Secretaria à qual o COMSEA/OLINDA está vinculado ou de outros órgãos do governo.

Capítulo X

SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 44º Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA/Olinda contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 45º Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o/a Secretário/a Geral do COMSEA/Olinda, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA/Olinda;

III – Assessorar e assistir o/a Presidente do COMSEA/Olinda em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN/Olinda, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil e;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA/Olinda.

Art. 46º Incumbe ao/à Secretário/a Executivo/a do COMSEA/Olinda, dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e Secretário/a Geral do Conselho.

Art. 47º Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica.

Capítulo XI

CONSELHEIRAS/OS

Art. 48º Compete aos/as Conselheiros/as:

I. Participar, com voz e voto quando titulares, das reuniões plenárias e das Comissões Temáticas Permanentes ou Grupos de Trabalho;

II. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III. Propor a criação de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para sua composição;

IV. Registrar por escrito, se necessário, as propostas/manifestações apresentadas, indicando sempre o caráter desta manifestação;

V. Convocar, com a devida antecedência, o/a suplente sempre que não possa comparecer às reuniões;

VI. Ser assíduo/a às atividades do COMSEA/OLINDA;

VII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à segurança alimentar e nutricional;

VIII. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas Permanentes, Grupos de Trabalho ou Conselheiros;

IX. Participar de eventos, formação e aperfeiçoamento na área de segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada;

X. Participar das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI. Justificar por escrito, com antecedência, as faltas em reuniões do Conselho, das Comissões Temáticas Permanentes ou Grupos de Trabalho;

XII. Assinar a ata de presença na reunião a que comparecer e permanecer na mesma, salvo justificativa aprovada pela Plenária;

XIII. Solicitar, por escrito, à presidência, com antecedência mínima de cinco dias, a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;

XIV. Proferir declaração de voto sempre que tiver direito;

XV. Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XVI. Solicitar à Presidência, quando julgar necessário, a presença, em plenárias, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;

XVII. Propor alterações no Regimento Interno do COMSEA/OLINDA;

XVIII. Requisitar à Secretaria Executiva e/ou solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XIX. Fornecer ao COMSEA/OLINDA todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência;

XX. Contribuir trazendo assuntos, temas e notícias que considere de interesse dos demais membros do COMSEA/OLINDA;

XXI. Exigir o cumprimento das resoluções e decisões tomadas pelo COMSEA/OLINDA;

XXII. Informar ao COMSEA/OLINDA sobre as atividades que sua organização esteja desenvolvendo na área;

XXIII. Informar a sua entidade de origem a respeito do processo de discussão em realização e colher sugestões e/ou deliberações por escrito;

XXIV. Conhecer a realidade da segurança e insegurança alimentar e nutricional do município de Olinda;

XXV. Ampliar a formação e promoção do DHANA;

XXVI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XXVII. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela plenária.

Art. 49º Os/As conselheiros/as suplentes terão direito à voz e a voto, quando estejam em substituição ao titular, tendo, no entanto, sempre direito à voz quando presentes em reuniões plenárias e das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Art. 50º O COMSEA/OLINDA encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a substituição de representantes do poder público ou de entidades da sociedade civil nos seguintes casos:

I. Renúncia;

II. Ausência a 03 (três) reuniões contínuas ou intercaladas, no ano, sem justificativa, ou a 05 (cinco) contínuas ou intercaladas, mesmo com justificativa, a qual deverá ser fundamentada, formalizada por escrito e encaminhada à Mesa Diretiva, instância que analisará a situação e definirá junto a plenária sobre a permanência e/ou saída da entidade/órgão em conformidade aos preceitos éticos do conselho previsto neste Regimento;

III. Reconhecida falta grave.

§ 1º A perda do mandato por falta grave dependerá de:

I. instauração de procedimento administrativo interno;

II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;

III. Aprovação da medida pela Plenária;

IV. Comunicação formal à entidade ou órgão representado para indicação de novo representante.

§ 2º Consideram-se faltas graves os atos ou manifestações incompatíveis com os princípios, objetivos e atribuições do COMSEA/Olinda, bem como condutas atentatórias ao decoro institucional e a probidade administrativa.

§ 3º Após o registro de 02 (duas) ausências injustificadas consecutivas ou intercaladas no período de um ano, o COMSEA/OLINDA comunicará, através de documento, a entidade ou órgão público representado.

§ 4º A entidade da sociedade civil organizada, titular ou suplente, não poderá indicar representante que ocupe cargo eletivo ou comissionado no Poder Executivo ou Legislativo no Governo Municipal.

§ 5º A perda do mandato da entidade conselheira, será comunicada por ato formal do Presidente do Conselho, após manifestação do Plenário.

§ 6º Em caso de ausência injustificada de representante governamental nas hipóteses previstas neste artigo, a Presidência comunicará

formalmente o órgão ou secretaria representada para adoção das providências cabíveis.

Capítulo XII

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

Art. 51º As Comissões Temáticas Permanentes (CTP) são instâncias especializadas destinadas ao estudo, análise, discussão, pesquisa, proposição e encaminhamento de matérias relacionadas às competências do COMSEA/Olinda, com a finalidade de subsidiar as deliberações da Plenária.

§ 1º O COMSEA/OLINDA contará com Comissões Temáticas Permanentes, definidas pela plenária.

§ 2º As Comissões Temáticas Permanentes serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) conselheiros/as titulares, distribuídos entre a sociedade civil e o poder público, aprovados/as pelo/a Presidente/a do Conselho, podendo-se buscar apoio técnico para assessoramento.

§ 3º Os/As conselheiros/as serão indicados/as pela plenária, podendo ser titulares ou suplentes.

§ 4º Os/as convidados/as permanentes poderão participar das Comissões Temáticas Permanentes.

§ 5º Só terão direito a voto os/as conselheiros/as.

§ 6º Cada Comissão Temática Permanente deverá ter um/a Coordenador/a eleito/a entre os/as conselheiros/as titulares, representantes da sociedade civil. E na sua ausência um de seus membros coordenará a reunião.

§ 7º A composição e a coordenação das Comissões Temáticas Permanentes terão a mesma duração do mandato vigente do COMSEA/OLINDA.

§ 8º O/A conselheiro/a deverá justificar sua ausência, por escrito, às reuniões das Comissões Temáticas Permanentes no mesmo prazo dado a justificativa de ausência nas plenárias.

§ 9º As Comissões Temáticas Permanentes contarão com o apoio técnico e logístico necessário para o seu funcionamento.

Art. 52º Compete às Comissões Temáticas Permanentes - CTP:

- I. Escolher seu/sua Coordenador/a;
- II. Pesquisar, analisar, discutir e fazer proposições sobre temas ligados à Comissão;
- III. Produzir pareceres e relatórios sobre temas a serem apreciados e aprovados pela plenária;
- IV. Receber e apreciar demandas enviadas ao COMSEA/OLINDA dando os devidos encaminhamentos;
- V. Realizar reuniões periódicas segundo as demandas de cada tema;
- VI. Fomentar a formação continuada dos/as atores e atrizes sociais para a execução de programas direcionados aos temas ligados à Comissão;
- VII. Participar da elaboração de Planos, Programas e Projetos do COMSEA/Olinda, a formulação de sua proposta orçamentária;
- VIII. Encaminhar as memórias das reuniões à Presidência para sua apresentação em plenária;
- IX. Propor a criação de Grupos de Trabalho no âmbito de sua competência;
- X. Exercer outras atribuições na sua área de atuação.

Art. 53º Os Grupos de Trabalho - GT vinculam-se às respectivas Comissões Temáticas Permanentes ou a plenária.

§ 1º Os Grupos de Trabalho - GT'S terão caráter temporário.

§ 2º O ato de criação definirá:

- objeto;
- composição;
- coordenação;
- prazo de funcionamento.

§ 3º As Comissões Temáticas Permanentes encaminharão à Plenária os relatórios produzidos pelos Grupos de Trabalho - GT.

§ 4º Na fase de elaboração das propostas a serem enviadas ao Plenário do Conselho, as Comissões Temáticas Permanentes poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicas, afetas aos temas em estudo.

Art. 54º Ao/À Coordenador/a da Comissão Temática Permanente compete:

- I. Coordenar a reunião da Comissão;
- II. Designar um dos membros para, na ausência do/a Secretária/o Executiva/o ou representante deste, realizar um resumo da reunião;

III. Solicitar à Secretaria Geral e Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão;

IV. Apresentar e encaminhar à Presidência, para ciência da plenária, um resumo das reuniões, contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação.

Capítulo XIII

MESA DIRETIVA

Art. 55º O COMSEA/OLINDA contará com uma Mesa Diretiva com a finalidade de auxiliar o/a presidente/a na condução do Conselho.

Art. 56º A Mesa Diretiva terá a seguinte composição:

- I. Presidente
- II. Secretário/a Geral
- III. Secretário/a Executivo/a
- IV. Coordenador/a de cada Comissão Temática Permanente;

Parágrafo único: Participará das reuniões da Mesa Diretiva, na condição de convidado permanente, o(a) titular da Secretaria Municipal à qual o COMSEA/Olinda esteja vinculado.

Art. 57º O(A) Presidente(a) do COMSEA/Olinda exercerá a coordenação da Mesa Diretiva.

Art. 58º A Mesa Diretiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente na semana anterior à reunião ordinária da Plenária, e extraordinariamente quando necessário.

§ 1º As reuniões da Mesa Diretiva serão convocadas pelo(a) Presidente(a) ou, em sua ausência, pelo(a) Secretário(a)-Geral ou, em sua ausência, pelo(a) secretária(o) executiva(o).

§ 2º A Mesa Diretiva contará com o apoio técnico e logístico necessário do governo municipal de Olinda, ou a convite o apoio técnico do governo estadual e federais e afins, observadas as competências do Conselho.

Art. 59º Compete à Mesa Diretiva:

- I – Auxiliar a Presidência na execução das deliberações da Plenária;
- II – Acompanhar a execução dos trabalhos do Conselho;
- III – Coordenar o fluxo de matérias a serem submetidas à apreciação da Plenária;
- IV – Acompanhar o funcionamento das Comissões Temáticas Permanentes;
- V – Propor medidas administrativas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades do Conselho;
- VI – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Capítulo XIV

DA ÉTICA

Art. 60º Na realização da plenária, o/a conselheiro/a que obstruir o andamento dos trabalhos, não utilizando as formas de comunicação previstas neste Regimento Interno, ou se pronunciar de forma indecorosa, poderá sofrer penalidades, após ter garantido o direito de defesa por meio de recurso a ser analisado em plenária específica a essa avaliação documental.

§ 1º Será penalizado o membro que praticar conduta incompatível com o decoro do COMSEA/Olinda, após exame e parecer da Comissão de Ética, constituída para cada caso;

§ 2º A Presidência do COMSEA/OLINDA, desde que não configure penalidade mais grave no decorso de plenárias, poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Admoestação
 - Consistindo de primeiro aviso de que o participante infringiu os dispositivos regimentais;
- II. Advertência
 - Consistindo de segundo aviso de que o participante infringiu os dispositivos regimentais
- III. Censura
 - Consistindo de terceiro aviso de que o participante infringiu os dispositivos regimentais;
- IV. Suspensão do direito de voz na plenária até o final da reunião.

§ 3º As penalidades aplicadas, bem como o fato punível praticado, constarão em ata, devendo o direito de defesa também estar garantido pela apresentação de documento próprio a ser posteriormente analisado em plenária específica para este fim.

§ 4º Caso a Presidência seja a instância que exerça a conduta incompatível com o decoro do COMSEA/Olinda, fica estabelecido o

mesmo procedimento previsto no parágrafo 2º deste artigo. O ato deverá ser aplicado pela Mesa Diretiva.

Capítulo XIV

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 61º A Comissão de Ética e Disciplina será instituída pela Plenária do COMSEA/Olinda sempre que houver necessidade de apuração de possível infração ética, disciplinar ou falta grave atribuída a conselheiro(a), representante governamental ou representante da sociedade civil.

Art. 62º A Comissão de Ética e Disciplina terá caráter temporário e será automaticamente extinta após a conclusão dos trabalhos para os quais foi constituída.

Art. 63º A Comissão de Ética e Disciplina será composta por 03 (três) membros, observada, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º Não poderá integrar a Comissão o(a) conselheiro(a) diretamente envolvido(a) nos fatos apurados, nem aquele(a) que possua interesse pessoal na matéria.

§ 2º Os membros da Comissão escolherão entre si um(a) relator(a)

Art. 64º Compete à Comissão de Ética e Disciplina:

- I – Receber e analisar os fatos submetidos à sua apreciação;
- II – Promover diligências e solicitar documentos necessários à apuração;
- III – Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- IV – Ouvir até 3 (três) testemunhas e interessados, quando necessário;
- V – Elaborar relatório conclusivo contendo parecer fundamentado no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que previamente justificado e ratificada a prorrogação pela plenária;
- VI – Encaminhar o parecer à Plenária para deliberação.

Art. 65º Constituem faltas passíveis de apuração pela Comissão de Ética e Disciplina aquelas previstas neste Regimento Interno no art. 50º, INC. III, §2º, especialmente as condutas incompatíveis com os princípios, objetivos e atribuições do COMSEA/Olinda.

Art. 66º O parecer da Comissão de Ética e Disciplina terá caráter opinativo, cabendo exclusivamente à Plenária deliberar sobre a aplicação de qualquer medida ou sanção prevista neste Regimento.

Capítulo XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67º O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião extraordinária do Conselho convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e instalada com presença de 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto.

Art. 68º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos e dirimidos pela plenária do Conselho.

Art. 69º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município de Olinda, e revogadas as disposições contrárias.

MEIRE DE SOUZA SILVA

Presidente do COMSEA/Olinda.

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:D9B98C58

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.010/2026

EMENTA: INCLUI E SISTEMATIZA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OROCO, FESTIVIDADES RURAIS, RELIGIOSAS E CULTURAIS, AUTORIZA O INVESTIMENTO DE RECURSOS

PÚBLICOS E DETERMINA A PREVISÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA), DEFINE SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, ESTABELECE CRITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição a Lei Orgânica do Município, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos e Festividades do Município de Orocó as seguintes celebrações:

- I**– Jogos Carnavalescos e evento de carnaval da agrovila 08 (Projeto Brígida): mês de fevereiro;
- II**– Aniversário do Assentamento Alegre: mês de abril;
- III**– Novenário e Festa do Padroeiro São João Batista (Agrovila 07): mês de junho;
- IV**– Festa da Agricultura Irrigada e Aniversário do Projeto Brígida (Agrovila 10): mês de setembro;
- V**– Festa dos povos tradicionais: Dia 20 de novembro, a ser realizado no Território Quilombola Águas do Velho Chico.

Art. 2º. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, mediante prévio planejamento e disponibilidade orçamentária, despender recursos financeiros para a organização, apoio logístico, contratação de atrações artísticas e infraestrutura das festividades elencadas nesta Lei.

Art. 3º. Para garantir a execução dos eventos, o Poder Executivo verificará a existência de previsão e adequação orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Pernambuco, 06 de Julho de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Kaique de Lima Freitas

Código Identificador:92B17A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.011/2026

Institui oficialmente o feriado municipal religioso do Dia de São João Batista, celebrado anualmente em 24 de junho no Município de Orocó, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição a Lei Orgânica do Município, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente como feriado municipal religioso no Município de Orocó o dia 24 de junho, data em que se comemora o Dia de São João Batista, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 2º - Na data mencionada no Art. 1º desta Lei, ficam suspensas as atividades no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, bem como no comércio local e indústrias, ressalvados os serviços públicos considerados de natureza essencial e indispensáveis à população.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Pernambuco, 06 de Julho de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Kaique de Lima Freitas
Código Identificador:16E9E5CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 1.012/2026**

Dispõe sobre a fixação de quadro em homenagem a Cerylla dos Santos Gonzaga Bezerra, “Dona Cilô” (*in memoriam*), em todas as unidades da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição a Lei Orgânica do Município, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, em todas as escolas da rede pública municipal, a afixação de um quadro comemorativo em homenagem póstuma à senhora **CERYLLA DOS SANTOS GONZAGA BEZERRA**, conhecida como “Dona Cilô”.

§ 1º - O quadro de que trata o caput deste artigo deverá conter a fotografia da homenageada e a seguinte frase: **“CONSTRUA COM AMOR E SUA OBRA SERÁ ETERNA”**.

§ 2º - O quadro deverá ser instalado em local de fácil visibilidade para a comunidade escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Pernambuco, 06 de Julho de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Kaique de Lima Freitas
Código Identificador:C940D07B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE AO
CONTRATO Nº 2025.10.02.02**

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.10.02.02. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO 037/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: A S ANTUNES & PLANZO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.715.030/0001-78. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Sexta do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.10.02.02; referente ao item 01 de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), menos o valor do presente termo aditivo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o valor global do contrato original referente ao item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fundamento legal: artigo 124, da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 16 de junho de 2026 - Partes: Ana Maria Parente de Brito – Bruno Planzo Antunes.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:EAD7392A

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.07.01.04**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.07.01.04 Pregão Eletrônico 041/2025: Processo Administrativo nº. 216/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE. Fornecedor contrato: **JANDERSON DE SOUSA GONTIJO - CNPJ n.º 20.511.817/0001-31** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do contrato: **R\$ 153.066,14 (cento e cinquenta e três mil sessenta e seis reais e quatorze centavos)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 01 de Julho de 2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde. Janderson de Sousa Gontijo – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:DE89806C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.11.01**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: NELY LOPES DA SILVA - 61.833.530 NELY LOPES DA SILVA.
DATA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F74B98BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.11.02**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Jose Eduardo Monteiro Soares – 61.856.537 JOSE EDUARDO MONTEIRO SOARES.
DATA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:98300236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.11.03

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 2º (SEGUNDO)
 ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Eleneuza Gomes de Alencar Costa – 61.744.047 ELENEUZA GOMES DE ALENCAR COSTA.
DATA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:009D152E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.11.05

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 2º (SEGUNDO)
 ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Leandro Augusto Pimentel de Alencar – 61.853.009 LEANDRO AUGUSTO PIMENTEL DE ALENCAR.
DATA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E0BCA8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.11.06

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 2º (SEGUNDO)
 ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Marcio Rubens Ferreira Sousa – 61.898.916 MARCIO RUBENS FERREIRA SOUSA.
DATA: 11 de junho de 2026

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CD3C6435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.11.07

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 2º (SEGUNDO)
 ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Valdivania Barboza Lopes – 61.916.031 VALDIVANIA BARBOZA LOPES.
DATA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:458BE1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.11.08

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 2º (SEGUNDO)
 ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Kayk Francisco Paixao de Oliveira – 61.835.217 KAYK FRANCISCO PAIXAO DE OLIVEIRA.
DATA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5B45F60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.11.09

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 2º (SEGUNDO)
 ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Anastacio dos Santos Coelho – 61.899.663 ANASTACIO DOS SANTOS COELHO.
DATA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5EFD8F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.08.11.10

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 2º (SEGUNDO)
 ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE

VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: Ricardo Freires de Oliveira – 61.915.243 RICARDO FREIRES DE OLIVEIRA.

DATA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:E282EDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.12.24.03

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE

VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE SETEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: Ana Beatriz dos Santos Jaco – 58.024.955 ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACO.

DATA: 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:7AFC8163

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANEAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 225/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 225/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025.

LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Paneas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

LOCADOR: Sr. ELIAS GUILHERMINO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 447.994.204-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto consiste a locação de um imóvel localizado na Travessa dos Cabanos, s/, Centro, Paneas/PE, para funcionamento de garagem para guardar os veículos pertencentes a Secretaria de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:2D68874C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO AO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Paneas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-

14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: A empresa INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL, ECONÔMICO E PROMOÇÃO HUMANA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.367/0001-85.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto trata da prestação de serviços técnicos especializados na realização de cursos de qualificação profissional, com o objetivo de estimular o empreendedorismo e promover a inserção dos cidadãos de Paneas no mercado de trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.052,00 (seiscentos mil e cinquenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:3940EB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

CONTRATANTE: Município de Paneas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.943.260/0001-14.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro visando o Registro de Preços Corporativa de Material de Limpeza e Descartáveis – FRACASSADO, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE.

VALORES ALTERADOS:

ITEM – 1, de R\$ 5,35 para R\$ 12,32

ITEM - 2, de R\$ 5,35 para R\$ 12,32

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:0946ADDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Paneas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.334.112/0001-69.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro visando o Registro de Preços Corporativa de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE.

VALORES ALTERADOS:

ITEM – 32, de R\$ 8,30 para R\$ 12,04

ITEM - 72, de R\$ 7,20 para R\$ 10,44

ITEM - 92, de R\$ 7,20 para R\$ 10,44

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:E70D9679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 086/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Paneas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/0001-33.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro visando o Registro de Preços Corporativa de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE.

VALORES ALTERADOS:

ITEM – 1, de R\$ 6,50 para R\$ 10,75
ITEM – 5, de R\$ 4,85 para R\$ 5,45
ITEM – 6, de R\$ 3,44 para R\$ 3,96
ITEM – 7, de R\$ 31,40 para R\$ 39,95
ITEM – 8, de R\$ 3,37 para R\$ 4,05
ITEM – 9, de R\$ 2,30 para R\$ 4,32
ITEM – 10, de R\$ 2,28 para R\$ 4,30
ITEM – 12, de R\$ 7,50 para R\$ 12,75
ITEM – 13, de R\$ 3,00 para R\$ 4,40
ITEM – 14, de R\$ 3,00 para R\$ 4,40
ITEM – 15, de R\$ 3,00 para R\$ 4,40
ITEM – 16, de R\$ 3,00 para R\$ 4,40
ITEM – 17, de R\$ 3,49 para R\$ 4,42
ITEM – 19, de R\$ 1,70 para R\$ 3,29
ITEM – 20, de R\$ 2,50 para R\$ 3,20
ITEM – 21, de R\$ 1,12 para R\$ 1,39
ITEM – 26, de R\$ 3,79 para R\$ 6,89
ITEM – 30, de R\$ 42,98 para R\$ 45,69
ITEM – 34, de R\$ 3,40 para R\$ 3,93
ITEM – 35, de R\$ 5,50 para R\$ 6,86
ITEM – 36, de R\$ 1,94 para R\$ 2,39
ITEM – 49, de R\$ 10,70 para R\$ 14,03
ITEM – 51, de R\$ 4,88 para R\$ 7,00
ITEM – 57, de R\$ 0,64 para R\$ 1,05
ITEM – 64, de R\$ 2,52 para R\$ 4,02
ITEM – 69, de R\$ 0,97 para R\$ 1,82
ITEM – 70, de R\$ 3,64 para R\$ 6,71
ITEM – 81, de R\$ 2,75 para R\$ 4,19
ITEM – 82, de R\$ 2,52 para R\$ 4,12
ITEM – 83, de R\$ 2,52 para R\$ 4,02
ITEM – 86, de R\$ 6,07 para R\$ 8,54
ITEM – 89, de R\$ 0,97 para R\$ 1,82
ITEM – 94, de R\$ 1,64 para R\$ 2,27
ITEM – 98, de R\$ 4,49 para R\$ 6,61

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:6C8DFD88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A
ARP Nº 047/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 047/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 055/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 010/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: A empresa J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.968.963/0001-26;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de renovação da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo objetivando o futuro e

eventual fornecimento parcelado de água mineral ou adicionada de sais (sem gás) e garrafas vazias - (FRACASSADO), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:CBF8A851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP
Nº 081/2025**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 081/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 055/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 010/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: A empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.364.498/0001-50;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de renovação da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo objetivando o futuro e eventual fornecimento parcelado de água mineral ou adicionada de sais (sem gás) (FRACASSADO), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 281.650,00 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:4FAE53CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Objeto Desc.: Aquisição de veículos diversos destinados a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Turismo, Juventude, Empreendedorismo e Lazer, e a Secretaria de Segurança Pública do Município de Paranatama – PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 576.765,16 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 09/07/2026 às 10h. Início da sessão de disputa de preços dia 20/07/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 07/07/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:95D06852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE EXTINÇÃO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 004/2025 – Para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O LOCADOR, LUIZ ROLDÃO DE ARAUJO NETO

O Município de Paratama/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 10.144.426/0001-72, com sede na Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paratama/PE, representada neste ato pela **Secretaria de Agricultura**, através do Secretário municipal designado por competência delegada, o Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º. ***970***-40, residente e domiciliado no município de Paratama/PE, e o Locador, **LUIZ ROLDÃO DE ARAUJO NETO**, CPF. **011.290.064-09**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica EXTINTO UNILATERALMENTE o contrato nº **004/2025**, que tem por objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

Dessa forma, a extinção unilateral apresenta-se como a medida mais adequada, assegurando a regular quitação das obrigações e o encerramento do vínculo contratual de forma unilateral pela a administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente instrumento está amparado no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - Referenciado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº **004/2025**.

E, por entender justo e avançado, assina o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Paratama - PE, 02 julho de 2026.

JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C8105843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação, para contratação do Show da Banda: **Forró Famoso**, através do seu empresário exclusivo a empresa **G 2 PROMOCOES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: **sob o nº 00.714.836/0001-58**, para apresentação da mesma, no Polo Cultural, na 20ª Tradicional Festa do Milho, na Praça Severino Ferreira, Centro Passira/PE, que será realizada, no **dia 11 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**,

Passira, 07 de julho de 2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:2C10BE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 042/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE DATA

OBJETO NATUREZA: SERVIÇO

O Prefeito do Município de Passira, estado de Pernambuco, informa que na publicação do **dia 07/07/2026**, Edição **4133**, conforme Código de **Identificação: BA0CF33B**, cujo objeto é **Contratação do Show da Banda: Myllewa, para apresentação da mesma, no Polo Cultural da 20ª Tradicional Festa do Milho, na Praça Severino Ferreira, Centro Passira/PE, onde lê-se 11 de julho de 2026 - Banda Myllewa, leia-se 10 de julho de 2026 - Banda Myllewa**. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, **(81) 4042-1404 Ramal 204** ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 07/07/2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:CD503BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 025/2023 – Dispensa Nº 002/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, Contratada: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.468.497/0001-41, Nova Vigência: 12 (Doze) Dias iniciando-se a partir do dia 06/06/2026.**

Paudalho, 28 de Maio de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F08B6C75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - ATTP

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO - ATTP
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO – ATTP.. **Contratado:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ:** 04.882.433/0001-79. **Nova Vigência:** R\$ 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 08/04/2026.

Paudalho, 06 de Abril de 2026.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:68886A3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ:** 09.468.497/0001-41, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Dias iniciando-se a partir do dia 18/07/2026.

Paudalho, 18 de Junho de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B9A7091B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2023 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022 **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, **CNPJ:** 09.468.497/0001-41, **Nova Vigência:** 12(Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 02/06/2026.

Paudalho, 28 de Maio de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F3B7E8AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2022 – Dispensa Nº 001/2021 **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM NABUCO, Nº 25, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** ALBERTO ROOSEVELT C DE AZEVEDO FILHO **CPF:** 935.255.754-91, **Nova Vigência:** 12(Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 26/05/2026.

Paudalho, 20 de Maio de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:423327AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 048/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023. **Objeto:** Acréscimo de valor correspondente a 20,5445225570634% do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO MUNICIPAL TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, **CNPJ:** 32.507.681/0001-75, **Valor do Acréscimo:** R\$ 205.143,18.

Paudalho, 03 de Julho de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D03C692E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2019 – Dispensa Nº 002/2019. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NA PRAÇA PEDRO COUTINHO Nº 39 (1º E 2º ANDAR) – CENTRO –

PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E O CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** ERONIDES EVANGELISTA DE MELO **CPF:** 019.453.514-20, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Dias iniciando-se a partir do dia 10/06/2026.

Paudalho, 08 de Junho de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:38087A01

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 172 – FMS 01 DE DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 172 – FMS 01 DE DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIS ANDRE FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, portador do RG. Nº 7000441 SDS/PE e CPF. Nº 057.733.494-85, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:66255035

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 541 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 541 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, as CI Nº 609/2026 e CI Nº 610/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ADRIEL APOLO SILVA FAGUNDES	129.249.414-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA CLAUDIA BARBOSA FERREIRA	099.429.334-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO RICARDO DOS SANTOS	107.794.954-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
YVENS BARROS DE SOUZA	077.435.794-09	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de junho de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:D90975F4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 550 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 550 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, as CI Nº 614/2026, CI Nº 615/2026, CI Nº 616/2026 e CI Nº 617/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ISLAYNE DA SILVA DUARTE NASCIMENTO DE FREITAS	130.958.864-38	AUXILIAR DE SALA
JONATHAN VINICIUS SANTANA DA SILVA	110.854.144-50	PORTEIRO
LEANDRA MARIA DOS SANTOS RAMOS	125.754.004-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THALITA EVELYN DOS SANTOS SILVA	174.790.974-25	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de junho de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:425A6708

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 557 - FME DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 557 - FME DE 08 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, as CI Nº 643/2026, CI Nº 644/2026, CI Nº 645/2026 e CI Nº 654/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
DEBORA RAFAELA FERREIRA ALVES	087.307.514-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE INOCENCIO FERREIRA NETO	126.553.634-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA PRISCILA DORNELAS BARBOSA	706.304.584-99	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
THAYANE LUIZA AZEVEDO DA SILVA	156.094.844-21	AUXILIAR DE DISCIPLINA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 08 de junho de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:695ED78F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 560 - FME DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 560 - FME DE 10 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 656/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
JULIA ROBERTA DO NASCIMENTO VITORINO	167.888.864-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de junho de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:CCDBEE88

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 565 - FME DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 565 - FME DE 15 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 673/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
RODRIGO GOMES DA SILVA	129.092.494-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de junho de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:1314E8C1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 579 - FME DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 579 - FME DE 18 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 681/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ADRIELE BARBOSA DA SILVA	171.907.474-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 18 de junho de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:550D9DEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CAMPOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.264.227/0001-33, sediada na Avenida 31 de Março, Nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP: 55.365-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 110/2025, Concorrência Pública Nº 013/2025, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no Art. 107 da Lei 14.133/2021, visando a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato Nº 081/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 25 de Maio de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:6DFE5A56

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CAMPOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.264.227/0001-33, sediada na Avenida 31 de Março, Nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP: 55.365-000.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 110/2025, Concorrência Pública Nº 013/2025, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, visando a **ADIÇÃO DE VALOR** de **67.085,18** (Sessenta e sete mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos), corresponde aproximadamente a **20,57%** do valor contrato, sendo **QUANTITATIVO** de serviços acrescidos em **R\$ 5.904,67** (Cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), aproximadamente **1,81%** do contrato e os **QUALITATIVOS 61.180,51** (Sessenta e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos) correspondendo a aproximadamente **18,76%** do valor inicial do contrato, nos mesmos termos do Contrato Nº 081/2025, permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9598D3B3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.305.575/0001-86, sediado na Rua Germano Magalhães, nº 176 – 2º Pavimento Superior, Sala nº 06 Bairro: Centro Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.506-550.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 021/2025, Concorrência Pública Nº 001/2025, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, visando a **ADIÇÃO DE VALOR** de **QUALITATIVO R\$ 23.177,50** (Vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), corresponde aproximadamente a **2,19%** do valor contrato. **QUANTITATIVO** de serviços acrescidos em **R\$ 12.053,68** (Doze mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), aproximadamente **1,14%** do contrato, totalizam o valor de **R\$ 35.231,18** (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos), correspondendo a aproximadamente **3,33%** do valor inicial do contrato, em contrapartida, procedeu-se a **SUPRESSÃO** de itens não executados no motante de **R\$ 76.827,51** (Setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente a **7,27%** do valor contratual, as alterações produzirão efeitos a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº 033/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato. Após o balanço entre **ADIÇÕES** e **SUPRESSÕES**, o valor final do contrato atualizado passa a ser de **R\$ 1.150.029,88** (Um milhão, cento e cinquenta mil, vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:8EA121A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026/FMS

-Processo Nº: 028/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 025/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 028/2026/FMS.
-Contratado: BSR ATACADO LTDA.
-CNPJ/MF nº 41.897.779/0001-77
-Valor Contratado: R\$ 30.608,00 (trinta mil seiscentos e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 15, 17, 27 e 29.
-Vigência: 06/07/2026 a 01/02/2027.

Poção - PE, 06 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:472C940B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E
ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA.**

OFÍCIO Nº 085/2026/SMS/PMP/AJU

Pombos, 07 de julho de 2026.

**À
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**
Rua Cuiabá, 5018, sala 02, Alto Alegre Cascavel - PR | CEP: 85805-260

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO
CONTRATUAL E ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA
PRÉVIA.**

Prezada Senhora,
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE**, por intermédio de seu setor Jurídico, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** formalmente esta empresa acerca do inadimplemento referente à **Ordem de Fornecimento nº 40/2026**, vinculada ao **Contrato nº 014/2026** (decorrente do Processo Licitatório nº 017/2025 / Pregão Eletrônico nº 07/2025).

Ressalta-se, para fins de clareza formal, que embora a Ordem de Fornecimento mencione o Processo nº 005/2025 e Pregão nº 004/2025, ambos os registros referem-se ao objeto pactuado no **Contrato nº 014/2026**, inexistindo qualquer dúvida quanto à obrigação de entrega dos itens abaixo listados, cujo prazo expirou em **20/05/2026**.

A ausência de entrega dos medicamentos e a falta de comunicação oficial por parte desta distribuidora configuram **mora injustificada e inexecução parcial do contrato**, sujeitando a empresa às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e nas cláusulas sancionatórias do instrumento contratual vigente.

Fica esta empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício. A defesa deverá ser protocolada na sede desta Secretaria ou enviada para o e-mail oficial: **saude@pombos.pe.gov.br**.

Informamos que a não apresentação de defesa ou o seu indeferimento ensejará a aplicação de **multa compensatória** e a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada – OAB 47.795

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:5A0C592D

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 007/2026

**EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO DE
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público e pela correta aplicação dos recursos municipais;

CONSIDERANDO o recebimento de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito referente aos veículos de placas **SOY-0132** e **SOD-7E46**, de propriedade de empresa **AVENIDA RENT A CAR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.611.916.0001-67**, contratada para prestação de serviços de locação de frota a esta Secretaria;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, sendo vedado o pagamento de multas de trânsito de natureza pessoal com recursos do erário sem o devido ressarcimento pelo causador do dano;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar formalmente o condutor e garantir-lhe o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa antes de qualquer medida indenizatória;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar a responsabilidade civil e administrativa pelas infrações de trânsito ocorridas em **29/05/2026** e **09/06/2026**, envolvendo os veículos: **SPIN/ PLACA SOY-0132** e **TORO/ PLACA SOD-7E46**.

Art. 2º - Designar a servidora **ANA MARIA DE MORAIS PESSOA**, matrícula **001050**, para conduzir a instrução do feito, realizar a oitiva do condutor e elaborar relatório final opinativo.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos, 07 julho de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:E42044D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2026 – PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026,**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – PMP, PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de impressos e fornecimento de outros materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Primavera/PE e demais Órgãos Participantes, abrangendo as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e demais secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal. **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. valor total estimado é de **R\$ 902.108,60 (novecentos e dois mil, cento e oito reais e sessenta centavos)**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 08/07/2026, ÀS 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 20/07/2026, ÀS 08:30 h. - CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br.

Primavera, 07.07.2026.

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS
Pregoeiro - Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:CA84239E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2026 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2026 – DISPENSA
Nº 010/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2026 DISPENSA nº 010/2026 do PMP, cujo o objeto é a, contratação de empresa para fornecimento de contentores de lixo destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos, visando atender às necessidades do Município de Primavera/PE.

CONTRATO Nº 046/2026 PMP – EMPRESA: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF nº35.176.111/0001-38.

Valor total do contrato: **Proporção de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Vigência de 12 meses;

Data de assinatura do contrato: 26.06.2026.

Primavera, 07 de julho de 2026.

REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO

Secretário de Infraestrutura

Portaria de Nº 433/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:A0B2260E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 002/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 - PMP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026 do PMP, cujo o objeto é a, contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da ponte Engenho Tabocas, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

CONTRATO Nº 048/2026 PMP – EMPRESA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/CPF nº 14.780.722/0001-10.

Valor total do contrato: **Proporção de R\$ 266.319,98 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).**

Vigência de 12 meses;

Data de assinatura do contrato: 03.07.2026.

Primavera, 07 de julho de 2026.

REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO

Secretário de Infraestrutura

Portaria de Nº 433/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:9C0BBE32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026/PMP – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026. Constitui objeto da presente Dispensa a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, visando o fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão escolar, contemplando módulos de gestão acadêmica, portal de matrículas online, diário de classe, portal do aluno/responsável, portal da educação e gestão de

recursos humanos, incluindo hospedagem em data center, suporte técnico e educacional, treinamento presencial e remoto de usuários, bem como disponibilização de horas técnicas para customizações e desenvolvimento de novos módulos sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I). Fundamentação Art. 75, II da Lei 14.333.

Valor máximo admitido, R\$ 4.952,94 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

Critério de Julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/07/2026:

Noe-mai 1 –depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, até às 23:59 horas e presencialmente, até às 13:00 horas no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

ABERTURA DAS PROPOSTAS APARTIR DO DIA 13/07/2026.

O Edital estará disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. <https://transparencia.primavera.pe.leg.brou> através de solicitação pelo e-mail, **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**

Primavera/PE, 07.07.2026

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA

Secretária de Educação

Portaria Nº 373/2025

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:8952FB4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 04/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pela implementação e acompanhamento das ações previstas no Decreto Municipal nº 019/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Primavera-PE.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019 de 08 de junho de 2026, que cria o Sistema e a Regulamentação das Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Sistema Público Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, acompanhamento e execução das ações voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como responsáveis pela implementação, coordenação, acompanhamento e fiscalização das ações previstas no Decreto Municipal nº 019/2026:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Drayton José da Costa	Diretor de Ensino	240.024-3	Secretaria Municipal de Educação
Isabely Messias Santana dos Santos	Coordenadora do AEE	3133	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Compete aos(as) nomeados(as):

I – acompanhar a execução das ações relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER);

II – promover a articulação com as Unidades Escolares e demais órgãos e entidades municipais da Secretaria Municipal de Educação;

III – monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Decreto nº 019/2026;

IV – elaborar relatórios, orientações e propostas de ações voltadas à promoção da igualdade étnico-racial na Rede Municipal de Ensino;

V – exercer outras atribuições correlatas necessárias à fiel execução do referido Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 08 de junho de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 373/2025

Publicado por:

Diogo Luís Ferreira

Código Identificador:0D9D6C9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Na publicação realizada dia 07/07/2026, Edição 4133, onde se lê: sessão 21 de julho de 2026, às 10 horas leia-se: sessão 28 de julho de 2026, às 10 horas.

Quipapá, 07 de julho de 2026.

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:67E242D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL – BDE, RELATIVO AOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 58, incisos IV e XIX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 485, de 29 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer o esforço dos profissionais da educação na melhoria dos indicadores educacionais da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO os resultados aferidos por meio dos instrumentos de avaliação definidos pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 485, de 29 de setembro de 2025, que institui o Bônus de Desempenho Educacional – BDE no âmbito do Município de Quixaba/PE,

DECRETA:

Art. 1º. O montante total a ser pago a título de Bônus de Desempenho Educacional – BDE, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 485, de 29 de setembro de 2025, referente aos resultados obtidos no exercício de

2024, fica fixado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º. O Bônus de Desempenho Educacional será pago aos Professores, à Equipe Pedagógica das Escolas de Ensino Fundamental e à Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º. Os critérios de avaliação para fins de pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE aos profissionais do magistério do Ensino Fundamental são os seguintes:

I – professores dos Anos Iniciais, de acordo com os resultados do IDEPE/SAEPE obtidos pela respectiva unidade escolar;

II – professores dos Anos Finais, de acordo com os resultados do IDEPE/SAEPE obtidos pela respectiva unidade escolar.

Art. 4º. Considera-se Equipe Pedagógica das Escolas de Ensino Fundamental o conjunto de servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I – Gestor(a);

II – Gestor(a) Adjunto(a);

III – Coordenador(a);

IV – Secretário(a) Escolar.

Art. 5º. Considera-se Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação o conjunto de servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Diretor(a) de Ensino;

III – Diretor(a) de Inspeção;

IV – Coordenadores.

Art. 6º. Em relação aos resultados do exercício de 2024, o Bônus de Desempenho Educacional – BDE será concedido, excepcionalmente, apenas às escolas que registrarem elevação de seus resultados, observados os critérios a seguir:

I – Bonificação para as Escolas de Ensino Fundamental

a) para a bonificação dos Professores e Coordenadores das Escolas de Ensino Fundamental, serão consideradas as médias do IDEPE dos Anos Iniciais e dos Anos Finais que apresentarem crescimento em relação ao ano anterior, observando-se os resultados obtidos na etapa em que cada professor atuou;

b) para a bonificação dos Gestores, Gestores Adjuntos e Secretários Escolares das Escolas de Ensino Fundamental, serão consideradas as médias do IDEPE dos Anos Iniciais e dos Anos Finais que apresentarem crescimento em relação ao ano anterior;

c) havendo crescimento em apenas uma das etapas avaliadas, será utilizada, para fins de pagamento das categorias referidas na alínea anterior, a média aritmética entre os resultados dos Anos Iniciais e dos Anos Finais que apresentarem evolução.

II – Bonificação para a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

a) Para a bonificação dos Técnicos Pedagógicos, serão consideradas as médias do IDEPE dos Anos Iniciais e dos Anos Finais da Rede Municipal que apresentarem crescimento em relação ao ano anterior, sendo o valor pago conforme a etapa sob coordenação do respectivo técnico;

b) Para a bonificação do Secretário Municipal de Educação, do Diretor de Inspeção e do Diretor de Ensino, serão consideradas as médias do IDEPE dos Anos Iniciais e dos Anos Finais da Rede Municipal que apresentarem crescimento em relação ao ano anterior;

c) Havendo crescimento em apenas uma das etapas avaliadas, será utilizada, para fins de pagamento das categorias referidas na alínea anterior, a média aritmética entre os resultados dos Anos Iniciais e dos Anos Finais que apresentarem evolução.

Parágrafo único. As médias do IDEPE e a relação das escolas contempladas constam do Anexo I deste Decreto, enquanto as médias da Rede Municipal constam do Anexo II.

Art. 7º. Para fins de recebimento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE, deverão ser observados, por todos os profissionais das escolas da Rede Municipal, os seguintes requisitos:

I – assiduidade mínima de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos;

II – frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III – frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas aulas-atividade.

Parágrafo único. Os dias em que os servidores estiverem em gozo de licença para tratamento da própria saúde ou de licença-prêmio não serão considerados como ausência para fins de cálculo da assiduidade prevista no inciso I deste artigo.

Art. 8º. Os professores que se encontrem em regime de permuta, atuando em outros municípios, não farão jus ao recebimento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE, tendo em vista que a avaliação considera os resultados obtidos pela unidade escolar em que o servidor efetivamente desempenhou suas funções no exercício considerado.

Parágrafo único. Farão jus ao recebimento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE os professores que se encontrem em regime de permuta, desde que tenham atuado neste Município durante o ano de referência da avaliação.

Art. 9º. Os professores readaptados somente farão jus ao recebimento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE se, durante o exercício de 2024, estiverem desempenhando alguma das funções previstas nos arts. 4º e 5º deste Decreto.

Art. 10º. Os servidores que possuírem acumulação de vínculos no âmbito deste Município serão bonificados por apenas um deles, facultada a escolha daquele que lhes for mais vantajoso.

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 12º. Os casos omissos ou não disciplinados neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do interessado, apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 13º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E RESPECTIVAS MÉDIAS DO IDEPE/SAEPE – 2023 E 2024:

Unidade Escolar	Médias de 2023		Médias de 2024	
	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais
Escola Municipal Veríssima D'arc dos Santos	7,22	5,64	6,86	5,41
Escola Municipal Manoel Joaquim de Santana	7,70	5,09	7,90	5,84
Escola Municipal São Miguel	7,51	5,88	9,45	7,51

ANEXO II – MÉDIAS DO IDEPE/SAEPE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – 2023 E 2024:

ETAPA	Média de 2023	Média de 2024
Educação Fundamental Anos Iniciais	7,50	7,89
Educação Fundamental Anos Finais	5,60	6,06

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhanuel Cordeiro Nunes
Código Identificador:907619C6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIACHO DAS

ALMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 10.741/2003 e Lei Municipal nº 1.293/2021, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso de Riacho das Almas – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil – SOCIEDADE COMUNITARIA DE PINHOES – SOCOP;
Endereço: PC GERCIO BARBOSA; 280 VILA PINHOES 4 DISTRITO - RIACHO DAS ALMAS/PE
CEP: 55.120-991
CNPJ: 12.659.298/0001-25
Telefone: (81) 7120-7717
Responsável: Sandra Agostinho Da Silva

Projeto Aprovado: “ELO RURAL – Promovendo a Saúde, o acolhimento e a sustentabilidade”
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Prazo de Captação: até 06/07/2026 a 06/07/2027

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:A5744D9B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DAS ALMAS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na legislação municipal vigente que institui e regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e

nas deliberações deste Conselho, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada a proceder à captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, mediante destinação ao FIA por meio dos incentivos fiscais legalmente previstos, com a finalidade exclusiva de execução do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO DE DESPORTOS AQUATICOS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO ADAIP

CNPJ: 40.794.770/0001-78

Responsável: Danilo Miranda da Silva Nogueira

Projeto Aprovado: “Educar para Transformar: Formação de Crianças e Adolescentes por Meio de Estratégias Pedagógicas Inovadoras”

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Prazo de Captação: de 17/06/2026 a 17/06/2027.

Riacho das Almas, 17 de Junho de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DAS ALMAS – CMDCA

Publicado por:

Wêdja Nayane Santos

Código Identificador:7EC397B8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislação municipal vigente, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riacho

CNPJ: 49.092.008/0001-14

Endereço: Rua Coronel Joaquim Bezerra, 328, Centro, CEP: 55.120-000, Riacho/PE

Responsável: Scheyla Maria Silva Gonçalves

Projeto Aprovado: “Caravana do Saber: Ler, Pensar e Acolher FIA”

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Prazo de Captação: de 06/07/2026 a 06/07/2027.

Riacho/PE, 06 de Julho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Wêdja Nayane Santos

Código Identificador:3832118E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 066/2025 – 1º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação para Locação de Imóvel para funcionamento do SAMU – (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) – ligado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, sob responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS/PE. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

CONTRATADO: Sr. RILDO PEREIRA DA SILVA FILHO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 487.932.804-91 e RG sob o nº 3.167.707 SDS/PE.

DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de maio de 2026, encerrando-se em 25 de maio de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Riacho das Almas/PE, 25 de maio de 2026.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:66CA4884

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 014/2026, Processo nº 045/2026**, Constitui objeto deste contrato é a Contratação de empresa e/ou profissional do setor artístico para apresentação de Espetáculo artístico para apresentação de Espetáculo Artístico com o Cantor TUCA BARROS no dia 11 de julho de 2026 **na Festa da Fogueira Gigante do Jiquiri, neste Município de Riacho das Almas/PE**, através da empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.412.593/0001-67**, com endereço a Rua Rio Unitex, nº 05, Bairro Paratibe, CEP 53.413-165, Paulista/PE, com endereço eletrônico DOCUMENTACAODEADLINE@GMAIL.COM e Tel. (81) 9.9722-0022, pelo valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Riacho das Almas, 07 de julho de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:6104946E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 004/2026; Compras; Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 863/2026. Valor Estimado: R\$ 144.900,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais). **Recebimento das propostas até: 22/07/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 22/07/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 07 de julho de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:DFE9386F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 056/2026**

PORTARIA Nº 056/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE DO O REPASSE DE DISCIPLINA PARA O DOCENTE CONTRATADO ISAAC DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO o afastamento da coordenadora do curso de Bacharelado em Psicologia, Patrícia Nogueira Duarte para tratamento de saúde de membro familiar e que a mesma detém a titularidade da disciplina Estágio específico I (Processos Educacionais);

CONSIDERANDO o ofício nº 04/2026 expedido pelo Coordenador do Curso de Bacharelado em Psicologia da FACHUSC, com o objetivo de garantir o cumprimento integral da carga horária e a fim de evitar prejuízos à formação acadêmica dos discentes;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a transferência da disciplina de Estágio Específico I (Processos Educacionais) com carga horária de 20 horas/aulas para o docente contratado Isaac da Silva Costa;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 22 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:FACB7F96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
162/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026.**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 162/2026 – Pregão Eletrônico Nº 044/2026. Objeto: Registro de Preços (ARP), via Pregão Eletrônico, para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Gabinete do Secretário de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA 24h, Saúde Bucal, CEO, COAS, Regulação, Policlínica, CEI, CAPS, Vigilância Sanitária, Cuidado Animal, Laboratório Municipal e Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado R\$ 499.157,65 (quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e sete e sessenta e cinco centavos). Sessão e Edital no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 08/07/2026 às 08h00 até dia 21/07/2026 às 08h00. Data de Abertura

da sessão: 21/07/2026 às 09h00. Informações adicionais no site oficial da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 06/07/2026

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:6EA26ECF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL 219/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 104/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº
007/2026**

EXTRATO DE CONTRATO CPL 219/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2026. OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de uma empresa especializada para execução de MANUTENÇÃO das escolas municipais no município de Sagueiro - PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o Edital. CONTRATADA:FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, inscrito no CNPJ sob nº 23.103.016/0001-25, com sede na Rua Dr. Aluizio Teixeira Ferrer, nº 332 - Térreo, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira, Ceará, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Flavio Coutinho Soares, CPF nº 002.xxx.xxx-xx.Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.015.100,00 (um milhão e quinze mil e cem reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no termo do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Salgueiro/PE; 09 de junho de 2026

MAYSA DE SOUSA LAVOR

Secretaria de Educação

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:7BD82EC9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 221/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 115/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 221/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026. OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e requalificação da Biblioteca de Umãs, Biblioteca de Conceição das Crioulas e da Praça CEUs, serviços e equipamentos vinculados à Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: THOMAS LEVINO S SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.321.978/0001-40, situada na Rua José Duperron de Araújo , nº 1097, Divino Espírito Santo, na cidade de Salgueiro/PE, telefone (87) 9.8845-9381, endereço eletrônico nossolarservico1@gmail.com; neste ato representada por Thomas Levino dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-xx.Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 82.500,89 (oitenta e dois mil e quinhentos reais e oitenta e nove centavos).O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, por 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

Salgueiro - PE, 12 de junho de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Cultura e Esporte

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:5BD378EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para locação de trio elétrico, com o intuito de atender às demandas culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADO: WALTER AMARAL LUCENA NETO; CPF: 116.455.534-00; VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 05/06/2026

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP Nº 017/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D4CA10D2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de GÁS GLP- GÁS DE COZINHA, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial **R\$ 373.230,70 (trezentos e setenta e três mil e duzentos e trinta reais e setenta centavos)**. Data e hora da abertura: **20/07/2026** às 10h00 (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Felix da Silva, Nº 156. Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, CEP 55192-444, Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 07 de julho de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA,
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS EM LEITURA E ESCRITA DOS ESTUDANTES DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS COM INSTRUMENTOS AVALIATIVOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, RECURSOS DIGITAIS E

FORMAÇÃO DOCENTE, destinados à Secretaria de Educação e Cultura, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial **R\$ 644.629,47 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**. Data e hora da abertura: **23/07/2026** às 10h00 (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Felix da Silva, Nº 156. Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, CEP 55192-444, Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 07 de julho de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:F8EC2EB3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **WALTER AMARAL LUCENA NETO**, inscrita no CPF 116.455.534-00, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de trio elétrico, com o intuito de atender às demandas culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor Global: **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. Com Vigência iniciada em 05/06/2026 e com termo final em 05/09/2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D3092A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 275.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 208 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 301 - 10.301.0017.2056.0000 Mais Saúde..... 20.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 423 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 690 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 820 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 205 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 328 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 592 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... -15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 795 - 12.306.0012.2017.0000 Mais Educação..... -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 06 de julho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:60194E62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 024/2026, tipo: **“MENOR PREÇO” GLOBAL**, modo de disputa **“ABERTO”**. **Objeto:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para os equipamentos do Laboratório Municipal Raimundo Bedor, em Santa Maria da Boa Vista/PE. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **08.07.2025 às 09h00min**. **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **22.07.2026, às 09h00min**. **DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** **22/07/2026 10:00min**. **O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 108.608,00 (cento e oito mil e seiscentos e oito reais)**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE,

Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou> e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e PNCP – Id contratação PNCP:09216627000159-1-000011/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de julho de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:230D6535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026 -SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do Edital do pregão 002/2026 -SRP, tendo por objeto selecionar proposta para obtenção de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados à disponibilização aos pacientes com demandas judiciais, assim como, aqueles devidamente prescritos por profissional de saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, durante os atendimentos no Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio. A necessidade da revogação do presente certame ocorre por conta de valores de cotas reservadas não foram inseridas corretamente, o descrito na Lei Complementar 123/2006, onde deve-se observar a sistemática do art. 48 inciso I, em oportuno será devidamente republicado com as devidas correções, outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou> e-mail: cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de julho de 2026

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:57F5E1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026/SEDUC TERMO DE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da prestação de serviços de locação de itens decorativos, com serviços de instalação, montagem, desmontagem e responsabilidade pela vigilância, que irá compor a decoração em torno dos principais pontos externos da 27ª Edição da Serenata da Recordação, realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2026, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, devidamente representado pela **MAXSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.427.689/0001-70, vem **RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a declaração de Dispensa Eletrônica para a contratação da referida empresa no valor de R\$ 64.660,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A1FE04E9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 028-2026

Portaria Nº 028/2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 134, de 18 de dezembro de 2018, em razão do cumprimento de sentença proferida nos autos do processo n.º 0000627-12.2019.8.17.3260 e dá outras providências.

O **Gerente de Previdência do Fundo PREVIDENCIÁRIO do Município de Santa Maria da Boa Vista**, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal n.º 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o processo administrativo de concessão de benefício de aposentadoria em favor da Sra. Maria Zuleide De Souza Alencar perante Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA;

CONSIDERANDO que após a tramitação do processo administrativo, o referido, por ser ato administrativo complexo, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para fins de averiguação da legalidade e chancela do ato (TC Nº 1923529-0), julgando regular a aposentação realizada com a publicação do Decreto n.º 034, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora ingressou com ação judicial, com a finalidade de realizar a modificação do ato de aposentação, para garantir que a aposentadoria fosse com proventos integrais;

CONSIDERANDO que o juiz proferiu sentença, no processo n.º **0000627-12.2019.8.17.3260**, julgando procedente o pedido da parte autora, para determinar a revisão de sua aposentadoria por invalidez, a fim de que passe a ser concedida com proventos integrais, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º - Modificar o art. 1º do Decreto n.º 134, 18 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Permanente por Invalidez, com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Sra. MARIA ZULEIDE DE SOUZA ALENCAR**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 733.152.904-82, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, matrícula n.º 11965, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I da Lei Municipal n.º 14.11, de 9 de dezembro de 2005.”*

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:98669793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidores públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, com lotação na Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício n.º **3414188 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES**, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, solicita a prorrogação da cessão dos servidores **ANDERSON ALVES DA PAZ, ESTEFANE MEDRADO COELHO, RITA MARIA DE CASSIA DA CONCEICAO NUNES e SANDRA EVANGELISTA DE SOUZA**, para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da cooperação institucional entre o Município de Santa Maria da Boa Vista e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, visando ao regular funcionamento da Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão dos servidores públicos municipais **ANDERSON ALVES DA PAZ, ESTEFANE MEDRADO COELHO, RITA MARIA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO NUNES e SANDRA EVANGELISTA DE SOUZA**, com ônus para o órgão de origem, para desempenharem suas funções junto ao **Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE**, com lotação na **Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE**, pelo período de **01 (um) ano**, compreendido entre **1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2026**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 07 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E07E88C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 037/2025 - PROC. LICIT. 040/2025 - PREG. ELET. 011/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 037/2025 – PROC. LICIT. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 - PREF.

2º Termo Aditivo ao contrato n.º 037/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de madeira, com entrega parcelada, como: tábuas, vigas, painéis e outros itens de madeira, todos em

conformidades com as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº040/2025 – Pregão Eletrônico 011/2025; Contratado (a): **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 11.991,08 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oito centavos). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 49.388,20 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 61.379,28 (sessenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) –

São Bento do Una, 01/07/2026.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9C7F9EB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 069/2025 - PROC.
LICIT. 007/2025 - PREG. ELET. 005/2025 - SEC. INFRA. -
PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO
069/2025 – PROC. LICIT. 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
005/2025 - PREF.**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de soldagem, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº007/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025; Contratado (a): **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 17.556,17 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 81.649,17 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 99.205,34 (noventa e nove mil duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) – **São Bento do Una, 01/07/2026.**

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5C8A43E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 011/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para PRESTAR OS SERVIÇOS, Reforma e Ampliação do Centro de educação Infantil Padre José Orlando, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados

com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria de Educação de São Bento do Una. Valor Máximo admitido pela UG. 540.609,70 (Quinhentos e quarenta mil e seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as 09h10min do dia 22 de julho de 2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min do dia 22 de julho de 2026. INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 22 de julho de 2026 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 08 de julho de 2026.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:567DF92A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 006/2026 – Dispensa nº 006/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Elaboração de Projetos para Construção da Nova Escola Marechal Cordeiro de Farias e da Reforma e Ampliação da Escola Luiz Salustiano no Município de São Bento do Una/PE, incluindo projetos executivos de arquitetura, estrutura, instalações prediais, climatização, prevenção e combate a incêndio, estrutura de cobertura metálica / madeira, orçamento detalhado, memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo e todas as peças técnicas necessárias para aprovação e execução da obra, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una/PE. Valor Máximo Global admitido da UG. R\$ 129.337,54 (Cento e vinte e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Informamos, que no dia e hora marcada para sessão de abertura, não compareceram nenhuma licitante interessada, ficando o referido processo **DESERTO**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 81 97914-8421, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 07 de julho de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6474458E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2026 - PROC. LICIT. 004/2026
- PREG. ELET. 002/2026 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 031/2026 – Processo Licitatório 004/2026 –
Pregão Eletrônico 002/2026 - FMS.**

Contrato nº031/2026 – Processo 004/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como, farmácia básica, para atender as demandas, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) PHARMAPLUS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 03.817.043/0001-52; Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 01/07/2026 a 01/07/2027 -

São Bento do Una, 01/07/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:59819A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 036/2026 - PROC. LICIT. 014/2025
- PREG. ELET. 012/2025 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 036/2026 – Processo Licitatório 014/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 - FMS.**

Contrato nº036/2026 – Processo 004/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como, farmácia básica, para atender as demandas, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) CELMAD MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.824.323/0001-42; Valor Global R\$ 196.220,50 (cento e noventa e seis mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 02/07/2026 a 02/07/2027 -

São Bento do Una, 02/07/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:273DFD21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/026**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – REDESIM; DISCIPLINA A CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE, OS ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, A INTEGRAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECE COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, razoabilidade,

proporcionalidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência, da valorização do trabalho humano, da redução da burocracia e do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, previstos nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que institui a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana e disciplina a função social da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, especialmente aquelas relativas à classificação do grau de risco das atividades econômicas, à Consulta Prévia de Viabilidade e aos atos públicos de liberação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ambiente regulatório moderno, integrado, eficiente e transparente, reduzindo custos administrativos e simplificando os procedimentos de abertura, alteração, regularização e baixa de empresários e pessoas jurídicas, sem prejuízo do exercício do poder de polícia administrativa;

CONSIDERANDO que a simplificação administrativa promovida pela REDESIM não afasta a observância obrigatória do Plano Diretor Municipal, da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, do Código de Obras, da legislação ambiental, sanitária, tributária, de posturas e das demais normas municipais aplicáveis;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de São Bento do Una, a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, disciplinando os procedimentos administrativos relacionados à abertura, alteração, regularização, licenciamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas, observadas as competências constitucionais e legais do Município.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:

- I – promover a integração do Município ao ambiente nacional da REDESIM;
- II – simplificar e racionalizar os procedimentos administrativos relativos ao exercício de atividades econômicas;
- III – reduzir custos e prazos para abertura, alteração e baixa de empresas;
- IV – eliminar exigências documentais redundantes;
- V – incentivar a formalização das atividades econômicas;
- VI – ampliar a eficiência administrativa mediante integração eletrônica dos órgãos públicos;

VII – estimular o desenvolvimento econômico sustentável e a geração de emprego e renda;
VIII – assegurar segurança jurídica aos empreendedores e à Administração Pública;
IX – fortalecer a atuação coordenada dos órgãos municipais responsáveis pelos atos públicos de liberação;
X – garantir a observância da legislação urbanística, ambiental, sanitária, tributária e de segurança aplicável ao exercício das atividades econômicas.

Art. 3º A aplicação deste Decreto observará, além da legislação municipal pertinente:

I – a Constituição da República;
II – a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III – a Lei Federal nº 11.598, de 2007;
IV – a Lei Federal nº 13.874, de 2019;
V – a Lei Federal nº 10.257, de 2001;
VI – a Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VII – a Lei Estadual nº 17.269, de 2021;
VIII – as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
IX – a Lei Orgânica do Município;
X – o Plano Diretor Municipal;
XI – a legislação municipal de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano, obras, posturas, meio ambiente, vigilância sanitária e tributação.

§ 1º As Resoluções do CGSIM serão observadas sempre que compatíveis com a legislação federal e com as competências constitucionais atribuídas ao Município.

§ 2º Nenhum ato normativo editado no âmbito da REDESIM poderá afastar ou restringir as competências municipais relativas ao ordenamento territorial, ao controle urbanístico, ao licenciamento ambiental, sanitário, tributário ou ao exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – REDESIM: a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
II – Integrador Estadual: o ambiente tecnológico disponibilizado para integração dos órgãos públicos responsáveis pelos procedimentos de registro, inscrição, alteração, licenciamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas;
III – Consulta Prévia de Viabilidade: procedimento destinado à análise da possibilidade de instalação da atividade econômica no endereço pretendido, observadas a legislação urbanística, ambiental e demais normas aplicáveis;
IV – ato público de liberação: licença, autorização, concessão, inscrição, cadastro, alvará, permissão ou qualquer outro ato administrativo exigido para o exercício regular de atividade econômica;
V – atividade econômica de baixo risco: aquela assim classificada na forma da legislação federal e das Resoluções do CGSIM;
VI – empreendedor: a pessoa física ou jurídica que exerça ou pretenda exercer atividade econômica no território do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º Os procedimentos administrativos disciplinados por este Decreto observarão, além dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, os seguintes princípios específicos:

I – legalidade;
II – supremacia do interesse público;
III – eficiência administrativa;
IV – simplificação dos procedimentos;
V – segurança jurídica;
VI – boa-fé objetiva;
VII – presunção de veracidade das informações prestadas pelo administrado, sem prejuízo da fiscalização posterior;
VIII – proporcionalidade;
IX – razoabilidade;
X – transparência;
XI – interoperabilidade entre sistemas informatizados;
XII – cooperação entre os órgãos da Administração Pública;

XIII – tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
XIV – redução da burocracia;
XV – desenvolvimento econômico sustentável;
XVI – proteção da confiança legítima do administrado;
XVII – observância da função social da cidade e da propriedade urbana.

Art. 6º Os órgãos e entidades municipais integrantes da REDESIM deverão atuar de forma integrada, coordenada e cooperativa, buscando:

I – eliminar exigências desnecessárias;
II – evitar duplicidade de análises;
III – reduzir o número de documentos exigidos;
IV – priorizar procedimentos eletrônicos;
V – compartilhar informações constantes de bases oficiais de dados;
VI – conferir celeridade aos processos administrativos;
VII – assegurar tratamento uniforme aos administrados.
Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública Municipal adotará soluções tecnológicas que permitam a tramitação integralmente eletrônica dos procedimentos administrativos relacionados ao registro, inscrição, licenciamento, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

Art. 7º É vedado aos órgãos municipais exigir do administrado documento, informação ou certidão:

I – já disponível em bases oficiais de dados da Administração Pública;
II – já apresentada perante outro órgão integrante da REDESIM, quando passível de compartilhamento eletrônico;
III – cuja obtenção possa ocorrer mediante interoperabilidade entre sistemas governamentais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a exigência de documentos cuja apresentação seja expressamente determinada em lei ou indispensável à instrução do processo administrativo.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA MUNICIPAL DA REDESIM Seção I Da Coordenação Municipal

Art. 8º Fica instituída, no âmbito do Município de São Bento do Una, a Governança Municipal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, destinada à coordenação, integração e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados ao exercício das atividades econômicas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças, na condição de órgão fazendário municipal, é o órgão gestor e coordenador da REDESIM no âmbito do Município de São Bento do Una, competindo-lhe promover a integração entre os órgãos municipais e os sistemas eletrônicos utilizados pela Rede.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – coordenar a implementação das diretrizes estabelecidas neste Decreto;
II – representar o Município perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, o Comitê Gestor da REDESIM e os demais órgãos envolvidos na operacionalização da Rede, quando cabível;
III – promover a integração do Cadastro Econômico Municipal aos sistemas eletrônicos da REDESIM;
IV – coordenar os procedimentos relativos à inscrição, alteração e baixa do Cadastro Econômico Municipal;
V – acompanhar os fluxos administrativos relacionados à abertura, alteração e encerramento de empresas;
VI – supervisionar a integração eletrônica dos órgãos municipais participantes;
VII – propor medidas destinadas à simplificação dos procedimentos administrativos;
VIII – promover a padronização dos formulários, procedimentos e fluxos administrativos;

IX – expedir orientações técnicas destinadas aos órgãos municipais integrantes da REDESIM;
 X – monitorar os prazos de atendimento estabelecidos pela legislação aplicável;
 XI – promover a melhoria contínua dos processos administrativos relacionados à REDESIM;
 XII – articular a celebração de instrumentos de cooperação técnica necessários ao pleno funcionamento da Rede.

Art. 11. A coordenação exercida pela Secretaria Municipal de Finanças não afasta nem restringe as competências legais dos demais órgãos municipais responsáveis pelo exercício do poder de polícia administrativa.

Seção II Dos Órgãos Integrantes

Art. 12. Integram a REDESIM, no âmbito da Administração Pública Municipal, os órgãos responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação relativos ao exercício de atividades econômicas, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Finanças;
 II – Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária;
 III – Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente;
 IV – Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento Urbano, Obras, Infraestrutura ou Desenvolvimento Urbano;
 V – outros órgãos municipais que, por força de lei, exerçam competências relacionadas ao licenciamento, fiscalização ou autorização para funcionamento de atividades econômicas.
 Parágrafo único. A participação de outros órgãos municipais ocorrerá sempre que a natureza da atividade econômica exigir manifestação técnica específica.

Art. 13. Compete aos órgãos municipais integrantes da REDESIM:
 I – analisar os requerimentos submetidos à sua competência legal;
 II – emitir os atos administrativos de sua competência;
 III – alimentar os sistemas informatizados utilizados pela REDESIM;
 IV – manter atualizadas as informações referentes aos procedimentos administrativos sob sua responsabilidade;
 V – observar os prazos previstos na legislação aplicável;
 VI – compartilhar informações com os demais órgãos integrantes da Rede, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
 VII – promover a simplificação dos procedimentos administrativos sem prejuízo da observância da legislação vigente.

Seção III Da Cooperação Administrativa

Art. 14. Os órgãos integrantes da REDESIM deverão atuar em regime permanente de cooperação administrativa, compartilhando informações, procedimentos e soluções tecnológicas destinadas à melhoria da prestação dos serviços públicos.

Art. 15. Sempre que possível, serão realizadas ações integradas entre os órgãos municipais, visando:
 I – reduzir o número de diligências administrativas;
 II – evitar a duplicidade de vistorias;
 III – uniformizar entendimentos técnicos;
 IV – racionalizar a atuação fiscalizatória;
 V – reduzir custos administrativos para o Município e para os empreendedores.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças poderá instituir grupos técnicos de trabalho destinados ao aperfeiçoamento permanente dos procedimentos administrativos relacionados à REDESIM, mediante participação dos órgãos municipais envolvidos.

CAPÍTULO IV DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 17. A Consulta Prévia de Viabilidade constitui procedimento administrativo destinado à verificação da possibilidade de instalação, alteração ou regularização de atividade econômica no endereço pretendido, observado o ordenamento territorial do Município e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A Consulta Prévia será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante utilização do Integrador Estadual da REDESIM ou outro sistema oficialmente adotado pelo Município.

Art. 18. A Consulta Prévia tem por finalidade:

I – verificar a compatibilidade da atividade econômica com o local pretendido;
 II – orientar o empreendedor antes da formalização do registro empresarial;
 III – conferir maior segurança jurídica aos procedimentos de abertura, alteração e regularização de empresas;
 IV – reduzir retrabalho administrativo;
 V – prevenir a instalação de atividades incompatíveis com o ordenamento urbano municipal.

Art. 19. A análise da Consulta Prévia observará, conforme a competência de cada órgão municipal, especialmente:

I – o Plano Diretor Municipal;
 II – a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
 III – o Código de Obras e Edificações;
 IV – o Código de Posturas do Município;
 V – a legislação ambiental;
 VI – a legislação sanitária;
 VII – as normas de prevenção e combate a incêndio, quando exigíveis;
 VIII – as limitações administrativas incidentes sobre o imóvel;
 IX – as restrições decorrentes de bens tombados, áreas de preservação permanente, áreas de proteção ambiental ou outras limitações legalmente instituídas;
 X – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 20. A Consulta Prévia de Viabilidade não constitui licença, autorização, alvará ou qualquer outro ato público de liberação, nem autoriza, por si só:

I – o início das atividades econômicas;
 II – a ocupação do imóvel;
 III – a execução de obras;
 IV – o funcionamento do estabelecimento;
 V – a dispensa dos licenciamentos legalmente exigidos.

Parágrafo único. A aprovação da Consulta Prévia constitui apenas manifestação preliminar de viabilidade locacional, permanecendo obrigatória a obtenção dos atos públicos de liberação exigidos pela legislação aplicável.

Seção II Da Competência Municipal

Art. 21. A manifestação acerca da Consulta Prévia observará as competências legais dos órgãos municipais envolvidos, cabendo:

I – ao órgão responsável pelo planejamento urbano ou controle territorial analisar a compatibilidade do empreendimento com a legislação urbanística;
 II – ao órgão ambiental manifestar-se quando houver matéria de sua competência;
 III – à Vigilância Sanitária analisar as atividades sujeitas ao controle sanitário;
 IV – à Secretaria Municipal de Finanças realizar os procedimentos relativos à inscrição municipal e aos atos de sua competência.

Art. 22. A ausência de manifestação de determinado órgão somente produzirá os efeitos previstos na legislação federal ou nas Resoluções do CGSIM quando não houver vedação expressa na legislação municipal ou quando não estiverem presentes matérias relacionadas:

I – ao ordenamento territorial;
 II – à saúde pública;
 III – ao meio ambiente;
 IV – ao patrimônio histórico ou cultural;

V – à segurança da população;
VI – ao exercício do poder de polícia administrativa.

Seção III Da Motivação

Art. 23. A decisão que indeferir a Consulta Prévia deverá ser obrigatoriamente motivada, indicando:

- I – os fundamentos de fato;
 - II – os fundamentos jurídicos;
 - III – os dispositivos legais aplicáveis;
 - IV – as providências necessárias para eventual regularização, quando cabíveis.
- Parágrafo único. É vedada a emissão de decisões genéricas, padronizadas ou desacompanhadas da correspondente fundamentação técnica.

Seção IV Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

Art. 24. As informações prestadas pelo empreendedor na Consulta Prévia presumem-se verdadeiras, sem prejuízo da fiscalização posterior pela Administração Pública.

Art. 25. A constatação de falsidade, omissão, fraude, simulação ou qualquer outro expediente destinado a induzir a Administração Pública em erro acarretará, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- I – a nulidade dos atos administrativos eventualmente praticados;
- II – o cancelamento das licenças emitidas;
- III – anulação ou invalidação dos atos administrativos, conforme o caso;
- IV – a aplicação das sanções previstas na legislação.

Seção V Da Observância Obrigatória do Ordenamento Territorial

Art. 26. A integração do Município à REDESIM, a simplificação administrativa e a classificação da atividade econômica como de baixo risco não afastam a obrigatoriedade de observância:

- I – do Plano Diretor Municipal;
- II – da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- III – do Código de Obras e Edificações;
- IV – do Código de Posturas;
- V – da legislação ambiental;
- VI – da legislação sanitária;
- VII – das normas de acessibilidade;
- VIII – das normas de segurança;
- IX – das demais restrições urbanísticas legalmente estabelecidas.

Art. 27. A classificação da atividade econômica como de baixo risco não gera direito subjetivo à instalação do empreendimento em local incompatível com o ordenamento territorial municipal.

Art. 28. Nenhuma atividade econômica poderá ser instalada, ampliada ou alterada em desacordo com:

- I – o Plano Diretor Municipal;
- II – o zoneamento urbano;
- III – as normas de uso e ocupação do solo;
- IV – as restrições ambientais;
- V – as limitações administrativas incidentes sobre o imóvel.

Art. 29. O Município poderá, a qualquer tempo, revisar os atos administrativos praticados quando constatada incompatibilidade da atividade econômica com a legislação urbanística ou com o interesse público, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E DOS ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO

Art. 30. A inscrição no Cadastro Econômico Municipal será realizada, preferencialmente, de forma integrada à REDESIM, mediante o

compartilhamento eletrônico das informações disponibilizadas pelos órgãos competentes.

§ 1º A inscrição municipal observará os dados constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e das informações transmitidas pelo Integrador Estadual.

§ 2º A integração prevista neste artigo não afasta a competência da Secretaria Municipal de Finanças para promover a atualização cadastral, sanar inconsistências e exercer o controle tributário e administrativo de sua competência.

Art. 31. Os atos públicos de liberação de competência municipal serão emitidos pelos órgãos competentes, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A emissão dos atos públicos de liberação deverá observar os princípios da eficiência, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade e da simplificação administrativa.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. O Município observará, para fins de dispensa ou exigência de atos públicos de liberação, a classificação das atividades econômicas estabelecida na legislação federal e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 1º A classificação da atividade econômica como de baixo risco não afasta a obrigatoriedade de observância da legislação urbanística, ambiental, sanitária, tributária e das demais normas municipais.

§ 2º A dispensa de ato público de liberação não impede o exercício do poder de polícia administrativa nem afasta a fiscalização posterior pelos órgãos competentes.

§ 3º A classificação de baixo risco não afasta o poder-dever de fiscalização contínua dos órgãos municipais competentes.

Art. 33. A fiscalização das atividades econômicas observará, sempre que possível, o caráter prioritariamente orientador, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades ou situações que representem risco à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à ordem urbanística.

Parágrafo único. Constatada infração à legislação aplicável, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas em lei, inclusive suspensão, cassação, interdição ou outras sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII DA INTEGRAÇÃO ELETRÔNICA E DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 34. Os órgãos municipais deverão, sempre que tecnicamente possível, integrar seus sistemas informatizados ao ambiente eletrônico da REDESIM, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 35. O compartilhamento de informações entre os órgãos municipais observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A emissão da Consulta Prévia de Viabilidade, da inscrição municipal ou de qualquer ato público de liberação não gera direito adquirido à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica em desacordo com o Plano Diretor Municipal, a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, o Código de Obras e

Edificações, o Código de Posturas, a legislação ambiental, sanitária e as demais normas municipais aplicáveis.

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Finanças expedir orientações técnicas, manuais operacionais e atos administrativos destinados à padronização dos procedimentos de integração do Município à REDESIM, vedada a criação de obrigações não previstas em lei ou neste Decreto.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas competências, em conjunto com os demais órgãos municipais envolvidos, observada a legislação aplicável.

Art. 39. A Administração Pública Municipal poderá anular, invalidar ou revisar os atos administrativos praticados com fundamento neste Decreto quando constatada ilegalidade, vício, fraude, erro material ou descumprimento das condições legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 40. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:17EAC3B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico Nº 011/2026 – PL Nº 029/2026 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor: **R\$ 161.637,96 (cento e sessenta e um mil seiscientos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 08/07/2026 até 23/07/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 23/07/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 23/07/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 07/07/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:7E51C067

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 337/2026**

PORTARIA GP Nº 337/2026

Designa a Comissão Organizadora e a Comissão Disciplinar do 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE, promovido pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar organização, acompanhamento, fiscalização e regularidade administrativa na execução da competição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e conceder premiação, inclusive em pecúnia, aos vencedores de campeonatos e competições esportivas promovidos, organizados ou apoiados pelo Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de designação formal dos responsáveis pela condução administrativa e disciplinar do campeonato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE, responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e execução das atividades relacionadas à competição.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Nailson Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que a presidirá;

II – Fagner Alves da Silva, Diretor de Esportes;

III – Robson Bezerra da Silva, Diretor de Esportes.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar a realização do campeonato;

II – receber, analisar e validar as inscrições das equipes participantes;

III – elaborar ou acompanhar a elaboração da tabela de jogos;

IV – organizar o congresso técnico;

V – acompanhar a realização das partidas;

VI – adotar as providências administrativas necessárias ao bom andamento da competição;

VII – lavrar ata ou relatório final contendo a classificação oficial do campeonato;

VIII – encaminhar o resultado final para homologação e adoção das providências relativas à premiação, quando cabível.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Disciplinar do 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE, responsável pela análise de ocorrências, infrações, recursos e demais questões disciplinares surgidas no âmbito da competição.

Art. 5º A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

I – Fagner Alves da Silva, Diretor de Esportes, que a presidirá;

II – Robson Bezerra da Silva, Diretor de Esportes;

III – Ivyson Kevelyn Gonçalves, Zelador Predial.

Art. 6º Compete à Comissão Disciplinar:

I – receber e analisar denúncias, reclamações, recursos e ocorrências disciplinares;

II – apurar condutas praticadas por atletas, equipes, dirigentes, membros de comissão técnica ou demais participantes;

III – assegurar, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa;

IV – aplicar as penalidades previstas no edital, no regulamento da competição e nas normas esportivas aplicáveis;

V – decidir os casos omissos de natureza disciplinar, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, moralidade e interesse público.

Art. 7º A atuação dos membros das Comissões será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária específica.

Art. 8º As Comissões deverão observar as disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, no regulamento da competição, na Lei Municipal nº 831/2026 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 06 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:A2FEFB76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a aquisição contínua de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL e LEITES ESPECIAIS, destinados ao atendimento das necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio ao tratamento de saúde, a fim de atender às demandas do setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R\$ 282.438,32. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 09/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 27/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de julho de 2026.

Publicado por:

Sandro Silva Rocha Lins

Código Identificador:712D0C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José da Coroa Grande. Orçamento estimativo R\$ 61.999,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 09/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 22/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de julho de 2026.

Publicado por:

Sandro Silva Rocha Lins

Código Identificador:9E08F6CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 SME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 SME

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em engenharia, destinada à execução da CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO MATA DO CAJUEIRO, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE (Educação Infantil – Pré-Escola), visando atender adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R\$ 1.492.490,32. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 08/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 23/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de Julho de 2026.

Publicado por:

Sandro Silva Rocha Lins

Código Identificador:81CEDC24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº SESAU-13010/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SESAU-PE-009/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos para atender a Vigilância Sanitária

Fundamento Legal: Art. 71, § 2º, c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Ato: Fica **REVOGADO** o procedimento licitatório em epígrafe, em razão do fracasso da sessão pública realizada em 21/10/2025 (ausência de interessados) e da perda superveniente do interesse público no prosseguimento do certame.

São José doBelmonte, 07 de julho de 2026

SAULO ALVES GOMES BARROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:589BD9EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2026

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA ACL SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subcreve, *doravante*

denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ACL SOLUCOES ELETRICAS LTDA**, já qualificada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, através do seu representante legal que abaixo subcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de 25% do VALOR total de R\$ 92.499,99 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 07 de julho de 2026.

TESTEMUNHAS

Odeilson Erickson Soares De Siqueira
Secretário Municipal de Infraestrutura

ACL SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ nº 43.314.371/0001-50

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B2C52214

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:** **039/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** **00007/2026**

Processo Nº: 039/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Recomposição de Pavimento em Paralelepípedos e PMF, por período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Lote 1: Enseada Construção e Comércio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98, pelo valor de R\$479.998,16.

São José do Egito, 07/07/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E45FF875

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:** **041/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** **00008/2026**

Processo Nº: 041/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00008/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00008/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Complementação de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em diversas Ruas Municipais, conforme Emenda Parlamentar Federal nº

202543240005 e Plano de Ação nº 09032025-084653, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Item 1: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75, pelo valor de R\$354.336,04.

São José do Egito, 03/07/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E0D5F3AC

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:** **039/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** **00007/2026.**

Processo Nº: 039/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Recomposição de Pavimento em Paralelepípedos e PMF, por período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Jackson Gomes de Brito, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00007/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 07/07/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:47E3BDF2

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:** **041/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** **00008/2026**

Processo Nº: 041/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00008/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Complementação de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em diversas Ruas Municipais, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202543240005 e Plano de Ação nº 09032025-084653, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Jackson Gomes de Brito, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00008/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 03/07/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A80A61A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:** **015/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

Processo Nº: 015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para Aquisição parcelada de Smartphones, por

período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito-PE. Item 1: Agn Comercio e Tecnologia Ltda. CNPJ: 66.242.692/0001-92, pelo valor de R\$67.428,80.

São José do Egito, 07/07/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:27FFB926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
015/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

Processo Nº: 015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Aquisição parcelada de Smartphones, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito-PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO, Secretária Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 07/07/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:1665013D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026**

DECRETO Nº 011 DE 07 JULHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Gleba do Patriarca, delegando à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 11, art. 13, inciso I, art. 23 e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, na forma da lei e da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)** do núcleo urbano informal consolidado denominado **GLEBA DO PATRIARCA**, situado no Município de São Lourenço da Mata/PE, integrante do **Loteamento Urbano Gleba do Patriarca**, objeto da matrícula nº **077065.2.0048318-19**, Livro nº 2 – Registro Geral, da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, com fundamento nos arts. 11, 13, inciso I, 23 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º Para instauração da REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente deverão adotar as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo, conforme previsão nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 2.821/2021, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Após o procedimento administrativo previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da **Certidão de Regularização Fundiária – CRF**, será conferida a **Legitimação Fundiária** aos ocupantes dos imóveis localizados no núcleo urbano informal consolidado **Gleba do Patriarca**, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária prevista no caput deste artigo, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 07 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:6F27A265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026**

PORTARIA Nº 194/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **JUCIELLY CAMILE FREITAS ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.670.304-17, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 993524, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 594, datado em 27 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:DE15E7A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026**

PORTARIA Nº 195/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. LARISSA MENDONÇA SANTOS DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.606.804-70, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 993833, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 597, datado em 27 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:B5D1F812

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026**

PORTARIA Nº 196/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. SILVIA BATISTA DE SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.159.004-21, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 993931, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 680, datado em 14 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:8E2B3D5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026**

PORTARIA Nº 197/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. VANESSA OLIVEIRA ALVES DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.819.574-83, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 993589, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 686, datado em 15 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:916CD5BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026**

PORTARIA Nº 198/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. MONALIZA DOS SANTOS SILVA DE VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.089.644-78, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 993843, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 699, datado em 18 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:EE7C27D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2026**

PORTARIA Nº 199/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. IZABELLE VENUS BARBACHAN ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.943.574-57, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 993548, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 698, datado em 18 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:548EB276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026**

PORTARIA Nº 200/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. JOÃO MARCUS SINÍCIO BELTRÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.887.454-10, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 993592, lotado na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 710, datado em 20 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:7B5A48BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026**

PORTARIA Nº 201/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANDRESA ROSALLA BARROS DE LIMA MONTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.133.564-39, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 999925, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 720, datado em 21 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:F6A8B4D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026**

PORTARIA Nº 202/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. NATALY DYANA LUCENA DE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.223.134-70, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 993893, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 806, datado em 04 de junho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:9A74C3E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026**

PORTARIA Nº 203/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. NATHALYA PONTES VITORINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.990.024-55, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 993580, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 921, datado em 30 de junho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de junho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:1D17FCFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
09/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 203.517,46 (duzentos e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 21.07.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 21.07.2026 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 07 de julho de 2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:96C041D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 096/2025

Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, POR MEIO DE SÍTIO ESPECÍFICO NA INTERNET (WEB), PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2026 até 03/07/2027.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:1AC67105

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
45/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 22.07.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 22.07.2026 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 07 de julho de 2026.

JOSAFÁ BERNARDO DE LIMA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:02765D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 079/2026 - DISPENSA Nº. 028/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, DE FORMA CONTINUADA POR 06 (SEIS) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S)/PESSOA FÍSICA:	CPF:	VALOR OFERTADO:
CRISTINA DUARTE DE SOUZA	876.242.813-68	R\$ 46.200,00

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA

Equipe De Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA

Equipe De Apoio

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:61D6E046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. .

O **Presidente em Exercício da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Sertânia**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, Inciso VI e alínea “j” do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU**, por 10 (dez) votos favoráveis, na Sessão Ordinária realizada em 16 de junho de 2026, e **EU PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS, COM RESSALVAS**, as Contas do Ex-Prefeito, **Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, acolhendo o Parecer Prévio proferido nos autos do **TCE-PE Nº 24100486-0**, relativas ao exercício financeiro 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, em 16 de junho de 2026.

JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Presidente em Exercício

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:7503345D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026. ONDE SE LER:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026. **LEIA-SE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026. Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026. ONDE SE LER:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026. **LEIA-SE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026. Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:CD90A61A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 093/2026

Adesão Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2026, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026. Comissão de Aquisição de veículos automotores tipo passeio, zero quilômetro, por meio de adesão à ata de registro de preços vigente, visando à ampliação e ao aperfeiçoamento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Solidão, com o objetivo de atender às demandas operacionais de transporte de pacientes. Contrato 093/2026, Contratada: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 08.571.437/0001-97, Valor Global: R\$ 196.000,00. Vigência do contrato: 06/07/2026 à 06/10/2027. 06/07/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3EBFFB3A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 27/2026

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Nº 27/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
CONTRATO Nº 00002/2026**

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização nº 27/2026, instaurado em face da empresa SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.772.813/0001-91, para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 00002/2026, celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 00008/2025.

Após regular instrução processual, verificou-se que a contratada deixou de cumprir as Ordens de Fornecimento nº 0004/2026, 0005/2026 e 0006/2026, permanecendo inadimplente mesmo após duas notificações administrativas expedidas pelo Município.

A empresa apresentou defesa alegando suposto desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Contudo, suas alegações não foram acompanhadas de documentos hábeis a comprovar a ocorrência de fato superveniente imprevisível apto a justificar a interrupção unilateral da execução contratual. Também não formulou pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro antes de deixar de cumprir as obrigações assumidas.

Concluída a instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização elaborou Relatório Final, concluindo pela responsabilização da empresa e pela aplicação das penalidades cabíveis. A interessada foi regularmente intimada do referido relatório, sendo-lhe assegurado o prazo para interposição de recurso administrativo. Entretanto, a empresa deixou transcorrer o prazo sem apresentar qualquer manifestação, conforme atesta a Certidão de Decurso de Prazo juntada aos autos, operando-se a preclusão administrativa.

Restou comprovado nos autos que a paralisação do fornecimento ocasionou risco de desabastecimento das cozinhas comunitárias, obrigando a Administração Pública a realizar aquisições emergenciais para assegurar a continuidade do serviço público, gerando transtornos administrativos, prejuízos ao erário e comprometendo o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Assim, ficou caracterizado o retardamento injustificado da execução do objeto e a inexecução parcial do contrato, condutas tipificadas no art. 155, inciso II, c/c inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Responsabilização nº 27/2026, o Relatório Final da

Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, a defesa apresentada pela empresa, que não foi suficiente para afastar sua responsabilidade, bem como a ausência de interposição de recurso administrativo, **DECIDO:**

I – Reconhecer que a empresa SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.772.813/0001-91, praticou as infrações administrativas previstas no art. 155, inciso II, c/c inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes no retardamento injustificado da execução do objeto e na inexecução parcial do Contrato nº 00002/2026.

II – Aplicar à empresa a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimento inadimplidas, totalizando R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

III – Declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 00002/2026, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do objeto contratual, do reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública, que precisou realizar aquisições emergenciais para garantir o abastecimento das cozinhas comunitárias e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

IV – Determinar ao Setor Financeiro que proceda à cobrança administrativa da multa aplicada e, em caso de inadimplemento, adote as medidas cabíveis para inscrição do débito e posterior cobrança, na forma da legislação aplicável.

V – Determinar a publicação desta decisão e sua notificação à empresa para ciência e cumprimento, bem como o encaminhamento de cópia ao Setor de Contratos e aos demais setores competentes para adoção das providências decorrentes da presente decisão. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Surubim, 01 de julho de 2026

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:B71C97F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Nº 34/2026**

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Pelo presente, íntimo a empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, para, querendo apresentar defesa no Processo Administrativo de Responsabilização nº 34/2026, autorizado pelo Prefeito do Município, tendo em vista a conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, diante do contrato nº 00070/2026, oriundo do Processo Licitatório PMS nº 00004/20269 e Pregão Eletrônico nº 00003/2026.

Desse modo, nos termos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **prazo para apresentação de defesa são de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de comunicação, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação da sanção elencada no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Surubim, 07 de julho de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA

Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO

Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA

Membro da CPAR

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:366F59BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO**

Surubim, 07 de Julho de 2026.

Processo Licitatório de nº 00023/2026

Dispensa de nº 00005/2026

Contrato de nº 00127/2026

À

R&U REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº 63.862.538/0001-25,

Av. Cristiano Chaves de Oliveira, nº 2455, Loja 2, Condomínio Gran Royale Igarape, Município de Igarape/MG.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **R&U REPRESENTACOES LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de pulseira de identificação, descrito no contrato nº 00127/2026, firmado em 28 de Maio de 2026.

Na data de 15 de Junho de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento nº 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
0001	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO SEM IMPRESSÃO, COR AMARELA, LARGURA CERCA 2 CM, COMPRIMENTO CERCA 25 CM, TIPO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO PULSO, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO INVOLÁVEL.	UNI	15000
0002	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO SEM IMPRESSÃO, COR VERDE, LARGURA CERCA 2 CM, COMPRIMENTO CERCA 25 CM, TIPO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO PULSO, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO INVOLÁVEL.	UNI	40000
0003	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO SEM IMPRESSÃO, COR AZUL, LARGURA CERCA 2 CM, COMPRIMENTO CERCA 25 CM, TIPO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO PULSO, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO INVOLÁVEL.	UNI	20000
0004	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO SEM IMPRESSÃO, COR BRANCA, LARGURA CERCA 2 CM, COMPRIMENTO CERCA 25 CM, TIPO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO PULSO, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO INVOLÁVEL.	UNI	50000

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foi de 10 (dez) dias úteis. Entretanto, até a presente data não houve o fornecimento dos materiais solicitados, sem que a empresa tenha apresentado qualquer justificativa formal plausível para o descumprimento da obrigação contratual.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos itens faltantes na Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratante à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e da aplicação das demais penalidades previstas no art. 155 da referida Lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Ressaltamos que o atraso na entrega dos materiais compromete a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual aguardamos a imediata regularização da situação, a fim de evitar a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DFCDA460

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Surubim, 07 de Julho de 2026.

Processo Licitatório de nº 00057/2025
Pregão Eletrônico de nº 00014/2025
Contrato de nº 00056/2026

À
PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 31.372.346/0001-44,
Rua Jussara - CEP: 76270000 - UF: GO - Município: Jussara.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, acerca do **atraso** no fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, descrito no contrato nº 00056/2026, firmado em 29 de Janeiro de 2026.

Na data de 06 de fevereiro de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2025, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0041	CAMA HOSPITALAR COM COMANDOS ELÉTRICOS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL)	PE1400	MARCA PRÓPRIA/PRÓPRIO	4

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foi de 15 (quinze) dias úteis. Entretanto, até a presente data não houve o fornecimento dos materiais solicitados, sem que a empresa tenha apresentado qualquer justificativa formal plausível para o descumprimento da obrigação contratual.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos itens faltantes na Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratante à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e da aplicação das demais penalidades previstas no art. 155 da referida Lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Ressaltamos que o atraso na entrega dos materiais compromete a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual aguardamos a imediata regularização da situação, a fim de evitar a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:7DE1CF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA

Surubim, 07 de Julho de 2026.

Processo Licitatório de nº 00204/2025
Pregão Eletrônico de nº 00058/2025
Contrato de nº 00013/2026, 00042/2026 e 00007/2026

À
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 19.112.177/0001-08,
R PROFESSOR EDGAR RIOS - CEP: 42722000 - UF: BA -
Município: Lauro de Freitas.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de Material de Limpeza, descrito nos contratos nº 00013/2026, 00042/2026 e 00007/2026, firmado em 19 de janeiro de 2026.

Na data de 27 de Abril de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordens de Fornecimento n.º 0001/2026 e 0002/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0059	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDOS COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FAMILIAR SUPREMO	FAMILIAR SUPREMO	1031

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foi de 5 (cinco) dias úteis. Entretanto, até a presente data não houve o fornecimento dos materiais solicitados, sem que a empresa tenha apresentado qualquer justificativa formal plausível para o descumprimento da obrigação contratual.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos itens faltantes na Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratante à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e da aplicação das demais penalidades previstas no art. 155 da referida Lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Ressaltamos que o atraso na entrega dos materiais compromete a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual aguardamos a imediata regularização da situação, a fim de evitar a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:4A8A1467**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO****NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA****NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO**

Surubim, 07 de Julho de 2026.

Processo Licitatório de nº 00064/2025

Pregão Eletrônico de nº 00019/2025

Contrato de nº 00121/2025

À

COMPRASNET COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 57.778.437/0001-78,

R DONA MARIA EDILA CURADO VEIGA JARDIM - CEP: 74954170 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **COMPRASNET COMERCIAL LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de Mobiliário, descrito nos contratos nº 00121/2025, firmado em 20 de Agosto de 2025.

Na data de 03 e 05 de Junho de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordens de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

- SAÚDE

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0009	REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE: 280 L VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPARTILHAMENTO COM CONGELADOR INTERNO	HQ29RDF-220	HQ	1

- PREFEITURA

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0009	REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE: 280 L VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPARTILHAMENTO COM CONGELADOR INTERNO	HQ29RDF-220	HQ	2

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foi de 10 (dez) dias Úteis. Entretanto, até a presente data não houve o fornecimento dos materiais solicitados, sem que a empresa tenha apresentado qualquer justificativa formal plausível para o descumprimento da obrigação contratual.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos itens faltantes na Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratante à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e da aplicação das demais penalidades previstas no art. 155 da referida Lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Ressaltamos que o atraso na entrega dos materiais compromete a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual aguardamos a imediata regularização da situação, a fim de evitar a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:F9B29A1A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO****NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA****NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE GENEROS ALIMENTICIOS**

Surubim, 07 de Julho de 2026.

Processo Licitatório de nº 00068/2026

Pregão Eletrônico de nº 00014/2026

Contrato de nº 00124/2026

À

DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 41.343.897/0001-33,

R JOSEFA BIONE - CEP: 55813530 - UF: PE - Município: Carpina.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de Gêneros alimentícios, descrito nos contratos nº 00124/2026, firmado em 27 de Maio de 2026.

Na data de 15 de Junho de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0002/2026, solicitando o fornecimento de alguns itens, dentre eles se encontra em atraso o seguinte item:

Código	Produto	Unidade	Marca	Qtde
0028	FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE (MERLUZA OU LINGUADO) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	BRAVO PESCADOS	70

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foi de 10 (dez) dias Úteis. Entretanto, até a presente data não houve o fornecimento dos materiais solicitados, sem que a empresa tenha apresentado qualquer justificativa formal plausível para o descumprimento da obrigação contratual.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos itens faltantes na Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratante à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e da aplicação das demais penalidades previstas no art. 155 da referida Lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Ressaltamos que o atraso na entrega dos materiais compromete a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual aguardamos a imediata regularização da situação, a fim de evitar a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Moraes da Silva
Código Identificador:BD3BE88B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00040/2026.
PROCESSO Nº: 011/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2026

Contrato Nº: 00040/2026. Processo Nº: 011/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Aquisição imediata de Fardamento Escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde Ação 2.2028 Despesa 1074 3.3.90.30.00 Ação 2.93 Despesa 1038 3.3.90.32.00. Contratado: T Luxes Ltda. CNPJ: 62.681.376/0001-66. Valor R\$92.999,64. Vigência: de 07/07/2026 a 31/12/2026.

Tabira, 07/07/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:A131C78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 032/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00025/2026

Processo Nº: 032/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Pães e Bolos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R\$101.604,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 07/07/2026.

AURYIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:6F6B6386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 456/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Irakitã Brasileiro Alves de Lima, Matrícula nº 626795, CPF nº 120.xxx.xxx-07, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00051/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Maria Eduarda Lira Gomes, Matrícula nº 616644, CPF nº 120.xxx.xxx-00, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00051/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/06/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 07 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:85E7D2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 457/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Irakitã Brasileiro Alves de Lima, Matrícula nº 626795, CPF nº 120.xxx.xxx-07, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00052/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Maria Eduarda Lira Gomes, Matrícula nº 616644, CPF nº 120.xxx.xxx-00, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00052/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
 III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
 IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
 V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/06/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 07 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:E0F02975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
 PREFEITA
 PORTARIA Nº 458/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Irakitã Brasileiro Alves de Lima, Matrícula nº 626795, CPF nº 120.xxx.xxx-07, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00046/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Maria Eduarda Lira Gomes, Matrícula nº 616644, CPF nº 120.xxx.xxx-00, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00046/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
 III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
 IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
 V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/06/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 07 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:FA3E799B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
 PREFEITA
 PORTARIA Nº 459/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Irakitã Brasileiro Alves de Lima, Matrícula nº 626795, CPF nº 120.xxx.xxx-07, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00049/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Maria Eduarda Lira Gomes, Matrícula nº 616644, CPF nº 120.xxx.xxx-00, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00049/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
 III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
 IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
 V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/06/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 07 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:EA10FF65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
 PREFEITA
 PORTARIA Nº 460/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Irakitã Brasileiro Alves de Lima, Matrícula nº 626795, CPF nº 120.xxx.xxx-07, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00050/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Maria Eduarda Lira Gomes, Matrícula nº 616644, CPF nº 120.xxx.xxx-00, para exercer a

função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00050/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

- II – atestar notas fiscais e medições;
- III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
- IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
- V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/06/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 07 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:62852ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 461/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Irakitã Brasiliano Alves de Lima, Matrícula nº 626795, CPF nº 120.xxx.xxx-07, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00048/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Maria Eduarda Lira Gomes, Matrícula nº 616644, CPF nº 120.xxx.xxx-00, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00048/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

- II – atestar notas fiscais e medições;
- III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
- IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
- V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/06/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 07 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:AE0C558C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 462/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Irakitã Brasiliano Alves de Lima, Matrícula nº 626795, CPF nº 120.xxx.xxx-07, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00047/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Maria Eduarda Lira Gomes, Matrícula nº 616644, CPF nº 120.xxx.xxx-00, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00047/2026-SDC**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

- II – atestar notas fiscais e medições;
- III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
- IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
- V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/06/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 07 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:BBB3812B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 040/2026. Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica especializada para Diagnóstico, Estruturação e Assessoramento jurídico em eventuais portfólios de precatórios e direitos creditórios do Município, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, Anexo I ao Processo Licitatório, com base na Lei Complementar nº 208/2024;. Contratado MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico

intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00. VALOR: Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de honorários advocatícios ad exitum, correspondentes a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026: Data: TACARATU - PE, 29 de abril de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D1A21FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CT 041/2026. Objeto: Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a realização de medições ambientais ocupacionais, incluindo avaliação de níveis de ruído, calor e iluminação nos diversos ambientes de trabalho vinculado a Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, com a emissão de laudos técnicos conclusivos para caracterização ou descaracterização de insalubridade, conforme critérios estabelecidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-15 e demais dispositivos legais aplicáveis;. Contratado CONSULTEC – SERVIÇOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.283.457/0001-65, com sede na Rua Maria Célia Caliou, nº 48, Bairro Frei Damião, Juazeiro do Norte/CE, neste ato legalmente representada por seu representante legal o Sr. Francisco das Chagas Olinda da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrição no CPF nº 119.192.298-76, RG nº 249988045 SSP/CE, residente a Rua Maria Célia Callou, 54, Bairro Frei Damião, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63044.180. VALOR: R\$ 62.836,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais), O prazo de vigência do contrato e da execução do objeto deste acordo será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 – DISPENSA Nº 007/2026: Data: Tacaratu/PE, 08 de junho de 2026..

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B41C8A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO

CT 042/2026. Constitui objeto deste Contrato a prestação do seguinte serviço artístico musical de apresentação em Praça Pública da cantora SOLANGE ALMEIDA, no dia 13 de maio de 2026, com duração de aproximadamente 1h20min, nas festividades da Emancipação Política de 2026 em Tacaratu/PE;. Contratado SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.260.408/0001-59. VALOR: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais), O prazo de vigência Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026: Data: Tacaratu (PE), 08 de maio de 2026...

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7898A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO

CT 043/2026 Constitui objeto deste Contrato a prestação dos seguintes serviço artístico musical de apresentação em Praça Pública do cantor MACIEL KURE, no dia 30 de abril de 2026, com duração de aproximadamente 2 horas, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE;. Contratado MACIEL KURE PRODUcoes E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.444.190/0001-68. VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), O prazo de vigência. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026: Data: Tacaratu (PE), 29 de abril de 2026....

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F23613E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 061/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 007/2026. Nat.: Serviços, Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA (TAPA-BURACO) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Valor máximo aceitável para o certame: R\$ 1.244.204,49 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas: 08/07/2026 às 18:00 hrs. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: 22/07/2026 às 23:59 min. data final para cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: 27/07/2026 às 08h00min, adotando-se o procedimento de inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Início da sessão pública de disputa: 27/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> , Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com, e no site <https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia>.

Tacaratu/PE, 07 de julho de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A34177EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 009/2026. Objeto Nat.: SERVIÇOS - Objeto Descr. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à análise territorial e à organização das áreas de atuação dos Agentes de Endemias, abrangendo a identificação detalhada das zonas de cobertura, bem como das áreas de maior risco e vulnerabilidade no âmbito da Atenção Básica do Município de Tacaratu – PE. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo aceitável global: R\$ 102.596,28 (cento e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: 08/07/2026 às 18:00 hrs. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/07/2026 às 13:00 hrs. Abertura da sessão de lances: 21/07/2026, às 14:00 hrs (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tacaratu/PE, 07 de julho de 2026.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO-
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C498C855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 07/07/2026 e Ata de Homologação datada de 07/07/2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 020/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao centro de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, centro de referência da assistência social (paif), centro de referência especializado da assistência social (paefi), programa criança feliz, cadastro único e cozinha comunitária, atendendo as necessidades da secretaria de assistência social de Tamandaré/PE, em favor das Empresas: M2X DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.039.944/0001-69, vencedora dos seguintes lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, do certame, perfazendo um valor de R\$ 973.186,37 (novecentos e setenta e três, cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Tamandaré-PE, 07 de julho de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0857626C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos

de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. Valor: R\$789.667,62. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 07/07/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5D9FAE82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2026. Processo Nº: 00013/2026. Dispensa Nº: 00005/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ornamentais e de decoração de ambientes, visando atender às demandas do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.026 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 131 550 – Transferência do Salário-Educação 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 – Manutenção do Ensino Infantil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 213 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 63.663.416 Paulo de Barros Oliveira da Silva. CNPJ: 63.663.416/0001-00. Valor R\$51.600,00. Vigência: de 03/07/2026 a 31/12/2026.

Taquaritinga do Norte, 03/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0C7DCB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 00005/2026. Processo Nº: 00013/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ornamentais e de decoração de ambientes, visando atender às demandas do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 63.663.416 Paulo de Barros Oliveira da Silva. CNPJ: 63.663.416/0001-00. Valor R\$51.600,00.

Taquaritinga do Norte, 02/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B1F177EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SECULT), em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, destinada ao Fomento à Cultura, divulga através deste Edital, Chamamento Público para o credenciamento de Propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, configura-se na seleção e no fomento de 34 (trinta e quatro) propostas de projetos culturais individuais e coletivos, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de TEREZINHA/PE.

2. DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste EDITAL, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das linguagens do setor cultural especificadas no item 3.2 deste chamamento.

2.2. Poderão inscrever propostas neste chamamento pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.3. Dos requisitos para participação nas seguintes linguagens artísticas:

2.3.1. **MÚSICA:** Solo, Dupla, Trio e Banda” fomentar a produção, difusão e valorização da música, incentivando artistas, grupos e bandas musicais do município em suas diversas expressões e gêneros musicais;

Da Música: Solo, Dupla, Trio e Banda

A categoria “Música – Solo, Dupla, Trio e Banda” tem por finalidade fomentar a produção, difusão e valorização da música, incentivando artistas, grupos e bandas musicais do município em suas diversas expressões e gêneros musicais.

Poderão ser inscritos projetos de apresentações musicais, shows, concertos, recitais, circulação artística, gravação de repertório, produção musical e demais ações voltadas à promoção da música e dos artistas locais.

Serão admitidas propostas apresentadas por artistas solo, duplas, trios, bandas, grupos musicais, coletivos e demais formações musicais legalmente aptas a participar do certame.

Os recursos poderão ser utilizados para custear cachês artísticos, contratação de músicos, ensaios, locação de equipamentos, sonorização, iluminação, transporte, figurinos, produção executiva, gravação, divulgação e demais despesas necessárias à execução do projeto.

Os projetos deverão prever, como produto cultural, a realização de apresentação musical aberta ao público ou disponibilização de conteúdo musical acessível à comunidade, conforme proposta apresentada.

Como contrapartida social, o proponente deverá realizar atividade gratuita de formação ou difusão cultural, podendo consistir em oficina, palestra, ensaio aberto, apresentação didática, roda de conversa ou ação similar voltada à comunidade.

Os projetos deverão priorizar a valorização dos artistas locais, da diversidade cultural e dos gêneros musicais representativos da identidade cultural do município e da região.

O proponente deverá apresentar relatório final contendo registros fotográficos, audiovisuais, material de divulgação e demais documentos comprobatórios da execução do projeto.

Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, qualidade artística, experiência do proponente, viabilidade de execução, alcance de público e contribuição para o fortalecimento da cena musical local.

Todo material de divulgação, apresentações e produtos culturais resultantes deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Terezinha, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

2.3.2. **ARTESANATO:** Artes em crochê, barro, madeira, tecido, E.V.A, biscuit, ornamentação com fins decorativos etc.;

Da Participação de Artesãos em Feiras e Exposições de Artesanato

A categoria “Artesãos – Exposição e Comercialização em Feiras de Artesanato” têm por objetivo fomentar a produção artesanal, promover a valorização dos saberes tradicionais e incentivar a geração de renda por meio da participação de artesãos em feiras, mostras, exposições e eventos culturais.

Poderão ser inscritos projetos destinados à participação individual ou coletiva em feiras de artesanato de âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, contemplando a exposição, divulgação e comercialização de produtos artesanais produzidos pelo proponente.

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas relacionadas à produção de peças artesanais, aquisição de matéria-prima, montagem de estande, transporte, hospedagem, alimentação, material de divulgação, identidade visual e demais despesas necessárias à execução do projeto.

O proponente deverá comprovar a participação na feira ou exposição por meio de registros fotográficos, material de divulgação, certificados, declarações emitidas pela organização do evento ou outros documentos equivalentes.

Como produto cultural, o projeto deverá garantir a exposição pública das peças artesanais produzidas, promovendo a valorização da cultura local e dos saberes tradicionais do município de Terezinha-PE.

Como contrapartida social, o beneficiário deverá realizar pelo menos uma ação gratuita de compartilhamento de conhecimentos, podendo consistir em oficina, demonstração de técnicas artesanais, palestra, exposição comentada ou atividade similar aberta à comunidade.

As peças produzidas e expostas deverão respeitar os princípios da originalidade, da valorização cultural e da preservação das tradições artesanais locais, sendo vedada a revenda de produtos industrializados sem transformação artesanal significativa.

Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, a qualidade artística e técnica do trabalho artesanal, a viabilidade de execução, o potencial de difusão da cultura local e o impacto social e econômico para o artesão e para a comunidade.

O proponente deverá inserir, em todo material de divulgação do projeto, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Terezinha, conforme manual de aplicação de marcas vigente disponível no site <https://www.terezinha.pe.gov.br>.

2.3.3. **PRODUÇÃO LITERÁRIA E PUBLICAÇÃO DE LIVRO:** edição, publicação, impressão, divulgação e circulação de obras literárias inéditas ou não, produzidas por autores, coletivos literários ou agentes culturais residentes e atuantes no Município.

Da participação de Produção literária

A categoria “Produção Literária e Publicação de Livro” tem por finalidade apoiar a criação, edição, publicação, impressão, divulgação e circulação de obras literárias inéditas ou não, produzidas por autores, coletivos literários ou agentes culturais residentes e atuantes no Município.

Serão admitidos projetos destinados à publicação de livros nos gêneros romance, conto, crônica, poesia, literatura infantojuvenil, memória, história local, cordel, histórias em quadrinhos, biografia, pesquisa cultural e demais expressões literárias.

Os recursos concedidos poderão ser utilizados para despesas relacionadas à revisão textual, preparação de originais, projeto

gráfico, diagramação, ilustração, registro ISBN, ficha catalográfica, impressão, publicação digital (e-book), divulgação, lançamento e distribuição da obra.

Como produto final, o proponente deverá entregar:

I – no mínimo 50 (cinquenta) exemplares impressos da obra publicada;

II – 01 (uma) versão digital em formato PDF ou e-book;

III – relatório de execução contendo registro fotográfico e comprovação das atividades realizadas.

Do total de exemplares produzidos, no mínimo 10% (dez por cento) deverão ser destinados gratuitamente à Biblioteca Pública Municipal, escolas da rede pública ou espaços de leitura indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

O livro deverá conter, em local de destaque, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

O proponente deverá realizar, como contrapartida social, pelo menos uma atividade gratuita de incentivo à leitura, podendo consistir em lançamento público, roda de conversa, oficina literária, contação de histórias, sessão de autógrafos, palestra ou ação similar aberta à comunidade.

A obra publicada permanecerá de propriedade intelectual do autor, observadas as disposições da legislação de direitos autorais vigente.

Os projetos serão avaliados considerando critérios de relevância cultural, qualidade literária, viabilidade de execução, impacto social, contribuição para a memória e identidade local e democratização do acesso ao livro e à leitura.

2.3.4. LITERATURA DE CORDEL” criação, preservação, publicação e difusão da literatura de cordel, reconhecendo sua importância como patrimônio cultural e instrumento de valorização da identidade e da memória Popular.

Da Literatura de Cordel

A categoria “Literatura de Cordel” tem por objetivo incentivar a criação, edição, publicação, difusão e valorização da literatura de cordel como patrimônio cultural e manifestação artística de grande relevância para a cultura popular brasileira.

Poderão ser inscritos projetos destinados à produção de cordéis inéditos ou à publicação de coletâneas, antologias e obras autorais que promovam a preservação, a difusão e o fortalecimento da tradição cordelista.

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com pesquisa, criação literária, revisão textual, ilustração, xilogravura, diagramação, impressão, registro da obra, divulgação, lançamento e distribuição dos exemplares.

O projeto deverá resultar na publicação de, no mínimo, 100 (cem) exemplares impressos da obra, podendo também contemplar versão digital para ampliação do acesso ao conteúdo.

Como contrapartida social, o proponente deverá realizar pelo menos uma atividade gratuita de incentivo à leitura e valorização da cultura popular, tais como recital de cordel, roda de leitura, oficina de cordel, palestra, bate-papo literário ou apresentação em escolas, bibliotecas, feiras e espaços culturais.

Do quantitativo total de exemplares produzidos, no mínimo 10% (dez por cento) deverão ser destinados gratuitamente à Biblioteca Pública Municipal, escolas da rede pública, pontos de leitura ou instituições culturais indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

As obras apoiadas deverão valorizar a identidade cultural, a memória, os saberes populares, as tradições nordestinas e demais temas de interesse artístico, cultural, histórico ou educativo.

O proponente deverá apresentar relatório de execução contendo registros fotográficos, comprovação da impressão e distribuição dos exemplares, além de documentação das atividades de contrapartida realizadas.

Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, a qualidade literária, a originalidade da obra, a contribuição para a preservação da literatura de cordel, a viabilidade de execução e o impacto cultural e social da proposta.

A publicação e todo o material de divulgação deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Terezinha-PE, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

2.3.5. DANÇA: Grupo de Dança da Cultura Popular: fomentar a criação, produção, circulação e difusão das manifestações da dança,

valorizando as expressões culturais tradicionais e contemporâneas do município.

Da Dança: Grupo de Dança e Quadrilha Junina

A categoria “Dança – Grupo de Dança e Quadrilha Junina” tem por objetivo fomentar a criação, produção, circulação e difusão das manifestações da dança, valorizando as expressões culturais tradicionais e contemporâneas do município.

Poderão ser inscritos projetos apresentados por grupos de dança, companhias, coletivos, quadrilhas juninas e demais organizações culturais que desenvolvam atividades ligadas à linguagem da dança.

Para fins deste edital, as propostas serão classificadas nas seguintes modalidades:

I – Grupo de Dança;

II – Quadrilha Junina de Médio Porte;

III – Quadrilha Junina de Grande Porte.

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com figurinos, adereços, cenografia, maquiagem, coreografia, ensaios, transporte, sonorização, produção executiva, divulgação e demais despesas necessárias à execução do projeto.

Os projetos deverão contemplar a realização de apresentações públicas, mostras culturais, festivais, concursos ou outras ações de difusão artística que promovam o acesso da população às manifestações da dança.

As quadrilhas juninas deverão desenvolver ações que contribuam para a preservação e valorização das tradições populares nordestinas, fortalecendo a identidade cultural local e regional.

Como contrapartida social, os proponentes deverão realizar atividade gratuita voltada à comunidade, podendo consistir em oficina de dança, aula aberta, ensaio aberto, apresentação educativa ou outra ação de formação e difusão cultural.

O proponente deverá apresentar relatório final contendo registros fotográficos e audiovisuais, lista de participantes, material de divulgação e demais documentos comprobatórios da execução do projeto.

Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, qualidade artística, capacidade de mobilização comunitária, preservação das tradições culturais, viabilidade de execução e impacto sociocultural da proposta.

Todo o material de divulgação, apresentações e produtos culturais resultantes deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal Terezinha, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

§ 1º Considera-se Quadrilha Junina de Médio Porte aquela composta por, no mínimo, 20 (vinte) e até 40 (quarenta) integrantes.

§ 2º Considera-se Quadrilha Junina de Grande Porte aquela composta por mais de 40 (quarenta) integrantes.

§ 3º A comprovação do quantitativo de integrantes poderá ser exigida mediante apresentação de relação nominal dos participantes vinculados ao projeto.

2.3.6. OFICINA DE MÚSICA: Formação cultural e artística da população, promovendo o acesso ao conhecimento musical por meio de atividades educativas, práticas e inclusivas.

Da Oficina de Música:

A categoria “Oficina de Música” tem por finalidade fomentar a formação cultural e artística da população, promovendo o acesso ao conhecimento musical por meio de atividades educativas, práticas e inclusivas.

Poderão ser inscritos projetos destinados à realização de oficinas de música voltadas ao ensino de instrumentos musicais, canto, percussão, teoria musical, musicalização infantil, produção musical, práticas de conjunto, bandas, fanfarras e demais linguagens relacionadas à música.

As oficinas deverão ser realizadas no município, de forma presencial ou híbrida, atendendo prioritariamente estudantes, jovens, adultos, idosos e demais públicos interessados.

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com instrutores, aquisição de materiais pedagógicos, instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, transporte, divulgação, locação de espaços e demais despesas necessárias à execução do projeto.

O projeto deverá prever carga horária mínima de 96 (noventa e seis) horas de atividades formativas, distribuídas de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo proponente.

Como produto cultural, a oficina deverá promover uma apresentação pública, recital, audição, mostra artística ou atividade similar que possibilite a divulgação dos conhecimentos adquiridos pelos participantes.

Como contrapartida social, todas as atividades deverão ser ofertadas gratuitamente aos participantes, garantindo amplo acesso da comunidade às ações formativas.

O proponente deverá apresentar lista de participantes, registros fotográficos e relatório final das atividades realizadas, contendo informações sobre os resultados alcançados e o público beneficiado.

Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, a metodologia proposta, a experiência do proponente, a viabilidade de execução, o alcance social e a contribuição para o fortalecimento da música no município.

O material de divulgação e os produtos resultantes da oficina deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

2.3.7. OFICINA INFORMATIVA Oficina e Visita a Museus e Espaços de Memória” promovendo a educação patrimonial, o acesso à cultura, a valorização da memória coletiva e o conhecimento dos bens culturais materiais e imateriais por meio de atividades formativas e visitas mediadas.

Da Oficina e Visita a Museus e Espaços de Memória

A categoria “Oficina e Visita a Museus e Espaços de Memória” tem por objetivo promover a educação patrimonial, o acesso à cultura, a valorização da memória coletiva e o conhecimento dos bens culturais materiais e imateriais por meio de atividades formativas e visitas mediadas.

Poderão ser inscritos projetos destinados à realização de oficinas educativas, ações de mediação cultural, visitas guiadas a museus, centros culturais, casas de memória, sítios históricos, exposições e demais espaços de preservação e difusão do patrimônio cultural.

As atividades deverão contemplar ações de formação e sensibilização dos participantes acerca da importância da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, estimulando o sentimento de pertencimento e identidade cultural.

Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com instrutores, mediadores culturais, transporte dos participantes, alimentação, materiais pedagógicos, produção de material educativo, divulgação e demais despesas necessárias à execução do projeto.

O projeto deverá atender prioritariamente estudantes, jovens, idosos, grupos culturais, associações comunitárias e demais públicos interessados, garantindo a participação gratuita da comunidade.

Como produto cultural, o proponente deverá realizar, no mínimo, quatro visitas guiadas a museu ou espaço de memória, com registro das atividades e participação do público beneficiado.

Como contrapartida social, os participantes deverão desenvolver atividade de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos, podendo ocorrer por meio de exposição, apresentação, roda de conversa, mostra fotográfica, produção de relatos ou outra ação de caráter educativo e cultural.

O proponente deverá apresentar relatório final contendo lista de participantes, registros fotográficos, material produzido e comprovação da realização das atividades previstas.

Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, o caráter educativo, a contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, a viabilidade de execução, o alcance social e o impacto na formação cultural dos participantes.

Todo material de divulgação e os produtos resultantes do projeto deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal Terezinha-PE, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o fomento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação de proposta de Termo de Execução Cultural, para artistas individuais, coletivos ou Pessoa Jurídica do município de TEREZINHA/PE.

3.2. São consideradas linguagens deste edital:

3.2.1. Literatura;

3.2.2. Música;

3.2.3. Artesanato;

3.2.4. Oficinas de atividades formativas;

3.2.5. Dança;

3.2.6. Literatura de cordel

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das linguagens em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANC (PNAB)**, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital, ou lançamento de outro edital complementar.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de TEREZINHA/PE há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento:

4.1.2.1. Gestores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA/PE;

4.1.2.2. Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

4.1.2.3. Membros ou parentes até 1º grau da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas no período de **10/07/2026 a 20/07/2026** no horário das 08:00 às 13:00, dias úteis, **presencialmente** na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, localizada na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 32, Centro, CEP: 55395-000, TEREZINHA/PE. O edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis impressos no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues.

5.2. O Formulário de Proposta, bem como os campos de autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se uma única vez, optando por uma das linguagens especificadas no item 3.2, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento da primeira protocolada.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja realizar, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão de Acompanhamento não se responsabiliza pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1. Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexo), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição);

6.2.2. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

7.1.1. Cópia do documento de identidade, comprovante de endereço e declaração do cadastro cultural, municipal ou Estadual;

7.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.3. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

7.1.6. Certidão Negativa Estadual;

7.1.7. Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

7.2. Os dados bancários deverão ser obrigatoriamente de bancos físicos;

7.3. A Certidão Negativa Municipal será exigida apenas para os projetos aprovados;

7.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.5. Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

8. CONTRAPARTIDA CULTURAL

8.1. Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) presentes neste edital, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (30 de setembro de 2026), a realização de pelo menos uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de TEREZINHA-PE.

8.2. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização propostas de atividades culturais presenciais, isto é, apresentações artísticas, exposições, oficinas etc. com tempo mínimo de 1 hora e 30 minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em etapas a serem combinadas com a Secretaria de Esporte e Cultura em **termo de execução cultural** assinado por ambas as partes.

8.3. Para fins de comprovação da realização da atividade proposta, os proponentes deverão registrar a execução por meio de fotos ou vídeos que evidenciam o início, o desenvolvimento e a conclusão da ação, demonstrando que a atividade teve duração mínima de 1h30min.

8.4. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com número de participantes, local, dia e outras informações que o proponente julgar pertinente.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. Do montante previsto neste edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

9.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas e quilombolas que optarem por se inscrever nos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

9.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

9.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

9.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

9.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

9.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar a autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-025350 – e do saldo remanescente da conta de nº 13515-1 Agência de Nº 1664-0, Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 1060/2025 - LDO.

10.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 46.250,00** (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para 34 (trinta e quatro) Projetos de Produção Cultural.

11. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de mudanças, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://www.terezinha.pe.gov.br/>.

Evento Datas Período Publicação do Edital. 07/07/2026

Período de Impugnação do Edital 08 a 09/07/2026 02 dias úteis

Período de inscrições. 10/07/2026 a 20/07/2026 07 dias úteis

Divulgação das inscrições homologadas. 22/07/2026

Apresentação de recursos ante a homologação das inscrições. 23 e 24/07/2026

02 dias úteis

Resultado das interposições dos Recursos. 27/07/2026

Divulgação dos Projetos Habilitados e Classificados. 28/07/2026

Período de convocação dos projetos aprovados para apresentação da documentação complementar e assinatura do Termo de Execução Cultural 30/07/2026 a 31/07/2026 02 dias úteis

Período de pagamento aos Projetos

Selecionados – 1ª parcela. 03/08 a 30/08/2026 28 dias

Realização do Festival Multicultural 01 a 30/08/2026 (Festival Multicultural) 30 dias

Prazo final para apresentação das

Prestações de Contas. Até 30/09/2026 60 dias

12. DOS BENEFÍCIOS E DAS VAGAS

12.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

12.2. As propostas podem ser apresentadas individualmente e coletivo de pessoas físicas.

12.3. Os subsídios serão pagos em 01 (uma) parcelas, nos valores e quantidades dispostas em:

MÚSICA: Solo, Dupla, Trio e Banda fomentar a produção, difusão e valorização da música, incentivando artistas, grupos e bandas musicais do município em suas diversas expressões e gêneros musicais;

Nº Linguagem N° de vagas Valor projeto Valor Total por

01 **MÚSICA**: Solo. 01 R\$ 500,00 R\$ 500,00
MÚSICA: Dupla. 01 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00
MÚSICA: Banda acima de 4/componente 01 R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00
02 **ARTESANATO**: 22 R\$ 500,00 R\$ 11.000,00
03 **OFICINA** de atividades Informativa. 01 R\$ 6.500,00 R\$ 6.500,00
04 **OFICINA**: Formação cultural e artística da população, promovendo o acesso a música 01 R\$ 8.350,00 R\$ 8.350,00
05 **DANÇA**: Grupo de Dança da cultura Popular regional. 02 R\$ 2.000,00 R\$ 4.000,00
06 **FOMENTO A LITERATURA**: publicação, impressão 02 R\$ 3.200,00 R\$ 6.400,00 e circulação de Obras Literária.
07 **LITERATURA DE CORDEL**: criação, 02 R\$ 1.500,00 R\$ 3.000,00 publicação e difusão da literatura de cordel e preservação da memória.
08 **BANDA DE MÚSICA MARCIAL**: fomentar, 01 R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00 preservar as bandas marciais valorização da cultura local.
Totais = 34 **R\$ 46.250,00**

12.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela ÚNICA, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

12.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

13.1 A análise das propostas será realizada pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais**, composta por pareceristas designados por ato da Administração, com atuação de caráter temporário.

13.2 Os trabalhos da Comissão de Avaliação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE.

14. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

14.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

14.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de TEREZINHA-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

14.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto. **2,5 pontos**

2 - Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município **2,5 pontos**.

3 - Trajetória artística e cultural - Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta. **2,5 pontos**

4 - Aspectos de integração comunitária - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. **2,5 pontos**

14.4. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

14.5. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

14.6. Serão selecionados os projetos cujas notas somadas alcancem as maiores pontuações.

14.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

14.8. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 6,0.

14.9. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

14.10. Do resultado dos classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE.

14.11. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

14.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> a homologação e Seleção do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

14.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

14.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novas propostas culturais.

14.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Após a homologação do resultado, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE, convocará o proponente do projeto para assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação (NÃO HABILITADO) do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7. O pagamento será realizado em ÚNICA parcela por meio de conta bancária do proponente.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE, **até 30 de setembro de 2026**.

16.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação com as identidades visuais da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE, **Prefeitura Municipal de TEREZINHA-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretária Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE de TEREZINHA-PE.

18.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação citação à PNAB.

18.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.4. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de TEREZINHA-PE** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE.

18.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estão disponíveis no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE.

TEREZINHA/PE, 06 de julho de 2026.

ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

CLAYTON DANTAS VICENTE
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:9CDEE9C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo, periféricos, componentes de hardware e materiais de infraestrutura de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira, no Edital do Processo Licitatório nº

005/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, e na proposta do CONTRATADO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EMPRESA: CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ:** 09.467.823/0001-04. **VALOR:** R\$ 7.461,60 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:4B66C3C6

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo, periféricos, componentes de hardware e materiais de infraestrutura de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira, no Edital do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, e na proposta do CONTRATADO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

EMPRESA: R&A ELETROELETRONICO LTDA. **CNPJ:** 24.112.017/0001-07. **VALOR:** R\$ 1.443,05 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:1F7B7266

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo, periféricos, componentes de hardware e materiais de infraestrutura de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira, no Edital do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, e na proposta do CONTRATADO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

EMPRESA: empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CNPJ:** 50.958.011/0001-57. **VALOR:** R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:6F65FC37

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo, periféricos, componentes de hardware e materiais de infraestrutura de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira, no Edital do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, e na proposta do

CONTRATADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EMPRESA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 41.010.343/0001-14. **VALOR:** R\$ 35.398,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Albertina Vieira da Silva

Código Identificador:640546BC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo, periféricos, componentes de hardware e materiais de infraestrutura de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira, no Edital do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, e na proposta do CONTRATADO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

EMPRESA: LEVI FLAVIO ARAUJO VIANA. **CNPJ:** 28.506.488/0001-42. **VALOR:** R\$ 1.106,25 (um mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Albertina Vieira da Silva

Código Identificador:39F2C43D

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo, periféricos, componentes de hardware e materiais de infraestrutura de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira, no Edital do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, e na proposta do CONTRATADO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

EMPRESA: COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA. **CNPJ:** 61.548.834/0001-20. **VALOR:** R\$ R\$ 1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Albertina Vieira da Silva

Código Identificador:19314328

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo, periféricos, componentes de hardware e materiais de infraestrutura de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira, no Edital do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, e na proposta do

CONTRATADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EMPRESA: DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA. **CNPJ:** 23.638.517/0001-06. **VALOR:** R\$ R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Albertina Vieira da Silva

Código Identificador:B3F3D482

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo, periféricos, componentes de hardware e materiais de infraestrutura de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira, no Edital do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, e na proposta do CONTRATADO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

EMPRESA: G2 CORPORATION LTDA. **CNPJ:** 63.851.065/0001-60. **VALOR:** R\$ R\$ 3.693,00 (três mil, seiscentos e noventa e três reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Albertina Vieira da Silva

Código Identificador:B535CCDF

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.**

EMPRESA: PJ CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA. **CNPJ:** 24.794.412/0001-09. **VALOR:** R\$ 267.588,53 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Albertina Vieira da Silva

Código Identificador:C6EE5CF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Às

Empresas: **M ADILZA SANTANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.846.920/0001-99, a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.303/0001-10.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório SECT Nº 005/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico SECT Nº 002/2026**, Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para atender decoração, cerimonial, trajes, serviço de fotografia e filmagem, visando atender aos eventos institucionais promovidos pela, Secretaria da Mulher, Assistência Social e Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 09/06/2026, que teve como licitantes vencedores: **M ADILZA SANTANA**, com um contrato PMT no valor total de **R\$ 41.159,90 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, contrato SECT R\$ 388.063,20 (Trezentos e oitenta e oito mil, sessenta e três reais e vinte centavos), contrato FMAS R\$ 160.976,90 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), e a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, com um contrato PMT no valor total de **R\$ 7.260,48 (Sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, contrato SECT R\$ 84.318,72 (Oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), contrato FMAS R\$ 183.720,80 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos) .

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretaria da Mulher
SECRETÁRIA: FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E430BB87

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 096/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.030.811/0001-76.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 096/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 015/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 200ml) e água mineral com gás (500ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.204,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), de 30 de Junho de 2026 à 30 de Junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DEC71DF7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 097/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: R & R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA (ROBERTO FIDELES DA SILVA FILHO COMERCIO DE GAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.290.717/0001-18.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 097/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 200ml) e água mineral com gás (500ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), de 30 de junho de 2026 à 30 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B635DC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 006/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CONTRATADA: A empresa **INFORMATICA CONSULTORIA DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.667.467/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação com disponibilização de solução visando a gestão inteligente e automação dos processos de compras e planejamento de reposição de materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Global: R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Vigência: 02 de julho de 2027.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretária de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Heleno Vanderlei Cardozo da Silva

Código Identificador:2CF5FE39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 015/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: A empresa **INFORMATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.667.467/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação com disponibilização de solução visando a gestão inteligente e automação dos processos de compras e planejamento de reposição de materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 60.420,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Vigência: 02 de julho de 2027.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Heleno Vanderlei Cardozo da Silva

Código Identificador:0356F8EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 026/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Municipal de Administração.**

CONTRATADA: A empresa **INFORMATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.667.467/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação com disponibilização de solução visando a gestão inteligente e automação dos processos de compras e planejamento de reposição de materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Vigência: 02 de julho de 2027.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretária de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Heleno Vanderlei Cardozo da Silva

Código Identificador:51EAF225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 018/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

CONTRATADA: A empresa **INFORMATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.667.467/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação com disponibilização de solução visando a gestão inteligente e automação dos processos de compras e planejamento de reposição de materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Valor Global: R\$ 60.420,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Vigência: 02 de julho de 2027.

JOZEILDA GRINAURIA MENINO

Secretária Executiva de Gestão Escolar e Administrativa

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Heleno Vanderlei Cardozo da Silva

Código Identificador:6C46CCE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP**

PORTARIA GP Nº 086/2026.

PORTARIA GP Nº 086/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **VERA LUCIA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.891.784-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, onde exerce a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 185 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 02/07/2026 e término no dia 02/01/2027, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 30 de junho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:4C40256E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 088/2026.**

PORTARIA GP Nº 088/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de ASSESSOR NÍVEL 1, o Senhor **JANDSON SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.402.094-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir do dia 06/07/2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama, 02 de julho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C8F4D2CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 007/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026**

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado, tipo Split, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém/PE. Valor Estimado: R\$ 73.329,22 (setenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). Recebimento de Propostas a partir: 08/07/2026. Data da sessão: 21 de julho de 2026. Horário da Disputa: 09h30min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 19 de junho de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:79BBA885

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMAS nº 007/2026 – Pregão Presencial /FMAS nº 005/2026 **OBJETO:** Aquisição de veículo automotor zero quilômetro de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine dupla 1.3 flex 2026, as demais referências e características contidas no termo de referência, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Triunfo/PE. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: 131.529,17; TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por ITEM; **ABERTURA:** 20/07/2026 às 08h30min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 07 de Julho de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:05305138

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
0024/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.106.250/0001-64**, com sede na Rua Santos Dumont, 55, Centro, Tupanatinga/PE, CEP 56.540-000, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Rita Felix da Silva**, portadora do CPF nº 000.965.094-65 e da cédula de identidade nº 6.118.070 SSP-PE.

CONTRATADA: M R SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI (MR SERVIÇOS E PROJETOS LTDA), estabelecida na Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166, Sala 09, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **19.993.376/0001-72**, neste ato representada por **Higo Bezerra da Rocha**, portador do CPF nº 101.823.944-84. As partes acima qualificadas, de comum acordo, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula XI do contrato originário, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual e amigável do **Contrato nº 0024/2025** (decorrente da Dispensa de Licitação nº 0024/2025), cujo objeto era a contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de projetos técnicos executivos de engenharia e arquitetura para atender às demandas do Município de Tupanatinga - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Este distrato atende à manifestação de desinteresse na continuidade da execução contratual provocada pela Contratada através do Ofício nº 006/2026, com a concordância e acolhimento por parte da Administração Pública, subsidiada pelo § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO FINANCEIRA

As partes acordam e declaram que:

Ajuste Conforme Execução: (O setor de engenharia/finanças deve definir aqui se houve saldo pago. Exemplo: "Fica reconhecido o adimplemento de X parcelas mensais no valor unitário de R\$ 8.117,60, correspondentes aos serviços efetivamente prestados e homologados").

Com o adimplemento dos valores estritamente devidos pelos serviços homologados até a data de encerramento, as partes dão-se mútua, plena e geral quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A extinção do vínculo contratual não exime a Contratada das responsabilidades civis e técnicas vigentes na legislação quanto à qualidade, solidez e segurança dos projetos de engenharia e arquitetura que porventura tenham sido entregues e recebidos pelo Município até esta data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica ratificado o Foro da Comarca de Buíque/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste termo de distrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente termo terá eficácia imediata a partir de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial do Município no prazo legal para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tupanatinga/PE, 23 de junho de 2026.

RITA FELIX DA SILVA

Secretária de Finanças

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:26D394CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2026**

CITAÇÃO

Ilmo. Senhor,

PAULO VANDERLAN ROSA FERNANDES

Matrícula nº 001171

Na qualidade de Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 073/2026, de lavra do Prefeito do Município de Tupanatinga/PE, publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE, comunico a instauração contra V. S. do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, para apurar eventual abandono de cargo público, considerando-se V. S. **CITADO**, para os devidos efeitos legais, a partir desta ciência, sendo facultada a apresentação de defesa administrativa no prazo de 10 (dias) dias, nos termos do art. 232 da Lei Estadual nº 6.123/1968, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, sem prejuízo do direito de vistas aos autos com data previamente estipulada, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal desta Comissão, que se encontra instalada no prédio da Rua Floriano Peixoto, nº 02, Tupanatinga/PE, CEP: 56540-000.

Informo que desde 11 de maio de 2019 V. S. incorre em falta ao serviço, não comparecendo ao seu local de trabalho para o exercício de suas funções concorrentes ao cargo ocupado, logo, incorrendo, em tese, em abandono de cargo com consequente pena de demissão, de acordo com a previsão do art. 204, II e parágrafo único da Lei Estadual nº. 6123/1968.

Tupanatinga, 18 de junho de 2026.

CLAUDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Comissão do PAD nº 003/2026

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:7D0A5E8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00020/2026.
PROCESSO Nº: 014/2026. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00004/2026**

Contrato Nº: 00020/2026. Processo Nº: 014/2026. CDC. Inexigível Nº IN00004/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mastruz com Leite) nas Festividades Juninas de São Pedro, durante o dia 03 de julho de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria de Cultura, Turismo e Despostos Dotação prevista no QDD/2026 . Contratado: Dam - Eventos Diversionais Ltda. CNPJ: 19.710.362/0001-02. Valor R\$230.000,00. Vigência: de 02/07/2026 a 03/07/2026.

Tuparetama, 02/07/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:85F33BEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 014/2026.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026.**

Processo Nº: 014/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mastruz com Leite) nas Festividades Juninas de São Pedro, durante o dia 03 de julho de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Cultura, Turismo e Despostos. Ratificação em 02/07/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:274160F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
014/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026.**

Processo Nº: 014/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mastruz com Leite) nas Festividades Juninas de São Pedro, durante o dia 03 de julho de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Francisco Savio da Silva, Secretário de Cultura, Turismo e Despostos, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 02/07/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:C4B75A44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2026. Processo Nº: 014/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Mastruz com Leite) nas Festividades Juninas de São Pedro, durante o dia 03 de julho de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II,

da Lei 14.133/21. Contratado: Dam - Eventos Diversionais Ltda. CNPJ: 19.710.362/0001-02. Valor R\$230.000,00.

Tuparetama, 02/07/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:4342C669

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO – 1º ANÁLISE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO – 1º ANÁLISE

OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VENTUROSA ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, GARANTINDO ASSISTÊNCIA QUALIFICADA E CONTÍNUA NA ÁREA DA SAÚDE FÍSICA EM GERAL, Conforme termo de referência.

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025 depois de concluída a ANÁLISE dos documentos de habilitação do edital de chamamento publico o resultado do credenciamento, de acordo com o item 4 do edital

DATA PROTOCOLO	DO	SOLICITANTE	CNPJ
06/07/2026		M.C. ALBUQUERQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	63.183.061/0001-51

Após análise a documentação do participante, foi verificado que o licitante acima, cumpriu com os requisitos de habilitação e está HABILITADO e CREDENCIADO.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso, conforme o item 8 do edital.

Desta forma, a Comissão irá publicar o presente resultado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA (<https://venturosa.pe.gov.br>).

Venturosa, 07 de julho de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:AED26218

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ITENS FRACASSADOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 024/2025**

A Pregoeira do Município de Vertente do Lério/PE torna público que, em decorrência do distrato firmado com a empresa anteriormente vencedora e da ausência de interesse dos licitantes remanescentes em assumir os respectivos itens, foram declarados fracassados os itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73 e 74, referentes ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo nº 024/2025, cujo objeto é o Registro de preço visando a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para uso em

procedimentos fisioterapêuticos, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde do município de Vertente do Lério/PE.

Vertente do Lério/PE, 07 de julho de 2026.

RENATA GOMES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:DAEB3F8A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 015/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.424.465/0001-48, convocada para o fornecimento dos quantitativos remanescentes do objeto, em decorrência de distrato contratual com a empresa anteriormente contratada, no valor total de R\$ 131.885,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:9F16BEEA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 006/2026**

Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão educacional e pedagógica, incluindo apoio à elaboração e atualização de legislações e planos municipais de educação, acompanhamento de indicadores educacionais, capacitação de gestores e profissionais da educação e pedagógica, e a implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários de Sistema de Diário de Classe Eletrônico e Sistema de Avaliações Diagnósticas visando garantir a modernização da gestão educacional, o acompanhamento pedagógico e administrativo, e a melhoria dos processos de monitoramento e avaliação do ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério – PE. Empresa vencedora: G.DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO DE PROCESSOS (13151308000180) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 474.624,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:FA3736C1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - FME**

Processo Administrativo nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.151.308/0001-80. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão educacional e pedagógica, incluindo apoio à elaboração e atualização de legislações e planos

municipais de educação, acompanhamento de indicadores educacionais, capacitação de gestores e profissionais da educação e pedagógica, e a implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários de Sistema de Diário de Classe Eletrônico e Sistema de Avaliações Diagnósticas visando garantir a modernização da gestão educacional, o acompanhamento pedagógico e administrativo, e a melhoria dos processos de monitoramento e avaliação do ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes do Lério – PE. Valor total: R\$ 474.624,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais). Data da assinatura: 07 de julho de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C5CB10E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo nº 010/2026PMV. Concorrência nº 003/2026. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à reforma, incluindo estrutura e cobertura metálica, das Escolas Municipais Josefa Leandro e José Acácio Pessoa, localizadas no Distrito Chã do Junco e na Cidade, respectivamente, em Vertentes-PE. Valor: R\$ 365.838,63. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 08/07/2026 até 9h do dia 23/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 23/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Agente de Contratação (*)

- Processo nº 032/2026PMV. Concorrência nº 011/2026. Outro Serviços. Execução de serviços de engenharia destinados à manutenção de vias pavimentadas, com concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ e pintura de ligação, em ruas da Cidade de Vertentes-PE. Valor: R\$ 46.782,44. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 08/07/2026 até 10h do dia 23/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 23/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99893-0058, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:D4500982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E
SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2026

Comunico a todos os interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2026. Objeto:** Contratação de a contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos e o fornecimento de

acessórios, visando atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, bem como maior segurança no atendimento ao público. Teve o seu resultado como **FRACASSADO**.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de julho de 2026.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:02F76523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

A Secretaria de Administração e Estratégia Governamental, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** que tem como objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas na Prestação de Serviços de locação de veículos diversos, no Município da Vitória de Santo Antão/PE. - Tendo em vista a Necessidade de ajustes no Termo de Referência, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de julho de 2026.

GESEIL GOMES TAVARS DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:0B277A35

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA
CRÍATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** que tem como objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para gestão administrativa, operacional, pedagógica, monitoramento e execução das ações formativas do projeto moldando vidas, na Proposta nº 003301/2026 - Instrumento nº 999546 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de julho de 2026.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:ED00456F

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA
CRÍATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2026** que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de insumos de papelaria para implantação e funcionamento da sala multifuncional criativa do projeto moldando vidas, através do Proposta nº 003301/2026 - Instrumento nº 999546 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de

Pequeno Porte, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de julho de 2026.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:CB1A4A9C

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA
CRIATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2026** que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para realização das oficinas de moda criativa e arte em pintura do projeto moldando vidas, através do Proposta nº 003301/2026 - Instrumento nº 999546 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de julho de 2026.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B9033D16

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA
CRIATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2026** que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para implantação e funcionamento da sala multifuncional criativa do projeto moldando vidas, através do Proposta nº 003301/2026 - Instrumento nº 999546 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de julho de 2026.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:26303FA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº108/2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,
RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ROSIANE TEIXEIRA RODRIGUES**, Mat.11475, Professora, Classe “C”, Nível 07, 200H/A, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 40º, §1º, inciso III, alínea “a”, §§3º, 5º e 17 da Constituição Federal de 1988, com**

redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº043/2026 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 02 de Julho de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO

Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:97677F86

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 109/2026**

O DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,
RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ANA MARIA MARQUES, MAT. 5601**, Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº40/2026 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário**. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de julho de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO

Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:4C7BC8A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 110/2026**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,
RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ARLETE SOARES FERREIRA BEZERRA, Mat.589**, Agente Técnico Administrativo/ Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, lotada na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Artigo 18, inciso I ao V, c/c §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021**, conforme Parecer nº 046/2026 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 02 de julho de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO

Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:46E89797

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 111/2026**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ERISON PAULO BORGES DA SILVA, Mat.660**, Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, lotado na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Artigo 17, inciso I ao V, c/c §6º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021**, conforme Parecer nº 048/2026 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de julho de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:948F7F07

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 112/2026**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº058/2026 de 08 de abril de 2026, que concedeu Conceder Pensão por Morte, a **ESTER MOREIRA DA SILVA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **JORGE ROLEMBERG DA SILVA**, Matrícula nº2946, que ocupou o cargo de Assessor Técnico/Auxiliar Técnico, Classe A, Faixa Salarial 15, falecido em 01/08/2028, com fundamento no **Art.40, §7º, II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c com artigos 8º, inciso I, arts. 51, inciso II e 52, inciso I da Lei Municipal 4.227/2011**, conforme Parecer nº20/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2025, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 06 de julho de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:AF3FCFE5

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 007/2026.
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e Esportes.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM PREPARO IN LOCO POR EQUIPE DE COZINHEIRAS, NUTRICIONISTAS E AJUDANTES DA PRÓPRIA CONTRATADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LANCHES E ALMOÇOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO, O PROVISIONAMENTO E O GERENCIAMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, OS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO, PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DISCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026- EMPRESA: AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 28.296.399/0001-19. VALOR TOTAL: R\$ 26.749.822,00 (vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Paulista/PE, 07 de julho de 2026.

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
ROGERSON FONSECA
Comissão V – Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:0D574C2D

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 215/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 215/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

PROCESSO Nº 276/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **ELBEM RUAN MARCELINO MACEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº **56.562.541/0001-68**, para apresentação artística de **RUAN GABRIEL**, no dia 04/07 das 20hs às 21:30hs, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** na Rua 71, nº 102, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE. Em decorrência dos festejos juninos do município.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 03 de julho de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:6AA02980

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

PROCESSO Nº 277/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **ELBEM RUAN MARCELINO MACEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº **56.562.541/0001-68**, para apresentação artística de **RUAN GABRIEL**, dia 04/07 às 22hs, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** na Rua 04 de Setembro, Arthur Lundgren I, Paulista/PE. Com duração de 1:30hs a apresentação, em decorrência aos festejos juninos, do município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 03 de julho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:97F4F70D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 217/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 217/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 278/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **PINA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.154.821/0001-67**, para apresentação artística de **BANDA LANJERIE**, no dia 05/07 às 9hs, com 1:30hs de duração, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Paulista/PE. Na **FESTA DE SANTA ISABEL RAINHA DE PORTUGAL**.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 03 de julho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:2A6D2BF3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 218/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 218/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 279/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **PINA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.154.821/0001-67**, para apresentação artística de **BANDA PRAKATÁ**, no dia 04/07 às 18:30hs, com 1:30hs de duração, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Paulista/PE. Em frente à Igreja Matriz de Santa Isabel. Na **FESTA DE SANTA ISABEL RAINHA DE PORTUGAL**.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 03 de julho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:F521E9B8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 219/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 219/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 280/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.119.757/0001-01**, para apresentação artística de **MAYK PANCADÃO**, dia 04/07 às 20hs, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** na Rua Petrolina, Arthur Lundgren 2, Paulista/PE. Com duração de 1h a apresentação, em decorrência aos festejos juninos, do município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 03 de julho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:57C2696E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 220/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 220/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 281/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **ECLIPSE PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **59.852.775/0001-38**, para apresentação artística de **NANDINHO FERRAZ**, no dia 04/07 às 18:30hs, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** na Rua 04 de Setembro, Arthur Lundgren I, Paulista/PE. em decorrência aos festejos juninos, do município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 03 de julho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:66DF0385

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 221/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 221/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 282/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.354.703/0001-04**, para apresentação artística de **BOI CANGACEIRO**, no dia 28/06 das 15hs às 16hs, no

valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** na Rua Manoel Chaves, 100, Pau Amarelo, Paulista/PE. em decorrência aos festejos juninos, do município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 26 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:3A596052

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 222/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 222/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 283/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **53.462.808 EDSON INÁCIO DE SALES SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **53.462.808/0001-57**, para apresentação artística de **CÍCERO DO NORTE**, dia 28/06 das 13hs às 14hs, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** na Rua Manoel Chaves da Costa Figueiroa, 100, Paulo Amarelo, Paulista/PE. Com duração de 1h a apresentação, em decorrência aos festejos juninos, do município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 26 de julho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:722CC441

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 223/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 223/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 284/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.105.452/0001-87**, para apresentação artística de **FLOR QUE SE CHEIRA**, no dia 28/06 às 19hs, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** no Largo da Vila Jardim, Jardim Velho, Paratibe, Paulista/PE. Em decorrência dos festejos juninos do município.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 26 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:2F9F95A6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 225/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 225/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 286/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.354.703/0001-04**, para apresentação artística de **RAPHAEL INÁCIO**, dia 04/07 das 20hs às 21hs, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** na Rua Edson Borges, 3575, Aurora, Paulista/PE. Com duração de 1h a apresentação, em decorrência aos festejos juninos, do município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 03 de julho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:6B0390BB

SECRETARIA DE SAÚDE
32ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº
001/2024

32ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 32º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.

q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

r) Títulos apresentados no ato da inscrição

s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	TEC. ENFERMAGEM – 40H		
7º	ROSEMARY LAURINDO DA SILVA	37,5	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Mat. nº 4200

Publicado por:

Vívia de Cássia Pereira

Código Identificador:8C2DF442

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Minivan ou SUV, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, ano/modelo mínimo 2026**, destinado à composição da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município do Paulista/PE.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com, e os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, nº do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;

02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 14/07/2026.

Paulista, 08 de julho de 2026.

Publicado por:

Vanessa de Oliveira Porto

Código Identificador:14522EE1

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

A Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, através da Assessoria de Licitação da Saúde, torna público que estará recebendo documentação das empresas que pretendam participar deste Credenciamento, fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no

artigo 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes no Edital e seus Anexos.

O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento remoto em saúde por meio de plataforma computacional de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos especializados, disponibilização de plataforma tecnológica com prontuário eletrônico, gestão de escalas médicas, envio de notificações aos pacientes, suporte técnico especializado e locação de telecabines, visando à realização de consultas médicas ambulatoriais para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Paulista/PE. Valor estimado de **R\$ 1.021.057,50 (um milhão e vinte e um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A solicitação e recebimento da Documentação será no endereço eletrônico: sabpaulistape@gmail.com e com cópia para cplfmspaulistac.s@gmail.com. Período de recebimento da documentação: de **08/07/2026 à 15/07/2026**, no horário das 09h00min às 16h00min de 2ª à 6ª feira.

Paulista, 08 de julho de 2026.

IGOR YURI ARAÚJO CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Yuri Araujo Cavalcanti

Código Identificador:3D7A8E5A

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica responsável pelo fornecimento de equipamento de armazenamento e infraestrutura tecnológica, visando atender as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e das farmácias municipais, através do recurso de custeio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais): **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME (02782453000142)** com os lotes: **1** no valor total de **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista, 7 de julho de 2026

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Igor Yuri Araujo Cavalcanti

Código Identificador:35AAB333

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Divulga Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais:

Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais								
Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Cota	Pontuação Final	Situação do Final
20	Victoria Sthefany Gomes da Silva	-	-	***.225.298-**	Single Autoral	Ampla Concorrência	40	Habilitada
44	Souza Leão Produções e Edições Musicais LTDA	23.909.008/0001-70	João Victor de Souza Leão Cruz	***.916.024-**	Video Clip do cantor Victor Leão	Ampla Concorrência	40	Habilitado
27	JMJ Produções & Eventos	38.114.136/0001-03	José André da Silva Costa	***.523.994-**	Clipe de Música Autoral	Ampla Concorrência	40	Habilitado

Art. 2º Determinar a publicação deste Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no Site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php).

Art. 3º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 29 de janeiro de 2026.

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Republica-se o documento Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes do Chamamento Público nº 002/2025 por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado no Site da Prefeitura no prazo legal (conforme link: <https://barreiros.pe.gov.br/chamamento-publico-no-001-2025-edital-de-premiacao-cultural/>), em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:35D1931D

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

HABILITAÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Divulga Resultado Final da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais, conforme abaixo:

LISTA DE HABILITAÇÃO						
Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Situação Final do Candidato
3	Francisco Anistaen Castro	-	-	***.401.894-**	Música	Habilitado
5	Vanille Estefani Acioly do Nascimento	-	-	***.925.184-**	Documentário sobre a História de Barreiros	Habilitada
4	José Kristhian do Nascimento Silva	-	-	***.712.714-**	Audiovisual na Música "Bandida"	Habilitado
6	Silvio do Nascimento Santos	-	-	***.022.124-**	Gravação de Música Autoral - DJ PT	Habilitado
9	Vagner Gomes de Araújo Ribeiro	-	-	***.058.324-**	Audiovisual da Música "Razão Invisível"	Habilitado
7	Yago Eduardo dos Santos Nascimento	-	-	***.058.214-**	Vem Pernambucar Memórias	Habilitado
11	Jefferson Mendonça do Nascimento	-	-	***.450.864-**	Audiovisual Cultura	Habilitado
14	Maria Goretti de Noronha Telles	-	-	***.414.464-**	Literatura	Habilitada
16	Jaderson Lins de Sousa Albuquerque	-	-	***.199.284-**	Clip Autoral – 15 anos de DJ Formiga	Habilitado
15	Davi Pedro Damacena da Silva	-	-	***.343.124-**	Audiovisual da Música "Ressaca de Saudade"	Habilitado
18	Jeezadake Freitas de Miranda	-	-	***.961.904-**	Clip Musical Autoral	Habilitado
26	David Crispin Ferreira da Silva	-	-	***.812.344-**	Documentário "Ente passos e fantasias"	Habilitado
31	Wendyl Felipe de Oliveira Franco	-	-	***.921.704-**	Meu Corpo, Minhas Regras	Habilitado

43	Manrinky Jhonaflin Santos Cavalcanti	-	-	***.643.284-**	Barreiros – Raízes, memórias e identidades	Habilitado
21	Flávio Augusto Ferreira de Siqueira	-	-	***.874.964-**	Videoclipe DJ set Ao Vivo	Habilitado
22	Jhonata Julio Silva Carneiro	-	-	***.629.004-**	Partiu Cabaré	Habilitado
39	José Carlos da Silva	-	-	***.734.994-**	Apresentação Musical: arranjos de compositores brasileiros	Habilitado

Art. 2º Determinar que este Resultado Final da Etapa de Habilitação seja divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no Site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 08 de dezembro de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Republica-se o documento Resultado Final da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2025 por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado no Site da Prefeitura no prazo legal (conforme link: <https://barreiros.pe.gov.br/chamamento-publico-no-001-2025-edital-de-premiacao-cultural/>), em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador: AE291CC2

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 / RETIFICADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificado em 12 de novembro de 2025

Divulga Resultado Final do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

Considerando a verificação de erro na digitação da pontuação de alguns proponentes no resultado divulgado no dia 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista retificada com o Resultado Final da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais, conforme abaixo:

PROONENTES QUE NÃO RECEBERAM RECURSOS DO EDITAL 01/2025 DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB									
Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Cota	Pontuação Final	Situação do Candidato	Observação
3	Francisco Anistaen Castro	-	-	***.401.894-**	Música	Ampla Concorrência	59	Selecionado	-
5	Vanille Estefani Acioy do Nascimento	-	-	***.925.184-**	Documentário sobre a História de Barreiros	Ampla Concorrência	52	Selecionada	Critério de desempate: Maior idade do proponente.
4	José Kristhian do Nascimento Silva	-	-	***.712.714-**	Audiovisual na Música "Bandida"	Ampla Concorrência	52	Selecionado	-
6	Silvio do Nascimento Santos	-	-	***.022.124-**	Gravação de Música Autoral - DJ PT	Ampla Concorrência	50	Selecionado	Critério de desempate: Maior tempo de atuação cultural comprovado no município.
9	Vagner Gomes de Araújo Ribeiro	-	-	***.058.324-**	Audiovisual da Música "Razão Invisível"	Ampla Concorrência	50	Selecionado	Critério de desempate: Maior tempo de atuação cultural comprovado no município.
7	Yago Eduardo dos Santos Nascimento	-	-	***.058.214-**	Vem Pernambuco Memórias	Ampla Concorrência	50	Selecionado	-
11	Jefferson Mendonça do Nascimento	-	-	***.450.864-**	Audiovisual Cultura	Ampla Concorrência	46	Selecionado	-
14	Maria Goretti de Noronha Telles	-	-	***.414.464-**	Literatura	Ampla Concorrência	44	Selecionado	-
16	Jaderson Lins de Sousa Albuquerque	-	-	***.199.284-**	Clip Autoral – 15 anos de DJ Formiga	Ampla Concorrência	42	Selecionado	Critério de desempate: Maior tempo de atuação cultural comprovado no município.
15	Davi Pedro Damacena da Silva	-	-	***.343.124-**	Audiovisual da Música "Ressaca de Saudade"	Ampla Concorrência	42	Selecionado	-
18	Jezoadaque Freitas de	-	-	***.961.904-**	Clip Musical Autoral	Ampla Concorrência	41	Selecionado	-

	Miranda								
26	David Crispin Ferreira da Silva	-	-	***.812.344-**	Documentário "Ente passos e fantasias"	Pessoa Negra	40	Selecionado por Cota: Pessoa Negra	-
31	Wendyl Felipe de Oliveira Franco	-	-	***.921.704-**	Meu Corpo, Minhas Regras	Pessoa Negra	40	Selecionado por Cota: Pessoa Negra	-
43	Manrinky Jhonaflin Santos Cavalcanti	-	-	***.643.284-**	Barreiros – Raízes, memórias e identidades	Pessoa Negra	40	Selecionado por Cota: Pessoa Negra	-
21	Flávio Augusto Ferreira de Siqueira	-	-	***.874.964-**	Videoclipe DJ set Ao Vivo	Ampla Concorrência	40	Selecionado por remanejamento de vaga da cota "Pessoa Negra", que não foi preenchida	-
22	Jhonata Julio Silva Carneiro	-	-	***.629.004-**	Partiu Cabaré	Ampla Concorrência	40	Selecionado por remanejamento de vaga da cota "Pessoa Indígena", que não foi preenchida	-
39	José Carlos da Silva	-	-	***.734.994-**	Apresentação Musical: arranjos de compositores brasileiros	Ampla Concorrência	40	Selecionado por remanejamento de vaga da cota "Pessoa com Deficiência", que não foi preenchida	-
20	Victoria Stefany Gomes da Silva	-	-	***.225.298-**	Single Autoral	Ampla Concorrência	40	Suplente	-
44	Souza Leão Produções e Edições Musicais LTDA	23.909.008/0001-70	João Victor de Souza Leão Cruz	***.916.024-**	Video Clip do cantor Victor Leão	Ampla Concorrência	40	Suplente	-
27	JMJ Produções & Eventos	38.114.136/0001-03	José André da Silva Costa	***.523.994-**	Clipe de Música Autoral	Ampla Concorrência	40	Suplente	-
24	Wilson Kleyton Oliveira de Carvalho	-	-	***.014.584-**	Documentário sobre o grupo "GB na Lama"	Ampla Concorrência	34	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
34	Dennis Harrison Pereira Santana	-	-	***.832.164-**	Música: Gravação de um Audiovisual	Ampla Concorrência	28	Desabilitado	Descumpriu a alínea "a" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
37	Adelmir Trindade Guedes Belo	-	-	***.640.914-**	Hérois Eventos	Pessoa Negra	24	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
40	Banda Marcial José Canuto	-	Jairo Mota da Silva	***.568.334-**	1º Festival de Bandas Marciais e Fanfarra	Pessoa Negra	20	Desabilitada	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
41	Kauanny Laís Wanderley Madureira	-	-	***.791.994-**	Audiovisual da música "Fiel a Ficante"	Ampla Concorrência	16	Desabilitada	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
42	Rivaldo Carlos dos Santos Silva	-	-	***.281.174-**	Musicalizando com Rivaldo Santos	Pessoa Negra	12	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.

PROPOSTORES QUE RECEBERAM RECURSOS DO EDITAL 01/2025 DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB

Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Cota	Pontuação Final	Situação do Candidato	Observação
1	Grupo Cordão de Ouro Mestre Gi	-	Gilson Berto da Silva	***.173.544-**	Capoeira	Pessoa Negra	70	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital.
8	Jadson da Silva Campos	-	-	***.796.774-**	Muzicalizando	Ampla Concorrência	58	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital. Critério de desempate: Maior tempo de atuação cultural comprovado no município.
23	45.923.078 Felipe Rosalino da Silva	45.923.078/0001-16	Felipe Rosalino da Silva	***.444.934-**	Oficina e Capacitação em Audiovisual	Pessoa Negra	58	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital.
10	Joab Lopes Silva	-	-	***.061.164-**	Muzicalizando	Ampla Concorrência	50	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital.
12	Grupo Cordão de Ouro Mestre Fumaça	-	José Henrique do Nascimento	***.320.624-**	Capoeira	Ampla Concorrência	48	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital.
13	Jane Kelma Ramos Gama	-	-	***.021.674-**	Artesanato em Confecção de Tiaras	Ampla Concorrência	48	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do

	Silva				Decoradas				acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital. Critério de desempate: Maior tempo de atuação cultural comprovado no município.
25	21.851.962 Jennifer M. C. de Aquino	21.851.962/0001-24	Jennifer Maria Carvalho de Aquino	***.434.724- **	Coleção Beach Sculpt – Moda Praia com Efeito Lifting (Cinta Modeladora)	Ampla Concorrência	44	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital.
17	ONG História Viva	06.051.094/0001-04	Charles George Barreto dos Santos	***.090.314- **	Brincar com arte: Sons e Cores Sem Barreiras	Ampla Concorrência	42	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital.
									Critério de desempate: Maior tempo de atuação cultural comprovado no município.
19	Edvânio Cícero dos Santos	-	-	***.835.434- **	Musicalizando	Ampla Concorrência	42	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital. Critério de desempate: Maior tempo de atuação cultural comprovado no município.
28	Arte para Todos	-	Elenildo Oliveira Laurentino	***.023.734- **	Arte para Todos	Ampla Concorrência	42	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital.
29	Flávio Gutemberg Silvestre da Silva	-	-	***.829.914- **	Arte e Alegria na Escola	Ampla Concorrência	41	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital.
33	Marleide Santos Silva	-		***.874.384- **	Artesanato	Ampla Concorrência	40	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital. Critério de desempate: Maior tempo de atuação cultural comprovado no município.
32	Assossiação do Criança do Futuro	42.524.620/0001-70	Fábio Roberto da Silva	***.773.384- **	Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de Barreiros: Rodas de Saberes com Mestres de Coco e Maracatu	Pessoa com Deficiência	40	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital. Critério de desempate: Maior tempo de atuação cultural comprovado no município.
2	Thalyz Cavalcanti	-	Ericleis Pereira Cavalcanti	***.852.494- **	CD novo: Thalyz Cavalcanti nós Dois Juntos	Pessoa Negra	40	Suplente	Item 2.4 do Edital: Atenção! Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados no Edital 01/2025 de Premiação Cultural da PNAB apenas serão selecionados e convocados após selecionadas e convocadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas no referido Edital.
30	Anderson Carlos Silva de Lima	-	-	***.265.564- **	A flauta mágica	Ampla Concorrência	40	Desabilitado	Descumpriu a alínea “j” do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
35	Felipe Rocha Lopes da Silva	-	-	***.861.364- **	Eternizando Sentimentos	Ampla Concorrência	32	Desabilitado	Descumpriu a alínea “f” do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - apresentar não apresentar comprovante de residência ou em nome de terceiros sem a autodeclaração
36	Oz Barôez	-	Rerisson Pereira Cavalcanti	***.874.284- **	Música	Ampla Concorrência	18	Desabilitado	Serão desclassificados os projetos que: I - receberam no inferior a 40 pontos.
38	Uglines Fernando da Silva Nascimento	-	-	***.263.874- **	Gravação de Clipe	Ampla Concorrência	6	Desabilitado	Descumpriu a alínea “j” do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.

Art. 2º O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação deste Resultado Final da Etapa de Seleção, de forma presencial, das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos , localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

§ 1º Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (CND - SEFAZ-PE)
- certidão de regularidade fiscal estadual (CRF – SEFAZ-PE)
- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

§2º Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
- documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (CND - SEFAZ-PE)
- certidão de regularidade fiscal estadual (CRF – SEFAZ-PE)
- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- declaração de que não emprega menor
- documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

§ 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art. 3º O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no Site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php).

Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Barreiros, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Art. 5º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Art. 6º Publicar este Resultado Final da Etapa de Seleção no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.barreiros.pe.gov.br>).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 12 de Novembro de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Republica-se o documento Resultado Final do Chamamento Público nº 002/2025 / Retificado em 12 de novembro de 2025 por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado no Site da Prefeitura no prazo legal (conforme link: <https://barreiros.pe.gov.br/chamamento-publico-no-001-2025-edital-de-premiacao-cultural/>), em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:6951BF20

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Divulga Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais:

Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais								
Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Cota	Pontuação Final	Situação Provisória
20	Victoria Sthefany Gomes da Silva	-	-	***.225.298-**	Single Autoral	Ampla Concorrência	40	Habilitada
44	Souza Leão Produções e Edições Musicais LTDA	23.909.008/0001-70	João Victor de Souza Leão Cruz	***.916.024-**	Video Clip do cantor Victor Leão	Ampla Concorrência	40	Habilitado
27	JMJ Produções & Eventos	38.114.136/0001-03	José André da Silva Costa	***.523.994-**	Clipe de Música Autoral	Ampla Concorrência	40	Habilitado

Art. 2º O agente cultural Pendente deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação deste Resultado Provisório da Etapa de Habilitação, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

§ 1º Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (CND - SEFAZ-PE)
- certidão de regularidade fiscal estadual (CRF – SEFAZ-PE)
- certidão de negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - que se encontrem em situação de rua.

§2º Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
- documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (CND - SEFAZ-PE)
- certidão de regularidade fiscal estadual (CRF – SEFAZ-PE)
- certidão de negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- declaração de que não emprega menor
- documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

§ 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art. 3º O Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no Site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php).

Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Barreiros, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Art. 5º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Art. 6º Publicar este Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.barreiros.pe.gov.br>).

Art. 7º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 21 de janeiro de 2026

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Republica-se o documento Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes do Chamamento Público nº 002/2025 por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado no Site da Prefeitura no prazo legal (conforme link: <https://barreiros.pe.gov.br/chamamento-publico-no-001-2025-edital-de-premiacao-cultural/>), em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:87BCA175

GABINETE DO PREFEITO **RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

HABILITAÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Divulga Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais, conforme abaixo:

LISTA DE HABILITAÇÃO						
Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Situação do Candidato
3	Francisco Anistaen Castro	-	-	***.401.894-**	Música	Habilitado
5	Vanille Estefani Acioly do Nascimento	-	-	***.925.184-**	Documentário sobre a História de Barreiros	Habilitado
4	José Kristhian do Nascimento Silva	-	-	***.712.714-**	Audiovisual na Música "Bandida"	Habilitado
6	Silvio do Nascimento Santos	-	-	***.022.124-**	Gravação de Música Autoral - DJ PT	Habilitado
9	Vagner Gomes de Araújo Ribeiro	-	-	***.058.324-**	Audiovisual da Música "Razão Invisível"	Habilitado
7	Yago Eduardo dos Santos Nascimento	-	-	***.058.214-**	Vem Pernambucar Memórias	Habilitado
11	Jefferson Mendonça do Nascimento	-	-	***.450.864-**	Audiovisual Cultura	Habilitado
14	Maria Goretti de Noronha Telles	-	-	***.414.464-**	Literatura	Habilitado
16	Jaderson Lins de Sousa Albuquerque	-	-	***.199.284-**	Clip Autoral – 15 anos de DJ Formiga	Habilitado
15	Davi Pedro Damacena da Silva	-	-	***.343.124-**	Audiovisual da Música "Ressaca de Saudade"	Habilitado
18	Jeozaque Freitas de Miranda	-	-	***.961.904-**	Clip Musical Autoral	Habilitado
26	David Crispin Ferreira da Silva	-	-	***.812.344-**	Documentário "Ente passos e fantasias"	Habilitado
31	Wendyl Felipe de Oliveira Franco	-	-	***.921.704-**	Meu Corpo, Minhas Regras	Habilitado
43	Manrinky Jhonaflin Santos Cavalcanti	-	-	***.643.284-**	Barreiros – Raízes, memórias e identidades	Habilitado
21	Flávio Augusto Ferreira de Siqueira	-	-	***.874.964-**	Vídeoclip DJ set Ao Vivo	Habilitado
22	Jhonata Julio Silva Carneiro	-	-	***.629.004-**	Partiu Cabaré	Habilitado
39	José Carlos da Silva	-	-	***.734.994-**	Apresentação Musical: arranjos de compositores brasileiros	Habilitado

Art. 2º Determinar que este Resultado Provisório da Etapa de Habilitação seja divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no Site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php).

Art. 3º Contra a decisão da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 17, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º. o prazo máximo para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação se encerra no dia 17 de novembro de 2025.

§ 2º Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no Site Oficial do Município (<https://barreiros.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 12 de novembro de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Republica-se o documento Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2025 por erro material na contagem do prazo para publicação no Diário Oficial. Esclarece-se que o referido ato foi devidamente publicado no Site da Prefeitura no prazo legal (conforme link: <https://barreiros.pe.gov.br/chamamento-publico-no-001-2025-edital-de-premiacao-cultural/>), em observância ao princípio da publicidade (Art. 37, CF/88), não havendo prejuízo à administração ou a terceiros, tratando-se apenas de regularização de formalidade junto à imprensa oficial.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:4A888F0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO COLETIVA Nº 07/2026**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o funcionalismo público municipal,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o dever institucional de manter permanentemente atualizados os registros funcionais quanto à real localização dos servidores da educação em suas respectivas unidades de trabalho;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 700/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carnaíba, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais e assegura à Administração Pública a prerrogativa de organizar os serviços, definir o local de exercício dos servidores e promover sua adequada distribuição, observadas a necessidade do serviço e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 964/2017, que determina que os profissionais do magistério terão sua localização funcional definida de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a competência expressamente conferida a Secretária Municipal de Educação pelo art. 10 da Lei Municipal nº 964/2017 para designar o profissional para a unidade ou órgão onde deverá exercer suas funções, observadas as necessidades do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 964/2017, que autorizam a alteração da designação e a transferência do servidor por necessidade do serviço e no interesse da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a lotação funcional constitui ato administrativo de competência da Secretaria Municipal de Educação, destinado a assegurar a adequada distribuição dos servidores entre as unidades escolares e os setores administrativos, observando o interesse público, a continuidade do serviço educacional, a eficiência administrativa e a garantia da prestação regular do ensino público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter compatíveis os registros funcionais, os assentamentos individuais dos servidores, os sistemas administrativos de gestão de pessoal, os controles de frequência e as informações prestadas aos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO que os servidores relacionados no Anexo Único já se encontram em efetivo exercício nas respectivas unidades de trabalho, sendo necessária apenas a formalização administrativa de sua lotação e localização funcional para fins de regularização dos registros administrativos, organização da Rede Municipal de Ensino, controle da frequência e segurança jurídica dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada e regularizada a lotação e a localização funcional dos servidores constantes no Anexo Único desta Ordem de Serviço, passando estes a exercer suas atividades nas respectivas unidades de trabalho ali especificadas.

Parágrafo único. A presente Ordem de Serviço possui natureza exclusivamente administrativa e visa formalizar a situação funcional já existente, não implicando alteração de cargo, classe, nível, jornada de trabalho, remuneração, vínculo funcional ou quaisquer outros direitos e vantagens assegurados aos servidores pela Lei Municipal nº 700/2006, pela Lei Municipal nº 964/2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Caberá às equipes gestoras das unidades de destino proceder à recepção dos servidores, acompanhar o exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos, atualizar os mapas de frequência, comunicar eventuais inconsistências à Secretaria Municipal de Educação e assegurar a correta execução das atividades funcionais.

Art. 3º Ficam revogadas, exclusivamente em relação aos servidores constantes do Anexo Único, as disposições administrativas anteriores que fixavam lotação ou localização funcional diversa da estabelecida nesta Ordem de Serviço.

Art. 4º Os servidores deverão exercer suas atividades na unidade de trabalho para a qual foram designados, observando as atribuições do respectivo cargo, o cumprimento da jornada de trabalho e as determinações da chefia imediata, ressalvada nova designação formal expedida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas, à Secretaria Municipal de Educação e aos demais setores responsáveis pela gestão de pessoal promover a atualização dos assentamentos funcionais, dos sistemas administrativos, dos registros de frequência e dos demais controles decorrentes desta Ordem de Serviço.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 700/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carnaíba, da Lei Municipal nº 964/2017 e da demais legislação aplicável.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos à data do efetivo exercício do servidor na respectiva unidade de trabalho, exclusivamente para fins de regularização funcional e atualização dos registros administrativos.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	UNIDADE DE TRABALHO ANTERIOR	UNIDADE DE TRABALHO ATUAL
40049599	ACYOLLINY DAISNY ALVES DOS SANTOS MARCAL DE LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
60097165	ADALVA MARCOLINO DE ANDRADE	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60096816	ADEANGELA SOARES SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40041595	ADILSON RODRIGUES PATRIOTA	Agente Administrativo Educacional	Sem unidade de trabalho definida	Biblioteca Pública Municipal Maria Salomé Veloso
40047199	ADRIANA ALVES DA SILVA SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40030895	ADRIANA ANTONIA DE LIMA	Assistente Administrativo	Escola Municipal José Arltonço de Lima	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá
40043599	ADRIANA MARQUES DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60100040	ADRIANA RODRIGUES DE LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
40052799	ADRIANA SUZI BRASIL VASCO	Professor (a) de Anos Finais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
60097003	ALBA REJANE NICARCIO	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60096999	ALDENI MARIA DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60097022	ALDENIRA DE LOYOLA LEITE	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60097043	ALECIA CIRILO DO AMARAL FERREIRA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
60097040	ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	Auxiliar da Administração	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
40018195	ALESSANDRA VIEIRA DE SOUZA DIAS	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
40049299	ALEXSSANDRA SIMPLICIO DA SILVA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60096653	ALLANE MACIELLE DA SILVA RUFINO	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
9330995	ANA CAETANO DA CONCEICAO	Assistente Administrativo	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60097023	ANA CANDIDA AQUINO	Professor (a) de Anos Iniciais	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
40046999	ANA FABRICIA DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
60097021	ANA LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
60097095	ANA LUCIA GONCALVES DO NASCIMENTO LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
40053999	ANA LUCIA GONCALVES DO NASCIMENTO LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
60097025	ANA MARIA CORDEIRO DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Escola Municipal José Arltonço de Lima	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60100050	ANA PAULA LOPES BARBOSA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
60100569	ANDREZA SAMARA FAUSTO LEITE	Auxiliar da Administração	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60100581	ANTONIA DAS GRAÇAS SALVIANO	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40036395	ANTONIA PAULA MIGUEL DE QUEIROZ	Agente Administrativo Educacional	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
60097055	ANTONIO CARLOS SIQUEIRA LOPES	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40040496	ANTONIO DE LISBOA GOMES TENORIO	Vigilante	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Sede da Secretaria de Educação
40020895	ANTONIO EUSTORGIO PATRIOTA	Professor (a) de Anos Finais	Sem unidade de trabalho definida	Biblioteca Pública Municipal Maria Salomé Veloso
60100056	BERNARDO FERREIRA CAMPOS	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
60097177	CAMILA DA SILVA	Auxiliar da Administração	E.M.E.I Isaias João Barbosa - Sítio Curral Velho	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60097153	CARLA MORAES LEDO DE MELO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60097014	CICERA ALONE CABRAL SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40018395	CICERA ELISABETE DANIEL	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
18	CÍCERA MORATO DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
60097031	CICERO AMARAL DE LIMA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
40047499	CLAUDIANA MARIA GOMES NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
40054099	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60100051	CLEIDJANE PEREIRA DA SILVA LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
40018495	CRISTIANE SIQUEIRA MORATO SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
60097020	CRISTIANNE IMACULADA GOMES DE BRITO	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60096981	CRISTIANO GONCALVES DE LIMA	Auxiliar da Administração	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60096997	CRISTIANO JOSE MARQUES DE LIMA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá

60096604	DAIANA PORFIRIO DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	E.M.E.I Maria Estelita de Melo - Sítio Gameleira	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca
40054199	DAMIANA LENICE BEZERRA DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
60097033	DAYANNE MARIANO DO NASCIMENTO	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá
40045999	DEUSEDIT ALVES DA SILVA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
116	DIEGO JOSE DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40023995	DIOLINDA ANA DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá
46899	DIONE MARIA DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Sede da Secretaria de Educação
60097009	DIONE MARIA DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Sede da Secretaria de Educação
60096729	DORALICE MARIA DE VASCONCELOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40043799	EDILENE ALVES DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
40054299	EDILMA DAYSIANE DE HONORATO	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40046199	EDILVA PEREIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá
60096754	EDIVANIA PEREIRA NUNES	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
60097036	EDJAINE TEODOSIO DE MEDEIROS	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
40043899	EDLENE LUIZ DO AMARAL	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
40049499	EDNA DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	E.M.E.I Isaias João Barbosa - Sítio Curral Velho	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca
40051699	EDNA PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40031295	EDNALVA ANA DA SILVA SANTOS	Assistente Administrativo	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
60097096	EDNALVA FERREIRA DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
40028495	EDNALVA MARIA ALVES SILVA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60097058	EDNARYA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
60097159	EDNEIDE GOMES DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40018895	EDVANIA MARIA DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Sem unidade de trabalho definida	Sede da Secretaria de Educação
40042295	ELENICE MARIA DE LIMA GONCALVES	Assistente Administrativo	Sem unidade de trabalho definida	E.M.E.I José Carlos da Silva - Povoado Roça de Dentro
40021095	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá
40018995	ELIENE CRISTINA RODRIGUES MEDEIROS	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
60097151	ELIENE ROZA DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60100359	ELINAYALLE GERLIANE MARINHO DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40051299	ELIZA MARIA GONCALVES	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40016295	ELZANY LILIANA NUNES MIGUEL	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca	Sede da Secretaria de Educação
40037695	ERIKSSANE MARANHÃO MALAQUIAS MEDEIROS	Agente Administrativo Educacional	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40024695	ERK SONIA ALVES DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Sede da Secretaria de Educação
60096993	ETELVINO NOGUEIRA DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá
40044199	EVANUSA RODRIGUES DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
9334995	EVERALDO JACINTO DA SILVA	Assistente Administrativo	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
40024795	FABIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
60100366	FILIPE JOSE BARROS DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
60096694	FLAVIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60100055	GENALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
40051799	GENIVAL CASSIANO DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
60100054	GEORGIA CLEO NUNES SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
40037795	GERLAINE CARVALHO DA SILVA BARBOSA	Agente Administrativo Educacional	Sem unidade de trabalho definida	Sede da Secretaria de Educação
60100053	GICLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
60100032	GILBERLANDIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
60097101	GILMAR JUSTINO DE LIMA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40043999	GILMARIA SANTOS MEDEIROS	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60097032	GIRLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
40031495	HELENICE DO CARMO DE OLIVEIRA QUIDUTE	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
40045099	IONE AMARAL LIMA E SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
60100108	IRACEMA TAVARES DE LIMA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
60097018	IRANEIDE DE LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60096983	IRAQUELINE NUNES DOS SANTOS SILVA	Agente Administrativo	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60097012	IRENILDA ANGELO DE LIMA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
60096832	ISABELI CRISTINA ROCHA DANIEL	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40037895	ISLAINE CARLOS DE ANDRADE	Agente Administrativo Educacional	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
13	ISLANY EMANUELLA SERAFIM DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60096813	IVAN FERREIRA DE ALMEIDA	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
40036095	IVANILDA RODRIGUES FERREIRA	Assistente Administrativo	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede

40021295	JACI QUEIROZ DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
60100570	JACKSON DOS SANTOS TORRES	Auxiliar da Administração	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60097002	JAKELINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO LIMA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60097008	JAMINE SONNAILY BEZERRA DE MEDEIROS AMARAL	Professor (a) de Anos Finais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60101446	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca
9335195	JECILEIDE GOMES DA SILVA	Assistente Administrativo	Sede da Secretaria de Educação	Biblioteca Pública Municipal Maria Salomé Veloso
40044099	JESUS ADJAL NUNES MIGUEL	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40036495	JOACIS BARBOSA DE LIMA	Agente Administrativo Educacional	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40016495	JOAO BATISTA GOMES ALVES	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40050399	JOAO TEOTONIO FILHO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
60100362	JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA	Agente Administrativo Educacional	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
9340695	JOSE ADRIANO ALVES DOS SANTOS	Vigilante	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60097100	JOSE AGNALDO DOS SANTOS	Auxiliar da Administração	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
9335295	JOSE ALDENIR TENORIO	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
3027	JOSE EDILSON DOS SANTOS	Auxiliar da Administração	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40053099	JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
60096967	JOSE LEONARDO GOMES ALVES	Vigilante	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60100529	JOSE RENATO LINS DE FARIAS	Professor (a) de Anos Finais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
40024095	JOSEFA CLAUDIA BARROS RIBEIRO	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60097013	JOSEFA CLAUDIA DO NASCIMENTO FREITAS	Professor (a) de Anos Iniciais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
40049099	JOSEFA CRISTIANE QUIDUTE ALVES	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
60100746	JOSEFA EDIVONEIDE ANDRADE DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
60097005	JOSEFA ERINETE MENDES	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
40053199	JOSEFA ERIVONAIDE GUEDES DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
40019295	JOSEFA MARIA ALVES DOS REIS SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
40021395	JOSEFA SUZANA PEREIRA DA SILVA TENORIO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Sede da Secretaria de Educação
40044999	JOSEFA VANUZIA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
60096957	JOSILENE PORFIRIO LIMA	Auxiliar da Administração	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60100110	JOSINALDO DOS ANJOS ARAUJO DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
40016795	JOSINEIDE CARLOS DE ANDRADE	Professor (a) de Anos Finais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60097019	JUCIVANIA LAURENÇO DA SILVA CAVALCANTE	Professor (a) de Anos Iniciais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60096833	KATIA DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Sede da Secretaria de Educação
60097007	KATTIA GONCALVES CASSIANO ALVES	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
40049399	KATYA SUELY PATRIOTA DE MEDEIROS	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca
40047799	KEILE KALINE DE QUEIROZ MEDEIROS	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
60097103	LEILA CRISTIANE DA SILVA VASCONCELLOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
60100030	LIDIANE DE QUEIROZ LIMA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	E.M. Quilombola Maria Estelita de Melo - Sítio Gameleira
40044499	LINDINALVA TEIXEIRA DE BRITO REZENDE	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
60100567	LIZANDRA MIGUEL DE QUEIROZ	Agente Administrativo Educacional	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40027395	LUCIANO BRAZ DA SILVA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
40053399	LUCIANO MIGUEL DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40029195	LUCIENE AMARAL LIMA	Assistente Administrativo	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
60100360	LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40051399	LUCILEIDE NUNES DA SILVA SOUZA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
60096995	LUCIMAR MORATO DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40021595	LUCIMERY ALVES MEDEIROS DE CARVALHO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
60100109	LUCINALDO PEIXOTO MIGUEL	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40054499	LUCINEIDE ALVES DE LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
40021795	LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
40031795	LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
60097154	LUCIVALDO QUIDUTE DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40016995	LUCIVANIA GOMES LEITE	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
4008388	LUSENILDA PAULINO MEDEIROS	Agente Administrativo Educacional	Sem unidade de trabalho definida	Sede da Secretaria de Educação
40025095	MAGDALHA GOMES GONCALVES	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
60097037	MAISA DANIELLA SIQUEIRA SALVADOR	Auxiliar da Administração	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60097162	MARCIA LAURINDA GOMES	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
60100042	MARCIA MARIA TORRES	Auxiliar da Administração	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60096982	MARCOS ANTONIO RAMOS	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
60097160	MARCOS EMANUEL RIBEIRO ALVES	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
40048699	MARCOS EMILIANO DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40048499	MARCOS JAEZIO VICENTE DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota -	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota -

			Sede	Sede
40024295	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Biblioteca Pública Municipal Maria Salomé Veloso
40044799	MARIA APARECIDA BARBOSA DE QUEIROZ	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
40019495	MARIA APARECIDA CIRINO NUNES	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60097041	MARIA APARECIDA DE JESUS	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
40019395	MARIA APARECIDA DO AMARAL NEVES	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
40024195	MARIA AUXILIADORA MENDES OLIVEIRA	Professor (a) de Anos Finais	Setor de Merenda	Setor de Merenda
40019695	MARIA BERNADETE DE ALMEIDA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40022195	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA DE LIMA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
31995	MARIA BERNADETE MORATO TENORIO	Agente Administrativo da Saúde	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
60097010	MARIA DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
40054599	MARIA DA PAZ GOMES DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
9335495	MARIA DAS GRACAS LIMA	Auxiliar da Administração	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40032095	MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
60100358	MARIA DAYLLA CRISTOVÃO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40053499	MARIA DE FATIMA CIRINO DE QUEIROZ	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40032395	MARIA DE LOURDES ALVES	Assistente Administrativo	Escola Municipal José Arlondo de Lima	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá
60097176	MARIA DE LOURDES ALVES DO NASCIMENTO	Auxiliar da Administração	E.M.E.I Isaias João Barbosa - Sítio Curral Velho	E.M.E.I Isaias João Barbosa - Sítio Curral Velho
40017095	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60100561	MARIA DE LOURDES MENDES DE LIMA	Auxiliar da Administração	Sede da Secretaria de Educação	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
60097006	MARIA DE LOURDES TENORIO DE QUEIROZ	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
40021895	MARIA DO SOCORRO DE LIMA RAMOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Escola Municipal José Arlondo de Lima	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá
60097042	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA SILVA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40017395	MARIA DO SOCORRO QUIDUTE PEREIRA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40049899	MARIA DO SOCORRO SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40048999	MARIA EDILENE FEITOSA	Professor (a) de Anos Iniciais	E.M.E.I Isaias João Barbosa - Sítio Curral Velho	E.M.E.I Isaias João Barbosa - Sítio Curral Velho
40017495	MARIA EDILMA DO NASCIMENTO LEANDRO	Professor (a) de Anos Iniciais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
40053599	MARIA EDINEUZA BEZERRA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40022295	MARIA EDJANE DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Iniciais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
40020095	MARIA EDLEUZA DA SILVA TENORIO	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
40046599	MARIA EDNEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Professor (a) de Anos Iniciais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
40017595	MARIA EDNEIDE DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
60100301	MARIA EDNEIDE DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Iniciais	E.M.E.I José de Queiroz - Sítio Matinha	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
40049999	MARIA EDNILDA PEREIRA PATRIOTA DE SOUZA	Professor (a) de Anos Finais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60097015	MARIA ELIZANGELA DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá
40030095	MARIA HELENA DA CONCEICAO	Assistente Administrativo	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	E.M.E.I José Carlos da Silva - Povoado Roça de Dentro
60100092	MARIA IMACULADA ALVES SILVA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40038295	MARIA IRLATE BARBOSA DE ANDRADE	Agente Administrativo Educacional	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Sede da Secretaria de Educação
40051599	MARIA ISONEIDE MENDES OLIVEIRA BRITO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40020195	MARIA JOSE BURGO DE SOUZA LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40020395	MARIA JOSE DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
40021995	MARIA JOSE DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60097053	MARIA JOSE FLORENTINO SILVA DINIZ	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40044599	MARIA JOSE GOMES	Professor (a) de Anos Iniciais	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60097163	MARIA JOSE SHEILA VERAS	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60100129	MARIA JOSINEIDE GOMES	Agente Administrativo Educacional	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40024995	MARIA LUCILEIDE DE ANDRADE MALAQUIAS	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
60100192	MARIA LUISA PEREIRA DE ALMEIDA SIMOES	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40045199	MARIA MARCLENNE BRAZ DE LIMA	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
40022695	MARIA RISOCLEIDE DE OLIVEIRA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca
40045899	MARIA RIZONEIDE RIBEIRO PANTA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca
60097017	MARIA ROSANGELA SIQUEIRA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40034795	MARIA ROZIANE RIBEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca
60097169	MARIA RUBIVANHA CAMPOS DE QUEIROZ	Auxiliar da Administração	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
60096817	MARIA VALBERLENE BARBOSA DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40050099	MARIA VIANNEY GOMES ANDRADE	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60097038	MARIA VILMA DE NORONHA BEZERRA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca
40047299	MARILENE SIMAO DE LIMA SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60096958	MARINALVA RITA DA SILVA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40042495	MARINEIDE DE SOUSA ALCANTARA OLIVEIRA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60097152	MARIZA RODRIGUES DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Sede da Sec. de Educação	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40032895	MARLUCE ALVES BARBOSA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. João Joaquim de Souza - Sítio Jatobá

40039095	MARTA REGINA PEREIRA DA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
40022895	MARTA SUELY QUEIROZ DE ARAUJO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Sede da Secretaria de Educação
40022495	MAURICEA NUNES DO NASCIMENTO	Professor (a) de Anos Iniciais	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
40020495	MELANEA FREIRE MARTINS	Professor (a) de Anos Finais	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
40022995	MONICA MARIA NUNES MARTINS GONCALVES	Professor (a) de Anos Finais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40032995	NILZA RAMOS DA SILVA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
40023095	NUBIA PATRICIA MENDES LEANDRO RIBEIRO	Professor (a) de Anos Finais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60100095	NUBIA SILVA SIPAZ	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca
60101378	OSCAR COSME DOS SANTOS JUNIOR	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40052199	PATRICIA MIGUEL FERRAZ DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
40046799	PAULO BESERRA FILHO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
60100493	RAFAEL DE LIMA SANTANA	Agente Administrativo Educacional	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40051499	RISOCLEIDE BRAZ DUARTE PATRIOTA	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40048599	RISOLEIDE BRAZ DUARTE	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	E.M.E.I Maria José de Oliveira Silva - Sede
60097057	RISOLENE CIRINO DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar da Administração	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60097052	RIVALDO LOPES DINIZ	Auxiliar da Administração	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40038495	RIVANDA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo Educacional	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60097016	ROGERIA SANDRA SIQUEIRA AZEVEDO	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60097164	RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre José de Anchieta - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
40047599	SANDRA MARIA LEANDRO PAIVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã
60100178	SANDRA REGINA DE ANDRADE	Professor (a) de Anos Iniciais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
50037395	SEVERINA DOS RAMOS MENDES ANGELIN	Agente Administrativo da Saúde	Sem unidade de trabalho definida	Sede da Secretaria de Educação
40023495	SILENE DO NASCIMENTO ALVES TEOTONIO	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
4009951	SILMARA GLEICYANA AZEVEDO NUNES	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
60097026	SILVANIA GOES REZZO	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60097175	SILVANO LEANDRO DA SILVA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60097051	SIMONE FERNANDA DE LIMA BARBOSA	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
60096645	SUELI GOMES DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40054699	SUELI PEREIRA DA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Sede da Secretaria de Educação
40025195	SUZANA PEREIRA DE CARVALHO	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
60100035	TAIS LUANA DE OLIVEIRA TRAJANO	Auxiliar da Administração	E.M.E.I Isaias João Barbosa - Sítio Curral Velho	Esc. Mun. Imaculada Conceição - Povoado Novo Pernambuco
60097187	TASSIO ROBERTO VIRGINIO FRANCISCO	Auxiliar da Administração	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca	Esc. Mun. Profª. Maria Gizelda Simões Inácio - Povoado Serra Branca
60097011	TATIANE GONCALVES DOS SANTOS	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40053899	TEREZA DA LUZ SANTOS SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Sem unidade de trabalho definida	Sede da Secretaria de Educação
60100039	THAINY EMANUELLY BURGO DE LIMA QUEIROZ	Assistente Social da Educação	Sede da Secretaria de Educação	Sede da Secretaria de Educação
60100047	THAIS FREITAS DE AMORIM	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Joana Freire - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
60100571	THIAGO XAVIER CANDIDO DE SOUZA	Agente Administrativo Educacional	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40048899	VALDINICE BARRETO BEZERRA	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota - Sede
60096916	VALDINICE BARRETO BEZERRA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40046499	VALERIA MARIA MENDES	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede	Esc. Mun. Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello - Sede
40048199	VALNEIDE VICENTE DA SILVA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá
40023695	VANDELMA MARIA DE SOUZA LEANDRO	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga
40050499	VANESIA INACIO DE LIMA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
40020695	VANILDA RODRIGUES DE ANDRADE	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede	Esc. Mun. Maria da Paz Barbosa - Sede
40044899	VANUZA ANTONIA DE LIMA SILVA	Professor (a) de Anos Iniciais	Sem unidade de trabalho definida	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
40018095	VANUZA GONCALVES DE LIMA SIMPLICIO	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Esc. Mun. Joana Freire - Sede
40023895	VERA LUCIA RODRIGUES PATRIOTA SILVA	Professor (a) de Anos Finais	Sem unidade de trabalho definida	Biblioteca Pública Municipal Maria Salomé Veloso
40020795	VERA LUCIA SALVADOR SOUSA	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40050899	VILMA MARIA AMORIM FEITOSA	Professor (a) de Anos Iniciais	Esc. Mun. Domingos Jacinto Ferreira - Distrito de Ibitiranga	Esc. Mun. José Batista Neto - Distrito de Ibitiranga
40038695	VILMA SALVADOR ARAUJO	Agente Administrativo Educacional	Esc. Mun. Padre Frederico Bezerra Maciel - Povoado da Itã	Sede da Secretaria de Educação
60097027	VIVIANE DOS SANTOS BRITO	Professor (a) de Anos Iniciais	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede	Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes - Sede
40046099	WILMA LUCIA MARTINS DE SOUZA	Assistente Administrativo	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá	Esc. Mun. Martiniano Martins - Povoado Lagoa do Caróá

Carnaíba PE, 07 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal De Educação
Portaria Nº 026/2025

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5FE12D9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO - ANÁLISE PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO | EDITAL GERAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 | PNAB
GARANHUNS CICLO II

Nome	Categoria/Situação	Nome do Projeto	Segmento da Proposta	Motivo da Inabilitação
Abelardo Ferreira (Eric Ferreira)	CATEGORIA I, HABILITADO	Raízes em Movimento: Dança, Memória e Território	Dança	
Carlos Eduardo Figuerêdo Duarte Moraes	CATEGORIA II, HABILITADO	Som do Nordeste Contemporâneo: Música, Cultura e Formação Artística	Música	
Introdução em Confeitaria Pernambucana	CATEGORIA I, HABILITADO	Introdução em Confeitaria Pernambucana	Outros	
Damião Romão Cavalcante	CATEGORIA I, HABILITADO	Festival de Poetas Repentistas e Cultura Popular	Culturas Tradicionais e Populares	
PARA ELAS	CATEGORIA III, HABILITADO	PARA ELAS	Música	
EUZÉ	CATEGORIA I, HABILITADO	EUZÉ	Música	
Paty Carlos	CATEGORIA I, HABILITADO	Mulher Dona do Mundo	Audiovisual	
Laboratório Cineclubes Garanhuns	CATEGORIA III, HABILITADO	Laboratório Cineclubes Garanhuns	Audiovisual	
Fernanda de Lima Alves	CATEGORIA V, HABILITADO	Não se aplica	Literatura	
Geibson Nanes	CATEGORIA I, HABILITADO	HISTÓRIAS DE ERÊS	Teatro	

Rafaela Snas	CATEGORIA III, HABILITADO	Um passo pra Lua: gravação de videoclipe	Audiovisual	
Gab Soares	CATEGORIA I, HABILITADO	Morte e Vida da Criatividade	Literatura	
Ivanar Nunes	CATEGORIA I, HABILITADO	Ivanar Nunes "Alma Pernambucana"	Música	
Lucas Flavio de Souza Chaves	CATEGORIA I, INABILITADO	F.É. FORMULAS EXPRESSIVAS	Artes Visuais	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)
KATARINA DA SILVA BARBOSA	CATEGORIA VI, HABILITADO	Projeto Visto o que é meu! por Katarina Barbosa	Cultura de Matriz Africana	
Lucas Gabriel(Luca Mutare)	CATEGORIA III, HABILITADO	Coisas do meu peito	Música	
Francisco Kleber Candido da Silva	CATEGORIA II, HABILITADO	QUERO SER UMA LAPINHA	Dança	
TIAGO ANDRÉ FERREIRA	CATEGORIA I, HABILITADO	Concurso Rainha do Interior - Nova Edição	Culturas Tradicionais e Populares	
ADEILTO ALCANTARA DE OLIVEIRA	CATEGORIA I, HABILITADO	"NA CALÇADA DO REPENTE" TERCEIRA EDIÇÃO	Culturas Tradicionais e Populares	
Amâncio Siqueira Rosa Neto	CATEGORIA I, HABILITADO	Bibliotecas de Garanhuns	Mediação e formação de leitores	
PROJETO COMÉRCIO ICLUSIVO - EMPRESA ACESSÍVEL	CATEGORIA IV, HABILITADO	COMÉRCIO INCLUSIVO - EMPRESA ACESSÍVEL	Culturas Tradicionais e Populares	
GRUPO DE CAPOEIRA CDO	CATEGORIA V, INABILITADO	GRUPO DE CAPOEIRA CDO	Capoeira	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)

ROBSON ROMERO IZIDIO TORRES	CATEGORIA VIII, HABILITADO	ESTUDIO MUSICAL VIANE MOURA: AQUISIÇÃO DE BENS PARA ACESSO GRATUITO EM GARANHUNS-PE.	Música	
Paty Carlos	CATEGORIA II, HABILITADO	Mulher Dona do Mundo Show	Música	
Nivaldo Carvalho	CATEGORIA II, HABILITADO	Oficina de Fotografia e Criação de Fotozine	Artes Visuais	
Cristovão Ruy de Araújo Farias	CATEGORIA III, HABILITADO	Gravação Audiovisual de uma música inédita e autoral	Audiovisual	
KLEITON ROBERT LEITE DE LIMA SANTOS	CATEGORIA II, HABILITADO	Tamarinera Azul - Psicodélico Pernambucano	Música	
Maria Eduarda da Silva	CATEGORIA I, HABILITADO	Afromapa	Cultura de Matriz Africana	
Felipe Costa Espíndola	CATEGORIA V, HABILITADO	Felipe Costa Espíndola	Audiovisual	
Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira	CATEGORIA I, HABILITADO	A menina que não gostava de livros	Literatura	
Zeh Lucas	CATEGORIA III, HABILITADO	Lançamento do single "Mil Léguas de Saudade" (Gravação e Show)	Música	
Marcia Bomfim	CATEGORIA VIII, HABILITADO	UNA	Audiovisual	
Territórios-Corpa em Expressão - Mulheres Quilombolas em Teatraría III	CATEGORIA II, HABILITADO	Territórios-Corpa em Expressão - Mulheres Quilombolas em Teatraría III	Teatro	
Seminário e Oficinas Arrasta PE de Quadrilhas Juninas	CATEGORIA I, INABILITADO	Seminário e oficinas Arrasta PE de Quadrilhas Juninas	Culturas Tradicionais e Populares	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)

Mário Jorge Barbosa de Lima	CATEGORIA VIII, HABILITADO	Música nas Escolas	Música	
Lucas Marinho Tavares	CATEGORIA II, HABILITADO	Cinema com Celular nas Escolas Públicas de Garanhuns	Audiovisual	
ANTONIO PACHECO NETO	CATEGORIA VI, HABILITADO	Premiação Reconhecimento da celebração de trajetórias culturais - categoria VI	Teatro	
RAÍZES DE GARANHUNS	CATEGORIA I, HABILITADO	RAÍZES DE GARANHUNS	Música	
GENILSON BEZERRA DE OLIVEIRA	CATEGORIA I, HABILITADO	"A VOZ DO CAP - CONECTANDO HISTÓRIAS, TRANSFORMANDO VIDAS";	Audiovisual	
JOSÉ EDUARDO VELOSO DA SILVA	CATEGORIA I, HABILITADO	Cenotécnia na Prática : Oficina de Cenotécnia para Iniciantes	Teatro	
Roberto Anacleto Herculano	CATEGORIA I, HABILITADO	Single Autoral	Música	
Carla Montanha de Lima	CATEGORIA I, HABILITADO	Oficina: Cordel em Foco	Literatura	
Abelardo Ferreira (Eric Ferreira)	CATEGORIA II, HABILITADO	Nossa Terra, Nossa gente	Dança	
Roberto Lima	CATEGORIA VI, HABILITADO	PREMIAÇÃO MÉRITO CULTURAL - Roberto Lima	Música	
Sanserai Costa Freires	CATEGORIA V, HABILITADO	Entre Palcos e Produção: Trajetória em Produção Cultural	Teatro	
Ravi Teixeira Neves Pontes	CATEGORIA II, HABILITADO	AgrestePunk	Artes Visuais	

ELIAS GOMES DA SILVA MOURET	CATEGORIA III, HABILITADO	A linha Curva	Literatura	
Covil Criativo	CATEGORIA IV, HABILITADO	Sede Covil Criativo	Audiovisual	
CRISTOVÃO RUY DE ARAUJO FARIAS	CATEGORIA I, HABILITADO	GRAVAÇÃO VIDEOCLÍPE MÚSICA INÉDITA E AUTORAL	Audiovisual	
Mariane de Andrade Guimarães	CATEGORIA I, HABILITADO	Fotolivro documental de Garanhuns?PE: Memória e preservação do patrimônio histórico	Edição e produção editorial	
Manu Mendes – Cultura Alimentar Pernambucana	CATEGORIA VI, HABILITADO	Manu Mendes – Cultura Alimentar Pernambucana	Culturas Tradicionais e	

			Populares	
TIAGO ANDRE FERREIRA	CATEGORIA I, HABILITADO	Reconhecimento Cultural para Artistas	Culturas Tradicionais e Populares	
LARA KADICHARI SILVA GUEIROS	CATEGORIA III, HABILITADO	Coleção Memória	Moda	
Edson Pirambu	CATEGORIA I, HABILITADO	Entre Cordéis e Canções – Música Autoral de Edson Pirambu	Música	
A Influência Da Música Na Inclusão De Pessoas Cegas	CATEGORIA I, HABILITADO	A Influência da Música na Inclusão de Pessoas Cegas	Música	
Introdução à Produção Técnica para Eventos, Festivais e Espetáculos Culturais	CATEGORIA II, HABILITADO	Introdução à Produção Técnica para Eventos, Festivais e Espetáculos Culturais	Culturas Tradicionais e Populares	
Thayan Correia da Silva	CATEGORIA II, HABILITADO	Clube de Desbravadores 7 Colinas: O Primeiro de Pernambuco	Audiovisual	
Julierme Taveres Galindo	CATEGORIA II, HABILITADO	Festival de Inverno de Garanhuns – O Maior e Melhor Festival da América Latina	Audiovisual	

2ª Temporada Nos Bastidores com Elas	CATEGORIA I, HABILITADO	Segunda Temporada Nos Bastidores com Elas	Audiovisual	
Sacada cultural: entre palavras, sons, cores e movimento	CATEGORIA II, HABILITADO	SACADA CULTURAL: ENTRE PALAVRAS, SONS, CORES E MOVIMENTOS.	Mediação e formação de leitores	
Whanda Rodrigues dos Santos	CATEGORIA II, HABILITADO	Vozes Trans	Audiovisual	
Zhara Lins	CATEGORIA III, HABILITADO	Ancestrália: A memória cantada.	Música	
EDSON OLIVEIRA DA SILVA	CATEGORIA V, HABILITADO	EDSONPLAY - "TODOS OS RITMOS EM UM SÓ SHOW".	Música	
Elissandra Maura Vieira de Novais Francisco	CATEGORIA VII, HABILITADO	Amplifica	Música	
A Extensão da Aquiescência Musical no Bem-Estar Social.	CATEGORIA II, HABILITADO	A Extensão da Aquiescência Musical no Bem-Estar Social.	Música	
A árvore sagrada do jatobá: histórias que alimentam	CATEGORIA II, HABILITADO	A Árvore Sagrada do Jatobá: histórias que alimentam	Patrimônio Cultural Material	
OficinadeTranças Afro e Empoderamento Cultural na Comunidade QuilombolaCastainho	CATEGORIA III, HABILITADO	Raízes que Trançam: Oficina de Tranças Afro no Quilombo Castainho	Cultura de Matriz Africana	
Luisa Francinetti da Silva	CATEGORIA I, HABILITADO	SONS QUE TRANSFORMAM: MÚSICA, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	Música	
Hudson Taylor Souza Urquiza	CATEGORIA I, HABILITADO	Musicalizando nos Bairros	Música	
Weverton Oliveira	CATEGORIA II, INABILITADO	Olhares que Transformam	Artes Visuais	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)

Ricardo Paes dos Santos	CATEGORIA I, HABILITADO	Garanhuns: Reverberação entre Gerações	Audiovisual	
Tecendo Afeto: Curso Online de Crochê para Famílias Atípicas	CATEGORIA I, HABILITADO	Tecendo Afeto: Curso Online de Crochê para Famílias Atípicas	Artesanato	
Kelvin	CATEGORIA II, HABILITADO	Música Sem Fronteiras: Arte, Formação e Inclusão com Kelvyn Wonka	Audiovisual	
Alexandra Leite Valdivino	CATEGORIA I, HABILITADO	Entre desprender e florescer, tornei-me poesia!	Literatura	
Julierme Tavares Galindo	CATEGORIA II, HABILITADO	Concurso Audiovisual "Garanhuns Cidade das Flores"	Audiovisual	
Josué Melo	CATEGORIA I, HABILITADO	O Intérprete	Música	
GIL MANUEL INACIO DE AGUIAR SANTOS JUNIOR	CATEGORIA V, HABILITADO	Entre palcos, arranjos e parcerias: a trajetória musical de Junior Magote	Música	
Queerbate: Diversidade de Visões paradigmáticas e as Representações Sociais	CATEGORIA II, HABILITADO	Queerbate: Diversidade de Visões paradigmáticas e as Representações Sociais	Outros	
Renilson Pinto da Silva Ramos	CATEGORIA I, HABILITADO	Onde o rio ficou?	Audiovisual	
Flávio Thayan Gonçalves de Melo Monteiro	CATEGORIA I, HABILITADO	ENTRE NÓS	Artes Visuais	
Montação: Formação em Artes Performáticas, Cultura Drag e Expressões Queer	CATEGORIA II, HABILITADO	Montação: Formação em Artes Performáticas, Cultura Drag e Expressões Queer	Outros	
GENILSON BEZERRA DE OLIVEIRA	CATEGORIA I, HABILITADO	"MALAS DE HISTÓRIAS, CORAÇÕES EM FESTA".	Culturas Tradicionais e Populares	

Karla Cybele da Silva	CATEGORIA I, HABILITADO	Aviver - Finalização de EP Autoral	Música	
JOSÉ EDUARDO VELOSO DA SILVA	CATEGORIA I, HABILITADO	Cenotécnia na Prática : Oficina de Cenotécnia para Iniciantes	Teatro	
Andrezza Tavares	CATEGORIA V, HABILITADO	Mérito Artístico Cultural - Andrezza Tavares	Audiovisual	
ANDRIELE RENATA BARBOSA DE FARIAS	CATEGORIA I, HABILITADO	Lady Macbeth e a janela	Teatro	
Valdete Dos Santos Galdino Galindo	CATEGORIA II, HABILITADO	Oficina de Direção Teatral para Professores da Rede Municipal de Ensino	Teatro	
Canções e Peças do Reisado Estrela do Divino	CATEGORIA II, HABILITADO	Canções e Peças do Reisado Estrela do Divino	Culturas Tradicionais e Populares	
Cine Veneza	CATEGORIA I, HABILITADO	Cine Veneza	Audiovisual	
Valdir Marino da Silva	CATEGORIA I, HABILITADO	Garanhuns na Linha do Tempo	Literatura	
Sandra Vieira de Novais	CATEGORIA VII, HABILITADO	Mãos que Criam: Artesanato e Autonomia	Artesanato	
Emanuel Henrique Eufrásio de Melo Cabral	CATEGORIA II, HABILITADO	ELA	Teatro	
DALCIANE GOMES RODRIGUES	CATEGORIA I, INABILITADO	Minha Raiz Encantada - Meu Olhar, Minha Cor: Pintando Identidades Nordestinas nas Escolas	Artes Visuais	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)
Iraquiton Dionizio da Silva	CATEGORIA I, HABILITADO	Raízes Ancestrais: Histórias, Ervas e Tambores	Culturas Tradicionais e Populares	

Péricles Fabrício Inácio Ferreira	CATEGORIA I, HABILITADO	EP Visual - ARROJO	Música	
Valdemir Rodrigues da Silva	CATEGORIA I, HABILITADO	Cordas do Agreste: Formação Musical e Introdução ao Violino para Jovens de Garanhuns	Música	
Ivanar Nunes	CATEGORIA VI, HABILITADO	Ivanar Nunes: som e memória	Música	
Valdete dos Santos Galdino Galindo	CATEGORIA II, HABILITADO	Literatura em Cena: O Ladrão de Cavalo nas Escolas de Garanhuns	Teatro	
Thiago Cavalcanti Lucas de Oliveira	CATEGORIA I, HABILITADO	II CAMINHADA ÁGUAS DA ANCESTRALIDADE	Culturas Tradicionais e Populares	
Joãozinho Sousa	CATEGORIA II, HABILITADO	Duo BasSax - Som e Memória: um tributo a Garanhuns	Música	
Tainá Gouveia	CATEGORIA III, HABILITADO	Carta Audiovisual ao Sítio Gameleira	Audiovisual	
Severino da Silva - Bill do Forró	CATEGORIA I, HABILITADO	Forró do Bill	Música	
Francisco Ramos Silva	CATEGORIA I, HABILITADO	Bruta Vol.4	Artes Visuais	
Associação Militância Cores da Resistência	CATEGORIA I, HABILITADO	VIII Parada da Diversidade de Garanhuns – Voto Consciente, Orgulho Presente!	Festas e Celebrações	
Thiago Vieira Alves	CATEGORIA III, HABILITADO	TONHIM: Histórias Verticais do Nordeste Digital	Audiovisual	
Paulo Henrique Pontes Ferreira	CATEGORIA V, HABILITADO	Paulo Ferreira: Música, Educação e Cultura Popular	Música	

DIOGO MAGALHAES MONTEIRO	CATEGORIA I, HABILITADO	Geometria do Olhar	Artes Visuais	
Astra e Lume	CATEGORIA I, HABILITADO	Astra e Lume	Audiovisual	
Edmilson do Nascimento Vieira	CATEGORIA II, HABILITADO	NEBLINA É POESIA	Artes Visuais	
Socorrinho Gueiros	CATEGORIA VI, HABILITADO	Socorrinho Gueiros	Artes Visuais	

Iraquitã Dionízio da Silva	CATEGORIA VIII, HABILITADO	Rádio Raízes do Agreste	Culturas Tradicionais e Populares	
ÉBERSON ÁVILA	CATEGORIA III, HABILITADO	“Canções, Histórias e Caminhos - Da Ideia ao Palco”	Música	
Lucas Alves	CATEGORIA I, HABILITADO	Mistérios do Nordeste: Contos Macabros	Literatura	
Rômulo Emanuel Alves de Oliveira	CATEGORIA I, HABILITADO	Sextou do Motociclista Garanhuns	Festas e Celebrações	
Mourinha do Forró	CATEGORIA III, HABILITADO	Viver de Aparência – Clipe Musical de Mourinha do Forró	Música	
REVOREDO	CATEGORIA VI, HABILITADO	REVOREDO - 30 ANOS	Música	
Stephany Metódio	CATEGORIA VI, HABILITADO	STEPHANY METÓDIO	Outros	
Alda Maria de Brito Félix	CATEGORIA II, HABILITADO	Café Étnico: o alimento como memória e saber popular	Cultura de Matriz Africana	

FONOTECA STUDIO TEAR - EDIÇÃO INAUGURAL	CATEGORIA III, HABILITADO	FONOTECA STUDIO TEAR - Edição Inaugural	Música	
Lucas de Lucena Rocha	CATEGORIA I, HABILITADO	Trama Sensorial: Arte, Luz, Som e Percepção.	Artes Visuais	
A boca pensa onde a terra canta	CATEGORIA I, HABILITADO	Como Desaprender a Humanidade?	Culturas Tradicionais e Populares	
Jairo Xavier de Barros	CATEGORIA I, HABILITADO	Lançamento de Livro: " Homem é Poema e Mulher é Poesia"	Literatura	
Paulo Ricardo Carvalho Sena (Ayruiá Tembé)	CATEGORIA VI, HABILITADO	Ricardo Sena: Trajetória Cultural e Musical	Música	
Aquisição de Bens para Produção Criativa de Felizmina e Minos	CATEGORIA VII, HABILITADO	Aquisição de Bens para Produção Criativa de Felizmina e Minos	Artes Visuais	
Pedro Henrique Torquato	CATEGORIA I, HABILITADO	Janelas do Eu, Espelhos do Mundo: Retratos da COHAB 3	Artes Visuais	
Edilene Maria de Moura	CATEGORIA I, HABILITADO	MÃES QUE CRIAM	Artesanato	
Luan Phelipe de Oliveira Cavalcante	CATEGORIA I, HABILITADO	A Importância do Maracatu na Cena Musical Pernambucana	Culturas Tradicionais e Populares	
RAFAELA BARROS	CATEGORIA I, HABILITADO	Não Tenha Medo, Ariadne — Desenvolvimento de Roteiro Cinematográfico	Audiovisual	
CARLOS JANDUY GOMES DE BARROS	CATEGORIA VI, HABILITADO	CATEGORIA VI - Mérito Cultural	Outros	
Maria do Socorro Tenório de Freitas	CATEGORIA I, HABILITADO	Do Traço à Escultura	Design	

Adisandra da Costa Ferreira Xavier	CATEGORIA V, HABILITADO	Dança Cigana: Misticismo, Cultura e Mágia	Dança	
Lucas de Lucena Rocha	CATEGORIA IV, HABILITADO	Stop Motion: ateliê de imaginação coletiva	Audiovisual	
MENINO DE OURO: 20 ANOS DE SABERES, INCLUSÃO E RESISTÊNCIA CULTURAL	CATEGORIA III, HABILITADO	PROJETO CULTURAL MENINO DE OURO: 20 ANOS DE SABERES, INCLUSÃO E RESISTÊNCIA CULTURAL	Capoeira	
Ludmila Carla Duarte de Oliveira	CATEGORIA I, HABILITADO	PARIR	Audiovisual	
21º Guaránhuns Motorcycle	CATEGORIA I, INABILITADO	21º Guaránhuns Motorcycle	Outros	Ausência de Formulário de Inscrição (ANEXO II) e Plano de Trabalho (ANEXO III)
Registro Audiovisual do Espetáculo Inédito Três Gerações, Um Só Forró!	CATEGORIA III, HABILITADO	Registro Audiovisual do Espetáculo Inédito Três Gerações, Um Só Forró!	Música	
Pedro Henrique Torquato	CATEGORIA II, HABILITADO	Clarison: Saberes de um Povo, Cartas de um Território	Artes Visuais	
Carlos Eduardo Lisboa Bernardo Silva	CATEGORIA II, INABILITADO	Bellah Lisboa - EP AUTORAL	Música	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)
Eva Braun Gonzaga de Souza	CATEGORIA III, HABILITADO	ESCULTORES DA MEMÓRIA: ÍCONES DA CULTURA POPULAR EM BISCUIT	Artesanato	
Arthur Pessoa	CATEGORIA III, INABILITADO	Arthur Pessoa - Infinity (EP autoral)	Música	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)
JUSCELINO BARROS DE MELO	CATEGORIA V, HABILITADO	RECONHECIMENTO E MÉRITO CULTURAL	Música	
Lucas Gabriel Leite de Araújo	CATEGORIA I, HABILITADO	Projeto de Formação: Geotintas, Arte e Educação	Artes Visuais	

Rah Herculano	CATEGORIA VIII, INABILITADO	Aquisição de bens	Música	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)
CYNTHIA GALINDO GONZAGA	CATEGORIA V, HABILITADO	RECONHECIMENTO E MÉRITO CULTURAL	Música	
Nosso Jazz	CATEGORIA I, HABILITADO	Nosso Jazz Volume 2	Música	
Maria José da Silva	CATEGORIA II, HABILITADO	ART"INCLUIR EXPOSIÇÃO VISUAL – Arte, Acessibilidade e Protagonismo	Artes Visuais	
Paulo Henrique Pontes Ferreira	CATEGORIA VI, HABILITADO	Paulo Ferreira: Música, Educação e Cultura Popular II	Música	
MARIANNY DOS SANTOS DUARTE	CATEGORIA I, HABILITADO	O EDITAL É NOSSO!	Outros	
José Romário Siqueira	CATEGORIA II, HABILITADO	Garanhuns em Canção	Música	
yalle cordeiro azevedo feitaosa	CATEGORIA VI, HABILITADO	Yalle Feitosa - contadora de histórias - CATEGORIA VI - Reconhecimento de trajetória	Mediação e formação de leitores	
Wesley Matos	CATEGORIA I, HABILITADO	Cena Viva — Arte, Cultura e Identidade em Garanhuns	Audiovisual	
Wesley Ferreira - Coletivo Camaleão Quântico	CATEGORIA VIII, HABILITADO	Tambor Vivo: Estruturação do Camaleão Quântico	Música	
Zhara Lins	CATEGORIA VI, HABILITADO	Mérito Cultural, Zhara Lins	Música	
TOCANDO VIDAS: Implantação de Espaço de Musicoterapia e Musicalização	CATEGORIA VIII, HABILITADO	TOCANDO VIDAS: Implantação de Espaço de Musicoterapia e Musicalização	Música	

Cenário Agreste	CATEGORIA II, HABILITADO	Cenário Agreste	Música	
MARCOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	CATEGORIA III, HABILITADO	DJ Kinho e o Ballet 202 – Lançamento e Circulação da Cultura Urbana	Música	
Germano Lauro Liberato Costa	CATEGORIA II, HABILITADO	Festival Bom ConRock - Edição Especial Cidade das Flores	Festas e Celebrações	
Julia Maria	CATEGORIA I, HABILITADO	Notas Sórdidas - Bilhetes de uma cidade agrestina	Literatura	
Diego de Carvalho Gueiros	CATEGORIA I, HABILITADO	Diego Carvalho: Agreste Rock Session	Música	
Eriko Renan Araújo de Moraes	CATEGORIA VIII, HABILITADO	Adequação da Covil Criativo	Audiovisual	
Felipe Costa Espíndola	CATEGORIA VI, HABILITADO	Felipe Costa Espíndola	Audiovisual	
Nildo Bass	CATEGORIA I, HABILITADO	EP Life bass	Música	
GIL MANUEL INACIO DE AGUIAR SANTOS JUNIOR	CATEGORIA VII, HABILITADO	HOME STUDIO PROFISSIONAL JUNIOR MAGOTE:AUTONOMIA PARA CRIAÇÃO, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL	Música	
Rafaela Cavalcante de Barros	CATEGORIA VII, HABILITADO	Mulheres na Ilha de Edição: Fortalecimento Técnico para Produção Audiovisual	Audiovisual	
Vanessa Alves Pereira	CATEGORIA I, HABILITADO	Som e Percussão	Música	
Joyce Torquato	CATEGORIA III, HABILITADO	Vermelho Rupestre	Artes Visuais	

Vanessa Alves Pereira	CATEGORIA I, HABILITADO	Som e Percussão	Música	
Ravi Teixeira Neves Pontes	CATEGORIA III, HABILITADO	Ensaíes	Audiovisual	
MARCOS ANTONIO GOMES DE SIQUEIRA	CATEGORIA V, HABILITADO	MESTRE SIQUEIRA - "VIDA E ARTE A MAIS DE 25 ANOS TRANSFORMANDO MADEIRA EM CULTURA"	Artesanato	

BATUQUE – Rufar dos Tambores	CATEGORIA I, HABILITADO	BATUQUE - Rufar dos Tambores	Música	
Leo Mota Brega Arrocha	CATEGORIA I, HABILITADO	Brega Arrocha	Audiovisual	
MARLOS DE BARROS SILVA	CATEGORIA I, HABILITADO	A Música Pernambucana como ferramenta mediadora entre a cultura e a educação.	Música	
Casa Aurora	CATEGORIA IV, HABILITADO	Casa Aurora - Manutenção e Formação	Outros	
Shelda Santos	CATEGORIA VII, INABILITADO	Acessar ferramentas para desenvolver habilidades	Audiovisual	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)
Karla Cybele da Silva	CATEGORIA V, HABILITADO	Reconhecimento de Trajetória Cultural - Karla Cybele	Música	
Selma Gonçalves de Melo	CATEGORIA VII, HABILITADO	Aquisição de Bens para produção de conteúdo da IMAGITV	Audiovisual	
natália de araujo costa	CATEGORIA II, HABILITADO	Pequenos mundos azuis, a cianotopia que registra o cotidiano.	Artes Visuais	
Jônatas Felipe Araújo	CATEGORIA I, HABILITADO	Reisado na Escola: Tecendo Coroas de Identidade e Tradição	Culturas Tradicionais e Populares	

Nosso Tour Gastronômico	CATEGORIA II, HABILITADO	GARANHUNS, PALCO DO ENOTURISMO.	Audiovisual	
LabLab Casinha Studio	CATEGORIA VIII, HABILITADO	LabLab Casinha Studio	Música	
Camila Oliveira	CATEGORIA I, HABILITADO	CapCut para Todos: Inclusão Digital, Criatividade e Geração de Oportunidades	Audiovisual	
Desenhos, traços e idéias - Oficina de desenho em Tirinhas	CATEGORIA I, HABILITADO	Desenho, traços e idéias - Oficina de Desenho em Tirinhas por Ewa Amor	Artes Visuais	
os visitantes	CATEGORIA I, HABILITADO	EP Os Visitantes	Música	
ABRE CAMINHOS – NINO ALVES	CATEGORIA II, HABILITADO	ABRE CAMINHOS – NINO ALVES	Música	
Roberto Filho	CATEGORIA I, HABILITADO	EP Forrock	Música	
Wender Paulo De Almeida Torres	CATEGORIA II, HABILITADO	7º Festival ART"INCLUIR - APRESENTAÇÕES	Outros	
Guilber Alves Lucena	CATEGORIA I, HABILITADO	Lançamento do EP – Estrada sem Fim	Música	
JOÃO GABRIAL BARBOSA DOS SANTOS	CATEGORIA I, HABILITADO	NAS AGUAS DE OXUM: VIVÊNCIAS, SABERES E TRADIÇÕES AFRO-BRASILEIRAS	Cultura de Matriz Africana	
Andreza Tavares	CATEGORIA VII, HABILITADO	Autonomia e Imagem	Audiovisual	
Vídeo Clip Arte Brasileira	CATEGORIA I, HABILITADO	Vídeo Clip Arte brasileira	Audiovisual	

Luan Tenório da Silva	CATEGORIA II, HABILITADO	Canções e Peças do Reisado Estrela do Divino	Culturas Tradicionais e Populares	
ATIVIDADES CASA DO BEM	CATEGORIA IV, HABILITADO	ATIVIDADES CASA DO BEM	Mediação e formação de leitores	
Leonardo Teixeira da Fonseca	CATEGORIA II, HABILITADO	Mãos que Contam: literatura surda em sala de aula	Literatura	
Léo Noronha - Canções ao mundo	CATEGORIA I, HABILITADO	Léo Noronha - Canções ao mundo	Música	
COLEÇÃO CULTURA POPULAR	CATEGORIA II, HABILITADO	COLEÇÃO CULTURA POPULAR NAS ESCOLAS	Culturas Tradicionais e Populares	
Julia Maria	CATEGORIA II, HABILITADO	Etéreas: Notas sobre corpo, imagem e subjetividade feminina	Artes Visuais	
Roberta Laleska dos Santos Narciso	CATEGORIA VI, HABILITADO	Roberta Laleska dos Santos Narciso	Audiovisual	
AMOR ETERNO	CATEGORIA II, HABILITADO	INGÊNUO - VIDEOCLÍPE	Audiovisual	
Maria Jose Lopes Isídio	CATEGORIA II, HABILITADO	Besta Castanha e os Encantados do Quilombo II	Culturas Tradicionais e Populares	
Socorrinho Gueiros	CATEGORIA II, INABILITADO	Belezas de Garanhuns	Artes Visuais	Ausência de Plano de Trabalho (ANEXO III)
GIOVANNA VASCONCELOS BEZERRA DE MELO	CATEGORIA V, HABILITADO	Circulando	Circo	
Nosso Jazz Volume 2	CATEGORIA I, HABILITADO	Nosso Jazz Volume 2	Música	

MONICA CAMPOS	CATEGORIA VI, HABILITADO	TRAJETÓRIA MONICA	Literatura	
AYÒ ÔMÍN RIBEIRO	CATEGORIA I, HABILITADO	FAZENDO ARTE COM IDOSAS: OFICINA DE JOGOS TEATRAIS	Teatro	
Ensaio para uma cidade que dissolva aos poucos	CATEGORIA I, HABILITADO	Ensaio para uma cidade que dissolve aos poucos	Teatro	
TEAR NA ÁREA	CATEGORIA I, HABILITADO	TEAR NA ÁREA	Música	
Martha Malaquias da Silva	CATEGORIA I, HABILITADO	Tramas do Avesso	Artes Visuais	
forró do Bill	CATEGORIA I, HABILITADO	Forró do Bill	Música	
Garanhuns em Lentes - Por Everton Barros	CATEGORIA VIII, HABILITADO	Garanhuns em Lentes - Por Everton Barros	Artes Visuais	
Ewerton Fernando Silva	CATEGORIA II, HABILITADO	I ENCONTRO DE MOVIMENTOS DE HIP-HOP DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	Hip Hop	
Leo Mota Brega arrócha	CATEGORIA I, HABILITADO	Leo Mota Brega Arrocha	Audiovisual	
TIAGO MIRANDA COSTA	CATEGORIA I, HABILITADO	RITMOS DA ESCOLA	Outros	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F47564B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS (COM TRANSPORTE INCLUSO) DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MATIAS ARTIGOS PARA FESTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº **24.838.844/0001-74**, com sede à Rua Padre Lemos, nº 660, loja 0000; Casa Amarela; Recife/PE; CEP: 52.070-200, Telefone: (81) 3543-0473, (81) 9 9687-8774; E-mail: matiasfestas.licitacao@outlook.com neste ato representada pelo **Sr. Giovanni Victor Matias Bezerra**, sócio administrador, conforme ato constitutivo da empresa.

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

01	CADEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇO.	10.000	10.000	R\$ 4,50	R\$ 48.000,00
02	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 72 CM, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 70 CM, COR BRANCA, FORMATO QUADRADO.	3.000	3.000	R\$ 11,33	R\$ 33.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 81.990,00

Perfazendo o valor total global R\$ 81.990,00 (Oitenta e um mil novecentos e noventa reais).

VALIDADE: 07 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027.

KEVIN NICOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:DF9445B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO Nº 048/2026 - TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO 048/PMM	ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 015/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANARI/PE E A EMPRESA DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE MANARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ DO MF SOB O Nº 01.626.099/0001-02**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, O Sr. Antonio Elyo Chaveiro Oliveira, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 4420927 SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 845.569.354-15, residente e domiciliado neste município de Manari/PE, e a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE**, neste ato representado pelo o Secretário o Sr. **Ramom Lacerda Alves**, brasileiro, casado, residente na cidade de Manari/PE, portador do CPF no **073.003.644-89**, Cédula de Identidade nº 354483110 SSPSP como **CONTRATADA**, e a Empresa **DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situado na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Dom Hélder Câmara - Garanhuns-PE - CEP: 55293-970, email: djaireventos@hotmail.com, telefone: ((87) 3763-5602 / 9.9993.6477, neste ato representada pelo o Sr. **DJAIR DE BARROS VALENÇA**, brasileiro, empresário, CPF/MF sob o nº 050.477.684-30, Carteira de Identidade nº 6.845.915-SDS/PE, celebram o competente Contrato, consoante com a Adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2025, sob a regência da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP nº 015/2026– PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE, PUBLICADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, OBJETIVANDO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, DA TRADICIONAL FESTA DE JULHO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA E LOCAL
- O prazo do instrumento contratual para o fornecimento do objeto deste contrato será contado a partir da data da sua vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inc. 106 da Lei nº 14.133/21.
- O contrato deverá ser assinado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes.
- O objeto desta licitação deverá ser fornecido, de acordo com a emissão da Ordem de fornecimento, devendo atender a solicitação no prazo máximo de **03 (três) dias** de acordo com Ordem de Fornecimento, e de acordo com as especificações constantes na Proposta de Preço apresentada e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP nº 015/2026**.
O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
– O local de entrega dos produtos e/ou serviços será na Prefeitura Municipal de Manari, sito Rua Dom pedro I, s/n, Centro – Manari/PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 867.906,76(oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Planilha demonstrativa de preços:

LOTE 01 - CLIMATIZADORES							
Lote	Item	Quant.	Modelo	Marca	Descrição detalhada do Item Insira as informações)	Valor unitário	Valor total
1	1	7	Ponente	Ponente	TIPO 1 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - TURBO PLUS - K23: VAZÃO DE AR: 20.000M³/HORA, POTÊNCIA 1,5CV - CORRENTE: 8 A, FLUXO AXIAL CO SAÍDA PARA CIMA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 30 LITROS, PESO 32 KG OPERACIONAL, RUÍDO < 75 DB, VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: 220V/60HZ, MEDIDAS: 110CM X 250CM X 110CM (L X A X P)	R\$ 810,00	R\$ 5.670,00
1	2	7	Ponente	Ponente	TIPO 2 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - PORTÁIL - K09: VAZÃO DE AR: 9.000M³/HORA, POTÊNCIA 380W - CORRENTE: 2 A, FLUXO AXIAL CO SAÍDA LATERAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE 100 LITROS, PESO 65 KG OPERACIONAL, RUÍDO < 62 DB, VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: 220V/60HZ, MEDIDAS:	R\$ 710,00	R\$ 4.970,00

					85CM X 140CM X 76CM (L X A X P)					
1	3	7	Ponente	Ponente	TIPO 3 - CLIMATIZADOR ASPERSIVO - TORRE TURBO - J18: VAZÃO DE AR: 18.000M³/HORA, POTÊNCIA 790W - CORRENTE: 3,8 A, FLUXO AXIAL CO SAÍDA LATERAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE 100 LITROS, PESO 36 KG OPERACIONAL, RUÍDO < 77 DB, VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: 220V/60HZ, MEDIDAS: 57CM X 256CM X 49CM (L X A X P)	R\$ 513,33	R\$ 3.593,31			
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 14.233,31			
LOTE 02 - TRELIBOX										
Lote	Item	Descrição detalhada do Item			Quant.	Modelo	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total	
2	1	TRELIÇAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX STRUSS P-30 E CONEXÕES			3000	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 38,24	R\$ 114.720,00	
		VALOR TOTAL DO LOTE 02								
LOTE 03 - PRATICÁVEIS										
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				QUNT.	MARCA	MODELO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	1	PRATICÁVEIS: MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M². FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA A MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO.				250	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL LOTE 3										R\$ 17.250,00

LOTE 05 - BARRACAS							
Lote	Item	Produto	Quant.	Modelo	Marca	Valor unitário	Valor total
5	1	TIPO 1 - BARRACA PADRONIZADA MEDINDO 4,00M X 4,00M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COBERTA EM LONA TIPO NIGH & DAY NA COR BRANCA. REVESTIMENTO LATERIAS MODULADOS EM PERFIS DE AÇO REVESTIDO POR COMPENSADO DE MADEIRA DE 10MM DE ESPESSURA PINTADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	25	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 307,00	R\$ 7.675,00
5	2	TIPO 2 - BARRACA PADRONIZADA MEDINDO 3,00M X 3,00M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COBERTA EM LONA TIPO NIGH & DAY NA COR BRANCA. REVESTIMENTO LATERIAS MODULADOS EM PERFIS DE AÇO REVESTIDO POR COMPENSADO DE MADEIRA DE 10MM DE ESPESSURA PINTADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	25	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 326,28	R\$ 8.157,00
5	3	TIPO 3 - BARRACA PADRONIZADA MEDINDO 2,00M X 2,00M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COBERTA EM LONA TIPO NIGH & DAY NA COR BRANCA. REVESTIMENTO LATERIAS MODULADOS EM PERFIS DE AÇO REVESTIDO POR COMPENSADO DE MADEIRA DE 10MM DE ESPESSURA PINTADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	200	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 150,84	R\$ 30.168,00
VALOR TOTAL LOTE 5							R\$ 46.000,00
LOTE 06 - CAMARINS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	MODELO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	TIPO 1 - OCTONORM BÁSICO FECHADO, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M, PAREDES EM PAINÉIS TIPO TS COM 2,2M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, COM ELÉTRICA - 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	25	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 1.525,92	R\$ 76.296,00
6	2	TIPO 2 - OCTONORM BÁSICO FECHADO, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M, CLIMATIZADO POR APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, PAREDES EM PAINÉIS TIPO TS COM 2,2M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, COM ELÉTRICA - 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	25	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 1.640,28	R\$ 82.014,00
VALOR TOTAL LOTE 06							R\$158.310,00

LOTE 08- GERADOR							
Lote	Item	Descrição detalhada do Item	Quant.	Modelo	Marca	Valor unitário	Valor total
8	1	GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60HZ 1800 RPM, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM CABO DE 40M NO MÍNIMO E COM ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	20	ESTEMEC HEIMER	ESTEMEC HEIMER	R\$ 1.957,50	R\$ 39.150,00
VALOR TOTAL LOTE 08							R\$ 39.150,00
LOTE 9 - ILUMINAÇÃO							
Lote	Item	Descrição detalhada do Item	Quant.	Modelo	Marca	Valor unitário	Valor total
9	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1: REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 (FOCOS 01-02E 05) E GELATINAS, 24 REFLETORES ACL OU PAR 56, 08 REFLETORES ELIPSÓIDAI, 24 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W, 32 BEAM 9R PRO MAX, 18 BEAM 9R PADRÃO, 8 MAX 500, 48 P5,30 STROBO LED, 16 COB, 4 FOG, 50 PAR LED, 2 RAC DE ENERGIA COM 24 VIAS, MESA MA DUAS TELAS, 8 BRUT DE 6 LÂMPADAS, 6 BRUT DE 4 LÂMPADAS, 2 FIRE, 02 CANHÃO SEGUIDOR, 10 MEC AURA, 10 WASH LPG 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 04 RACKS FILTRADOS DE 12 CANAIS, 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS, FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA, FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES.	7	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 7.193,35	R\$ 50.353,45
9	2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 2: REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 (FOCOS 01-02E 05) E	7	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 4.819,69	R\$ 33.737,83

		GELATINAS,12 REFLETORES ACL OU PAR 56,06 REFLETORES ELIPSOIDAI, 16 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W,18 BEAM 9R PRO MAX, 06 BEAM 9R PADRÃO, 8 MAX 500, 48 P5,30 STROBO LED, 08 COB, 4 FOG, 50 PAR LED, 2 RAC DE ENERGIA COM 24 VIAS, MESA MA DUAS TELAS, 04 BRUT DE 6 LÂMPADAS, 6 BRUT DE 4 LÂMPADAS, 2 FIRE, 01!CANHAO SEGUIDOR,06 MEC AURA, 06 WASH LPG 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 04 RACKS FILTRADOS DE 12 CANAIS, 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS, FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA, FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES.					
9	3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 3: COMPOSTO POR CONSOLE MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLAIT , PAR 56, 08 BEAM 9R , 12 STROBO LED, 04 COB, 4 FOG, 50 PAR LED, 2 RAC DE ENERGIA COM 24 VIAS, MESA MA DUAS TELAS, 02!BRUT DE 6 LÂMPADAS, 6 BRUT DE 4	10	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 3.490,22	R\$ 34.902,20
VALOT TOTAL DO LOTE 09							R\$ 118.993,48
LOTE 10 -PALCO							
Lote	Item	Produto	Quant.	Modelo	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total
10	1	TIPO 1 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE BOCA DE PALCO 14,00M E BOCA DE CENA COM 24,00M, POR 11,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 10,50M DE PÉ DIREITO	5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 11.855,63	R\$ 59.278,15
10	2	TIPO 2 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE BOCA DE PALCO 12,00M E BOCA DE CENA COM 16,00M, POR 10,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 10,50M DE PÉ DIREITO	4	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 10.992,96	R\$ 43.971,84
VALOR TOTAL O LOTE 10							R\$ 103.249,99
LOTE 13 - SONORIZAÇÃO							
Lote	Item	Produto	Quant.	Modelo	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total
13	1	TIPO 1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS.	4	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 16.002,77	R\$ 64.011,08
13	2	TIPO 2 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ,	4	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 11.516,95	R\$ 46.067,80
13	3	TIPO 3 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (P.A DE SOM) PRÉ-AMPLIFICADA 16 CANAIS XLR COM CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL COM 3 BANDAS, PROCESSADOR DE EFEITOS COM ATÉ 100 MULTE EFEITOS INCLUINDO REVERB, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS, 04 CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 70HZ-20HZ, 15" E 2000W RMS DE POTÊNCIA (MÍNIMO), COM EQUALIZADOR DE 5 BANDAS E USB INTEGRADO, FIXADAS EM TRIPE	5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 4.948,78	R\$ 24.743,90
13	4	TIPO 4 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (P.A DE SOM) PRÉ-AMPLIFICADA 16 CANAIS XLR COM CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL COM 3 BANDAS, PROCESSADOR DE EFEITOS COM ATÉ 100 MULTE EFEITOS INCLUINDO REVERB, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS, 02 CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 70HZ-20HZ, 15" E 2000W RMS DE POTÊNCIA (MÍNIMO), COM EQUALIZADOR DE 5 BANDAS E USB INTEGRADO, FIXADAS EM TRIPE.	5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 1.788,34	R\$ 8.941,70
13	5	TIPO 5 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CAIXA DE SOM ACÚSTICA - CAIXAS BI AMPLIFICADAS, PROPORCIONA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA. POSSUI LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB / SD ALÉM DE COMUNICAÇÃO BLUETOOTH.	5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 1.397,10	R\$ 6.985,50
VALOR TOTAL LOTE 13							R\$150.749,98
LOTE 14 - STANDS							
Lote	Item	Descrição detalhada do Item	Quant.	Modelo	Marca	Valor unitário	Valor total
14	1	TIPO 1: STAND TIPO BÁSICO, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M COM PISO EM MADEIRA A 10 CM DE ALTURA, PAREDES MONTADAS EM PAINÉIS TIPO TS, EMOLDURADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTONORM. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UM) SPOT COM LÂMPADA DE 100WATTS A CADA 3,00M², 02 (DUAS) TOMADAS MONOFÁSICAS, COBERTA EM TOLDO ESTILO PIRÂMIDE NA COR BRANCA, ESTRUTURA COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	6	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 1.615,00	R\$ 9.690,00
14	2	TIPO 2: STAND TIPO BÁSICO, TAMANHO MÍNIMO DE 3M X 3M COM PISO EM MADEIRA A 10 CM DE ALTURA, PAREDES MONTADAS EM PAINÉIS TIPO TS, EMOLDURADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO	100	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 827,92	R\$ 82.792,00

		OCTONORM. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UM) SPOT COM LÂMPADA DE 100WATTS A CADA 3,00MP, 02 (DUAS) TOMADAS MONOFÁSICAS, COBERTA EM TOLDO ESTILO PIRÂMIDE NA COR BRANCA, ESTRUTURA COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
14	3	TIPO 3: STAND TIPO BÁSICO, TAMANHO MÍNIMO DE 2M X 2M COM PISO EM MADEIRA A 10 CM DE ALTURA, PAREDES MONTADAS EM PAINÉIS TIPO TS, EMOLDURADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTONORM. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UM) SPOT COM LÂMPADA DE 100WATTS A CADA 3,00MP, 02 (DUAS) TOMADAS MONOFÁSICAS, COBERTA EM TOLDO ESTILO PIRÂMIDE NA COR BRANCA, ESTRUTURA COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	20	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 638,40	R\$ 12.768,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14							R\$ 105.250,00

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Para fazer face as despesas serão utilizados recursos do orçamento geral do próprio município, do exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 20	SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONOMICO TURISMO E ESPORTES
UO: 20020	DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTES
3.392.0042.2097	PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas na **A ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº: RP 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO BENTO DO UNA/PE, observando-se o prazo de antecedência para a realização da Entrega do Produto Licitado;

– Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste **Contrato**, sujeitando-se, além das aplicações de penas multas previstas no Art. 81 da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores;

– Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Manari ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

– Fornecer à CONTRATANTE, na frequência que for solicitado e obrigatoriamente ao final do contrato, independente de solicitação, cópia atualizada de todos os dados e informações gerados e/ou contidos nos sistemas contratados.

– Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente contrato, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao MUNICÍPIO, consoante o que estabelece o Art. 104, bem como nas formas e condições previstas no Art. 138 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de MANARI-PE e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, Nos termos dos arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

– Faz parte integrante deste contrato a A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE.

II-Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Inajá- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Manari-PE, 07 de julho de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Esporte

RÁMON LACERDA ALVES

Portaria Nº 006/2025 de 06 de Janeiro de 2025
Contratante

Djair de Barros Valenca LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64

DJAIR DE BARROS VALENÇA

CPF/MF sob o nº 050.477.684-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:00B26BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2026

Ata de Registro de Preço nº 002/2026

Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 (SRP). OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para a secretaria de educação e para as escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. PARTES: O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Finanças e Planejamento Sr. Antonio Elyo Chaveiro Oliveira, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº4420927 SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 845.569.354-15, residente e domiciliado neste município de Manari/PE, e **a empresa** PHS COMPASSO E SERVIÇOSLTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas,10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ nº 30.551.026/0001-99. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2024.PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026. R\$893.534,12(oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos). FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUN T	UNID	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	BIRO - PARA SALA DE AULA DO PROFESSOR, MEDINDO 120X060X75 TAMPO 15 MM COR NOGAL	75	UNID	R\$ 347,50	R\$ 26.062,50
2	ARMARIO DUAS PORTAS - SALA DE AULA, MEDINDO 160X080X036. PRETO MADEIRA 15 MM	75	UNID	R\$ 1.304,00	R\$ 97.800,00
3	ESTANTE DE AÇO - 3 BANDEIJAS 70 CM DE ALTURA BANDEIJA 28 CM LARGURA X 1 MT COR PRETA AZUL, AMARELO ,VERDE VERMELHO	150	UNID	R\$ 212,00	R\$ 31.800,00
4	QUADRO BRANCO - 120 X 250 COM FRISO DE ALUMINIO	75	UNID	R\$ 349,50	R\$ 26.212,50
6	BIRO - PARA SECRETARIA COM TAMPO 30 MM, MEDINDO 135 X060X75 SEM GAVETAS COR NOGAL	75	UNID	R\$ 396,90	R\$ 29.767,50
7	CADEIRA FIXA - ACOLCHOADA EM TECIDO COR PRETA TUBO DE FERRO PINTURA ELETROSTATICA ALTURA ACENTO 45 X ALTURA TOTAL 85 ENCOSTO 36 CM LARGURA X 29 CM COMPRIMENTO ESPUMA ANATOMICA INJETADA D45 PESO SUPORTADO 110 KG	150	UNID	R\$ 189,90	R\$ 28.485,00
8	MESA PARA REUNIAO RETANGULAR - TAMPO DE 15 MM, MEDINDO 2.20X120X 075 PES EM FERRO COM PINTURA ELETROSTATICA CHAPA 20	15	UNID	R\$ 699,90	R\$ 10.498,50
9	GAVETEIRO 2 GAVETAS - SLIM MADEIRA 15 MM, MEDINDO 28X32X12	75	UNID	R\$ 167,70	R\$ 12.577,50
10	ARMARIO DUAS PORTAS ALTO - MEDINDO 160X080X036 MADEIRA 25 MM COR NOGAL (SALA DA SECRETARIA)	45	UNID	R\$ 1.121,33	R\$ 50.459,85
11	ARMARIO BAIXO COM 4 (QUATRO GAVETAS) - MEDINDO 080X036X075 TAMPO 25 MM (SALA DA SECRETARIA) NOGAL	30	UNID	R\$ 1.042,62	R\$ 31.278,60
12	ARMARIO BAIXO FECHADO COM 2 (DUAS PORTAS) - MEDINDO 080X036X075 TAMPO 25 MM (SALA DA SECRETARIA) NOGAL	30	UNID	R\$ 796,62	R\$ 23.898,60
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; VOLTAGEM AC 100 - 240 V E QUE IMPRIMA NO MÍNIMO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE TINTAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	15	UNID	R\$ 1.244,99	R\$ 18.674,85
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DENO MÍNIMO 45 PPMEMPAPEL A4; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) 1200X1200DPI; VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO EM PAPEL A4 DE NO MÍNIMO 45 PPM; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE 90000 PAGINAS IMPRESSAS; VOLTAGEM CA 127V; CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 18.000 PÁGINAS E CONEXÃO UBS E VIA GIGABIT ETHERNET	15	UNID	R\$ 3.974,95	R\$ 59.624,25
15	COMPUTADOR COMPLETO – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE MÍNIMO DE I5; MÍNIMO 8GB DE RAM; HD SSD MÍNIMO 480GB; MONITOR LED 19.5" HDMI; BIVOLT; MOUSE E TECLADO.	30	UNID	R\$ 1.987,25	R\$ 59.617,50
16	TATAME - EM EVA TAMANHO 1X1 15 MM COLORIDO	150	UNID	R\$ 59,47	R\$ 8.920,50
17	CADEIRA GIRATORIA FLORENÇA - ASSENTO ACOLCHOADA EM TECIDO ENCOSTO EM PLASTICO POLIPROPILENO	75	UNID	R\$ 707,30	R\$ 53.047,50
18	SMART TV 50 POLEGADAS	22	UNID	R\$ 1.793,21	R\$ 39.450,62
19	MESA REDONDA E CADEIRA - EM POLIPROPILENO SEXTAVADO MODULADOR PP ACENTO EENCOSTO EM POLIPROPILENO ,TAMPO DA MESA EM POLIPROPILENO EXTRUTURA DA MESA EM FERRO , ESTRUTURA DA CADEIRA EM FERRO AMBOS COM PINTURA EPOXI -PO KIT PARA 6 CADEIRAS 114X100 DE DIAMETRO ALTURA 60 CM	15	UNID	R\$ 1.916,00	R\$ 28.740,00
20	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA JUVENIL - MESA 060X45 TAMPO 15 MM COM FRISO NA COR AMARELO CADEIRA 35 CM X 75 CM ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM ACO CARBONO PINTURA EPOXI -PO	800	UNID	R\$ 243,60	R\$ 194.880,00
21	CAVALINHO - DUPLOTIPO GANBGORRA EM PLASTICO RESISTENTE49X39,5X106	15	UNID	R\$ 431,48	R\$ 6.472,20
22	ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEGRAUS - MEDINDO NO MÍNIMO AL70 X LL55 X CC125	15	UNID	R\$ 646,33	R\$ 9.694,95
23	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL - ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRANCHA EM POLIPROPILENO 60X45X70 ABS 15 MM ESTRUTURA EM ACO PINTURA EPOXI -PO	150	UNID	R\$ 261,00	R\$ 39.150,00
24	LONGARINA 4 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EXTRUTURA EM ACO PINTURA EPOXI- PO	15	UNID	R\$ 428,08	R\$ 6.421,20
	TOTAL				R\$ 893.534,12

Manari-PE, 07 de julho de 2026.

Município De Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

CPF: 845.569.354-15

Secretário De Finanças E Planejamento Do Município De Manari

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BEC4F5FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 01/2026

ORIENTA NORMAS E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, considerando proposta formulada com base no previsto na Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394 de 1996, que fala sobre alfabetização e letramento nas políticas públicas;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO o PL (Projeto de Lei nº 2297/21) que dispõe sobre a importância da busca ativa como estratégia fundamental para a promoção da inclusão e permanência dos estudantes na educação básica, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, onde muitos alunos enfrentam barreiras que dificultam seu acesso e devendo ser entendida como um compromisso institucional de mobilização que educadores, gestores e a comunidade se unam para localizar e reintegrar alunos que estão fora da escola ou em risco de evasão.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade educacional e garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental, reconhecendo as desigualdades existentes no desempenho e no fluxo escolar e que o sistema educacional deve ser um espaço inclusivo que respeita a diversidade cultural e social, de gênero e raça, bem como situação econômica.

CONSIDERANDO Que a educação inclusiva é um direito fundamental que visa garantir a todos os estudantes, independentemente de suas características, o pleno acesso e participação no processo educativo contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos os indivíduos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial pleno respeitando às singularidades de cada aluno.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da discussão das relações étnico- raciais em todas as escolas do Brasil de acordo com as Leis Federais nº 10.639/2023 e nº 11.645/2008.

CONSIDERANDO a discussão e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico das escolas, observando-se a adequação do calendário escolar às atividades da Rede de Ensino, entre as quais, as peculiaridades dispostas no Programa Criança Alfabetizada cujas escolas estão inseridas;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Alfabetização (PNA) foi revogada desde 2023, pelo Decreto 11.556/2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo decreto nº 11.556/2023, que busca garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, temos como princípios a colaboração entre os diferentes níveis de governo e a promoção da equidade educacional.

Esta Orientação visa estabelecer procedimentos para o fortalecimento da alfabetização na idade certa, planejando, avaliando, monitorando e realizando intervenções pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Caberá às Coordenações da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e EJA-Educação de Jovens e Adultos:

Manter e fortalecer a política de formação docente continuada através de:

- 1) suporte teórico e didático aos professores em sua prática cotidiana;
- 2) valorização das experiências desenvolvidas pelos docentes (garantindo espaços de socialização das práticas exitosas);
- 3) formações em serviço, estabelecendo o elo entre o saber teórico vivenciado nas formações continuadas e o saber prático, vivenciado no chão da escola;
- 4) ações em Rede que favoreçam as práticas de leitura, letramento, contação e leitura de histórias;
- 5) visitas periódicas nas unidades escolares para monitoramento das aprendizagens e das práticas tanto de professores como de supervisores a fim de estabelecer uma parceria constante entre a escola e a Secretaria de Educação;
- 6) realização da Avaliação Diagnóstica de Entrada (ADE) e Avaliação diagnóstica de Saída (ADS), discutida e avaliada pelos professores nas formações continuadas;
- 7) realização da sondagem diagnóstica (avaliação formativa) ao término do 1º semestre (planejar com os professores);
- 8) avaliação, reflexões e proposição de intervenções/estratégias mediante os resultados das Avaliações Diagnósticas de Entrada e Saída (e das sondagens);
- 9) diálogos, reflexões planejamento de ações voltadas para as avaliações externas (SAEPE e SAEB) ao longo do ano;
- 10) realização reuniões de alinhamento na SEDUC com Gerente de Ensino, Secretárias e demais colegas da equipe de ensino, sempre que necessário.

Quanto às formações continuadas, as coordenações da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, EJA-Educação de Jovens e Adultos e da Educação Inclusiva:

Planejamento e Comunicação: Elaborar e submeter o calendário mensal de formações à Gerência de Ensino para validação e posterior divulgação oficial, via ofícios e peças informativas, garantindo a transparência e a organização da rede.

Acompanhamento Pedagógico: Assessorar a implementação das práticas de intervenção e mediação individual, com foco prioritário na alfabetização, assegurando a transposição das estratégias teóricas abordadas em formação para o cotidiano da sala de aula.

Difusão de Boas Práticas: Sistematizar e socializar experiências pedagógicas exitosas, mediante encontros formativos e mostras pedagógicas semestrais, visando o compartilhamento de saberes e a valorização dos resultados alcançados pelos docentes no âmbito da rede.

Monitoramento e Avaliação de Resultados: Estabelecer indicadores de desempenho para as formações, realizando diagnósticos periódicos junto aos docentes para avaliar o impacto das estratégias aplicadas na aprendizagem dos estudantes e ajustar o planejamento conforme necessário.

Gestão da Equidade e Inclusão: Garantir que as formações contemplem estratégias de diferenciação pedagógica, assegurando que os materiais e as metodologias sejam acessíveis a todos os estudantes, respeitando seus diferentes ritmos, necessidades e contextos de aprendizagem.

Integração de Tecnologias Educacionais: Fomentar o uso crítico e criativo das tecnologias digitais como ferramentas de apoio à prática docente, promovendo oficinas que capacitem os professores a utilizar recursos tecnológicos para tornar as aulas mais dinâmicas e engajadoras.

Articulação entre Etapas e Modalidades: Promover momentos de diálogo entre as diferentes coordenações (Educação Infantil, Fundamental, EJA e Inclusiva) para garantir a continuidade do processo de aprendizagem e a transição fluida dos estudantes entre as etapas da educação básica.

Escuta Ativa e Formação Colaborativa: Instituir canais de escuta permanente com os docentes da rede, permitindo que as demandas da prática cotidiana orientem a pauta das formações, tornando o processo de aprendizagem dos professores mais significativo e alinhado aos desafios reais da sala de aula.

CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES:

MÊS	DATA PREVISTA	TEMÁTICAS / RESPONSÁVEL	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA
FEVEREIRO	02/02	Tema do ano letivo: Apresentação do tema do ano letivo: “Todos leem o mundo – letramento em múltiplas linguagens”;	Educação Infantil Anos Iniciais e Finais e EJA.	4 horas
	19/02	Apresentação do tema do ano letivo: “Todos leem o mundo – letramento em múltiplas linguagens”; ✓ Resultados LP 2025; ✓ Avaliações Diagnósticas de Entrada. Responsável: Adriétt Luna	Anos iniciais 1º e 3º	4 horas
	20/02	Apresentação do tema do ano letivo: “Todos leem o mundo – letramento em múltiplas linguagens”; Resultados LP 2025; Avaliações Diagnósticas de Entrada. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 4º a 5º	4 horas
	23-27/02	L. Portuguesa: 2026: Planejar para encarar seus desafios Formador: Hugo Henrique Matemática: Apresentação da disciplina e planejamento Formador: Marcelo Pessoa Ciências: Apresentação da disciplina e planejamento Formadora: Juliana Ribeiro. História/Geografia: Discutindo o ano letivo: planejamento e ações Formador: James Davidson Inglês: Apresentação da disciplina e planejamento. Formadora: Amanda Caú Ed. Física: Apresentação da disciplina e planejamento.	Anos Finais	4 horas
	24/02	ABERTURA DO PROGRAMA PROLEEI INFORMES E CADASTROS REFLEXÕES SOBRE A PRÁTICA DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira	Educação Infantil	4 horas
	26/02	Educação Inclusiva: fundamentos legais e conceituais – a função do AEE no contexto da sala comum; a função do profissional de apoio escolar. Responsável: Laudeni Maciel	Professores de AEE	4 horas
MARÇO	09/03	LETRAMENTO MATEMÁTICO: MÚSICAS E BRINCADEIRAS NA INTRODUÇÃO DOS NÚMEROS E IDEIAS DE QUANTIDADES. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira	Educação Infantil	4 horas
	09-13/03	L.Portuguesa: O SIGEM como ferramenta indispensável à atividade docente. Formador: Hugo Henrique Matemática: O SIGEM como ferramenta indispensável à atividade docente Formador: Marcelo Pessoa Ciências: Metodologias ativas no ensino de língua portuguesa. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: Educação Inclusiva em perspectiva”. Formador: James Davidson Inglês: O SIGEM como ferramenta indispensável à atividade docente.. Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	12/03	Resultados Matemática 2025; ✓ Psicogênese da Língua Escrita, e heterogeneidade dos estudantes. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	13/03	Resultados Matemática 2025; ✓ Psicogênese da Língua Escrita, e heterogeneidade dos estudantes. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 3º a 5º	4 horas
	19/03	Planejamento Pedagógico Inclusivo e Flexibilizações Curriculares – PEI, PAEE, PDI, estudo de casos. Responsável: Laudeni Maciel	Professores de AEE	4 horas
	17-21/03	L.Portuguesa: Metodologias ativas no ensino de língua portuguesa. Formador: Hugo Henrique Matemática: O uso das IA's como apoio aos recursos didáticos. Formador: Marcelo Pessoa Ciências: Educação STEAM: (Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática). Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: Explicações sobre o SIGEM / Elaboração de projetos na escola Formador: James Davidson Inglês: Formação continuada como espaço de pertencimento. Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	23/03	✓ Resultados ADE Matemática; ✓ Metas de curto e médio prazo. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	25/03	PROLEEI: CRIANÇAS, INFÂNCIAS, HETEROGENEIDADES E DIVERSIDADES. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	26/03	✓ Resultados ADE Matemática; ✓ Metas de curto e médio prazo. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 3º a 5º	4 horas
ABRIL	06/04	✓ Organização do trabalho pedagógico; ✓ Resultados ADE de LP ✓ Metas de curto e médio prazo. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	08/04	PROLEEI: CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	09/04	✓ Organização do trabalho pedagógico; ✓ Resultados ADE de LP. ✓ Metas de curto e médio prazo. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 3º a 5º	4 horas
	06-10/04	L. Portuguesa: Letramento Ítero-musical Formador: Hugo Henrique Ciências: Neurociência da Aprendizagem aplicada ao ensino de ciências Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: Educação Patrimonial em Sala de Aula”. Formador: James Davidson Inglês: CEFR e as avaliações internacionais. Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	15/04	Letramento em Múltiplas Linguagens no contexto do AEE (símbolos, CAA, Libras, Braille);	Professores de AEE	4 horas

		Responsável: Laudeni Maciel		
	20-24/04	L. Portuguesa: Produção de projetos de intervenção e publicação de experiências exitosas Formador: Hugo Henrique Ciências: Educação Inclusiva (Em colaboração com a coordenadora, profa. Laudeni. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Educação Patrimonial: da Teoria à Prática” Formador: James Davidson Inglês: Educação inclusiva nas aulas de língua inglesa. Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	20/04	✓ Temáticas do PCA; Responsável: Adriétt Luna e Flávia Gomes	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	23/04	✓ Temáticas do PCA; Responsável: Ellma Moura e Rafaella Oliveira	Anos Iniciais 3º a 5º	4 horas
	23/04	PROJETO DE LEITURA: A LEITURA Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	05/05	PROLEEI: RELAÇÕES FAMÍLIA E ESCOLA. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
MAIO	07/05	✓ Multiletramentos: O uso de textos digitais, imagens e mídias no processo de alfabetização; Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 3º ao 5º	4 horas
	08/05	✓ Consciência fonológica, letramento e alfabetização; Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	05-09/05	L.Portuguesa: Letramento literário e tecnologia digital. Formador: Hugo Henrique Ciências: EJA: Educação de Jovens e Adultos (Em colaboração com prof. Lucas Oliveira) Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Águas do Rio Jaboatão e águas de Moreno” Formador: James Davidson Inglês: Educação midiática e pensamento crítico Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	08/05	Projeto Resgate a Infância: reflexões sobre o trabalho infantil (Apresentação do diagnóstico de trabalho infantil da rede). Apresentação dos resultados da ADE. Explicações sobre os projetos de leitura (Ler Bem, Carreirinha e Maratona da Leitura) Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 4º e 5º	4 horas
	09/05	Reflexões sobre o trabalho infantil (Apresentação do diagnóstico de trabalho infantil da rede). Apresentação dos resultados da ADE. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º a 3º	4 horas
	13/05	Estratégias Pedagógicas para estudantes com deficiência intelectual; Responsável: Laudeni Maciel	Professores de AEE	4 horas
	20/05	DIAGNOSES: RESULTADOS E PLANOS DE AÇÃO. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	19-23/05	L. Portuguesa: Avaliações externas de língua portuguesa: composição e resultados Formador: Hugo Henrique Ciências: A Reconhecimento ambiental e educação ambiental (c/ prática na quarta-feira). Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Relações étnico-raciais em sala de aula”. Formador: James Davidson Inglês: Instrumentos avaliativos em língua inglesa: vamos além das provas tradicionais? Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	25/05	✓ A Literatura como Ponte: Estratégias de leitura para pequenos leitores; Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
JUNHO	02/06	PROLEEI: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	01-05/06	L. Portuguesa: Letramento, redes sociais e oralidade na sala de aula: podcasts e videocasts como ferramentas de inclusão e conexão entre as pessoas. Formador: Hugo Henrique Ciências: Semana do Meio Ambiente da SEDUC – 2026. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Pensando a Educação Ambiental: ações para a preservação do Planeta”. Formador: James Davidson Inglês: Projeto do Thanksgiving (Dia de Ação de Graças) Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	08/06	✓ Educação Inclusiva e Neurodiversidade; Responsável: Coordenação de Educação Inclusiva e Equipe Multidisciplinar.	Anos Iniciais 1º ao 3º	4 horas
	11/06	✓ Projeto Resgate a Infância/ MPT na escola; Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 4º e 5º	4 horas
	17/06	Estratégias Pedagógicas para estudantes com Transtorno do Espectro Autista; Responsável: Laudeni Maciel	Professores de AEE	4 horas
	16-20/06	L. Portuguesa: Contação de estórias e o desenvolvimento do letramento literário no Ensino Fundamental - Anos Finais. Formador: Hugo Henrique Ciências: A história da ciência como ferramenta didática. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Geografia de Pernambuco” Formador: James Davidson Inglês: Atividades lúdicas para turmas grandes e realidades diversas. Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	20/06	MEIO AMBIENTE: OFICINA COM MATERIAIS REUTILIZÁVEIS NA CONSTRUÇÃO DE JOGOS. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	22/06	✓ Temáticas do PCA; Responsável: Adriétt Luna e Flávia Gomes (obs.: orientações sobre a ADF)	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	25/06	✓ Temáticas do PCA; Responsável: Ellma Moura e Rafaella Oliveira. (obs.: orientações sobre a ADF)	Anos Iniciais 3º a 5º	4 horas
JULHO	27/07	✓ Socialização das práticas exitosas do semestre; ✓ Confraternização e boas-vindas ao 2º semestre. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º a 5º	4 horas
	29/07	Estratégias Pedagógicas para estudantes com TDAH, Dislexia, TOD; Responsável: Laudeni Maciel	Professores de AEE	4 horas
	30-04/07	L. Portuguesa: Língua, variação, mudança e alguns caminhos possíveis para uma análise linguística na sala de aula. Formador: Hugo Henrique Ciências: Elaboração de itens de Ciências com base na matriz do SAEB. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “História de Pernambuco em nova perspectiva” Formador: James Davidson Inglês: Compartilhamento de práticas exitosas Formadora: Amanda Caú.	Anos Finais	4 horas

AGOSTO	03/08	PROLEEI: O PAPEL DA LITERATURA NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, NA FORMAÇÃO HUMANA, NA FORMAÇÃO LEITORA DAS CRIANÇAS. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	03-07/08	L. Portuguesa: Letramento literário: a importância do texto literário na sala de aula do Ensino Fundamental – Anos Finais Formador: Hugo Henrique Ciências: Inteligência artificial e personalização do ensino. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “História de Moreno: passado e presente em sala de aula”. Formador: James Davidson Inglês: Leitura do mundo por meio de imagens, vídeos, memes e músicas. Formadora: Amanda Caú.	Anos Finais	4 horas
	06/08	✓ Resultados ADF Matemática; ✓ Metas de curto e médio prazo. ✓ Orientações para o Dia D Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	07/08	✓ Resultados ADF Matemática; ✓ Metas de curto e médio prazo. ✓ Orientações para o Dia D Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 3º a 5º	4 horas
	12/08	Planejamento Pedagógico Inclusivo e Flexibilizações Curriculares – PEI, PAEE, PDI, estudo de casos; Responsável: Laudeni Maciel	Professores de AEE	4 horas
	17-21/08	L. Portuguesa: Culminância do sarau literário. Formador: Hugo Henrique Matemática: Geometria: Explorando formas e espaços de maneira interativa. Formador: Marcelo Pessoa Ciências: Saúde e drogas no ensino de Ciências. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Conhecendo Moreno: Cultura e Patrimônio Cultural”. Formador: James Davidson Inglês: Aprendizagem baseada em projetos (PBL). Formadora: Amanda Caú.	Anos Finais	4 horas
	20/08	MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	20/08	✓ Resultados ADF LP; ✓ Metas de curto e médio prazo. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
SETEMBRO	21/08	✓ Resultados ADF LP; ✓ Metas de curto e médio prazo. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 3º a 5º	4 horas
	02/09	PROLEEI: CURRÍCULO INCLUSIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, TRANSIÇÕES ENTRE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	01-04/09	L. Portuguesa: Avaliação de produções escritas: o que priorizar? Formador: Hugo Henrique Ciências: Ensino Interdisciplinar de Ciências da Natureza. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Os conflitos mundiais: a nova geopolítica do século XXI”. Formador: James Davidson Inglês: Inglês e interculturalidade. Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
		Desenho Universal de Aprendizagem – DUA, CAA, DHACA. Responsável: Laudeni Maciel	Professores de AEE	4 horas
	21-25/09	L. Portuguesa: A multissensiose em textos do campo jornalístico-midiático Formador: Hugo Henrique Ciências: Fake News na Ciência: Segurança da informação e dados na internet Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Águas do Brasil: hidrografia do país em novas perspectivas”. Formador: James Davidson Inglês: Ferramentas digitais para o professor de inglês. Formadora: Amanda Caú.	Anos Finais	4 horas
	21/09	✓ Temáticas do PCA; Responsável: Adriétt Luna e Flávia Gomes	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	22/09	✓ Temáticas do PCA; Responsável: Ellma Moura e Rafaella Oliveira	Anos Iniciais 3º a 5º	4 horas
	22/09	MORENO: MINHA CIDADE. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
OUTUBRO	02/10	✓ Educação socioemocional e saúde mental do professor. Responsável: Adriétt Luna e convidad@	Anos Iniciais 1º ao 5º	4 horas
	06-09/10	L. Portuguesa: Letramento racial: relações étnico-raciais e o ensino de língua materna. Formador: Hugo Henrique Ciências: Ciência na legislação brasileira Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Brasil Indígena”. Formador: James Davidson Inglês: Inglês como língua global: diferentes sotaques e culturas. Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	07/10	PROLEEI: O PAPEL DA BRINCADEIRA NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, NA INSERÇÃO DAS PRÁTICAS SOCIAIS, NA APRENDIZAGEM DA ORALIDADE, LEITURA E ESCRITA. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	14/10	Deficiência visual e auditiva no contexto escolar. Responsável: Laudeni Maciel	Professores de AEE	4 horas
	19/10	✓ Temáticas do PCA; Responsável: Adriétt Luna e Flávia Gomes	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	20/10	✓ Temáticas do PCA; Responsável: Ellma Moura e Rafaella Oliveira	Anos Iniciais 3º a 5º	4 horas
	21/10	SEMANA DO BRINCAR: O BRINCAR E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES COMO: CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO, INTERAÇÃO SOCIAL E COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E AUTOESTIMA. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	19-23/10	L. Portuguesa: Avaliações externas: últimos preparativos para a aplicação do SAEPE 2026 Formador: Hugo Henrique Ciências: Saúde e inteligência emocional do professor de Ciências Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “O Extremo Oriente e as Religiões Orientais” Formador: James Davidson Inglês: Produção de vídeos, podcasts e reels educativos Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
NOVEMBRO	04/11	PROLEEI: PRÁTICA PEDAGÓGICA E MEDIAÇÃO DOCENTE NO TRABALHO PEDAGÓGICO COM A ORALIDADE, LEITURA E ESCRITA, RESPEITANDO O DIREITO ÀS INFÂNCIAS: NEGRAS, PARDAS, INDÍGENAS, RIBEIRINHAS, CAMPONESAS, URBANAS. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	05/11	✓ Letramento Racial e a Valorização da Identidade. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	06/11	✓ Letramento Racial e a Valorização da Identidade. Responsável: Adriétt Luna	Anos Iniciais 3º e 5º	4 horas

	09-13/11	L. Portuguesa: Prévia das experiências exitosas docentes no componente curricular de língua portuguesa. Formador: Hugo Henrique Ciências: Biodiversidade Brasileira e Conservação. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia: “Quilombos e cultura negra em Pernambuco”. Formador: James Davidson Inglês: Uso pedagógico da Inteligência Artificial no Ensino de Língua Inglesa. Formadora: Amanda Caú	Anos Finais	4 horas
	13/11	Planejamento da ADS Semana da Consciência Negra (tema do ano letivo)/ raízes artísticas. Responsável: Adriett Luna	Anos Iniciais 1º e 2º	4 horas
	18/11	Tecnologia Assistiva. Responsável: Laudeni Maciel	Professores de AEE	4 horas
	18/11	ENCERRAMENTO E SOCIALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ORIUNDAS DAS FORMAÇÕES DO PROGRAMA PROLEEI. Responsáveis: Aparecida Lisiane e Luzani Oliveira.	Educação Infantil	4 horas
	23-27/11	L. Portuguesa: Avaliação de 2026 e planejamento de 2027: colheita e sementeira de práticas pedagógicas. Ciências: Ciências e Educação em saúde. Formadora: Juliana Ribeiro História/Geografia “Um olhar sobre Moreno: história e educação ambiental na prática. Formador: James Davidson Inglês: Feedback dos projetos do Thanksgiving.. Formadora: Amanda Caú		
	30/11	✓ Avaliações Diagnósticas de Saída (ADS). ✓ Avaliação das ações do ano de 2026 ✓ Confraternização. Responsável: Adriett Luna	Anos Iniciais 1º a 5º	4 horas
DEZEMBRO	03-04/12	V Seminário das experiências exitosas da Rede Municipal de Ensino	Todas as escolas	4 horas

Outros projetos e programas relacionados às práticas de leitura, letramento e contação de histórias:

Concurso Ler Bem – a ser realizado em nível municipal com todas as turmas do 1º ao 5º ano, no mês de abril, com regulamento a ser divulgado no mês de março.

Dia da Matemática com as turmas do Ensino Fundamental Anos Finais, a ser realizado a partir do mês de maio.

Concurso de desenho e poesia – Prêmio MPT na Escola, a ser realizado a partir do mês de junho, com as turmas do 1º ao 9º ano.

Quanto a realização e ao período preparatório para a realização das Avaliações externas (SAEPE)

A fim de melhor distribuir as ações voltadas para as avaliações externas, a Coordenação dos Anos Iniciais implementou, desde o ano de 2022, o acompanhamento e o fortalecimento dos docentes a fim de que compreendam os descritores e as habilidades avaliadas, de modo que possam incluir em sua rotina ações voltadas para o aprendizado destes conteúdos ao longo do ano. Nesse sentido, a partir do mês de agosto serão disponibilizados para os professores Simulados para as turmas do 2º e do 5º ano, bem como a edição revisada dos cadernos de atividades baseados nos descritores do SAEPE, sistematizados pela coordenação, para que possam incluir tais atividades em seus planejamentos.

Em toda Rede, houve, também desde 2022, a organização dos Dias “D” – nos quais, todas as turmas de segundos e quintos anos da Rede Municipal vivenciam os descritores e as habilidades de uma forma diferenciada, por meio de recursos variados, a serem divididos em 4 dias “D” do SAEPE, sendo dois de Língua Portuguesa e dois de Matemática (as escolas poderão acrescentar a quantidade, caso queiram). A sugestão de cronograma e de distribuição dos conteúdos para cada Dia “D” será discutida nas formações docentes e divulgada através de *cards* (nos grupos) e ofício (para as escolas). Antes dos “Dias D”, ainda nos meses de setembro e outubro, as escolas devem realizar pelo menos um simulado de LP e um de Matemática seguindo toda rotina do dia das provas, para que os estudantes se sintam seguros no dia da prova oficial. Inclusive, com treino do preenchimento do gabarito para os quintos anos.

- Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar o cumprimento desta Orientação.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Gerência de Ensino.

Moreno/PE, 02 de julho de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:763E9472

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 095, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação e convocação para avaliação médica admissional e posterior posse dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos regido pelo Edital nº 01/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal nº 047/2023, de 18 de setembro de 2023, publicado em 20 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para os Cargos Efetivos nº 02/2026, de 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria atenderam às exigências previstas no Edital de Convocação nº 02/2026, apresentando a documentação necessária para investidura nos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020 e relacionados no Anexo Único desta Portaria para provimento dos respectivos cargos públicos efetivos, ficando a posse condicionada à aprovação no exame admissional e ao atendimento dos demais requisitos legais, editalícios e estatutários.

Art. 2º Os candidatos nomeados ficam convocados para comparecer à Junta Médica Oficial, a realizar-se no **Centro de Saúde Municipal Raimundo Bedor**, localizado na Rua Florêncio Barros de Araújo, s/n, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, **nas datas e horários constantes do Anexo Único**, para realização do exame admissional, etapa obrigatória para a investidura no cargo público efetivo.

Art. 3º Os candidatos considerados aptos na avaliação médica admissional deverão comparecer ao **Sector de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no dia **17 de julho de 2026**, para assinatura do Termo de Posse e posterior entrada em exercício, observadas as disposições desta Portaria e da Lei Complementar Municipal nº 005/2018.

Art. 4º Os candidatos nomeados que mantenham vínculo com cargo, emprego ou função pública deverão apresentar, no ato da posse, quando a acumulação não for permitida pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, o respectivo ato de exoneração, vacância, dispensa ou outro documento oficial que comprove o desligamento do vínculo anterior, condição indispensável para a efetivação da posse.

Art. 5º A posse deverá ocorrer na data prevista no art. 3º desta Portaria. Não sendo possível o comparecimento, o candidato nomeado poderá requerer, por escrito e de forma fundamentada, a prorrogação do prazo para posse, observado o disposto no art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 005/2018.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 005/2018, o prazo para posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho favorável da autoridade competente para dar posse.

Art. 6º O não comparecimento à Junta Médica Oficial no período estabelecido no art. 2º, a inaptidão constatada na avaliação médica admissional, o não comparecimento para a posse na data prevista no art. 3º, a não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento de qualquer requisito legal para investidura implicará a perda do direito à posse, tornando-se sem efeito a presente nomeação, ressalvada a hipótese de prorrogação prevista no art. 5º desta Portaria.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 07 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DATA PARA COMPARECER NA JUNTA MÉDICA	CARGO	NOME	POSIÇÃO
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Língua Inglesa	Fabiana Maria Da Silva	2ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Língua Inglesa	Tânia Ribeiro Da Silva	3ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Matemática	Mirian Maria Dos Santos	4ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Matemática	Antonio Pereira Da Silva Junior	5ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Matemática	José Nicolas Da Silva Correia	9ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Matemática	Roberto Gomes Dos Santos	10ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Matemática	Maria Cândida Da Silva Lopes	11ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Matemática	Josué Ramos Dos Santos	13ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Matemática	Pedro Francisco De Oliveira Filho	14ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Matemática	Pedro Luciano Brito Dos Santos	15ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Matemática	Rafael De Souza Matos	17ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Ciências	Luciana Martins Santos	3ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Educação Física	Elieis Alves De Brito	4ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Educação Física	Estanislau De Alencar Medrado	5ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Educação Física	Rita Luciclene Lima De Moura	7ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Educação Física	Marcelo Solone Soares	8ª
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Educação Física	Sidney Dias Do Nascimento	10º
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Geografia	Flavio Dos Santos Borges	2º
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Geografia	Joélia Natália Bezerra Da Silva	3º
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Geografia	Maria Das Dores Soares	4º
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Geografia	Clailma Barbosa Manoel Marins	5º
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De Geografia	Daniel Rodrigues Da Silva	6º
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De História	Michele Ribeiro Lubarino	3º
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De História	Joana Dark De Amorim	4º
DIA 14.07.2026, 8h as 12h	Professor De História	Kezia Costa Silva Ribeiro	5º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Elisfausta Bento De Medeiros	2º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Gildeane Dias Rodrigues	6º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Flávia Dantas Araujo Lopes	7º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Andréa Maria Dos Santos Silva	9º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Maria Da Conceição Silva Vidal	12º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Jayrlla Stefane Alves Barros	13º

DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Edvania Cavalcante Lira	14º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Maria De Fátima Freitas Nascimento	16º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Sílvia Constância Dos Santos Silva	18º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Jaqueline Dias Cavalcante	19º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Bruna Mireli Pereira De Souza Corcino	20º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Joseane Teles Dos Santos	21º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Ewerton De Souza Ramos	22º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Cristiane De Souza Oliveira	23º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Návia Liane Do Nascimento Silva	24º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Alane Silva Gomes	25º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Fabiana Eugênia Da Silva Mota	29º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Tamires Dos Santos Goncalves	30º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Ivonaria Maria Da Silva	31º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Francinalva Souza Dos Nascimento Santos	32º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Ailda De Souza Rodrigues Mendes	33º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Pisciana Da Silva Lima	34º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Damiana Costa Cabral Menezes	35º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Verônica Jocijane De Lima Ferreira	37º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Emília Maria Vidal Da Silva	38º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Jacira Dos Santos Ferreira Sousa	39º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Vanilson Soares Da Costa	40º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Elenilda Maria Do Nascimento	41º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Leidiane Feitos Da Silva	42º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Evaneide Rodrigues Da Mota	43º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Naiane Ferreira Da Silva	44º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Isabel Cristina Genovez Alves	45º
DIA 15.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Marivalda Jericó Bezerra Santana	46º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Lanilson Pereira Da Silva	47º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Rayely Naiara Resende De Souza	48º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Elismária Souza Dos Santos	49º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Gilvaneide Maria Dos Reis Silva	50º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Claudia Rodrigues Dos Santos	52º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Janaina Gomes Freire	53º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Edna Da Silva Sá	54º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Hilda Maria Da Silva	55º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Maria Janielle De Souza Nunes Barbosa	56º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Fabia Lopes Dos Santos	57º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Viviane Guimarães Coelho	58º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Márcia Helena Gomes Dos Santos	59º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Rita De Cássia Santos Oliveira Da Silva	60º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Selma De Oliveira Santos	61º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Maria Do Socorro Alves Teixeira	62º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Ana Celia Rodrigues Dos Santos Genovez	63º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Cristiane Silva De Souza	64º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Maria Raimunda Marques Teles Dos Santos	66º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Aline Pereira De Oliveira	67º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Maria Nilvânia Da Silva	68º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Rita Cristina Gomes Dos Santos	69º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Maria Dos Anjos Silva Santos	70º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Elizete Menezes Mota Cardoso	71º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Dicelma Vieira De Brito	72º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Josilene Dos Santos Barros	73º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Suzana Maria Dos Santos Brandao	74º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Agda Pereira Ramos	75º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Tatiane De Sousa Santos	76º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Arioneide Josenice Pereira	77º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Marli Pereira Da Cruz	79º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Rivanildo Adones Dos Santos	80º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Maria Do Desterro Resende Santos	81º
DIA 16.07.2026, 8h as 12h	Professor De Anos Iniciais	Maria De Lourdes Gomes De Lima	82º

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:02C7751A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE REABERTURA E CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2026.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. **LUIZA COIMBRA DUARTE**, e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, Sr. **DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública a **REABERTURA E CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, autorizado pelo Decreto Municipal nº 038, de 12 de maio de 2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas.

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 teve sua tramitação suspensa para adequação das regras editalícias;

Considerando a necessidade de promover ajustes no instrumento convocatório, assegurando maior segurança jurídica, observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência e eficiência;

Considerando o interesse da Administração Pública em preservar os atos regularmente praticados e assegurar o aproveitamento das inscrições já realizadas;

Resolve publicar o presente **Edital Consolidado de Reabertura e Continuidade**, que passa a reger integralmente o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, observadas as seguintes disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 continua regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados oficiais, sendo executado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas.

1.2. O presente Edital tem por finalidade consolidar todas as alterações promovidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, reabrindo o prazo para inscrições e dando continuidade ao certame anteriormente instaurado, preservando os atos regularmente praticados.

1.3. Permanecem válidas todas as inscrições regularmente realizadas durante o período previsto no edital anteriormente publicado, dispensando-se a realização de nova inscrição pelos candidatos já inscritos.

1.4. Os candidatos que já efetuaram inscrição poderão, durante o novo período de inscrições previsto neste Edital:

I – complementar documentos;

II – atualizar dados cadastrais;

III – alterar a opção de concorrência às vagas reservadas, quando admitido por este Edital;

IV – praticar quaisquer outros atos expressamente autorizados neste instrumento convocatório.

1.5. Os candidatos que não desejarem realizar qualquer alteração permanecerão regularmente inscritos, sendo considerados válidos todos os documentos anteriormente apresentados, ressalvada a necessidade de complementação documental prevista neste Edital.

1.6. Fica reaberto o período de inscrições para possibilitar o ingresso de novos candidatos, garantindo igualdade de oportunidades e ampla concorrência.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de **51 (cinquenta e um)** profissionais, além da formação de cadastro de reserva, para atuação nos programas, projetos, serviços e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, conforme quantitativos constantes do Anexo I.

1.8. O Processo Seletivo será realizado mediante avaliação de títulos, qualificação profissional e experiência profissional, observados os critérios estabelecidos neste Edital para cada função.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência e no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, produzindo efeitos a partir da respectiva publicação.

1.10. Este Edital substitui integralmente o edital anteriormente publicado apenas naquilo que lhe for incompatível, permanecendo válidos todos os atos administrativos regularmente praticados que não contrariem as disposições ora estabelecidas.

1.11. O Processo Seletivo Simplificado possui fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 005/2018, no Decreto Municipal nº 038, de 12 de maio de 2026, e nas demais normas aplicáveis às contratações temporárias por excepcional interesse público.

1.12. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo destinam-se ao atendimento das necessidades temporárias dos programas socioassistenciais executados pelo Município, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normas pertinentes.

1.13. Os profissionais contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação federal vigente.

1.14. Os candidatos aprovados poderão ser convocados durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo para preenchimento das vagas existentes, das vagas decorrentes de desistências, rescisões, vacâncias ou ampliação dos programas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

1.15. As vagas serão providas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, podendo os candidatos ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, situada na zona urbana ou rural do Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

1.16. A participação no Processo Seletivo implica plena ciência e aceitação de todas as normas constantes deste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

2.1. As funções ofertadas, respectivas remunerações, cargas horárias e quantitativos de vagas encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados e contratados serão lotados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas.

2.3. Os candidatos aprovados deverão possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária estabelecida para a respectiva função.

2.4. A definição da lotação dos candidatos aprovados será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, observando a necessidade de cada unidade, a disponibilidade de vagas, o interesse público e os demais critérios administrativos pertinentes.

2.5. O candidato que não concordar com a lotação definida pela Administração ou com a distribuição da jornada de trabalho estabelecida para atendimento das necessidades do serviço será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. As atribuições específicas de cada função constam no Anexo III deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas conforme o Anexo I deste Edital e serão preenchidas de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado, sem direito de escolha.

3.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, havendo desistências, desclassificações, rescisões contratuais, surgimento de novas vagas ou a necessidade de provimento de profissionais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas. Em decorrência de demandas supervenientes pela secretaria para atender aos programas, poderão ser convocados candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente ofertadas neste Edital, respeitada a ordem decrescente de classificação e o quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.3. Os profissionais selecionados deverão atuar nas seguintes Funções Públicas:

Assistência Social;

Auxiliar de Cozinha;

Auxiliar de Serviços Gerais;

Cozinheira;

Digitador;

Entrevistador;

Motorista;

Nutricionista;

Oficineiro de dança;

Oficineiro de capoeira;

Oficineiro de artes;

Oficineiro de Jiu Jitsu;
Oficineiro de música;
Orientador Social;
Psicóloga;
Técnico Nível Médio;
Visitador.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E PESSOAS INDÍGENAS

4.1. Às Pessoas com Deficiência (PcD) fica assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada função pública, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.946/2026.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para a função.

4.1.2. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas aos candidatos que se autodeclararem pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, observada a seguinte distribuição, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.946/2026:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas às pessoas negras (pretas e pardas);

II – 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas indígenas.

4.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o quantitativo de vagas ofertadas para a função permitir a incidência dos percentuais previstos na Lei Municipal nº 1.946/2026.

4.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,7 (sete décimos).

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem:

I – pessoas negras (pretas ou pardas), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – pessoas indígenas, mediante autodeclaração acompanhada da documentação prevista neste Edital;

III – Pessoas com Deficiência, observado o disposto neste Capítulo.

4.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão indicar essa condição no formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

I – Pessoa com Deficiência (PcD):

a) Declaração de Deficiência;

b) Laudo Médico emitido por profissional especialista;

c) Laudo Caracterizador da Deficiência.

II – Pessoas Negras:

a) Termo de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado.

III – Pessoas Indígenas:

a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), acompanhado de um dos seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); declaração de pertencimento étnico emitida por liderança, ancião ou personalidade indígena de reconhecida reputação pública; declaração expedida por órgão indigenista; associação indígena; organização indígena de reconhecida atuação pública.

4.5. Os candidatos beneficiários das reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.5.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma modalidade de reserva.

4.5.3. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados para ocupação das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.5.4. A convocação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, pessoas negras e pessoas indígenas, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo.

4.6. Da Comissão de Heteroidentificação

4.6.1. A verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros será realizada por Comissão de Heteroidentificação designada pela Administração Pública, com competência deliberativa.

4.6.2. Serão considerados exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, obrigatoriamente verificados com sua presença, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação.

4.6.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta em observância aos critérios de diversidade de gênero, raça/cor e, preferencialmente, diversidade regional, conforme a Lei Municipal nº 1.946/2026.

4.6.4. O procedimento de heteroidentificação observará os princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da publicidade, da igualdade de tratamento, da autotutela administrativa e da efetividade das ações afirmativas.

4.6.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão, após decisão definitiva em recurso administrativo, permanecerá concorrendo exclusivamente às vagas de ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente para classificação.

4.6.6. Constatada declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso já contratado, terá sua contratação anulada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6.7. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso administrativo, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.7. Da Avaliação da Pessoa com Deficiência

4.7.1. A avaliação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da função será realizada por comissão multiprofissional e interdisciplinar, mediante avaliação biopsicossocial, observando os critérios previstos na Lei Municipal nº 1.946/2026 e na legislação federal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica;

5.2. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

5.3. O período de inscrições será das 15h do dia 07 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 14 de julho de 2026.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como anexar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá atender às seguintes condições:

Formação acadêmica/titulação;

Atuação profissional;

Período de atuação profissional;

RG, CPF e/ou documentos oficiais de identificação (Obrigatório);

Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (Obrigatório);

Certidão de nascimento/casamento/divórcio (Obrigatório);

Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias (Obrigatório);

Comprovante de quitação com o serviço militar, para homens (Obrigatório);

Diploma, frente e verso, ou certificado de conclusão de curso devidamente assinado e autenticado em cartório. (Obrigatório);

Comprovante, na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou na administração pública na área qual concorre (se houver);

Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas às atividades inerentes à função a qual concorre nos últimos 05(cinco) anos (se houver);

Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "latu sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas (se houver);

Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado (se houver);

Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver).

5.6. O candidato que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no momento da convocação será desclassificado.

5.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros no preenchimento do formulário.

5.8. O candidato deverá informar corretamente o número do CPF, composto de 11 dígitos, conforme o cadastro na Receita Federal do Brasil.

5.9. Inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão anuladas.

5.10. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Identificada mais de uma, prevalecerá a inscrição mais recente.

5.11. A inscrição implica adesão integral às regras do Edital.

5.12. A Comissão Coordenadora poderá desclassificar candidatos que prestarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, consistente em Análise de Títulos.

6.2. A etapa única terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos documentos enviados, conforme critérios dos Anexos I e V.

6.2.1. A pontuação dos títulos e da experiência profissional observará o Anexo IV.

6.2.2. A pontuação será atribuída conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

6.2.3. Todas as informações declaradas deverão ser comprovadas quando da convocação, divulgada no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

6.2.4. Para comprovação de requisito obrigatório ou pontuação serão aceitos apenas certificados reconhecidos pelo MEC.

6.2.5. Serão aceitos apenas certificados emitidos até a data de inscrição.

6.2.6. Fica estipulada a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa Única de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para que o candidato seja considerado aprovado ou classificado no certame. O candidato que obtiver pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Serão desclassificados:

a) candidatos que não comprovarem as informações declaradas;

b) candidatos que não comprovarem os requisitos previstos no Anexo IV;

c) candidatos condenados que possuírem condenação transitada em julgado por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, observada a legislação aplicável;

d) candidatos que não regularizarem pendências dentro do prazo estabelecido.

6.4. Da Comprovação da Experiência Profissional:

6.4.1. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, os quais deverão atender aos requisitos definidos neste Edital quando se tratar de declarações e certidões:

I - Certidão ou Declaração emitida em papel timbrado e assinada pela autoridade competente, contendo:

a) denominação da função Pública;

b) período de exercício, com dia, mês e ano;

c) descrição objetiva das atividades;

d) identificação e cargo da autoridade emitente.

6.4.2. Para comprovação de experiência em instituições privadas serão aceitos:

I - CTPS física com registro do cargo, data de início e término e vinculação à área da função;

II - Certidões ou Declarações em papel timbrado com CNPJ, com assinatura da autoridade competente, período exercido e descrição de atividades;

III - Demonstrativos de pagamento contendo data de ingresso, mês de referência e função;

IV - CTPS Digital com registro formal.

6.4.3. Para comprovação via prestação de serviços serão aceitos:

I - Contrato de Prestação de Serviços contendo data, assinatura das partes, descrição das atividades e período, acompanhado de demonstrativos de pagamento;

II - Notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos e documentos equivalentes contendo descrição das atividades e período.

6.4.4. Trabalhos voluntários serão comprovados mediante certidão ou declaração emitida pela entidade, contendo papel timbrado, assinatura do responsável, data, período e atividades desenvolvidas.

6.4.5. Para comprovação em órgão público serão aceitos documentos oficiais emitidos pela unidade competente, contendo período e descrição de funções.

6.4.6. Na ausência de unidade de Recursos Humanos a declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável.

6.4.7. Mantêm-se os critérios de rejeição de documentos incompletos, rasurados, sem autenticação, sem identificação, com pendências ou incompatibilidades, bem como as restrições quanto à contagem de tempo concomitante e aceitação de trabalhos voluntários apenas em instituições sem fins lucrativos.

6.5. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

6.6. Serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de curso reconhecidas pelo MEC, desde que atendidos os requisitos legais e não haja pendências que invalidem o documento.

6.7. Títulos obtidos no exterior só terão validade quando traduzidos por tradutor juramentado e reconhecidos conforme normas brasileiras.

6.8. Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) ou destituído de cargo em comissão, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar (PAD) ou inquérito administrativo, pelos motivos de abandono de cargo, falta grave ou infração disciplinar incompatível com o exercício da função pública, observados os prazos de impedimento previstos na legislação municipal vigente.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar, nas datas previstas no Anexo VI.

7.2. O recurso será endereçado à Comissão Coordenadora, que poderá reconsiderar a decisão ou emitir parecer fundamentado.

7.3. O recurso deverá seguir o modelo constante no Anexo VII.

7.4. Recursos fora do padrão, intempestivos ou apresentados em local diverso não serão analisados.

7.5. Os recursos serão enviados eletronicamente, pelo e-mail <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

7.6. Não serão aceitos novos documentos em fase recursal.

7.7. O candidato deverá apresentar argumentações claras, legíveis e devidamente fundamentadas.

7.8. Havendo inconsistências técnicas a administração poderá republicar atos, prevalecendo sempre a última publicação.

7.9. As decisões dos recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

7.10. Após o prazo recursal não caberá nova contestação.

7.11. A interposição de recurso não suspende as demais fases do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado o candidato que atender a todos os requisitos previstos.

8.1.1. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá atingir, obrigatoriamente, a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos estipulados no item 6.2.6.

8.2. O resultado será divulgado em ordem crescente de classificação.

8.3. Em caso de empate os critérios serão:

a) maior idade;

b) maior pontuação de títulos específicos da função pretendida;

c) atuação como jurado.

8.4. Para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos prevalecerá a idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

8.5. A classificação final será publicada em ordem decrescente de pontuação.

8.6. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

8.7. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas. Para atualizar dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço), o candidato deverá enviar solicitação formal para o e-mail seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br.

8.8. Não serão emitidos documentos individuais de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será realizada mediante Portaria Conjunta divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>. Adicionalmente, a Administração realizará a comunicação individualizada ao candidato via e-mail informado no ato da inscrição, sendo dever do candidato manter seus dados atualizados.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

9.3. O candidato aprovado não poderá escolher sua lotação, que será definida conforme as necessidades e interesse público da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas.

9.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória, em via original e cópia, de forma presencial, no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido na Portaria Conjunta de Convocação.

9.5. O candidato terá prazo máximo de três dias úteis para protocolar a documentação exigida neste Edital e na Portaria Conjunta de Convocação, bem como para atender eventuais pendências indicadas pela Equipe de Análise de Seleções, contado da data da publicação da Portaria Conjunta de Convocação no Diário Oficial do Município - DOM e no site <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

9.7. O candidato que não atender à convocação será considerado ausente. O candidato que não sanar pendências dentro do prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocado imediatamente o candidato seguinte.

9.8. O candidato deverá apresentar, de forma presencial no endereço indicado, os seguintes documentos:

documento oficial de identificação com data de expedição;

RG;

CPF;

CTPS física ou digital, se possuir;

comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido há no máximo 30 dias;

número do PIS ou PASEP, se possuir;

título de eleitor;

certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;

certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pelas Polícias Cíveis dos Estados onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e do Tribunal de Justiça dos Estados onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo três meses;

cópia de cartão de conta bancária em que seja titular, se possuir;

comprovação dos requisitos obrigatórios;

comprovação da experiência profissional informada no ato da inscrição;

comprovação dos títulos declarados na inscrição;

laudo médico, declaração de deficiência e laudo caracterizador, para candidatos com deficiência.

9.9. Após considerado apto para início do contrato, o candidato será convocado presencialmente para preenchimento da Declaração de Não Acumulação de Vínculo constante no Anexo VIII e recebimento da Carta de Apresentação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para contratação:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) comprovar a escolaridade exigida para a função;
- d) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) cumprir as normas deste Edital;
- f) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal;
- g) apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- j) comprovar as informações declaradas na inscrição.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados por prazo de até doze meses, renovável por igual período, conforme Lei Municipal específica, respeitando-se o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por interesse público, irregularidade nas informações prestadas, falta funcional, conduta incompatível com o exercício da função pública, devidamente apurada, assiduidade, disciplina, eficiência, aptidão ou quando cessarem as razões que motivaram a contratação.

10.4. Os profissionais poderão ser submetidos a avaliação de desempenho, que servirá de base para eventual prorrogação do contrato.

10.5. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis, completos e sem rasuras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras ou atos regularmente publicados.

11.3. O resultado será homologado por Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas, contendo lista geral e listas específicas para candidatos com deficiência, todas em ordem crescente de classificação.

11.3.1. A identificação dos candidatos se dará pela ordem de classificação e nome completo.

11.3.2. Candidatos com deficiência serão identificados pela sigla PCD.

11.3.3. Candidatos autodeclarados pretos pardos serão identificados pela sigla PPP.

11.3.3. Não havendo inscritos ou aprovados nas categorias especiais, será publicada apenas a lista geral.

11.4. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>. O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações.

11.5. O candidato convocado deverá observar rigorosamente o prazo para apresentação da documentação exigida, sem possibilidade de prorrogação.

11.6. A aprovação não gera direito adquirido à contratação, cabendo à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas decidir conforme necessidade do serviço.

11.7. Não haverá custeio de deslocamentos, hospedagem ou mudança de domicílio.

11.8. O candidato que não se apresentar para comprovação dos requisitos será considerado ausente.

11.9. Após entrega da documentação e estando apto, o candidato deverá iniciar suas atividades no prazo fixado, sob pena de desistência e convocação do próximo candidato.

11.10. O Processo Seletivo terá validade de doze meses, prorrogável por igual período.

11.11. Não será emitido documento individual de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.

11.12. Não serão prestadas informações por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens, sendo o atendimento exclusivamente presencial no setor competente.

11.13. Divergências, falsidade documental ou irregularidades acarretarão desclassificação, sem prejuízo das sanções legais.

11.14. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas poderá desclassificar candidatos que apresentarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

11.15. O candidato aprovado somente poderá iniciar o exercício após assinatura do contrato e recebimento da Carta de Apresentação.

11.16. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

11.17. A Administração poderá rescindir a contratação nos casos previstos em lei.

11.18. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas não se responsabilizam por falhas técnicas externas de comunicação e transmissão de dados.

11.19. O candidato deverá conferir regularmente seu e-mail, incluindo pastas de filtros automáticos.

11.20. Candidatos que residiram em outros Estados nos últimos cinco anos deverão emitir certidões criminais correspondentes.

11.21. O candidato poderá emitir certidões on-line e gratuitas nos sites oficiais dos órgãos competentes.

11.22. A Administração não se responsabiliza pela obtenção ou regularização de documentos pessoais.

11.23. Serão aceitos documentos digitais oficiais cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

11.24. O candidato deverá acompanhar todas as atualizações do Edital no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

11.25. A convocação e demais trâmites administrativos serão realizados exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

11.26. A convocação dos candidatos classificados, bem como os demais trâmites administrativos relativos ao chamamento, será realizada exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, órgão responsável pela gestão de pessoal no âmbito municipal.

11.27. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas somente procederá às convocações mediante solicitação formal da secretaria demandante, que, no caso dos cargos vinculados à área da assistência social, será a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas.

11.28. A solicitação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas deverá estar fundamentada na necessidade identificada pela própria pasta, contendo a indicação clara das vagas a serem preenchidas.

11.29. A necessidade devidamente justificada deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que adotará as providências necessárias para o processamento das convocações, observando a forma e os prazos previstos neste Edital.

11.30. A rescisão contratual por iniciativa do contratado deverá ser comunicada, por escrito, à secretaria responsável pelas vagas previstas neste Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de evitar prejuízos à continuidade do serviço. Nessa hipótese, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.31. Os casos omissos serão deliberados pela comissão coordenadora instituída na Portaria Conjunta de autorização do processo seletivo.

11.32. A documentação referente a todas as etapas do presente processo seletivo deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

11.33. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Santa Maria da Boa Vista/ PE, 07 de julho de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

DANIEL JAIME DA CONCEICAO GOMES ALVES

Secretário Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas

ANEXO I

CARGOS E SALARIOS

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORARIA	SALÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD 5%	VAGAS PPP 25%	VAGAS INDIO 5%	CADASTRO RESERVA	VAGAS TOTAIS
Assistente Social	30h	R\$ 2.000,00	1	1	1	-	CR	3
Auxiliar de cozinha	40h	R\$ 1.621,00	7	1	2	-	CR	10
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R\$ 1.621,00	4	1	1	-	CR	6
Cozinheira	40h	R\$ 1.621,00	1	1	-	-	CR	2
Digitador	40h	R\$ 1.621,00	5	1	2	-	CR	8
Entrevistador	40h	R\$ 1.621,00	5	1	2	-	CR	8
Motorista	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	-	CR	1
Nutricionista	30h	R\$ 2.000,00	1	1	-	-	CR	2
Oficineiro de dança	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	-	CR	1
Oficineiro de capoeira	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	-	CR	1
Oficineiro de artes	40h	R\$ 1.621,00	1	1	-	-	CR	2
Oficineiro de jiu jitsu	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	-	CR	1
Oficineiro de música	40h	R\$ 1.621,00	1	-	-	-	CR	1
Orientador Social	40h	R\$ 1.621,00	8	1	3	-	CR	12
Psicóloga	30h	R\$ 2.000,00	1	1	1	-	CR	3
Técnico Nível Médio	40h	R\$ 1.621,00	1	1	1	-	CR	3
Visitador	40h	R\$ 1.621,00	3	1	1	-	CR	5

ANEXO II

PROVA DE TÍTULO

1. Ensino Fundamental

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	ESPECIALIZAÇÕES	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Cozinha	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Motorista	40h	CNH na categoria B; Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineiro de artes	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineiro de capoeira	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineira de dança	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineiro de jiu jitsu	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Oficineiro de música	40h	Ensino Fundamental Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título

2. Ensino Médio

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	ESPECIALIZAÇÕES	TIPO DE PROVA
Cozinheira	40h	Ensino Médio Incompleto	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Digitador	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Entrevistador	40h	Ensino médio completo e Certificado de Curso relacionados ao Cadastro Único (CADÚNICO).	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Orientador Social	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Técnico Nível Médio	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Visitador	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título

3. Ensino Superior

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
Assistente social	30h	Graduação completa em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Títulos
Nutricionista	30h	Graduação completa em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Títulos
Psicólogo	30h	Graduação completa em Psicologia, com registro no respectivo Conselho de Classe	Prova Títulos

ANEXO III

DESCRIÇÕES DOS CARGOS

1. ASSISTENTE SOCIAL

Carga horária: 30h semanais.

Nível de escolaridade exigida: Graduação completa em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Prestação de serviços técnicos de Assistência Social junto aos programas e equipamentos públicos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Programa Bolsa Família, com atuação voltada ao atendimento, acolhimento, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Responsável pela realização de visitas domiciliares, entrevistas sociais, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, desenvolvimento de ações socioeducativas, encaminhamentos à rede de proteção social e acompanhamento de beneficiários dos programas sociais, garantindo atendimento humanizado, ético e em conformidade com as políticas públicas de assistência social e direitos sociais vigentes. Incluir informações nos sistemas adotados pela secretaria

2. AUXILIAR DE COZINHA

- **Carga horária:** 40h semanais.
- **Nível de escolaridade exigida:** Nível fundamental completo.
- **Atribuições:** Prestar serviços nas cozinhas comunitárias, auxiliando no preparo das refeições e na organização da cozinha, mantendo-a sempre limpa e higienizada. Lavar utensílios e equipamentos utilizados, realizar a limpeza das dependências da cozinha e auxiliar na seleção e preparação de alimentos indicados pela nutricionista ou profissional responsável. Executar atividades de apoio, zelando pelas boas práticas de higiene e segurança alimentar. Realizar outras tarefas compatíveis com sua função, conforme demanda do setor.

3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- **Carga horária:** 40h semanais.
- **Nível de escolaridade exigida:** Nível fundamental completo.

Atribuições: Prestação de serviços de limpeza nos prédios dos programas e equipamentos públicos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Bolsa família e Serviço de convivência. Realizar serviços gerais de limpeza e conservação em ambientes internos e externos, incluindo pátios, jardins, móveis e equipamentos. Efetuar a reposição de materiais de higiene, manter a copa organizada e servir café ou lanches quando solicitado. Preparar e distribuir alimentos, caso atue em cantinas ou cozinhas, seguindo normas de higiene e manipulação de alimentos. Executar serviços de lavanderia, como lavar, secar e passar roupas e artefatos, inclusive hospitalares, utilizando equipamentos apropriados. Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar da jardinagem e regar plantas. Controlar o consumo de materiais de limpeza, requisitar reposição e zelar pelos utensílios sob sua responsabilidade.

4. COZINHEIRA

- **Carga horária:** 40h semanais.
- **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio incompleto
- **Atribuições:** Prestar serviços nas cozinhas comunitárias, preparando, cozinhando e distribuindo refeições conforme cardápios estabelecidos pela nutricionista ou pelo profissional responsável, zelando pela qualidade, higiene e apresentação dos alimentos. Controlar estoque, validade e armazenamento dos gêneros alimentícios. Coordenar e orientar as atividades da equipe de cozinha. Higienizar utensílios, equipamentos e ambientes. Realizar o pré-preparo de carnes, aves e peixes. Participar de treinamentos e executar outras atividades correlatas à função, assegurando boas práticas na manipulação de alimentos.

5. DIGITADOR

Carga horária: 40h semanais.

Nível de escolaridade exigida: Ensino médio completo

Atribuições: Prestar serviços relacionado ao Bolsa Família. Digitar, revisar e formatar textos, planilhas, tabelas e dados diversos, garantindo a precisão das informações. Digitalizar documentos e organizá-los em arquivos físicos e digitais. Transmitir e receber e-mails, imprimir relatórios e prestar apoio administrativo. Realizar atividades de escritório, como atendimento telefônico, recepção e controle de documentos. Desejável possuir capacitação como entrevistador do Cadastro Único (MDS).

6. ENTREVISTADOR SOCIAL (CADÚNICO)

- **Carga horária:** 40h semanais.
- **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo e Certificado de Curso relacionados ao Cadastro Único (CADÚNICO).
- **Atribuições:** Prestar serviços relacionado ao Bolsa Família e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Receber as famílias e agendar as entrevistas; entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe. É obrigatório possuir a Capacitação de Preenchimento de Formulários oferecida pelo MDS ou pelo estado.

7. MOTORISTA CATEGORIA B

- **Carga horária:** 40h semanais.
- **Nível de escolaridade exigida:** Ensino fundamental completo, CNH categoria B (ou superior) e experiência mínima de 6 meses na área.
- **Atribuições:** Prestação de serviços no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Conduzir veículos da rota de deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança, comunicando irregularidades. Vistoriar diariamente itens de segurança (pneus, água, óleo, freios, parte elétrica). Responsabilizar-se pelo abastecimento, limpeza e guarda do veículo. Atender com pontualidade e urbanidade as solicitações de transporte, inclusive em finais de semana e feriados, conforme demanda.

8. NUTRICIONISTA

- **Carga horária:** 30h semanais.
- **Nível de escolaridade exigida:** Graduação completa em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe
- **Atribuições:** Prestação de serviços técnicos de Nutrição no âmbito da Cozinha Comunitária vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, com atuação voltada ao planejamento, supervisão e acompanhamento da produção de refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade social. Responsável pela elaboração de cardápios balanceados, controle de qualidade dos alimentos, supervisão das boas práticas de manipulação e higiene alimentar, orientação da equipe de cozinha, elaboração da listagem e planejamento para aquisição de alimentos e insumos, acompanhamento nutricional das ações desenvolvidas e promoção de atividades de educação alimentar e nutricional, garantindo segurança alimentar, qualidade nutricional e conformidade com as normas sanitárias e políticas públicas de assistência social e segurança alimentar.

9. OFICINEIRO DE ARTES

- **Carga horária:** 40h semanais.
- **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo

• **Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Organizar e facilitar oficinas de artes manuais e artesanato; desenvolver atividades coletivas nas unidades e na comunidade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos artísticos e culturais. Acompanhar e registrar a frequência e o desempenho dos usuários. Identificar necessidades e demandas, assegurando a participação social.

10. OFICINEIRO DE CAPOEIRA

• **Carga horária:** 40h semanais.
 • **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo
 • **Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Ministrar aulas de capoeira, organizar e facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos culturais e lúdicos. Participar de reuniões de equipe e registrar a assiduidade e desempenho dos participantes, promovendo a integração social.

11. OFICINEIRO DE DANÇA

• **Carga horária:** 40h semanais.
 • **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo
 • **Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Ensinar e coreografar diferentes estilos de dança, planejar e ministrar aulas. Avaliar o progresso dos alunos e promover um ambiente de aprendizado positivo. Atuar na preparação de apresentações, organização de eventos e na pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas de dança.

12. OFICINEIRO DE JIU-JITSU

• **Carga horária:** 40h semanais.
 • **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo
 • **Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Desenvolver oficina terapêutica e esportiva de arte marcial, trabalhando defesa pessoal, disciplina, autocontrole e condicionamento físico. Ensinar técnicas baseadas nos princípios do equilíbrio e alavancas. Transmitir a filosofia, história e regras do Jiu-Jitsu. Desenvolver conceitos de respeito, concentração, determinação e companheirismo, promovendo a socialização.

13. OFICINEIRO DE MÚSICA

• **Carga horária:** 40h semanais.
 • **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo
 • **Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Orientar e ensinar alunos na aprendizagem musical, através de aulas teóricas e práticas (instrumentos, canto ou teoria musical). Planejar aulas, preparar materiais didáticos, organizar apresentações e eventos musicais e manter-se atualizado na área de atuação.

14. ORIENTADOR SOCIAL

• **Carga horária:** 40h semanais.
 • **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo
 • **Atribuições:** Prestação de serviço no programa serviço de convivência. Atuar na área educacional e social, desenvolvendo trabalhos com jovens e famílias. Prestar informações às famílias beneficiárias de programas sociais. Realizar abordagens externas e busca territorial. Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização. Organizar e facilitar oficinas individuais e coletivas. Apoiar a identificação e acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades.

15. PSICÓLOGO

• **Carga horária:** 30h semanais.
 • **Nível de escolaridade exigida:** Graduação completa em Psicologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
 • **Atribuições:** Prestação de serviços técnicos especializados em Psicologia no âmbito dos programas e equipamentos públicos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), desenvolvendo ações de acolhimento, escuta qualificada, orientação, acompanhamento psicossocial e fortalecimento da garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social, violência doméstica, conflitos familiares e demais situações de violação de direitos. Responsável pela realização de atendimentos psicológicos individuais e coletivos, visitas domiciliares, elaboração de relatórios, pareceres e registros técnicos, condução de grupos socioeducativos e atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como articulação e encaminhamento junto à rede intersetorial de proteção social, saúde, educação, justiça e segurança pública. Atua ainda no desenvolvimento de ações preventivas e educativas voltadas à promoção da saúde mental, proteção social e enfrentamento à violência contra a mulher, assegurando atendimento humanizado, ético, sigiloso e em conformidade com as normas técnicas da profissão e as políticas públicas vigentes.

16. TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

• **Carga horária:** 40h semanais.
 • **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo e experiência mínima 6 meses na área.
 • **Atribuições:** Realizar atividades socioeducativas, de convivência e socialização. Prestar serviços nos programas do Bolsa família, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) na abordagem social, busca ativa e identificação de violações de direitos (como trabalho infantil). Apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas. Planejar, alimentar sistema, executar e monitorar atividades individuais e coletivas com usuários em acompanhamento.

17. VISITADOR

• **Carga horária:** 40h semanais.
 • **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo e experiência mínima 6 meses na área.

• **Atribuições:** Prestar serviços no programa do Criança feliz. Planejar e realizar a visitação às famílias com apoio do supervisor, relatando as visitas por meio de sistema e/ou fichas manuais. Observar protocolos de visitação, registrar informações das atividades e identificar demandas para encaminhamento à rede (saúde, educação, assistência). Cumprir a frequência de atendimento estipulada para gestantes e crianças de diferentes faixas etárias conforme diretrizes do programa. Realizar demais atividades voltadas ao programa.

ANEXO IV

PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Nível Fundamental

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Certificado de Nível Fundamental	10	10 pontos (pontuação máxima)
Curso na área em que concorre ao cargo	Certificado em cursos de capacitação	04 pontos para cada, no máximo 20 pontos	20 pontos (pontuação máxima)
Experiência profissional comprovada na área, nos últimos 03 anos.	Até 6 meses	30	67 pontos (pontuação máxima)
	Acima de 6 meses e até 1 ano	40	
	Acima de 1 ano e até 2 anos	50	
	Acima de 2 anos e até 3 anos	67	
Experiência em outra área	1 ponto para cada ano completo, máximo de 3 anos.	1	3 (pontuação máxima)

Nível Médio

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Titulação (Não cumulativa)	Certificado de Nível Médio	10	10 pontos (pontuação máxima)
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativa e pontos atribuídos para cada certificado)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	30 pontos (pontuação máxima)
	Carga horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término do curso técnico, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	De 6 meses e até 1 ano	30	60 pontos (pontuação máxima)
	Acima de 1 ano e até 2 anos	50	
	Acima de 2 anos e até 3 anos	60	

Nível Superior

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Titulação	Certificado de Graduação	10	40 pontos
	Certificado de Pós- graduação	5	
	Certificado de Mestrado	10	
	Certificado de Doutorado	15	
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativa e pontos atribuídos para cada certificado)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	20 pontos (pontuação máxima)
	Carga horária: 61 a 80 horas	5	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término do curso técnico, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	De 6 meses e até 1 ano	5	40 pontos (pontuação máxima)
	Acima de 1 ano e até 2 anos	15	
	Acima de 2 anos e até 3 anos	20	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____ CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito(a) como pessoa com deficiência no Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital nº 001/2026.

Com base no exame clínico realizado e nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto Federal nº 3.298/1999, declaro que o(a) candidato(a) _____ (é / não é) portador(a) de deficiência _____ (física, auditiva ou visual), CID: _____, em razão do seguinte quadro clínico:

Santa Maria da Boa Vista - PE, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física, caracterizada por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, com comprometimento da função física, incluindo paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidades congênitas ou adquiridas, excetuadas as meramente estéticas ou que não produzam limitações funcionais.

II - deficiência auditiva, caracterizada por perda bilateral, parcial ou total, igual ou superior a 41 decibéis (dB), aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - deficiência visual, caracterizada por cegueira, baixa visão, acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, campo visual igual ou menor que 60 graus ou ocorrência simultânea dessas condições.

ANEXO VI CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	07/07/2026	Endereço eletrônico https://intergovpe.com.br/seletiva e Diário Oficial do Município – DOM
Período de inscrições	07/07 a 14/07/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Entrega de laudos PcD e autodeclaração de candidatos PPP	07/07 a 14/07/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Análise de títulos e documentação de PcD / PPP	15/07 a 20/07/2026	
Divulgação do resultado preliminar	21/07/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Recurso do Resultado preliminar	22/07 a 23/07/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Procedimento de heteroidentificação	24/07/2026	Secretaria de Administração, setor de Recursos Humanos.
Recurso da heteroidentificação	27/07 a 28/07/2026	E-mail: seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br .
Resultado do Recurso da heteroidentificação	29/07/2026	E-mail: seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br .
Resultado final e homologação	29/07/2026	Endereço eletrônico https://intergovpe.com.br/seletiva e diário oficial do município – dom
Convocação e contratação	03/08 a 07/08/2026	Endereço eletrônico https://intergovpe.com.br/seletiva e Diário Oficial do Município – DOM

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do(a) Candidato(a):

CPF: _____

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado,

Na condição de candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito a revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da lei, junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 190 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público, para a função de _____, que:

Acumulação de vínculo:

() Não estou em gozo de aposentadoria compulsória ou por invalidez, nem em licença para tratar de interesse particular ou em suspensão contratual.

() Não ocupo outro cargo, emprego ou função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo o cargo, emprego ou função de _____, sob o vínculo de _____, no(a) _____, desde _____.

() Não sou aposentado(a) por invalidez em órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, nem pelo INSS. Declaro, ainda, que não percebo isenção de Imposto de Renda decorrente de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____, do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar ao órgão ou secretaria de lotação e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, qualquer alteração que ocorrer na minha situação funcional que possa implicar descumprimento das normas legais referentes à acumulação de cargos, empregos ou funções.

Declaro estar ciente de que a omissão de informações configura presunção de má-fé. Ratifico que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer em infração penal, conforme previsto no Código Penal Brasileiro, referente à prestação de declaração falsa destinada a criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Declaro, ainda, que estou sujeito(a) às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício da função.

Santa Maria da Boa Vista - PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Identidade nº: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:65F6E96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE REABERTURA E CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. **LUIZA COIMBRA DUARTE**, e a Secretária Municipal de Educação, Sr^a **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública a **REABERTURA E CONTINUIDADE DO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026, autorizado pelo Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 teve sua tramitação suspensa para adequação das regras editalícias;

Considerando a necessidade de promover ajustes no instrumento convocatório, assegurando maior segurança jurídica, observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência e eficiência;

Considerando o interesse da Administração Pública em preservar os atos regularmente praticados e assegurar o aproveitamento das inscrições já realizadas;

Resolve publicar o presente **Edital Consolidado de Reabertura e Continuidade**, que passa a reger integralmente o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, observadas as seguintes disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 continua regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados oficiais, sendo executado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O presente Edital tem por finalidade consolidar todas as alterações promovidas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, reabrindo o prazo para inscrições e dando continuidade ao certame anteriormente instaurado, preservando os atos regularmente praticados.

1.3. Permanecem válidas todas as inscrições regularmente realizadas durante o período previsto no edital anteriormente publicado, dispensando-se a realização de nova inscrição pelos candidatos já inscritos.

1.4. Os candidatos que já efetuaram inscrição poderão, durante o novo período de inscrições previsto neste Edital:

I – complementar documentos;

II – atualizar dados cadastrais;

III – alterar a opção de concorrência às vagas reservadas, quando admitido por este Edital;

IV – praticar quaisquer outros atos expressamente autorizados neste instrumento convocatório.

1.5. Os candidatos que não desejarem realizar qualquer alteração permanecerão regularmente inscritos, sendo considerados válidos todos os documentos anteriormente apresentados, ressalvada a necessidade de complementação documental prevista neste Edital.

1.6. Fica reaberto o período de inscrições para possibilitar o ingresso de novos candidatos, garantindo igualdade de oportunidades e ampla concorrência.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais, além da formação de cadastro de reserva, para atuação nos programas, projetos, serviços e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos constantes do Anexo I.

1.8. O Processo Seletivo será realizado mediante avaliação de títulos, qualificação profissional e experiência profissional, observados os critérios estabelecidos neste Edital para cada função.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, produzindo efeitos a partir da respectiva publicação.

1.10. Este Edital substitui integralmente o edital anteriormente publicado apenas naquilo que lhe for incompatível, permanecendo válidos todos os atos administrativos regularmente praticados que não contrariem as disposições ora estabelecidas.

1.11. O Processo Seletivo Simplificado possui fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 005/2018, no Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2026, e nas demais normas aplicáveis às contratações temporárias por excepcional interesse público.

1.12. Os profissionais contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação federal vigente.

1.13. Os candidatos aprovados poderão ser convocados durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo para preenchimento das vagas existentes, das vagas decorrentes de desistências, rescisões, vacâncias ou ampliação dos programas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

1.14. As vagas serão providas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, podendo os candidatos ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Educação, situada na zona urbana ou rural do Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

1.16. A participação no Processo Seletivo implica plena ciência e aceitação de todas as normas constantes deste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

2.1. As funções ofertadas, respectivas remunerações, cargas horárias e quantitativos de vagas encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados e contratados serão lotados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, distribuídas entre as unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

2.3. Os candidatos aprovados deverão possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária estabelecida para a respectiva função, de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade do serviço e o regular funcionamento das unidades de ensino.

2.4. A distribuição da jornada de trabalho poderá ocorrer mediante escalas administrativas e turnos de funcionamento das unidades escolares (matutino e/ou vespertino), conforme a natureza da função e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.5. A definição da lotação dos candidatos aprovados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando a necessidade de cada unidade escolar, a disponibilidade de vagas, o interesse público e os demais critérios administrativos pertinentes.

2.6. O candidato que não concordar com a lotação definida pela Administração ou com a distribuição da jornada de trabalho estabelecida para atendimento das necessidades do serviço será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. As atribuições específicas de cada função constam no Anexo VI deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao provimento de Funções Públicas temporárias do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista (PE) e serão preenchidas de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado, sem direito de escolha.

3.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de 1 (um) ano, podendo ser estendido para mais um ano, havendo desistências, desclassificações, rescisões contratuais, surgimento de novas vagas ou a necessidade de provimento de profissionais pela Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de demandas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, poderão ser convocados candidatos aprovados (cadastro de reserva) além do número de vagas inicialmente ofertadas, respeitada a ordem de classificação e o quantitativo de vagas reservadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, de modo que a aprovação fora do número de vagas imediatas assegure ao candidato apenas expectativa de direito à contratação.

3.3. Os profissionais selecionados deverão atuar nas seguintes Funções:

a) Auxiliar de Educador;

b) Auxiliar de Inclusão Escolar.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS) E PESSOAS INDÍGENAS

4.1. Às Pessoas com Deficiência (PcD) fica assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada função pública, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.946/2026.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para a função.

4.1.2. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas aos candidatos que se autodeclararem pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, observada a seguinte distribuição, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.946/2026:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas às pessoas negras (pretas e pardas);

II – 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas indígenas.

4.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o quantitativo de vagas ofertadas para a função permitir a incidência dos percentuais previstos na Lei Municipal nº 1.946/2026.

4.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,7 (sete décimos).

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem:

I – pessoas negras (pretas ou pardas), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – pessoas indígenas, mediante autodeclaração acompanhada da documentação prevista neste Edital;

III – Pessoas com Deficiência, observado o disposto neste Capítulo.

4.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão indicar essa condição no formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

I – Pessoa com Deficiência (PcD):

a) Declaração de Deficiência;

b) Laudo Médico emitido por profissional especialista;

c) Laudo Caracterizador da Deficiência.

II – Pessoas Negras:

a) Termo de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado.

III – Pessoas Indígenas:

a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), acompanhado de um dos seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); declaração de pertencimento étnico emitida por liderança, ancião ou personalidade indígena de reconhecida reputação pública; declaração expedida por órgão indigenista; associação indígena; organização indígena de reconhecida atuação pública.

4.5. Os candidatos beneficiários das reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.5.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma modalidade de reserva.

4.5.3. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados para ocupação das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.5.4. A convocação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, pessoas negras e pessoas indígenas, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo.

4.6. Da Comissão de Heteroidentificação

4.6.1. A verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros será realizada por Comissão de Heteroidentificação designada pela Administração Pública, com competência deliberativa.

4.6.2. Serão considerados exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, obrigatoriamente verificados com sua presença, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação.

4.6.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta em observância aos critérios de diversidade de gênero, raça/cor e, preferencialmente, diversidade regional, conforme a Lei Municipal nº 1.946/2026.

4.6.4. O procedimento de heteroidentificação observará os princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da publicidade, da igualdade de tratamento, da autotutela administrativa e da efetividade das ações afirmativas.

4.6.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão, após decisão definitiva em recurso administrativo, permanecerá concorrendo exclusivamente às vagas de ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente para classificação.

4.6.6. Constatada declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso já contratado, terá sua contratação anulada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6.7. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso administrativo, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.7. Da Avaliação da Pessoa com Deficiência

4.7.1. A avaliação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da função será realizada por comissão multiprofissional e interdisciplinar, mediante avaliação biopsicossocial, observando os critérios previstos na Lei Municipal nº 1.946/2026 e na legislação federal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica.

5.2. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo endereço <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

5.3. O período de inscrições será das 15h do dia 07 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 14 de julho de 2026.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como anexar todos os documentos comprobatórios exigidos.

5.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá atender às seguintes condições:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

b) possuir idade mínima de 18 anos ou ser civilmente emancipado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

- e) Não possuir condenação transitada em julgado por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, observada a legislação aplicável;
- f) estar apto física e mentalmente para o exercício da função, podendo ser exigidos exames complementares, inclusive laudo psiquiátrico;
- g) atender aos requisitos de escolaridade constantes no Anexo I.
- 5.6. O candidato que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no momento da convocação será desclassificado.
- 5.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros no preenchimento do formulário.
- 5.8. O candidato deverá informar corretamente o número do CPF, composto de 11 dígitos, conforme o cadastro na Receita Federal do Brasil.
- 5.9. Inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão anuladas.
- 5.10. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Identificada mais de uma, prevalecerá a inscrição mais recente.
- 5.11. A inscrição implica adesão integral às regras do Edital.
- 5.12. A Comissão Organizadora poderá desclassificar candidatos que prestarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.
- 5.13. O candidato que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no campo específico do formulário.
- 5.14. O nome social será adotado em comunicações e documentos do certame, salvo quando a legislação exigir o nome civil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Organizadora instituída por Portaria e será realizado em etapa única, consistente em Análise de Títulos.
 - 6.2. A etapa única terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos documentos enviados, conforme critérios dos Anexos I e V.
 - 6.2.1. A pontuação dos títulos e da experiência profissional observará o Anexo V.
 - 6.2.2. A pontuação será atribuída conforme informações prestadas no formulário de inscrição e documentos anexados.
 - 6.2.3. Todas as informações declaradas deverão ser comprovadas quando da convocação, divulgada no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.
 - 6.2.4. Para comprovação de requisito obrigatório ou pontuável serão aceitos apenas certificados reconhecidos pelo MEC, conforme regras dos Anexos I e V.
 - 6.2.5. Serão aceitos apenas certificados emitidos até a data de inscrição.
 - 6.2.6. Fica estipulada a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa Única de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para que o candidato seja considerado aprovado ou classificado no certame. O candidato que obtiver pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
 - 6.3. Serão desclassificados:
 - a) candidatos que não comprovarem as informações declaradas;
 - b) candidatos que não comprovarem os requisitos previstos no Anexo I;
 - c) candidatos condenados nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
 - d) candidatos que não regularizarem pendências dentro do prazo estabelecido.
 - 6.4. Da Comprovação da Experiência Profissional:
 - 6.4.1. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, os quais deverão atender aos requisitos definidos neste Edital e estar dentro do prazo de validade de 90 dias, quando se tratar de declarações e certidões:
 - I - Certidão ou Declaração emitida em papel timbrado e assinada pela autoridade competente, contendo:
 - a) denominação do cargo ou função;
 - b) período de exercício, com dia, mês e ano;
 - c) descrição objetiva das atividades;
 - d) identificação e cargo da autoridade emitente.
 - II - Demonstrativos de pagamento que contenham simultaneamente:
 - a) data de ingresso no cargo, com dia, mês e ano;
 - b) mês de referência;
 - c) indicação do cargo ou função.
 - 6.4.2. Para comprovação de experiência em instituições privadas serão aceitos:
 - I - CTPS física com registro do cargo, data de início e término e vinculação à área da função;
 - II - Certidões ou Declarações em papel timbrado com CNPJ, com assinatura da autoridade competente, período exercido e descrição de atividades;
 - III - Demonstrativos de pagamento contendo data de ingresso, mês de referência e função;
 - IV - CTPS Digital com registro formal.
 - 6.4.3. Para comprovação via prestação de serviços serão aceitos:
 - I - Contrato de Prestação de Serviços contendo data, assinatura das partes, descrição das atividades e período, acompanhado de demonstrativos de pagamento;
 - II - Notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos e documentos equivalentes contendo descrição das atividades e período.
 - 6.4.4. Trabalhos voluntários serão comprovados mediante certidão ou declaração emitida pela entidade, contendo papel timbrado, assinatura do responsável, data, período e atividades desenvolvidas.
 - 6.4.5. Para comprovação em órgão público serão aceitos documentos oficiais emitidos pela unidade competente, contendo período e descrição de funções.
 - 6.4.6. Na ausência de unidade de Recursos Humanos a declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável.
 - 6.4.7. Mantêm-se os critérios de rejeição de documentos incompletos, rasurados, sem autenticação, sem identificação, com pendências ou incompatibilidades, bem como as restrições quanto à contagem de tempo concomitante e aceitação de trabalhos voluntários apenas em instituições sem fins lucrativos.
- 6.5. A carga horária dos títulos não é cumulativa.
- 6.6. Serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de curso reconhecidas pelo MEC, desde que atendidos os requisitos legais e não haja pendências que invalidem o documento.
- 6.7. Títulos obtidos no exterior só terão validade quando traduzidos por tradutor juramentado e reconhecidos conforme normas brasileiras.
- ## 7. DOS RECURSOS
- 7.1. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar, nas datas previstas no Anexo VI.
 - 7.2. O recurso será endereçado à Comissão Organizadora, que poderá reconsiderar a decisão ou emitir parecer fundamentado.
 - 7.3. O recurso deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.
 - 7.4. Recursos fora do padrão, intempestivos ou apresentados em local diverso não serão analisados.
 - 7.5. Os recursos serão enviados eletronicamente, pelo e-mail seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br.
 - 7.6. Não serão aceitos novos documentos em fase recursal.
 - 7.7. O candidato deverá apresentar argumentações claras, legíveis e devidamente fundamentadas.

- 7.8. Havendo inconsistências técnicas a administração poderá republicar atos, prevalecendo sempre a última publicação.
- 7.9. As decisões dos recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.
- 7.10. Após o prazo recursal não caberá nova contestação.
- 7.11. A interposição de recurso não suspende as demais fases do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Será considerado aprovado o candidato que atender a todos os requisitos previstos.
- 8.1.1. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá atingir, obrigatoriamente, a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos estipulados no item 6.2.6.
- 8.2. O resultado será divulgado em ordem crescente de classificação.
- 8.3. Em caso de empate os critérios serão:
- a) maior idade;
 - b) maior pontuação de títulos específicos da função pretendida;
 - c) atuação como jurado.
- 8.4. Para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos prevalecerá a idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- 8.5. A classificação final será publicada em ordem decrescente de pontuação.
- 8.6. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.
- 8.7. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas. Para atualizar dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço), o candidato deverá enviar solicitação formal para o e-mail seletiva@santamariadaboavista.pe.gov.br.
- 8.8. Não serão emitidos documentos individuais de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A convocação será realizada mediante Portaria Conjunta divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>. Adicionalmente, a Administração realizará a comunicação individualizada ao candidato via e-mail informado no ato da inscrição, sendo dever do candidato manter seus dados atualizados.
- 9.2. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.
- 9.3. O candidato aprovado não poderá escolher sua lotação, que será definida conforme as necessidades da Secretaria de Educação.
- 9.4. Os candidatos aprovados deverão ser designados para unidades educacionais conforme necessidade do serviço.
- 9.5. Quando convocado, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória, em via original e cópia, de forma presencial, no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido na Portaria Conjunta de Convocação.
- 9.6. O candidato terá prazo máximo de três dias úteis para protocolar a documentação exigida neste Edital e na Portaria Conjunta de Convocação, bem como para atender eventuais pendências indicadas pela Equipe de Análise de Seleções, contado da data da publicação da Portaria Conjunta de Convocação no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.
- 9.7. O candidato que não atender à convocação será considerado ausente. O candidato que não sanar pendências dentro do prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocado imediatamente o candidato seguinte.
- 9.8. O candidato deverá apresentar, de forma presencial no endereço indicado, os seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação com data de expedição;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) CTPS física ou digital, se possuir;
 - e) comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido há no máximo 30 dias;
 - f) número do PIS ou PASEP, se possuir;
 - g) título de eleitor;
 - h) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
 - i) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - j) certidão de nascimento ou casamento;
 - k) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
 - l) certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
 - m) comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo três meses;
 - n) Dados bancários de conta de titularidade do candidato, destinada ao recebimento da remuneração, se já possuir;
 - o) fotografia 3x4 recente;
 - p) comprovação dos requisitos obrigatórios;
 - q) comprovação da experiência profissional informada no ato da inscrição;
 - r) comprovação dos títulos declarados na inscrição;
 - s) laudo médico, declaração de deficiência e laudo caracterizador, para candidatos com deficiência.
- 9.9. Após considerado apto para início do contrato, o candidato será convocado presencialmente para preenchimento da Declaração de Não Acumulação de Vínculo constante no Anexo VII e recebimento da Carta de Apresentação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. São requisitos básicos para contratação:
- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
 - b) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - c) comprovar a escolaridade exigida para a função;
 - d) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
 - e) cumprir as normas deste Edital;
 - f) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal;
 - g) apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
 - h) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
 - j) comprovar as informações declaradas na inscrição.
- 10.2. Os candidatos aprovados serão contratados por prazo de até doze meses, renovável por igual período, conforme Lei Municipal específica, respeitando-se o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 10.3. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por interesse público, irregularidade nas informações prestadas, falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, aptidão ou quando cessarem as razões que motivaram a contratação.
- 10.4. Os profissionais poderão ser submetidos a avaliação de desempenho, que servirá de base para eventual prorrogação do contrato.

10.5. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis, completos e sem rasuras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras ou atos regularmente publicados.

11.3. O resultado será homologado por Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação, contendo lista geral e listas específicas para candidatos com deficiência, todas em ordem crescente de classificação.

11.3.1. A identificação dos candidatos se dará pela ordem de classificação e nome completo.

11.3.2. Candidatos com deficiência serão identificados pela sigla PCD.

11.3.3. Não havendo inscritos ou aprovados nas categorias especiais, será publicada apenas a lista geral.

11.4. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>. O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações.

11.5. O candidato convocado deverá observar rigorosamente o prazo para apresentação da documentação exigida, sem possibilidade de prorrogação.

11.6. A aprovação não gera direito adquirido à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir conforme necessidade do serviço.

11.7. Não haverá custeio de deslocamentos, hospedagem ou mudança de domicílio.

11.8. O candidato que não se apresentar para comprovação dos requisitos será considerado ausente.

11.9. Após entrega da documentação e estando apto, o candidato deverá iniciar suas atividades no prazo fixado, sob pena de desistência e convocação do próximo candidato.

11.10. O Processo Seletivo terá validade de doze meses, prorrogável por igual período.

11.11. Não será emitido documento individual de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.

11.12. Não serão prestadas informações por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens, sendo o atendimento exclusivamente presencial no setor competente.

11.13. Divergências, falsidade documental ou irregularidades acarretarão desclassificação, sem prejuízo das sanções legais.

11.14. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas poderá desclassificar candidatos que apresentarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

11.15. O candidato aprovado somente poderá iniciar o exercício após assinatura do contrato e recebimento da Carta de Apresentação.

11.16. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

11.17. A Administração poderá rescindir a contratação nos casos previstos em lei.

11.18. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria de Educação não se responsabilizam por falhas técnicas externas de comunicação e transmissão de dados.

11.19. O candidato deverá conferir regularmente seu e-mail, incluindo pastas de filtros automáticos.

11.20. Candidatos que residiram em outros Estados nos últimos cinco anos deverão emitir certidões criminais correspondentes.

11.21. O candidato poderá emitir certidões on-line e gratuitas nos sites oficiais dos órgãos competentes.

11.22. A Administração não se responsabiliza pela obtenção ou regularização de documentos pessoais.

11.23. Serão aceitos documentos digitais oficiais cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

11.24. O candidato deverá acompanhar todas as atualizações do Edital no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://intergovpe.com.br/seletiva>.

11.25. A convocação e demais trâmites administrativos serão realizados exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

11.26. A convocação dos candidatos classificados, bem como os demais trâmites administrativos relativos ao chamamento, será realizada exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, órgão responsável pela gestão de pessoal no âmbito municipal.

11.27. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas somente procederá às convocações mediante solicitação formal da secretaria demandante, que, no caso dos cargos vinculados à Educação, será a Secretaria Municipal de Educação.

11.28. A solicitação da Secretaria Municipal de Educação deverá estar fundamentada na necessidade identificada pela própria pasta, contendo a indicação clara das vagas a serem preenchidas.

11.29. A necessidade devidamente justificada deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que adotará as providências necessárias para o processamento das convocações, observando a forma e os prazos previstos neste Edital.

11.30. A rescisão contratual por iniciativa do contratado deverá ser comunicada, por escrito, à secretaria responsável pelas vagas previstas neste Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de evitar prejuízos à continuidade do serviço. Nessa hipótese, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.31. Os casos omissos serão deliberados pela comissão organizadora instituída na Portaria Conjunta de autorização do processo seletivo.

11.32. A documentação referente a todas as etapas do presente processo seletivo deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

11.33. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, 07 de julho de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÕES	CARGA HORARIA	SALÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD 5%	VAGAS PPP 25%	VAGAS INDIOS 5%	CADASTRO RESERVA	VAGAS TOTAIS
Auxiliar de Educador	40h	R\$ 1.621,00	35	3	13	3	CR	54
Auxiliar de inclusão escolar	40h	R\$ 1.621,00	131	11	51	10	CR	203

ANEXO II

PROVA DE TÍTULO

FUNÇÕES	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	ESPECIALIZAÇÕES	TIPO DE PROVA
---------	---------------	--------------	-----------------	---------------

Auxiliar de Educador	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título
Auxiliar de inclusão escolar	40h	Ensino Médio Completo	Experiência mínima de 6 meses na área	Prova de título

ANEXO III DESCRIÇÕES DOS CARGOS

1. AUXILIAR DE EDUCADOR

- **Carga horária:** 40h semanais.
- **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo e experiência mínima 6 meses na área.
- **Atribuições:** Atuar em conjunto com os professores para garantir um ambiente seguro, acolhedor e estimulante ; auxiliar nos cuidados diários, como alimentação e higiene; auxiliar na execução de atividades pedagógicas propostas pelo professor, como jogos, brincadeiras, atividades sensoriais, motoras, cognitivas, afetivas e sociais, de acordo com a faixa etária; auxiliar no preparo e oferta de refeições, promover a autonomia das crianças nas refeições, cuidar da higiene pessoal (trocar fraldas dar banho, ensinar a lavar as mãos), e auxiliar na rotina do sono ; estimular a autonomia, a socialização e a expressão individual das crianças, através de atividades lúdicas e interativas ; garantir a segurança das crianças, prevenindo acidentes e prestando o primeiros socorros quando necessário ; auxiliar na organização limpeza do espaço, garantindo um ambiente seguro agradável para as crianças ; participar do planejamento avaliação das atividades pedagógicas; auxiliar na preparação de materiais e recursos para as atividades ; acompanhar as crianças em passeios e eventos escolares; reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível.

2. AUXILIAR DE INCLUSÃO ESCOLAR

- **Carga horária:** 40h semanais.
- **Nível de escolaridade exigida:** Ensino médio completo e experiência mínima 6 meses na área.
- **Atribuições:** Auxiliar na higiene pessoal, alimentação, locomoção e autorregulação do estudante com deficiência atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino ; combater situações de discriminação; facilitar a comunicação e interação social no ambiente escolar ; prestar suporte ao estudante durante as aulas, atividades e tarefas escolares, conforme orientação do professor ; reforçar o estudante nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível ; garantir a segurança dos estudantes, prevenindo acidentes e prestando os primeiros socorros quando necessário ; atuar sempre pautado nas necessidades específicas de cada estudante, visando promover de cada sua autonomia, independência e inclusão na escola. Os agentes de apoio à educação especial são responsáveis por prestar suporte a estudantes com deficiência e facilitar o seu aprendizado nas escolas. Apoio ao processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas na instituição de ensino ; colabora com o professor ou professora regente e direção escolar na aplicação das atividades propostas aos estudantes ; auxilia docentes e membros da direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da instituição ; fazer observação de registros e avalia o comportamento e desenvolvimento estudantil, sob a orientação de docentes ; desenvolve e disponibiliza materiais pedagógicos para estudantes da educação inclusiva ; colabora na estimulação da independência de estudantes em relação aos hábitos alimentares e na desestimulação de comportamentos agressivos, conforme as orientações dos técnicos responsáveis ; auxilia na locomoção de estudantes cuja mobilidade é reduzida; atua como leitor (leitora) para estudantes com condições como deficiência visual, intelectual, transtorno do espectro autista, déficit de atenção ou dislexia ; cuida da higiene de discentes sob sua responsabilidade; acompanha discentes em atividades sociais e culturais. Assim, na ausência de estudantes com deficiência ou dificuldade de aprendizagem, os agentes de apoio à educação especial podem prestar suporte à docência e à diretoria de outras formas.

ANEXO IV PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Titulação (Não cumulativa)	Certificado de Nível Médio	10	10 pontos (pontuação máxima)
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativa e pontos atribuídos para cada certificado)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	30 pontos (pontuação máxima)
	Carga horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término do curso técnico, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	De 6 meses e até 1 ano	30	60 pontos (pontuação máxima)
	Acima de 1 ano e até 2 anos	50	
	Acima de 2 anos e até 3 anos	60	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO: Nome completo: _____ CRM/UF: _____ Especialidade: _____ Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito(a) como pessoa com deficiência no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital nº ____/2025. Com base no exame clínico realizado e nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto Federal nº 3.298/1999, declaro que o(a) candidato(a) _____ (é / não é) portador(a) de deficiência _____ (física, auditiva ou visual), CID: _____, em razão do seguinte quadro clínico:

Santa Maria da Boa Vista, ____/____/____

Assinatura e carimbo do médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física, caracterizada por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, com comprometimento da função física, incluindo paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidades congênicas ou adquiridas, excetuadas as meramente estéticas ou que não produzam limitações funcionais.

II - Deficiência auditiva, caracterizada por perda bilateral, parcial ou total, igual ou superior a 41 decibéis (dB), aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - deficiência visual, caracterizada por cegueira, baixa visão, acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, campo visual igual ou menor que 60 graus ou ocorrência simultânea dessas condições.

ANEXO VI CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital de reabertura	07/07/2026	Endereço eletrônico https://intergovpe.com.br/seletiva e Diário Oficial do Município – DOM
Período de inscrições	07/07 a 14/07/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Entrega de laudos PcD e autodeclaração de candidatos PPP	07/07 a 14/07/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Análise de títulos e documentação de PcD / PPP	15/07 a 20/07/2026	
Divulgação do resultado preliminar	21/07/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Recurso do Resultado preliminar	22/07 a 23/07/2026	Endereço eletrônico: https://intergovpe.com.br/seletiva
Procedimento de heteroidentificação	24/07/2026	Secretaria de Administração, setor de Recursos Humanos.
Recurso da heteroidentificação	27/07 a 28/07/2026	E-mail: seletiva@samamariadaboavista.pe.gov.br .
Resultado do Recurso da heteroidentificação	29/07/2026	E-mail: seletiva@samamariadaboavista.pe.gov.br .
Resultado final e homologação	29/07/2026	Endereço eletrônico https://intergovpe.com.br/seletiva e diário oficial do município – dom
Convocação e contratação	03/08 a 07/08/2026	Endereço eletrônico https://intergovpe.com.br/seletiva e Diário Oficial do Município – DOM

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do(a) Candidato(a):

CPF: _____

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado,

Na condição de candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito a revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da lei, junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 190 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público, para a função de _____, que:

Acumulação de vínculo

() Não estou em gozo de aposentadoria compulsória ou por invalidez, nem em licença para tratar de interesse particular ou em suspensão contratual.

() Não ocupo outro cargo, emprego ou função no âmbito federal, estadual ou municipal. () Acumulo o cargo, emprego ou função de _____, sob o vínculo _____, _____, desde _____.

() Não sou aposentado(a) por invalidez em órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, nem pelo INSS. Declaro, ainda, que não percebo isenção de Imposto de Renda decorrente de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____, do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar ao órgão ou secretaria de lotação e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista qualquer alteração que ocorrer na minha situação funcional que possa implicar descumprimento das normas legais referentes à acumulação de cargos, empregos ou funções. Declaro estar ciente de que a omissão de informações configura presunção de má-fé. Ratifico que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer em infração penal, conforme previsto no Código Penal Brasileiro, referente à prestação de declaração falsa destinada a criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Declaro, ainda, que estou sujeito(a) às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício da função.

Santa Maria da Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Identidade nº: _____

CPF nº: _____

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:9D4259D6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 4º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE - 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 4º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE - 2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026, na Lei Orgânica Municipal, no art. 37 da Constituição Federal, torna

público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à inscrição, habilitação e participação de equipes no 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE - 2026, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

O presente chamamento tem natureza pública, impessoal e competitiva, destinando-se exclusivamente à organização da participação das equipes no campeonato, não constituindo processo de contratação pública, credenciamento remunerado, parceria ou qualquer forma de vínculo trabalhista, estatutário ou previdenciário com o Município.

CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de promoção da saúde, inclusão social, integração comunitária, lazer, cidadania e fortalecimento dos vínculos locais;

CONSIDERANDO a competência do Município para apoiar, incentivar, promover, organizar e cancelar eventos esportivos de interesse público e comunitário;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 831/2026 autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e conceder premiação, inclusive em pecúnia, aos vencedores de campeonatos e competições esportivas promovidos, organizados, apoiados ou cancelados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, impessoalidade, critérios objetivos de participação, homologação oficial do resultado e regularidade na concessão da premiação;

RESOLVE publicar o presente Edital, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para inscrição, habilitação e participação de equipes no 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE - 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.2. O campeonato será realizado na Quadra Poliesportiva Miguel Arrais, com início previsto para o dia 25 de julho de 2026, às 18h30, e encerramento previsto para o dia 23 de agosto de 2026, conforme tabela oficial a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

1.3. A competição contará, preferencialmente, com até 16 (dezesseis) equipes, observadas as regras de inscrição, habilitação e eventual seleção previstas neste Edital.

1.4. O campeonato tem finalidade esportiva, cultural, recreativa e comunitária, visando incentivar a prática do futsal, valorizar os atletas locais, promover o lazer da população e fortalecer a convivência comunitária.

1.5. A participação no campeonato é gratuita e não gera direito a qualquer remuneração, ajuda de custo, indenização ou vínculo com o Município, ressalvada a premiação aos vencedores, quando preenchidos os requisitos deste Edital, da Lei Municipal nº 831/2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se na Lei Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e conceder premiação, inclusive em pecúnia, aos vencedores de campeonatos e competições esportivas promovidos, organizados, apoiados, cancelados ou integrantes do calendário oficial do Município de São Joaquim do Monte/PE.

2.2. A concessão da premiação observará, a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de dotação própria, a homologação oficial do resultado e a apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Aplicam-se ao presente chamamento os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, interesse público e isonomia entre os participantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do campeonato equipes representativas do Município de São Joaquim do Monte/PE, devidamente inscritas e habilitadas na forma deste Edital.

3.2. Cada equipe deverá indicar, obrigatoriamente, 01 (um) representante legal, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela inscrição, comunicação oficial com a Comissão Organizadora, ciência das regras, assinatura de documentos, recebimento de notificações e eventual recebimento da premiação em nome da equipe.

3.3. Cada equipe poderá inscrever até 18 (dezoito) integrantes, incluídos atletas e membros da comissão técnica, conforme relação nominal apresentada no ato da inscrição e validada pela Comissão Organizadora.

3.4. Cada atleta somente poderá ser inscrito por uma equipe. Constatada inscrição duplicada, a Comissão Organizadora notificará as equipes envolvidas para regularização, prevalecendo a inscrição confirmada pelo próprio atleta ou, na ausência de manifestação, a primeira inscrição validada.

3.5. Os participantes deverão estar em condições físicas adequadas para a prática esportiva, competindo às equipes e aos respectivos atletas a responsabilidade pelas informações prestadas, pela aptidão física declarada e pelo acompanhamento médico que entenderem necessário.

3.6. Havendo participação de atleta menor de idade, a equipe deverá apresentar autorização expressa do responsável legal, acompanhada de documento de identificação do menor e do responsável, sem prejuízo das demais exigências da organização.

3.7. A inscrição e a participação no campeonato implicam aceitação integral e irrevogável das regras deste Edital, do regulamento da competição, das decisões da Comissão Organizadora e das decisões da Comissão Disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste instrumento.

3.8. Não poderão participar atletas ou dirigentes que estejam cumprindo penalidade disciplinar aplicada em competições oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, salvo se houver decisão expressa da Comissão Organizadora autorizando a participação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no dia 13 de julho de 2026, em horário e local a serem divulgados oficialmente pela Secretaria.

4.2. No ato da inscrição, o representante legal da equipe deverá apresentar a seguinte documentação:

- ficha de inscrição da equipe devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
- relação nominal dos atletas e membros da comissão técnica, com indicação do nome completo, CPF, documento de identificação e número da camisa, quando houver;
- cópia de documento oficial de identificação dos atletas e integrantes da comissão técnica, quando solicitada pela organização;
- declaração de responsabilidade e ciência das regras do Edital, assinada pelo representante legal da equipe;
- autorização do responsável legal, quando houver atleta menor de idade, acompanhada dos documentos correspondentes.

4.3. A ficha de inscrição definitiva deverá ser confirmada no Congresso Técnico, previsto para o dia 15 de julho de 2026, ocasião em que serão apresentados o regulamento complementar, a tabela de jogos, o sorteio dos grupos, orientações de disciplina e demais informações operacionais.

4.4. A inscrição somente será considerada válida após a conferência da documentação pela Comissão Organizadora.

4.5. Não será permitida a substituição de atletas após a validação definitiva da inscrição, salvo em caso excepcional devidamente justificado por motivo médico, força maior ou erro material comprovado, a critério da Comissão Organizadora, desde que antes da primeira partida da equipe na competição.

4.6. A ausência de documentação obrigatória, a apresentação de informação falsa ou a inobservância das regras deste Edital poderá ensejar o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis.

5. DA SELEÇÃO DAS EQUIPES E DO LIMITE DE VAGAS

5.1. O campeonato contará, preferencialmente, com até 16 (dezesseis) equipes participantes.

5.2. Caso o número de inscrições válidas seja igual ou inferior a 16 (dezesseis), todas as equipes habilitadas estarão automaticamente aptas a participar, ressalvada a necessidade de ajustes no sistema de disputa, se necessário.

5.3. Caso o número de inscrições válidas ultrapasse 16 (dezesseis) equipes, a definição das participantes ocorrerá mediante sorteio público, a ser realizado no Congresso Técnico, assegurada publicidade, impessoalidade e igualdade de condições.

5.4. As equipes não contempladas no sorteio, se houver, formarão cadastro de reserva, observada a ordem de sorteio, podendo ser convocadas em caso de desistência, indeferimento posterior ou eliminação de equipe antes do início da competição.

5.5. A Comissão Organizadora lavrará ata do procedimento de habilitação e, quando necessário, do sorteio das equipes, registrando as equipes inscritas, habilitadas, selecionadas e suplentes.

6. DO CONGRESSO TÉCNICO

6.1. O Congresso Técnico será realizado no dia 15 de julho de 2026, em horário e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.2. No Congresso Técnico serão apresentados e/ou definidos:

- a) confirmação das equipes habilitadas;
- b) sorteio dos grupos, quando aplicável;
- c) tabela oficial de jogos;
- d) orientações sobre uniformes, arbitragem, disciplina, recursos e premiação;
- e) esclarecimento de dúvidas dos representantes das equipes.

6.3. A ausência do representante da equipe no Congresso Técnico não invalida a inscrição, mas implicará ciência automática das deliberações registradas em ata e publicadas pela Comissão Organizadora.

7. DO SISTEMA DE DISPUTA

7.1. O campeonato será disputado, preferencialmente, em quatro fases:

I - fase classificatória, com as equipes distribuídas em grupos;

II - quartas de final;

III - semifinais;

IV - disputa do terceiro lugar e final.

7.2. Na fase classificatória, as equipes serão distribuídas em grupos, conforme sorteio realizado no Congresso Técnico, observada a quantidade de equipes habilitadas.

7.3. A pontuação da fase classificatória observará os seguintes critérios:

- a) vitória: 03 (três) pontos;
- b) empate: 01 (um) ponto;
- c) derrota: 00 (zero) ponto.

7.4. Classificar-se-ão para a fase seguinte as equipes definidas na tabela oficial, conforme quantidade de grupos e formato aprovado no Congresso Técnico.

7.5. Em caso de empate na classificação da fase de grupos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior número de vitórias;

II - maior saldo de gols;

III - maior número de gols marcados;

IV - menor número de gols sofridos;

V - confronto direto, quando aplicável;

VI - menor número de cartões vermelhos;

VII - menor número de cartões amarelos;

VIII - sorteio público realizado pela Comissão Organizadora.

7.6. Nas fases eliminatórias, em caso de empate no tempo regulamentar, a partida será decidida por prorrogação de 10 (dez) minutos, dividida em 02 (dois) tempos de 05 (cinco) minutos. Persistindo o empate, a decisão ocorrerá por cobranças de pênaltis, inicialmente com 05 (cinco) cobranças para cada equipe e, permanecendo o empate, em cobranças alternadas até a definição da vencedora.

7.7. A tabela oficial poderá ser ajustada pela Comissão Organizadora por motivo de força maior, necessidade administrativa, segurança, condições do local, impossibilidade de realização de partida ou outro fato relevante, devendo as equipes serem comunicadas pelos canais oficiais.

8. DAS REGRAS DOS JOGOS

8.1. Os jogos serão realizados conforme as regras oficiais do futsal vigentes no país, especialmente as normas da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS, observadas as adaptações expressamente previstas neste Edital, no regulamento complementar e nas orientações do Congresso Técnico.

8.2. O tempo de jogo será, em regra, de 40 (quarenta) minutos, dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com intervalo de 05 (cinco) minutos, podendo o último minuto de cada tempo ser cronometrado, a critério da arbitragem e da Comissão Organizadora.

8.3. Será admitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo de cada rodada. Após o prazo de tolerância, a ausência da equipe poderá caracterizar W.O.

8.4. A equipe que não comparecer ao local da partida no horário previsto, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, perderá a partida por W.O., com placar administrativo de 3 x 0 em favor da equipe adversária, sem prejuízo de outras penalidades disciplinares.

8.5. A equipe de arbitragem será indicada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou pela Comissão Organizadora, não sendo admitido veto por parte das equipes.

8.6. O atleta expulso de uma partida ficará automaticamente suspenso da partida subsequente de sua equipe, sem prejuízo de eventual julgamento pela Comissão Disciplinar em caso de infração mais grave.

8.7. O atleta que acumular 02 (dois) cartões amarelos ficará suspenso da partida subsequente, salvo se a Comissão Organizadora definir regra diversa no Congresso Técnico, desde que comunicada previamente a todas as equipes.

8.8. A equipe que optar por utilizar goleiro-linha deverá observar a padronização de uniforme e numeração exigida pela arbitragem, devendo o atleta estar devidamente identificado em súmula.

8.9. As equipes deverão comparecer às partidas com uniforme adequado, composto, preferencialmente, por camisas numeradas e de mesma cor predominante, sendo a identificação do atleta registrada em súmula.

8.10. É de responsabilidade das equipes a organização de seus atletas, dirigentes, uniformes, documentos e demais condições necessárias à participação na competição.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1. A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação geral do campeonato, competindo-lhe praticar os atos necessários à execução da competição, à conferência das inscrições, à elaboração da tabela, à comunicação com as equipes, à designação da arbitragem e à adoção das providências administrativas necessárias.

9.2. A Comissão Organizadora será composta por servidores, agentes públicos ou colaboradores designados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, preferencialmente por ato próprio, sem percepção de remuneração específica pela atuação na comissão, salvo se houver previsão legal ou administrativa em sentido diverso.

9.3. Compete à Comissão Organizadora:

- I - receber, conferir e validar as inscrições;
- II - organizar o Congresso Técnico e lavrar as atas necessárias;
- III - elaborar e divulgar a tabela de jogos;
- IV - adotar providências quanto ao local, horários, arbitragem e logística da competição;
- V - registrar os resultados das partidas e a classificação;
- VI - encaminhar à Comissão Disciplinar as ocorrências que demandem apuração;
- VII - lavrar ata final e encaminhar o resultado para homologação oficial.

10. DA COMISSÃO DISCIPLINAR

10.1. A Comissão Disciplinar será responsável pela apuração de infrações, análise de ocorrências, julgamento de recursos e aplicação das penalidades cabíveis no âmbito do campeonato.

10.2. A Comissão Disciplinar deverá ser composta, preferencialmente, por 02 (dois) membros, designados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10.3. Compete à Comissão Disciplinar:

- I - receber e apurar denúncias e ocorrências encaminhadas pela Comissão Organizadora, arbitragem, equipes ou representantes;
- II - convocar os envolvidos para esclarecimentos, quando necessário;
- III - assegurar prazo razoável para manifestação e apresentação de defesa;
- IV - processar, julgar e aplicar penalidades, observada a gravidade da conduta, a proporcionalidade, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto;
- V - comunicar formalmente suas decisões às equipes envolvidas e à Comissão Organizadora;
- VI - decidir os recursos apresentados na forma deste Edital.

10.4. As decisões da Comissão Disciplinar deverão ser fundamentadas, ainda que de forma sucinta, e observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, moralidade, razoabilidade, ética esportiva e respeito entre atletas, dirigentes, arbitragem, organização e público.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Serão consideradas infrações disciplinares, sem prejuízo de outras condutas incompatíveis com o espírito esportivo:

- I - prejudicar, por qualquer meio, o regular andamento da competição;
- II - promover desordem antes, durante ou após as partidas, no local da competição ou em seu entorno;
- III - desrespeitar atletas, dirigentes, árbitros, membros da organização, autoridades públicas ou o público;
- IV - praticar ou incentivar atos de violência física, verbal, moral ou psicológica;
- V - proferir palavras, expressões ou realizar gestos ofensivos à honra, à dignidade, à moral ou à integridade de qualquer pessoa;
- VI - arremessar objetos na quadra, nas áreas destinadas aos jogos ou no espaço reservado ao público;
- VII - invadir ou incentivar a invasão da quadra ou de áreas restritas;
- VIII - agredir ou tentar agredir árbitros, atletas, dirigentes, membros da organização, autoridades ou público;
- IX - fraudar ou tentar fraudar documentos, inscrições, identidade de atletas, súmulas ou qualquer ato relacionado à lisura da competição;
- X - abandonar a competição sem comunicação prévia e justificativa aceita pela Comissão Organizadora;
- XI - escalar atleta irregular, suspenso ou não inscrito;
- XII - descumprir decisão da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar ou da arbitragem.

11.2. As penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, são:

- I - advertência verbal ou escrita;
- II - suspensão por uma ou mais partidas;
- III - perda de pontos;
- IV - derrota administrativa por W.O.;
- V - eliminação da competição;
- VI - suspensão de participação em competições futuras promovidas ou apoiadas pelo Município, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, nos casos de maior gravidade ou reincidência.

11.3. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, a existência de dolo ou culpa, os danos causados à competição, a reincidência e o comportamento posterior do infrator.

11.4. A equipe responderá pela conduta de seus atletas, dirigentes, membros da comissão técnica e torcedores diretamente vinculados, quando demonstrada sua participação, incentivo, omissão relevante ou benefício decorrente da infração.

11.5. Ocorrências graves poderão ser comunicadas às autoridades competentes, sem prejuízo da apuração disciplinar no âmbito da competição.

12. DOS RECURSOS E DO CONTRADITÓRIO

12.1. Qualquer equipe poderá apresentar recurso ou impugnação relacionada a fato ocorrido em partida, irregularidade de atleta, erro material de súmula, aplicação de penalidade ou decisão da Comissão Organizadora.

12.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito pelo representante legal da equipe, acompanhado das provas disponíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento da partida ou após a ciência formal do fato impugnado, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Recebido o recurso, a Comissão Disciplinar poderá ouvir a equipe adversária, a arbitragem, a Comissão Organizadora ou os envolvidos, fixando prazo compatível com a urgência da competição.

12.4. As decisões serão comunicadas formalmente às equipes envolvidas, podendo ocorrer por meio físico, eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro canal oficial indicado pela Comissão Organizadora.

12.5. Não serão conhecidos recursos genéricos, desacompanhados de fundamentos mínimos, apresentados por pessoa sem legitimidade ou manifestamente intempestivos.

12.6. A interposição de recurso não suspende automaticamente a tabela da competição, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora ou da Comissão Disciplinar, quando indispensável para preservar a regularidade do campeonato.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. A premiação do 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE - 2026 será concedida aos vencedores, observada a Lei Municipal nº 831/2026, a disponibilidade orçamentária e financeira, a homologação oficial do resultado e a apresentação da documentação exigida.

13.2. A premiação será a seguinte:

- I - 1º lugar: troféu, medalhas e premiação em pecúnia no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II - 2º lugar: troféu, medalhas e premiação em pecúnia no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III - 3º lugar: troféu, medalhas e premiação em pecúnia no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV - premiações individuais: troféu para artilheiro, melhor goleiro e atleta destaque, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora e/ou arbitragem.

13.3. A premiação em pecúnia será paga ao representante legal da equipe, indicado na ficha de inscrição, que assinará recibo/termo de recebimento e quitação em nome da equipe, responsabilizando-se pela destinação interna do valor aos integrantes, quando houver rateio acordado entre eles.

13.4. Para recebimento da premiação, o representante legal da equipe vencedora deverá apresentar documento oficial de identificação, CPF, dados bancários ou chave PIX de sua titularidade, certidões ou documentos eventualmente exigidos pela Administração e assinar o respectivo termo de recebimento.

13.5. O pagamento da premiação ficará condicionado à homologação oficial do resultado final e será realizado conforme procedimento administrativo próprio, preferencialmente por transferência bancária ou PIX, no prazo definido pela Administração, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.6. Quando cabível, serão observadas as retenções tributárias e demais obrigações legais incidentes sobre a premiação.

13.7. A premiação possui natureza eventual, vinculada exclusivamente ao resultado da competição, não caracterizando remuneração, vantagem permanente, patrocínio individual, vínculo trabalhista, previdenciário, estatutário ou qualquer direito adquirido a premiações futuras.

13.8. A equipe ou atleta que sofrer penalidade de eliminação, fraude, escalação irregular ou outra infração grave poderá perder o direito à premiação, mediante decisão fundamentada da Comissão Disciplinar.

14. DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O resultado final será proclamado ao término da última partida, com previsão de encerramento no dia 23 de agosto de 2026, na Quadra Poliesportiva Miguel Arrais.

14.2. Encerrada a competição, a Comissão Organizadora lavrará ata final contendo, no mínimo, a classificação das equipes, os resultados das fases finais, as premiações individuais, eventuais ocorrências relevantes e a indicação dos beneficiários da premiação.

14.3. A ata final será encaminhada ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para homologação oficial do resultado, conforme exigência da Lei Municipal nº 831/2026.

14.4. Somente após a homologação oficial do resultado e a juntada da documentação exigida será instaurado ou instruído o procedimento administrativo necessário ao pagamento da premiação em pecúnia.

14.5. A Administração poderá suspender o pagamento da premiação caso haja recurso pendente, suspeita de fraude, irregularidade documental, necessidade de apuração disciplinar ou impedimento orçamentário/financeiro devidamente justificado.

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

15.1. O Edital, seus anexos, eventuais retificações, tabela de jogos, resultados e homologação final deverão receber publicidade adequada, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Município, mural público, redes institucionais ou outros meios oficiais utilizados pela Administração.

15.2. Qualquer alteração relevante neste Edital ou na tabela oficial deverá ser comunicada às equipes participantes por meio idôneo e com antecedência razoável, salvo situações urgentes ou de força maior.

15.3. A Comissão Organizadora manterá registro dos principais atos do campeonato, especialmente inscrições, atas, súmulas, resultados, ocorrências disciplinares, homologação e recibos de premiação.

16. DA RESPONSABILIDADE, SEGURANÇA E USO DE IMAGEM

16.1. Os atletas e equipes declaram ciência de que a prática esportiva envolve riscos inerentes, responsabilizando-se pelas informações prestadas, pela aptidão física declarada e pela adoção dos cuidados necessários à participação.

16.2. A organização poderá acionar serviços de saúde, segurança ou apoio público em caso de necessidade, sem prejuízo da responsabilidade das equipes quanto ao acompanhamento de seus atletas.

16.3. Os participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de imagem, nome da equipe, registros fotográficos e audiovisuais captados durante o campeonato para fins institucionais, informativos, esportivos e de divulgação do evento pelo Município, sem finalidade comercial privada.

16.4. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, organização, segurança, controle, transparência, premiação e registro administrativo da competição, observada a legislação aplicável de proteção de dados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no campeonato implica plena ciência e concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, regulamento complementar, atas do Congresso Técnico e decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Disciplinar.

17.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Comissão Disciplinar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, interesse público e espírito esportivo.

17.3. A qualquer tempo, o Município poderá adiar, suspender, retificar ou cancelar a competição, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, segurança, força maior, caso fortuito, insuficiência de inscrições, impedimento orçamentário/financeiro ou outra razão devidamente justificada.

17.4. Eventuais retificações deste Edital serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação inicial ou por outro meio oficial que assegure a publicidade necessária.

17.5. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias, ressalvadas as competências administrativas próprias da Comissão Organizadora e da Comissão Disciplinar no âmbito da competição.

São Joaquim do Monte/PE, 06 de julho de 2026.

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE

Nome da equipe:	
Endereço da equipe/comunidade:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante:	
RG/Documento de identificação:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail, se houver:	
Técnico:	
Auxiliar técnico:	
Massagista/apoio, se houver:	

Relação nominal dos atletas e membros da comissão técnica:

Nº	Nome completo	CPF	Documento/RG	Nº da camisa/função
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras, que todos os integrantes inscritos têm ciência das regras do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e do Regulamento do 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE - 2026, bem como que os atletas se encontram aptos à prática esportiva, assumindo a equipe inteira responsabilidade pelas informações prestadas e pelo cumprimento das normas da competição.

São Joaquim do Monte/PE, _____ de julho de 2026.

Assinatura do Representante da Equipe: _____

Recebimento pela Comissão Organizadora: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na condição de representante legal da equipe _____, declaro, para todos os fins, que:

I - recebi, li e compreendi o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e o Regulamento do 4º Campeonato Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE - 2026;

II - responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas na inscrição da equipe e na relação nominal dos atletas e integrantes da comissão técnica;

III - comprometo-me a comunicar aos integrantes da equipe todas as regras, decisões, horários, tabela e orientações divulgadas pela Comissão Organizadora;

IV - declaro que os atletas inscritos foram informados sobre os riscos inerentes à prática esportiva e que se encontram, segundo informação prestada à equipe, aptos à participação;

V - autorizo, em nome da equipe, a utilização gratuita de imagens, fotografias e vídeos captados durante a competição para fins institucionais e de divulgação do evento pelo Município;

VI - estou ciente de que eventual premiação em pecúnia será paga ao representante legal da equipe, mediante homologação oficial do resultado, apresentação da documentação exigida e assinatura de recibo/termo de quitação;

VII - estou ciente de que fraude, escalção irregular, abandono da competição, conduta violenta ou infração disciplinar grave poderá ensejar penalidades, inclusive eliminação e perda do direito à premiação.

São Joaquim do Monte/PE, _____ de julho de 2026.

Assinatura do Representante da Equipe: _____

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ATLETA MENOR DE IDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, documento de identificação nº _____, na condição de responsável legal pelo(a) menor _____, nascido(a) em ____/____/____, autorizo sua participação no 4º Campeonato

Municipal de Futsal de São Joaquim do Monte/PE - 2026, pela equipe _____.

Declaro estar ciente das regras do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, dos riscos inerentes à prática esportiva e da necessidade de o(a) atleta observar as determinações da equipe, da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar e da arbitragem.

Autorizo, ainda, o uso gratuito de imagem do(a) menor em registros fotográficos e audiovisuais realizados durante a competição, exclusivamente para fins institucionais, informativos e de divulgação do evento pelo Município.

São Joaquim do Monte/PE, _____ de julho de 2026.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Telefone do Responsável: _____

Documento anexado: () RG/CPF do responsável () Documento do menor () Certidão/termo de guarda/tutela, se necessário

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador: 1F22A119

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE KIT DE ENXOVAL

Surubim, 07 de Julho de 2026.

Processo Licitatório de nº 00003/2026
Pregão Eletrônico de nº 00001/2026
Contrato de nº 00033/2026

À
MATHEUS S CABRAL LTDA
CNPJ nº 27.703.210/0001-00,
Rua Petronilo Santa Cruz Nº 35, Centro, cidade de Panelas- PE.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **MATHEUS S CABRAL LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de kit enxoval, descrito no contrato nº 00033/2026, firmado em 10 de junho de 2026.

Na data de 18 de Junho de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE/MEDIDA	QTDE
0001	BANHEIRA INFANTIL: confeccionada em material plástico resistente e atóxico, superfície lisa e bordas arredondadas, capacidade mínima entre 22 e 25 litros, dimensões aproximadas entre 70 e 85 cm de comprimento, 40 a 50 cm de largura e 20 a 30 cm de altura, indicada para higiene infantil, de fácil limpeza e higienização, conforme normas sanitárias vigentes da ANVISA aplicáveis a artigos infantis.	Banheira infantil plástico	CAJOVIL	UNID	200
0002	LAVANDA INFANTIL: confeccionada em formulação cosmética suave, hipoalergênica, isenta de corantes, com pH compatível com a pele infantil, frasco contendo 200 mL, testada dermatológica e oftalmologicamente, conforme normas da ANVISA para cosméticos infantis.	Lavanda infantil	BARUEL	UNID	200
0003	XAMPU INFANTIL: confeccionado em formulação cosmética suave, hipoalergênica, isenta de corantes, com pH balanceado, frasco contendo 200 mL, testado dermatológica e oftalmologicamente, conforme normas sanitárias vigentes da ANVISA para produtos de higiene infantil.	Xampu Infantil	Dragon Baby	UNID	200
0004	MAMADEIRA: confeccionada em material plástico atóxico, capacidade de 240 mL, com bico em silicone grau alimentício, esterilizável, inodora, antialérgica e livre de BPA (Bisfenol A), atendendo às normas da ANVISA e à certificação compulsória do INMETRO para artigos de alimentação infantil.	Mamadeira	Mamita	UNID	200
0005	KIT DE FRALDAS DE TECIDO: confeccionadas em algodão 100%, tecido macio, absorvente e resistente, dimensões aproximadas de 65 cm x 65 cm, kit contendo 05 unidades, indicado para higiene e cuidados com recém-nascidos.	KIT DE FRALDAS DE TECIDO	Minasrey	KIT	200
0006	KIT DE CUEIROS: confeccionados em algodão 100%, tecido leve e confortável, acabamento reforçado nas bordas, dimensões aproximadas entre 80 cm x 80 cm e 90 cm x 90 cm, kit contendo 03 unidades, cores diversas.	KIT DE CUEIROS	Bella Baby	KIT	200
0007	KIT DE CAMISETAS INFANTIS: confeccionadas em algodão 100%, tecido respirável e confortável, mangas curtas, tamanhos compatíveis para crianças de 0 a 3 anos, kit contendo 03 peças, acabamento adequado para uso infantil.	KIT DE CAMISETAS INFANTIS	Bella Baby	KIT	200
0008	MIJÃO INFANTIL: confeccionado em algodão 100%, tecido macio e respirável, cintura elástica, tamanho compatível para recém-nascidos de 0 a 3 meses.	MIJÃO INFANTIL	Bella Baby	UNID	200
0009	CONJUNTO DE ROUPINHAS INFANTIS: confeccionado em algodão 100%, tecido confortável e resistente, acabamento adequado para uso infantil, tamanhos compatíveis para recém-nascidos, kit contendo 05 peças.	CONJUNTO DE ROUPINHAS INFANTIS	Bella Baby	CJ	200
0010	KIT DE MEIAS INFANTIS: confeccionadas em algodão, tecido macio com elasticidade adequada, tamanhos compatíveis para recém-nascidos de 0 a 3 meses, kit contendo 3 pares	KIT DE MEIAS INFANTIS	Bella Baby	KIT	200
0011	SABONETE INFANTIL: confeccionado em formulação suave, hipoalergênica, com pH compatível com a pele infantil, barra com peso de 90 g, testado dermatologicamente, conforme normas da ANVISA para produtos de higiene infantil.	SABONETE INFANT IL	Granado	KIT	200
0012	SABONETEIRA: confeccionada em polipropileno, material plástico resistente e atóxico, dimensões aproximadas entre 10 e 14 cm, indicada para acondicionamento de sabonete sólido.	SABONETEIRA	Murano	UNID	200
0013	TRAVESSEIRO INFANTIL: confeccionado com enchimento macio e adequado para uso infantil, capa em tecido confortável, dimensões aproximadas de 30 cm x 20 cm, indicado para crianças.	TRAVESSEIRO INFANTIL	Bella Baby	UNID	200
0014	LENÇOL DE FLANELA: confeccionado em flanela de algodão, tecido macio e confortável, dimensões compatíveis com berço padrão (mínimo 90 cm x 130 cm), kit contendo 02 unidades.	LENÇOL DE FLANELA	Bella Baby	KIT	400
0015	KIT DE LUVAS E SAPATO INFANTIL: confeccionados em algodão 100%, tecido macio e confortável, tamanhos compatíveis para recém-nascidos de 0 a 3 meses, kit contendo 02 peças.	KIT DE LUVAS E SAPATO INFANTIL	Bella Baby	KIT	400
0016	BOLSA MATERNIDADE: confeccionada em napa ou material similar de alta resistência, costuras reforçadas, fechamento seguro, dimensões aproximadas entre 30 e 35 cm de largura, 38 a 45 cm de altura e 12 a 18 cm de profundidade, indicada para transporte de itens maternos e infantis.	BOLSA MATERNIDA DE	Bella Baby	UNID	200
0017	KIT PENTE E ESCOVA: confeccionado em material plástico resistente e atóxico, escova com cerdas macias de nylon, comprimento aproximado entre 12 e 15 cm, indicado para uso infantil.	KIT PENTE E ESCOVA	Murano	KIT	200
0018	CHUPETA Nº 01: confeccionada em material atóxico, com bico em silicone	CHUPETA Nº 01	Mamita	UNID	200

	grau alimentício, tamanho nº 01 indicado para recémnascidos de 0 a 6 meses, inodora, esterilizável, livre de BPA, conforme normas da ANVISA e certificação do INMETRO.				
0019	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P: confeccionada com material absorvente de alta eficiência, camada externa impermeável, barreiras antivazamento, dermatologicamente testada, pacote contendo 42 unidades, indicada para bebês de até 6 kg.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL 13 TAMANHO	Flock Baby	UNID	200
0020	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M: confeccionada com material absorvente de alta eficiência, camada externa impermeável, barreiras antivazamento, dermatologicamente testada, pacote contendo 42 unidades, indicada para bebês de 5 a 9 kg.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL 13 TAMANHO	Uni Baby	UNID	200
0021	BALDE PLÁSTICO: confeccionado em material plástico resistente e atóxico, com alças laterais reforçadas, capacidade de 15 litros, indicado para uso geral.	BALDE PLÁSTICO	CAJOVIL	UNID	200
0022	KIT BABADOR PARA BEBÊ: confeccionado em algodão 100%, tecido macio e absorvente, acabamento reforçado nas laterais, kit contendo no mínimo 02 unidades, dimensões aproximadas entre 25 e 30 cm, cores neutras, indicado para uso infantil.	KIT BABADOR PARA BEBÊ	Bella Baby	KIT	200

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foi de 15 (quinze) dias corridos. Entretanto, até a presente data não houve o fornecimento dos materiais solicitados, sem que a empresa tenha apresentado qualquer justificativa formal plausível para o descumprimento da obrigação contratual. Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos itens faltantes na Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratante à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e da aplicação das demais penalidades previstas no art. 155 da referida Lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Ressaltamos que o atraso na entrega dos materiais compromete a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual aguardamos a imediata regularização da situação, a fim de evitar a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:C05174A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FARDAMENTO

Surubim, 07 de Julho de 2026.

Processo Licitatório de nº 00096/2025
Pregão Eletrônico de nº 00027/2025
Contrato de nº 00152/2025

À
LIRANTTO LTDA
CNPJ nº 59.854.223/0001-69,
Rua João Porto - CEP: 58150000 - UF: PB - Município: Pocinhos.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **LIRANTTO LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de FARDAMENTOS, descrito no contrato nº 00152/2025, firmado em 04 de Setembro de 2025.

Na data de 16 de Junho de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Tamanho	Qtde
0021	CONJUNTO PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE CONJUNTO DE BATA E CALÇA EM TECIDO TIPO OXFORD (100% POLIÉSTER) COM SERIGRAFIA COLORIDA NA COR E TAMANHOS A DEFINIR PELA SECRETARIA	PROPRIO	P	2
0021	CONJUNTO PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE CONJUNTO DE BATA E CALÇA EM TECIDO TIPO OXFORD (100% POLIÉSTER) COM SERIGRAFIA COLORIDA NA COR E TAMANHOS A DEFINIR PELA SECRETARIA	PROPRIO	M	2

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foi de 5 (cinco) dias úteis. Entretanto, até a presente data não houve o fornecimento dos materiais solicitados, sem que a empresa tenha apresentado qualquer justificativa formal plausível para o descumprimento da obrigação contratual. Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos itens faltantes na Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratante à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e da aplicação das demais penalidades previstas no art. 155 da referida Lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Ressaltamos que o atraso na entrega dos materiais compromete a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual aguardamos a imediata regularização da situação, a fim de evitar a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:2C9FB8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR

Surubim, 07 de Julho de 2026.

Processo Licitatório de nº 00004/2026
Pregão Eletrônico de nº 00003/2026
Contrato de nº 00067/2026

À
DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 41.343.897/0001-33,
R JOSEFA BIONE - CEP: 55813530 - UF: PE - Município: Carpina.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de Merenda, descrito nos contratos nº 00067/2026, firmado em 31 de Março de 2026.

Na data de 14 de Maio de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordens de Fornecimento n.º 0006/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Unidade	Qtde
0022	PÃO SEDA, TIPO HOT DOG: ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO FRESCO, MACIO, DE MIOLO BRANCO E UNIFORME, CASCA FINA, SEM RACHADURAS, QUEIMADURAS OU PRESENÇA DE MOFO. DEVE APRESENTAR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. (UNIDADE CONTENDO 50G)	DA CASA	KG	600

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foi de 10 (dez) dias Corridos. Entretanto, até a presente data não houve o fornecimento dos materiais solicitados, sem que a empresa tenha apresentado qualquer justificativa formal plausível para o descumprimento da obrigação contratual. Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos itens faltantes na Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratante à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e da aplicação das demais penalidades previstas no art. 155 da referida Lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Ressaltamos que o atraso na entrega dos materiais compromete a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual aguardamos a imediata regularização da situação, a fim de evitar a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:9AEB0954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
SETUR/RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO EDITAL 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FESTIVAL MULTICULTURAL PNAB TAMANDARÉ 2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação do Festival Multicultural PNAB Tamandaré 2026, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final da Etapa de análise documental dos proponentes inscritos no Edital de Credenciamento nº 002/2026, conforme relação abaixo:

HABILITADAS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA INSCRITA	SITUAÇÃO
682/2026	MARIA DE LOURDES DA SILVA	XXX.173.314-XX	ARTESANATO	HABILITADA
687/2026	MARIA DO CARMO FERRÃO SANTOS	XXX.924.524-XX	LITERATURA	HABILITADA
708/2026	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	XXX.100.524-XX	MULTILINGUAGENS	HABILITADA
707/2026	NATHALIA TAVARES PIRO	XXX.229.044-XX	ARTESANATO	HABILITADA
706/2026	RENATA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.915.248-XX	CULINARIA	HABILITADA
705/2026	PAGODE DA RUA 27	XXX.603.304-XX	APRESENTAÇÕES MUSICAIS	HABILITADA
704/2026	GILSON ROBERTO SIMOES	XXX.401.974-XX	LITERATURA	HABILITADA
703/2026	NATALI PAIVA DE ANDRADE	XXX.707.434-XX	APRESENTAÇÕES MUSICAIS	HABILITADA
701/2026	SANDRO SERGIO CAVALCANTE DA SILVA	XXX.766.004-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
702/2026	MARIA ADRIENE SILVA DO NASCIMENTO	XXX.306.404-XX	MULTILINGUAGENS	HABILITADA
700/2026	NETÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	XXX.405.724-XX	APRESENTAÇÕES MUSICAIS	HABILITADA
699/2026	CASA CULTURAL TUBIBA	50.856.143/0001-78	LITERATURA	HABILITADA
698/2026	JESSICA RAPHAELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	XXX.027.391-XX	MULTILINGUAGENS	HABILITADA
697/2026	LUCIANO LUIZ DA SILVA	XXX.181.114-XX	APRESENTAÇÕES MUSICAIS	HABILITADA
696/2026	LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	XXX.633.654-XX	APRESENTAÇÕES MUSICAIS	HABILITADA
695/2026	ROMERO SILVA DE ALBUQUERQUE	XXX.281.804-XX	LITERATURA	HABILITADA
694/2026	YURY DE HOLANDA CAVALCANTE	XXX.459.244-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
693/2026	DERILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	XXX.280.784-XX	APRESENTAÇÕES MUSICAIS	HABILITADA
692/2026	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	XXX.257.774-XX	ARTESANATO	HABILITADA
691/2026	JOSE DENIS FRANCISCO SILVA RUSSO	XXX.594.364-XX	ARTESANATO	HABILITADA
690/2026	VALDERI GOMES DA SILVA	XXX.693.408-XX	MULTILINGUAGENS	HABILITADA
689/2026	JESSICA LIMA DA SILVA	XXX.355.778-XX	CULINARIA	HABILITADA
688/2026	GRUPO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA SAMBURA ENCANTADO	XXX.591.324-XX	LITERATURA	HABILITADA
686/2026	CHARLEY NEVES SILVA	XXX.561.324-XX	ARTESANATO	HABILITADA
685/2026	JANEIDE MARIA SANTOS DA SILVA	XXX.857.964-XX	ARTESANATO	HABILITADA
684/2026	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS FREIRE	XXX.144.654-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
683/2026	RENATO ZERBINATO	XXX.011.018-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
680/2026	VALTER HONORATO DA SILVA	XXX.674.789-XX	ARTESANATO	HABILITADA
679/2026	ROSICLERE HARRIZON FERREIRA HONORATO	XXX.535.864-XX	ARTESANATO	HABILITADA
678/2026	JESSICA MANUELA DA SILVA	XXX.823.974-XX	MULTILINGUAGENS	HABILITADA
677/2026	CAMILA CARDOSO FREDERICO	XXX.626.088-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
676/2026	EMANUELLA BEZERRA DA SILVA	XXX.384.914-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
675/2026	PRISCILA MESQUITA PONTES	XXX.377.114-XX	LITERATURA	HABILITADA
674/2026	EDONIAS FERREIRA DE MOURA	XXX.344.334-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
673/2026	JORGEGUE MIGUEL DA SILVA	XXX.823.414-XX	ARTESANATO	HABILITADA
672/2026	ERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS	XXX.075.618-XX	ARTESANATO	HABILITADA
671/2026	FABIOLA VALEÇA VELOSO DE ANDRADE	XXX.872.674-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
670/2026	ALEXSANDRA DA SILVA PEREIRA	XXX.227.814-XX	ARTESANATO	HABILITADA
669/2026	ROSINEIDE MARIA PEREIRA	XXX.174.394-XX	ARTESANATO	HABILITADA
668/2026	JOSE JAISON DA SILVA	XXX.383.594-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
667/2026	COLETIVO RAIZES DO QUILOMBO	XXX.833.644-XX	ARTESANATO	HABILITADA
666/2026	PEDRO CARDOSODOS SANTOS NETO	XXX.056.134-XX	TEATRO	HABILITADA
665/2026	CATIA REGINA FERREIRA ALVES	XXX.680.148-XX	OFICINAS CULTURAIS	HABILITADA
664/2026	BANDA LIMA FORROZÃO	46.798.121/0001-21	APRESENTAÇÕES MUSICAIS	HABILITADA
664/2026	ANTONIO JANDEIR CORDEIRO DE SOUSA	XXX.949.544-XX	ARTESANATO	HABILITADA

INABILIDADA

709/2026	FAUSTYELLE MAILY SALES SANTOS DE PAULA	XXX.149.974-XX	ARTESANATO	INABILITADA (INSCRIÇÃO FEITA DEPOIS DO PRAZO)
----------	--	----------------	------------	--

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

JOSENILDO NASCIMENTO COSTA

Diretor de Departamento Municipal de Cultura

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:8E644463

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00007/2026

Aos 06 dias do mês de Julho de 2026, na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer- Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 06.085.415/0001-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro (veículos utilitários tipo furgoneta e vans de passageiros), a fim de atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
---	----------------------------

VENCEDOR: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA						
CNPJ: 02.472.105/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta: carroceria em aço ou monobloco original de fábrica; 0 km – ano/modelo: 2026. Tipo de combustível: bicomcombustível (gasolina/etanol). Motor/potência mínima: 85 cv ou superior. Ar-condicionado manual e/ou digital na cabine. Câmbio manual ou automático. Direção: hidráulica ou elétrica progressiva e/ou superior. Sistema de freios: ABS, EBD ou superior. Kit multimídia original de fábrica. Trio elétrico: travas, vidros dianteiros e traseiros, alarme. Portas: 2 portas laterais e 2 portas traseiras. Espelhos retrovisores externos elétricos ou mecânicos. Jogo de tapetes. Protetor de cárter. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. Estrutura do compartimento de carga: parede divisória no compartimento de carga; ganchos internos para amarração de carga; estrado plástico para proteção da carga; iluminação interna em LED. Capacidade do compartimento de carga: aproximadamente 3.000 litros. Revestimento interno do compartimento de carga: Piso: isolamento térmico em poliuretano, compensado naval e revestimento em fibra de vidro; Caixas de roda: isolamento térmico, compensado naval e acabamento em fibra de vidro; Parede divisória: isolamento térmico, compensado naval e fibra de vidro; Teto: isolamento térmico, revestimento em fibra de vidro e manta aluminizada termocústica; Laterais: isolamento térmico, compensado naval e fibra de vidro. Em caso de adaptação para atender às necessidades elencadas, a empresa fornecedora será responsável pela garantia. O veículo deve ser emplacado/transferido em nome da Prefeitura, com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para a contratante. Garantia: 12 meses ou superior, conforme o manual do proprietário. Deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	FIAT/FIORINO ENDURACE FURGONETA FLEX 2026/2027 0 KM BRANCO BANCHISA (PINTURA SÓLIDA)	1.3 UND	1	128.488,00	128.488,00
TOTAL						128.488,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.
02.472.105/0001-79
Valor: R\$ 128.488,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:884FB4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00008/2026

Aos 06 dias do mês de Julho de 2026, na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer- Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 06.085.415/0001-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro (veículos utilitários tipo furgoneta e vans de passageiros), a fim de atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE				CNPJ nº 06.085.415/0001-91		
VENCEDOR: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 49.422.071/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Veículo automotor zero–quilômetro, tipo Minibus/Van para transporte coletivo de passageiros: ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano vigente. Capacidade: 21 ocupantes (20 passageiros dispostos em poltronas reclináveis com cintos de segurança individuais + 1 motorista). Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 4.900 kg, com rodado traseiro duplo. Equipado com motorização original de fábrica a diesel, em conformidade com a norma Proconve P–8 (Euro 6) ou superior, com potência mínima de 170 cv. Transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas à frente e uma à ré. Direção assistida (hidráulica ou elétrica) e coluna de direção com regulagem. Cabine e salão de passageiros com teto alto, isolamento termoacústico e sistema de ar–condicionado duplo (dianteiro e traseiro) instalado de fábrica, com dutos centrais de distribuição e controle de intensidade independente. Vidros e travas elétricas nas portas dianteiras. Sistema de segurança e tecnologia: freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS/EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampas, airbags frontais para o motorista e acompanhantes, além de cronotacógrafo (tacógrafo) instalado. O fornecedor deverá entregar o veículo com todos os itens obrigatórios e de acessibilidade exigidos pela legislação vigente do CONTRAN, devidamente homologado, licenciado e com garantia contratual mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.	IVECO DAILY 50-180	UND	1	389.800,00	389.800,00
TOTAL						389.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº

00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- 2.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
 - a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA.

49.422.071/0001-71

Valor: R\$ 389.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:BF84CB50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00009/2026

Aos 06 dias do mês de Julho de 2026, na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer- Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 06.085.415/0001-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro (veículos utilitários tipo furgoneta e vans de passageiros), a fim de atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
---	----------------------------

VENCEDOR: TAUROS VEICULOS LTDA						
CNPJ: 61.653.005/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Veículo automotor de transporte de passageiros, tipo Van/Minibus: teto alto, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026. Capacidade mínima: 18 lugares (17 passageiros + 1 motorista), dispostos em bancos confortáveis com apoios de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Equipado com motor dianteiro transversal a diesel, com cilindrada mínima de 2.2 litros (2.179 cm³), potência mínima de 140 cv, torque mínimo de 34,5 kgfm e sistema de controle de emissões em conformidade com a norma Proconve L8 (com uso de Arla 32). Transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas à frente e uma à ré; tração dianteira. Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica. Sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD. Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR) e assistente de partida em rampas (Hill Holder). Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. Rodas de aço ou de liga leve aro 16, com pneus 225/75 R16 (incluindo estepe). Sistema de ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro, com duto central de distribuição e controle independente, além de ar quente. Vidros dianteiros e travas elétricas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista e volante com regulagens de altura. Computador de bordo. Airbags frontais. Sensores de estacionamento traseiros. Porta lateral direita deslizante. Portas traseiras com abertura de até 180º ou 270º. Garantia contratual mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, prestada por concessionária autorizada. Acompanhado de manual do proprietário em português, chave reserva e ferramentas obrigatórias de bordo.	RENAULT MASTER VITRÉ L3H2 17+1 2026 0KM	UND	1	379.700,00	379.700,00
TOTAL						379.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TAUROS VEICULOS LTDA.

61.653.005/0001-08

Valor: R\$ 379.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:174A0295

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

